

DIARIO



OFFICIAL

Projeto de Melhoramentos
General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 203

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.358, que concede á sociedade anonyma "Companhia de Machinas do Brasil Inc." autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 18.369, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 37:300\$000, para attender ao pagamento da differença da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos motoristas do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 29 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Título — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recobedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.358 — DE 21 AGOSTO DE 1928

Concede á sociedade anonyma "Companhia de Machinas do Brasil Inc." autorização para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Companhia de Machinas do Brasil, Inc.", com sede na cidade de Nova York, Condado e Estado do mesmo nome, nos Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma "Companhia de Machinas do Brasil Inc.", autorização para fun-

ccionar na Republica, com os estatutos que apresentou o mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 18.358, desta data

I

"A Companhia de Machinas do Brasil Inc." é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para

vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Extrahido da acta da assembléa da directoria da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., Companhia da Nova York, realizada no escriptorio da companhia, cidade de Nova York, Nova York, aos oito de dezembro de 1927.

Por moção devidamente apresentada e secundada foram unanimemente aprovadas as seguintes resoluções:

"Fica resolvido que esta companhia requiera das autoridades competentes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, autorização para funcionar na referida Republica, e que seja estabelecida uma succursal na cidade do Recife ou nas outras cidades do Brasil que os negocios da companhia exigirem, e que R. L. Owen, presidente, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para dar todos e quaisquer passos necessarios para completar o registro da companhia nos Estados Unidos do Brasil, e para isso, outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, procuração especial em favor dos Srs. Richard P. Momen e Alberto Torres Filho, advogados no Rio de Janeiro, Brasil, dando e concedendo aos referidos procuradores os mais amplos poderes de representação, com ampla faculdade de requerer a autorização para esta companhia funcionar nos Estados Unidos do Brasil, na conformidade das leis federaes, estaduais e municipais e respectivos regulamentos em vigor, e com poderes de subestabelecimento."

"Fica resolvido que Charles H. Borneman, thesoureiro, e Francis E. O'Neil, secretario, desta companhia, sejam autorizados e habilitados, como autorizados e habilitados ficam, para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, uma procuração completa e plena em favor de R. L. Owen, presidente desta companhia, dando-lhe poderes para representar e gerir os negocios da companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para agir em juizo ou fora delle, e com a faculdade de subestabelecer."

Pelo presente certifico que as cópias supra das resoluções são extractos exactos da acta da assembléa da directoria da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil Inc., companhia de Nova York, realizada no dia 8 de dezembro de 1927, assembléa essa em que houve *quorum* presente da mesma directoria, autorizada a deliberar sobre o assumpto acima descripto; que os actos praticados na mesma assembléa foram de accordo com a carta e os estatutos da mesma companhia e que estes não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer modo.

Certifico mais, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive das actas das assembléas da directoria.

Em testemunho do que firmei o presente que seltei com o sello social da companhia, neste dia 13 de dezembro de 1927. — Francis E. O'Neil, secretario.

Estava o sello da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.

Neste dia treze de dezembro de 1927, perante mim tabellião publico no mesmo Condado, pessoalmente compareceu Francis E. O'Neil, de mim conhecido como o secretario da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., que assignou o certificado supra e jurou que leu o mesmo certificado por elle assignado e que é a expressão da verdade. — Ada Silverman, tabellião publico do Condado de Kings.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — N.º 62.448 — Serie B.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, pelo presente certifico que o mesmo tribunal é de registro, com sello; que Ada Silverman cujo nome firma o certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento junto, era ao tempo de o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo Condado, devidamente comissionado e juramentado e qualificado para agir como tal; que arquivou no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa; que, como tabellião publico que é, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York, a protestar notas, tomar e certificar depoimentos, receber juramentos e affirmações, receber affidavits e certificar o reconhecimento o prova de escripturas e outros instrumentos de terras, fóros e

direitos hereditarios, para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, mais que conheço bem a letra desse tabellião publico e acredito sinceramente que sua assignatura nessa prova ou reconhecimento é autentica.

Em fé e testemunho do que firmei o presente que seltei com o sello do mesmo tribunal, na cidade de Nova York, neste dia 14 de dezembro de 1927. — William T. Collins, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do mesmo Sr. William T. Collins estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 15 de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, consul adjunto naquella posto. Estava o sello de chancella do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada pela chancella da Recebedoria do Distrito Federal, uma estampilha de 4\$, em data de cinco de janeiro de 1928.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava reconhecida em data de 5 de janeiro de 1928, pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital Federal.

Por tradução conforme. Sobre estampilhas federaes do valor global de seis mil réis:

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo-assignado, tradutor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE R. L. OWEN, PRESIDENTE DA COMPANHIA MECHANISMO ASSUCAREIRA DO BRASIL, INC.

Eu, R. L. Owen, pelo presente certifico que sou o principal funcionario administrativo e presidente da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia devidamente organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Nova York, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte; que o capital accões autorizado da mesma companhia é cem (100) accões ordinarias do valor par de cem dollars (\$100) moeda dos Estados Unidos, por accão; que todo o capital accões, consistindo em cem (100) accões ordinarias, foi legalmente emittido e realizado em dinheiro; que foi paga nos cofres da companhia a quantia de dez mil dollars (\$10.000) pelas referidas accões emittidas; que os accionistas são os seguintes:

Francis E. O'Neil, possuidor de quarenta e oito (48) accões ordinarias.

C. H. Borneman, possuidor de quarenta e sete (47) accões ordinarias.

R. L. Owen, possuidor de uma (1) accão ordinaria.

E. Whitney Debevoise, possuidor de uma (1) accão ordinaria.

Edward L. Patterson, possuidor de uma (1) accão ordinaria.

Thomas Garrett, Jr., possuidor de uma (1) accão ordinaria.

Joseph M. Owens, possuidor de uma (1) accão ordinaria.

E que como presidente da mesma companhia estou autorizado a passar o presente certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, como presidente da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., e para attestar o presente acto official, o secretario da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., appoz ao presente instrumento o sello social da referida companhia. — R. L. Owen, presidente da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

Estava o sello da mesma companhia.

Attesto: — Francis E. O'Neil, secretario.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS.:

Neste dia nove de dezembro de 1927, perante mim, abaixo-assignado, tabellião publico no Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, residente na cidade e Estado de Nova York, pessoalmente compareceu R. L. Owen, presidente da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., de mim bem conhecido como tal, e que, sendo devidamente juramentado na conformidade da lei, disse que os factos consignados no certificado supra eram verdadeiros, e que o mesmo certificado era seu acto official como presidente da

mesma companhia e devidamente autorizado; e também compareceu ao mesmo tempo, perante mim, Francis E. O'Neil, secretario da mesma companhia, de mim bem conhecido, o qual, depois de devidamente compromissado, disse que, como secretario, para attestar o mesmo acto official do referido presidente, appoz o alludido sello da companhia ao mesmo certificado. — *Ada Silverman*, tabellião publico.

Estava o sello do tabellião supracitado.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss. N. 62.447 — Serie B.:

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo tribunal do mesmo Condado, pelo presente certifico que esse condado *alias* esse Tribunal é de registro, com sello por lei; que *Ada Silverman*, cujo nome firma o certificado annexo ou prova de reconhecimento do instrumentó annexo, era, ao tempo de receber o mesmo, tabellião publico com exercicio no mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivou no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, cópia certificada da sua qualificação como tabellião publico do Condado de Kings com sua assignatura autographa; que como tabellião publico que é estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a, protestar notas, receber e attestar depoimentos; tomar juramentos e affirmações; affidavits e authenticar depoimentos (affidavits), *alias* receber affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros instrumentos escriptos de terras, fóros e direitos hereditarios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que sua firma nessa prova ou reconhecimento é authentic.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal na Cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste dia 14 de dezembro de 1927. — *William T. Collins*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. William T. Collins estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de quinze de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, consul. adjunto, naquello posto. Estava o sello de chancellia do mesmo Consulado Geral, inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada na Recchedoria do Districto Federal, uma estampilha de quatro mil réis, em data de 5 de janeiro de 1928.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta Capital em data de 5 de janeiro de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha de cinco mil réis:

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*, traductor publico.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA MECHANISMO ASSUCAREIRA DO BRASIL, INC.

Na conformidade do artigo dous da lei de Sociedades Anonymas. Nós, abaixo assignados, desejando constituir uma companhia na conformidade do artigo dous da lei de Sociedades Anonymas, do Estado de Nova York, pelo presente fazemos, assignamos, reconhecemos e archivamos o presente certificado, declarando o seguinte:

Primeiro — O nome da companhia a constituir, é Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

Segundo — O fim ou fins para que a companhia vai ser constituída são os seguintes:

Fabricar, vender, comprar, trocar, importar, exportar, alugar, arrendar, desenhlar, planejar, construir, reunir, montar, manter e em geral, negociar em machinas, accessorios e material para montagem de fabricas de toda natureza, o qualidade e os pertences e utensilios referentes ás mesmas e autorizar outras a o fazer.

Fabricar, vender, comprar, trocar, importar, exportar, alugar, arrendar, desenhlar, planejar, construir, reunir, montar, manter e em geral, negociar em machinas, accessorios, material e artigos de commercio de toda a natureza, em geral.

Como ampliação e não como limitação dos poderes geraes conferidos pelas leis do Estado de Nova York e dos fins e objectos acima declarados, fica neste instrumento expressamente disposto que esta companhia terá também os seguintes poderes addicionaes, a saber:

Fazer todas ou quaesquer das cousas mencionadas no presente instrumento com a mesma latitude e tão plenamente como as pessoas naturaes poderiam fazel-o, em qualquer parte do mundo, e como principal, agente, contractante ou em outra qualidade, e só ou juntamente com quaesquer outras pessoas, firmas, sociedades ou companhias.

Adquirir por compra, troca, arrendamento ou de outra forma e possuir, ter, montar, construir, explorar, manter, fazer, alterar, augmentar e melhorar e auxiliar ou subscrever para a construção, aquisição ou melhoramento, transpassar, hypothecar, arrendar, vender ou de outro modo dispor de todos e quaesquer bens moveis e immoveis e de todos e quaesquer interesses nos mesmos, inclusive fabricas, installações, equipamento, utensilios, machinas, accessorios, generos, artigos, mercadorias, materias, armazens, lojas, escriptorios, minas, direitos mineiros, freguezia, favores, vantagens e bens de toda sorte, corporeos e incorporeos, direitos e privilegios necessarios ou incidentes a ou ligados de qualquer forma aos fins da companhia.

Solicitar, registrar, comprar, arrendar ou adquirir de outra forma e ter, possuir, usar, desenvolver, explorar e introduzir, e vender, ceder ou dispor de outra qualquer forma, e conceder licenças ou outros direitos referentes, e de qualquer modo negociar com todas e quaesquer invenções, patentes, melhoramentos, processos, formulas, marcas de fabrica, nomes industriaes, inclusive quaesquer daquelles que puderem ser abrangidos por ou usados ou garantidos por força de patentes ou direitos autoraes ou concessões dos Estados Unidos ou de outros paizes ou de applicações dos mesmos ou de direitos a elles.

Dentro dos limites permittidos a uma companhia organizada por força da Lei das Sociedades Anonymas de Nova York e somente desse modo, comprar, adquirir ou chamar a si o negocio, bens, freguesia, direitos e activo de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia, no todo ou em parte, como negocio em exploração ou de outra forma, por compra dos mesmos ou por aquisição do capital accões de qualquer dessas companhias ou de outro modo qualquer; pagar os mesmos em dinheiro e/ou accões, titulos, notas ou obrigações desta companhia ou de outra forma; e assumir no todo ou em parte, o passivo, obrigações e contractos de qualquer dessas pessoas, firmas, sociedades ou companhias; ou chamar a si os mesmos bens sujeitos a qualquer das mesmas responsabilidades.

Comprar, resgatar ou adquirir de outra forma e possuir, vender ou dispor de outra qualquer forma de suas proprias accões de capital (tanto quando for permittido por lei) e de seus titulos, *debentures*, notas, obrigações ou outros instrumentos de credito.

Tomar dinheiro emprestado; fazer, saccar, aceitar, outorgar, emitir, endossar, negociar e garantir notas promissórias, cambiaes, warrants, titulos, *debentures* e outras obrigações e papeis de credito, garantidos por hypotheca, penhor ou de outro modo ou sem garantia, em razão dos empréstimos de dinheiro ou para pagamento de bens comprados ou adquiridos ou para outro qualquer fim legal, tanto quanto isso for permittido no caso de companhias constituidas nos termos do artigo dous da Lei das Sociedades Anonymas; hypothecar ou gravar todos ou quaesquer dos seus bens, direitos, interesses e favores, inclusive todas e quaesquer letras ou contas a receber, recibos de armazens, accões de capital, titulos, *debentures*, notas, accões provisórias ou outras obrigações ou papeis de credito em qualquer tempo pertencentes ou sujeitos a sua disposição.

Adquirir por compra, subscrição ou de outra forma e possuir, ter para empregar ou de outro modo, e usar, vender, ceder, transferir, hypothecar, gravar, trocar ou dispor de outro modo de accões, titulos, *debentures*, notas, accões provisórias, obrigações, papeis de credito, contractos ou obrigações de qualquer companhia ou companhias, sociedade ou sociedades, nacionaes ou estrangeiras, ou qualquer firma ou individuo, ou dos Estados Unidos ou de qualquer Estado, territorio ou colonia dos Estados Unidos ou de qualquer paiz estrangeiro ou de qualquer municipalidade ou autoridade local nos Estados Unidos ou fora delles, e também emitir, em troca disso, accões, titulos ou outras obrigações ou papeis de credito, desta companhia, e enquanto possuir ou tiver quaesquer dessas accões ou outras obrigações, receber, cobrar e dispor dos dividendos, juros e renda dos mesmos, e possuir e exercer relativamente aos mesmos titulos todos os direitos, poderes e privilegios de propriedade, inclusive os poderes de votar com elles.

Garantir o pagamento de dividendos de qualquer capital, accões e responder por, endossar ou garantir de outro qual-

quer modo, o principal ou juros ou ambos, de quaesquer notas, títulos, *debentures*, acções provisórias ou outras obrigações ou papéis de credito ou o cumprimento de qualquer contracto, arrendamento ou obrigação de qualquer companhia ou sociedade: nacional ou estrangeira, ou de qualquer firma ou pessoa, em que esta companhia tiver interesse legitimo, ou quaesquer acções ou títulos, *debentures*, notas, papéis de credito, contractos ou obrigações dessas entidades pertencentes a, ou reservadas para esta companhia, ou sempre que esses actos tiverem em vista beneficiar esta companhia, ou manter, augmentar ou desenvolver os seus negocios, ou defender os seus interesses, dentro dos limites permittidos por lei para a pratica desses actos, mas nada do que neste instrumento se contém será entendido como outorga de poderes para explorar negocio de cauções, fianças ou indemnizações.

Auxiliar de qualquer modo, qualquer companhia, nacional ou estrangeira, ou qualquer firma ou particular, cujas acções ou títulos, *debentures*, notas, obrigações ou títulos de credito, contractos ou obrigações pertencerem ou estiverem de qualquer sorte garantidas por esta companhia, ou em que o seu bem-estar esta companhia tiver qualquer interesse, e fazer quaesquer actos tendo em vista proteger, conservar, melhorar ou valorizar quaesquer bens em qualquer tempo pertencentes ou controlados por esta companhia, ou em que ella possa ter interesse em qualquer tempo; e organizar ou promover ou facilitar a organização de companhias subsidiarias.

Fazer tudo quanto for preciso e conveniente para a consecução dos fins enumerados neste instrumento ou necessários ou incidentes á protecção e ao progresso da companhia e, em geral, explorar qualquer negocio licito necessario ou incidente á obtenção dos fins da companhia, quer esses fins sejam similares em natureza aos objectos e poderes neste instrumento se contém será entendido como outorga a esta companhia de quaesquer direitos, poderes ou privilegios não permittidos pelas leis do Estado de Nova York, a companhias organizadas por força do artigo dous da Lei de Sociedades Anonymas.

Manter escriptorios, agencias ou succursaes, explorar os seus negocios ou qualquer parte delles, comprar, arrendar ou adquirir de outra qualquer forma, ter, hypothecar e transpassar bens moveis ou immoveis e fazer todos e quaesquer actos e cousas constantes deste instrumento, fóra do Estado de Nova York, bem como no mesmo, e em todos e quaesquer outros Estados dos Estados Unidos, no Districto de Columbia, e em qualquer dos territorios, districtos, protectorados, dependencias ou possessões insulares ou outras ou aquisições dos Estados Unidos, e em todos e quaesquer paizes estrangeiros.

Terceiro: O montante do capital-acções será dez mil dollars (\$10.000); o numero de acções de que se comporá o mesmo capital é cem (100) acções de valor par de cem (\$100) dollars por acção.

Quarto: O capital com que esta companhia iniciará seus negocios será, no minimo, dez mil dollars (\$10.000).

Quinto: O escriptorio da companhia será situado no bairro de Manhattan, cidade de Nova York, no Condado de Nova York, Estado de Nova York.

Sexto: O prazo de sua duração será indeterminado.

Setimo: O numero de seus directores será cinco.

Oitavo: Os nomes e endereços postaes dos directores, até a primeira assembléa annual dos accionistas, serão os seguintes:

Nomes — Endereços postaes

Edward L. Patterson — 44, Wall Street, Nova York, N. Y.
Thomas Garrett, Jr. — 44, Wall Street, Nova York, N. Y.
Joseph M. Owens — 44, Wall Street, Nova York, N. Y.
Ralph M. Carson — 44, Wall Street, Nova York, N. Y.
E. Whitney Debevoise — 44, Wall Street, Nova York, N. Y.

Não é preciso que os directores sejam accionistas.

Nono: O nome e endereço postal de cada subscriptor deste certificado e a declaração do numero de acções do capital que cada um delles se obriga a tomar, vão a seguir:

Nomes — Endereços postaes — Numero de acções
Edward L. Patterson — 44, Wall Street, Nova York, N. Y. 1
Thomas Garrett, Jr. — 44, Wall Street, Nova York, N. Y. 1
Joseph M. Owens — 44, Wall Street, Nova York, N. Y. 1

Decimo: Todos os subscriptores deste certificado são maiores de idade; dous terços delles, no minimo, são cida-

dãos dos Estados Unidos; e um delles, no minimo, reside no Estado de Nova York. Todas as pessoas nomeadas directores são maiores e um delles, no minimo, é cidadão dos Estados Unidos e reside no Estado de Nova York.

Udecimo: A companhia poderá emitir e vender suas acções autorizadas pelos preços, nunca inferiores a cem dollars, por acção, que opportunamente forem fixados pela directoria. A directoria poderá dispor de qualquer parte das acções do capital da companhia ou de qualquer capital adicional subsequentemente autorizado, ou de quaesquer títulos, papéis de credito, *debentures* ou outras obrigações convertíveis em acções da companhia, sem offerecel-os, em primeiro lugar, aos accionistas então existentes, para subscrever e comprar.

A directoria, opportunamente, determinará si e até que limite e em que épocas e logares e sob que condições e regulamentos, as contas e livros da companhia ou quaesquer delles, excepto o livro registro das acções, serão franqueados ao exame dos accionistas, e nenhum accionista ou outra pessoa terá direito de examinar qualquer livro ou documento da companhia a não ser conforme lhe faculta a lei do Estado de Nova York ou lhe autorizam os estatutos ou qualquer resolução votada pelos accionistas, ou a directoria.

A directoria terá poderes para, opportunamente, fixar e determinar e variar o montante do capital de trabalho da companhia, determinar que parte de quaesquer saldos ou lucros accumulados, si houver, será declarada e paga como dividendo, e para determinar a data ou datas da declaração de dividendos, e para determinar e regular o uso e disposição de qualquer saldo ou lucro liquido, excedente ao capital.

Nenhuma transacção feita pela companhia ficará prejudicada pelo facto dos directores da companhia ou qualquer delles, serem pessoalmente interessados naquella, e todo director da companhia fica pelo presente exonerado de qualquer impedimento que pudesse de qualquer sorte obstar a que contracte com a companhia, em seu beneficio proprio ou no de qualquer firma, sociedade ou companhia de que possa ser interessado, por qualquer forma. Nenhum director ficará impedido de votar ou de agir por parte desta companhia quando esta contractar com qualquer outra companhia em que elle for director, funcionario administrativo ou accionista.

Os fins e poderes especificados no artigo segundo deste certificado não serão, salvo disposição em contrario no mesmo artigo, por forma alguma, limitados ou restringidos por inferencia ou referencia aos termos de qualquer outra clausula do mesmo artigo ou de qualquer outro artigo neste certificado, mas os fins e poderes especificados em cada uma das clausulas do mesmo artigo serão considerados independentes, e a especificação nas mesmas contida de poderes determinados da companhia não tem em vista limitar e não limita, mas sim amplia os poderes concedidos ás companhias organizadas nos termos do artigo dous da Lei das Sociedades Anonymas.

Em testemunho do que, fizemos, assignámos e reconhecemos o presente certificado, em duplicata, neste dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — Edw. L. Patterson, — Thomas Garrett, Jr. — Joseph M. Owens.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

No dia vinte e nove de novembro de 1927, perante mim, pessoalmente compareceram Edward L. Patterson, Thomas Garrett, Jr. e Joseph M. Owens, de mim conhecidos como as pessoas descriptas no instrumento supra, por ellas outorgado, e reconheceram, cada um de per si, que outorgaram o mesmo instrumento. — Wm. H. Bruder, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Secretaria de Estado — ss:

Certifico que conferi a cópia supra com o certificado original da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., existente na secretaria, no dia dous de dezembro de 1927 e que é cópia fiel do mesmo na sua integra.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello official da Secretaria de Estado, na cidade de Albany, neste dia dous de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Frank S. Sharp, Secretario de Estado, interino.

Estava o sello do mesmo Departamento de Estado.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS — N. 37.319.

Eu, William T. Collins, escrivão do mesmo Condado e escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Estado, desse Condado, pelo presente certificado que conferi o que acima se contém com o certificado original da incorporação da Companhia

Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc. existente no meu cartor e que o mesmo é transcrição fiel daquelle certificado original que foi archivado em 3 de dezembro de 1927, ás 11 horas e 15 da manhã.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official, neste dia tres de dezembro de 1927. — William T. Collins, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

A firma e qualidade do Sr. Williams T. Collins estavam devidamente autenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 15 de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, consul adjunto naquella posto. Estava o sello de chancella do mesmo consulado geral, inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Em tempo — Declaro que, na capa do documento traduzido supra, lia-se o seguinte:

(Declaração no verso.)

Certificado de incorporação da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc. Estado de Nova York. Departamento de Estado. Archivado em dois de dezembro de 1927. Taxa dez dollars. Emolumentos de archivamento: Trinta dollars. Robert Moses, secretario de Estado. Por John F. Cox, auxiliar do caixa.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor global de treze mil réis, em data de cinco de janeiro de 1928.

A assignatura do Sr. Gabriel de Andrade estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 13\$000:

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e intérprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente, que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, affim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

ESTATUTOS DA COMPANHIA MECHANISMO ASSUCAREIRA DO BRASIL, INC.

Artigo I — Escriptorios

Parte 1 — Escriptorio principal. — O escriptorio principal da companhia será situado no bairro de Manhattan, cidade, Condado e Estado de Nova York.

Parte 2 — Outros escriptorios. — A companhia poderá, tambem, ter um escriptorio ou escriptorios em outro lugar ou lugares que a directoria determinar ou onde os negocios da companhia o exigirem.

Artigo II — Assembléas de accionistas

Parte 1 — Assembléas annuaes. — A assembléa annual dos accionistas realizar-se-ha na ultima segunda-feira de novembro de cada anno, depois do anno de 1927, ou se for dia feriado official, então no dia util seguinte daquelle; ás tres horas da tarde no escriptorio principal da companhia no bairro de Manhattan, cidade de Nova York, para eleição de directores ou para tratar dos outros negocios que puderem ser devidamente submettidos á assembléa.

Parte 2 — Assembléas especiaes. — Poderão ser convocadas assembléas especiaes de accionistas, além das determinadas por lei, em qualquer tempo, pela maioria dos directores ou pelo presidente. Essa assembléa especial será convocada a pedido de accionistas possuindo quarenta por cento (40 %) do capital accões com direito de votar na mesma assembléa.

Parte 3 — Aviso. — Salvo renúncia, como está previsto no artigo X destes estatutos, será dado aviso da hora, lugar e objecto de qualquer assembléa annual ou especial dos accionistas, pessoalmente ou pelo correio, a cada accionista registrado com direito de votar, nessa assembléa, a menos de dez nem mais de quarenta dias antes da assembléa; e se for dado pelo correio, será endereçado ao accionista para o seu endereço que figurar no livro de accões, salvo se elle deixar com o secretario da companhia um pedido escripto para que os avisos que lhe forem destinados, sejam remettidos para qualquer outro endereço, caso esse em que será remettido para o endereço designado nesse pedido.

Parte 4 — Quorum. — Em qualquer assembléa, salvo disposição em contrario de lei, os possuidores registrados, na occasião, da maioria em numero das accões do capital então emitido e em circulação e com direito de voto, presentes, pessoalmente ou representados por procuração, constituirão quorum para deliberação; mas na falta do quorum, qualquer assembléa de accionistas poderá adiar a sua reunião *sine die* ou opportunamente, até haver o quorum preciso para sua realização.

Parte 5 — Organização. — O presidente convocará todas as assembléas dos accionistas a realizar-se e exercera as funções de presidente dessas assembléas. Se o presidente não estiver presente, qualquer accionista, com direito de votar nessa assembléa, ou o procurador de qualquer desses accionistas, poderá convocar a assembléa e será eleito um presidente pelos presentes pessoalmente ou por procuração e com direito de votar. O secretario da companhia ou, na ausencia d'elle, um secretario auxiliar, exercera as funções de secretario de todas as assembléas dos accionistas, ou se nem o secretario nem um secretario auxiliar estiver presente, o presidente da assembléa poderá designar o secretario. A organização de qualquer assembléa dos accionistas ficará, todavia, sempre sujeita á fiscalização dos accionistas da companhia com direito de votar na mesma, agindo pelo voto affirmativo em pessoa ou por procuração, dos possuidores registrados da maioria em numero das accões do capital então emitidas e em circulação e com direito de votar.

Parte 6 — Remuneração de directores. — Os directores, como taes, não receberão ordenado fixo algum por seus serviços, mas, mediante resolução da directoria, poderá ser estabelecida uma quantia fixa determinada pela directoria para o comparecimento da directoria em cada assembléa, ficando entendido que nada do que neste instrumento se contém será interpretado como prohibição de um director qualquer servir em outra qualidade, e receber remuneração por isso.

Parte 7 — Inspectores de eleições. — Em toda eleição de directores, em assembléa annual ou especial dos accionistas, abrirem-se-hão e fechar-se-hão escrutínios, as cédulas serão recebidas e contadas e todas as questões referentes á qualificação dos votantes e á validade das procurações e o aceite ou rejeição dos votos, serão decididas por dois inspectores de eleições que não deverão ser funcionarios da companhia nem candidatos aos cargos. Esses inspectores serão nomeados pela directoria antes da assembléa, ou se não se nomearem inspectores, ou se qualquer inspector nomeado estiver ausente ou recusar-se a agir ou se seu cargo ficar vago, os accionistas ou seus procuradores presentes na assembléa nomearão inspectores pelo voto das accões. Os inspectores nomeados para agir em qualquer assembléa dos accionistas, antes de entrar no exercicio das suas funções, prestarão juramento para esse exercicio, na mesma assembléa, de agir com absoluta imparcialidade e do melhor modo que puderem.

Artigo III — Directoria

Parte 1 — Processo de eleição; prazo do mandato; vagas. — Os directores serão eleitos por escrutinio na assembléa annual dos accionistas por maioria dos votos nessa eleição, salvo se o numero de directores for augmentado, por força de lei, sendo os directores adicionais eleitos por voto da maioria dos directores em exercicio ao tempo desse augmento e salvo se houver vagas occorridas durante o anno; as quaes serão preenchidas pelo prazo que faltar, por voto da maioria dos directores restantes.

O prazo do mandato de cada directr será desde a data da sua eleição e qualificação até a assembléa annual seguinte dos accionistas e até ser devidamente eleito e qualificado o seu successor, salvo disposição em contrario no certificado de incorporação ou em qualquer modificação do mesmo; ficando entendido que os accionistas em qualquer assembléa especial poderão destituir todos ou quaesquer dos directores então em exercicio e poderão eleger seus successores.

Parte 2 — Renúncias. — Qualquer director poderá renunciar o seu cargo em qualquer tempo, entregando a sua renúncia escripta á companhia e o aceite dessa renúncia, salvo se fôr pedido nos termos da mesma, não será preciso para a effectividade da mesma renúncia.

Parte 3 — Assembléas. — Realizar-se-hão assembléas ordinarias da directoria trimensalmente, no dia e hora que a directoria determinar, e se esse dia for feriado official, então no dia subsequente que não for feriado. Não será exigido aviso de qualquer dessas assembléas ordinarias da directoria. A assembléa annual da directoria, para eleição dos funcionarios administrativos da companhia realizar-se-ha logo após a assembléa annual dos accionistas para eleição dos directores e não será preciso dar aviso della. Serão convocadas assembléas especiaes da directoria pelo presidente e, na ausencia do presidente, serão convocadas quando houver requisição

escripta, por dous membros da directoria. O secretario ou secretario auxiliar ou o outro funcionario que for designado por resolução definitiva da directoria, dará aviso de cada assembleia especial entregando pessoalmente ou remetendo pelo correio, telegraphando ou telephonando pessoalmente o aviso a cada director vinte e quatro horas, no minimo, antes da assembleia.

Qualquer assembleia da directoria poderá ter lugar sem aviso, ou por aviso diverso do exigido pelo paragrapho anterior, se for dispensado o aviso escripto ou por telegramma, por todos os directores que não comparecerem e participarem da mesma assembleia. Salvo indicação em contrario no aviso, todos e quaesquer assumptos poderão ser tratados em assembleia especial. Em qualquer assembleia em que houver todos os directores presentes, poderão ser resolvidos quaesquer negocios independentemente do aviso.

O presidente dirigirá os trabalhos de todas as assembleias da directoria. Si o presidente não estiver presente, poderá ser eleito um director qualquer para dirigir os trabalhos da assembleia, pelos presentes. Os directores poderão realizar suas assembleias no lugar ou logares, no Estado de Nova York ou fóra delle, que a directoria opportunamente determinar mediante resolução.

Parte 4 — Quorum — A maioria de toda a directoria em exercicio, na occasião, constituirá quorum para deliberar. Os actos praticados pela directoria, para serem validos, devem ser resolvidos pela maioria dos directores presentes.

Parte 5 — Remuneração — A directoria terá poderes para, opportunamente, fixar e modificar a remuneração a pagar aos directores pelo seu comparecimento ás assembleias da directoria, e para pagar aos directores as suas despesas reais de viagem. Qualquer director poderá prestar serviços á companhia em outra qualidade e receber remuneração por isso.

Parte 6 — Gestão da companhia — O inteiro controle da gestão da companhia e dos seus negocios, operações e transacções competem á directoria. A directoria poderá exercer essa gestão e controle por meio de outorga de poderes na conformidade dos estatutos, a funcionarios administrativos e agentes, sendo concedidos poderes especiaes á directoria para mandar outorgar pelos seus funcionarios administrativos e agentes, procurações especiaes e geraes, para a exploração dos negocios e transacções da companhia, por qualquer pessoa ou pessoas nomeadas nessas procurações.

Artigo IV — Funcionarios administrativos

Parte 1 — Os funcionarios administrativos da companhia serão, um presidente eleito dentre os membros da directoria; e tambem, dous vice-presidentes, um secretario, um secretario auxiliar, um thesoureiro, e um thesoureiro auxiliar, nenhum dos quaes carece que sejam eleitos dentre os membros da directoria. Incumbirá á directoria eleger os funcionarios administrativos na sua primeira reunião após a eleição annual de directores, em cada anno. A directoria poderá nomear os funcionarios executivos addicionaes, inclusive vice-presidentes addicionaes, que achar necessario, a seu criterio, para a devida gestão dos negocios da companhia e definir as suas attribuições e poderes. Uma pessoa poderá ser nomeada para exercer dous ou mais cargos administrativos.

Todos os funcionarios administrativos e agentes poderão ser exonerados, em qualquer tempo, pela directoria; e todos os funcionarios administrativos e empregados não nomeados pela directoria ou por approvação della, ficarão tambem sujeitos a demissão ao criterio dos funcionarios administrativos que os nomearem.

Parte 2 — O presidente — O presidente, sob a direcção da directoria, terá o controle e a gestão geraes dos negocios da companhia. Sempre que for a isso convidado, submeterá á directoria relatorios completos dos negocios e transacções da companhia, e sendo-lhe pedido, conseguirá e transmittirá relatorios de quaesquer funcionarios administrativos, subordinados ou empregados determinados da mesma.

Parte 3 — Vice-presidentes — Na ausencia do presidente ou no seu impedimento, o vice-presidente que for designado pela directoria, si e no limite de attribuições autorizado pela directoria, exercerá todas as funções e poderá exercer todos e quaesquer poderes do presidente.

Os vice-presidentes prestarão os outros serviços que lhes forem determinados, respectivamente, pela directoria.

Parte 4 — O thesoureiro — Salvo determinação em contrario da directoria, o thesoureiro terá ou incumbir-se-ha da guarda dos fundos da companhia, cobrará e receberá ou providenciara para a cobrança e recebimento dos dinheiros devidos ou pagos á ou em poder da companhia e depositará ou mandará depositar todos os dinheiros sob sua guarda nos

bancos ou outros logares de deposito que a directoria, opportunamente, designar.

Salvo determinação em contrario da directoria, o thesoureiro assignará todos os cheques, saques, notas, letras, aceites e obrigações da companhia, e pelo que pagar recolherá recibo ou factura declarando cabalmente o motivo desse pagamento, o que será attestado pelo funcionario competente. Desempenhará, tambem as outras funções referentes ás finanças da companhia, que opportunamente lhe forem determinadas pela directoria.

O thesoureiro prestará fiança da quantia e com o fiador ou fiadores que a directoria prescrever, para o fiel cumprimento das obrigações do seu cargo.

O thesoureiro indicará a proveniencia e a applicação de todos os dinheiros da companhia em livros apropriados onde ficarão registradas todas as transacções financeiras da companhia, e fará relatorios periodicos para a directoria e os accionistas, respectivamente, conforme a directoria exigir.

O thesoureiro exigirá de todos aquelles a quem incumbir a cobrança ou o manejo dos dinheiros da companhia, fianças das importancias e com os fiadores que, a seu criterio, elle achar que ponham a companhia ao abrigo de prejuizos, e sempre que e conforme achar conveniente, examinará as contas dessas pessoas.

Parte 5 — Thesoureiro auxiliar — A directoria nomeará tambem um thesoureiro auxiliar que terá os poderes e desempenhará as funções que lhe forem determinadas pela directoria. Na ausencia ou impedimento do thesoureiro, o thesoureiro auxiliar, prestará os serviços e exercerá os poderes do thesoureiro. O thesoureiro auxiliar prestará fiança igual em importancia e condições, á prestada pelo thesoureiro.

Parte 6 — O secretario — O secretario lavrará em livros destinados para isso, todos os actos das assembleas dos accionistas e as actas das assembleas da directoria, occupar-se-ha da remessa e transmissão de todos os avisos aos directores e accionistas da companhia; será o guarda do sello da companhia e terá a seu cargo os livros de certificados ou cautelas de accões, os livros de transferencias de accões e os registros de accões da companhia, sempre que não se acharem sob a guarda de um agente de transferencias.

O secretario, directamente ou por intermedio de ajudante ou ajudantes, escripturará ou mandará escripturar um registro de accões contendo os nomes, por ordem alphabetica, de todas as pessoas que forem accionistas da companhia, indicando suas residencias, o numero de accões por elles possuidas respectivamente, a época em que ficaram na posse das mesmas accões e a quantia realizada sobre ellas.

O secretario terá, tambem, sob sua guarda, os outros livros e papeis que a directoria ou o presidente da directoria determinar e, em geral, exercerá as attribuições incidentes ao cargo de secretario.

Parte 7 — Secretario auxiliar — A directoria poderá nomear um secretario auxiliar, com os poderes e attribuições que a directoria lhe determinar. Na ausencia ou impedimento do secretario, o secretario auxiliar exercerá as funções e terá os poderes do secretario.

Artigo V — Accões e sua transferencia

Parte 1 — Transferencia — As accões do capital da companhia serão transferíveis somente nos livros da companhia pelos seus possuidores, pessoalmente ou por procuração, mediante entrega e cancelamento de cautelas de um mesmo numero de accões.

No caso de contracto de *trust* para effeito de votação relativamente ás accões do capital da companhia, conforme permittido por lei, o facto da propriedade por *trustees* votantes, das accões por elles reunidas, será notado nos livros competentes da companhia.

Parte 2 — Agentes de transferencia e registradores — A directoria poderá, (mas sem ter obrigação disso), nomear um agente ou agentes de transferencias — os quaes poderão ser companhias ou pessoas e funcionarios administrativos ou empregados de companhia — para transferencia do capital accões da companhia, conforme a directoria achar conveniente e poderá, sem ser a isso obrigada, nomear um registrador ou registradores (os quaes podem ser companhias ou pessoas) para o registro do capital accões da companhia, conforme a directoria achar conveniente.

Parte 3 — Certificados de accões — As accões da companhia serão representadas por certificados da forma que for exigida por lei e serão preparados ou approvados pela directoria, assignados pelo presidente da directoria ou pelo presidente ou um vice-presidente e o secretario ou um secretario auxiliar, e sellados com o sello da companhia.

Parte 4 — Exame dos livros — Ninguém terá direito, a não ser conforme disposto por lei ou por estes estatutos, de examinar os livros de acções ou outros quaisquer livros da companhia, sobre outro qualquer assumpto que não o registro de suas proprias acções.

Parte 5 — Certificados perdidos, mutilados ou destruidos — A companhia poderá emitir um novo certificado em lugar de qualquer certificado emitido anteriormente por ella, que ficar demonstrado a contento da directoria, que se perdeu, ficou mutilado ou destruido, e a directoria poderá, a seu critério, exigir do dono do certificado perdido, mutilado ou destruido, fiança á companhia, a contento da directoria, obrigando-se a indemnizar a companhia de qualquer reclamação que, contra ella, for feita em razão da allegada perda ou destruição do mesmo certificado; mas poderá ser emitido um novo certificado sem exigência de fiança, quando, no entender da directoria, esta julgar avisado assim fazer.

Parte 6 — Dividendos — Poderão ser declarados dividendos e pagos com os saldos da companhia, tantas vezes e nas épocas e da importancia que a directoria determinar, e de accordo com o disposto no certificado de incorporação.

ARTIGO VI — Sello social

O sello da companhia é e até resolução da directoria, em contrario, será a impressão em laço ou papel do dispositivo em forma de circulo, contendo as palavras e algarismos impressos á margem do mesmo, com o nome da companhia na margem exterior do mesmo e na parte interna, as palavras "Incorporado Nova York-1927".

O secretario e o secretario auxiliar, si para isso estiverem autorizados pela directoria, reservarão e terão sellos em duplicata, proprios para imprimir o mesmo sello social, sempre que for determinado por resolução especial ou geral da directoria ou pelo presidente da directoria, o presidente ou um vice-presidente, o secretario ou secretario auxiliar poderão e deverão fazer uso de um desses sellos, imprimindo o referido sello social em obrigações, escripturas e outros instrumentos outorgados por parte da companhia.

ARTIGO VII — Contractos, cheques, depositos, etc.

Parte 1 — Contractos, etc. da sua outorga — A directoria ou o presidente, salvo disposição em contrario nestes estatutos, poderá autorizar qualquer funcionario ou funcionarios administrativos, agente ou agentes, a celebrar qualquer contracto ou passar o entregar qualquer documento no nome e da parte da companhia, e seus poderes poderão ser plenos ou limitados a casos especiaes; e, salvo autorização dessa natureza, da directoria ou do presidente, nenhum funcionario administrativo, agente ou empregado terá poderes ou faculdade de obrigar a companhia por meio de contracto ou ajuste ou de gravar o seu credito ou de tornar a responsavel pecuniariamente por qualquer quantia ou para qualquer effeito.

Parte 2 — Empréstimos. — Não será contrahido empréstimo algum por parte da companhia e não será emitido papel negociavel algum no nome della, sem autorização dada pelo voto da directoria. Quando autorizado dessa forma pela directoria, qualquer funcionario ou agente da companhia poderá fazer empréstimos e adiantamentos pela companhia, em bancos, companhias de trusts ou outros estabelecimentos, e com qualquer firma, companhia ou particular e para esses empréstimos o adiantamentos poderá fazer, passar e entregar notas promissórias ou outros titulos de divida da companhia. Esses poderes podem ser geraes ou limitados a casos especiaes.

Parte 3 — Cheques, saques, etc. — Todos os cheques, saques ou outras ordens de pagamento de dinheiro, notas ou outros instrumentos de credito emitidos no nome da companhia, serão assignados pelo funcionario ou funcionarios, agente ou agentes da companhia, e do modo que, opportunamente, for determinado por resolução da directoria.

Parte 4 — Depositos — Todos os fundos da companhia serão depositados, opportunamente, ao credito da companhia, nos bancos, companhias de trusts ou com outros depositarios que a directoria escolher, ou que forem escolhidos por qualquer funcionario ou funcionarios administrativos, agente ou agentes da companhia a quem esse poder for, opportunamente, conferido pela directoria e para o effeito desse deposito, os cheques, saques e outras ordens de pagamento de dinheiro que forem pagaveis á ordem da companhia poderão ser endossados, cedidos e entregues pelo presidente ou um vice-presidente, ou pelo thesoureiro ou o secretario ou o secretario auxiliar, ou por qualquer agente ou empregado da companhia a quem qualquer dos mesmos funcionarios administrativos, em instrumento escripto, ou a directoria, mediante resolução, delegar esses poderes.

Parte 5 — Contas bancarias geraes e especiaes — A directoria poderá, opportunamente, autorizar a abertura e manutenção de contas bancarias geraes e especiaes nos bancos, companhias de trust ou outros depositarios que a directoria escolher, e poderá fazer os regulamentos e regras especiaes a isso referentes, que não collidam com o disposto nestes estatutos, que achar conveniente.

ARTIGO VIII — Interesse de directores em contractos

Nenhum contracto celebrado por parte da companhia por autorização da maioria de toda a directoria ou por ella ratificado, será considerado nullo ou annullavel pelo facto de um director ou mais dentre elles que votarem a sua approvação, serem partes ou interessados nesse contracto ou funcionarios ou directores de qualquer outra companhia que seja parte ou tenha interesse no mesmo contracto; mas todos esses contractos serão tão validos e effectivos como si nenhum desses directores da companhia tivesse interesse nos mesmos de qualquer modo a não ser como director ou accionista da companhia.

ARTIGO IX — Dispensa de avisos

Sempre que houver de ser dado qualquer aviso, por força do disposto nestes estatutos ou do certificado de incorporação da companhia, ou de qualquer lei, a dispensa do mesmo aviso, por escripto, dada pela pessoa ou pessoas ou por qualquer das pessoas com direito ao aviso, antes ou depois da época nelle declarada, será considerada equivalente ao aviso no que respeita essa pessoa ou pessoas.

Em qualquer assemblea dos directores em que todos elles estiverem presentes, ou em qualquer assemblea dos accionistas em que os possuidores de todo o capital-acções, emitido e em circulação da companhia, então com direito de voto, estiverem presentes pessoalmente ou representados por procuração, ou si os directores não presentes ou os accionistas ou seus procuradores, para isso, autorizados assignarem uma renúncia ao aviso dessa assemblea, qualquer acto praticado será tão valido como si a assemblea houvesse sido devidamente convocada, avisada e realizada.

ARTIGO X — Modificações

Salvo disposição expressa em contrario, estes estatutos, ou qualquer delles, poderão ser revogados, alterados ou modificados e feitos outros estatutos novos pelo voto de tres quintos, no minimo, de toda a directoria, dado em qualquer assemblea da directoria, ou pelo voto affirmativo dos possuidores registrados da maioria, em numero, das acções do capital da companhia então emitido e em circulação e com direito de votar, dado em qualquer assemblea annual ou especial dos accionistas. Os estatutos feitos, modificados ou alterados pela directoria são passíveis de rejeição, alteração ou modificação pelos accionistas.

Certifico pelo presente, que o que acima se contém é cópia exacta dos estatutos originaes da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia de Nova York; que os mesmos estatutos estão de accordo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados, modificados nem annullados.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos archivos da mesma companhia, inclusive dos estatutos.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social desta companhia, neste dia de dezembro de 1927. — Francis E. O'Neil, secretario da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

Estava o sello, da mesma companhia.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York.

Neste dia 13 de dezembro de 1927, perante mim, tabelião publico do mesmo condado, pessoalmente compareceu Francis E. O'Neil, de mim conhecido como o secretario da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia de Nova York, e que, depois de prestar juramento na devida forma, disse que outorgou o *affidavit* supra na sua qualidade official e que a cópia dos estatutos da mesma companhia, junto ao presente, é cópia exacta e correcta dos estatutos originaes da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia de Nova York, e que não foram feitas modificações nos mesmos até esta data. — Ada Silverman, tabelião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York-ss —
N. 62.450 — Série-B.

Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, pelo presente certifico que esse tribunal é de registro, com sellos por lei; que Ada Silverman, cujo nome firma o certificado junto ou prova de reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de recebê-la, tabellião publico com exercício no mesmo condado, devidamente comissionado e juramentado, e qualificado para agir como tal; que archivou no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa; que como tabellião publico, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a prestar notas, a receber e certificar depoimentos, a tomar juramentos e afirmações, a receber *affidavits* e attestar o reconhecimento e prova de escripturas e outros instrumentos de terras, fôros e direitos hereditarios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a assignatura nessa prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do mesmo Tribunal, na cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste dia 14 de dezembro de 1927. — William T. Collins, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. William T. Collins estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em 15 de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o senhor Gabriel de Andrade, consul adjunto naquella posto. Estava devidamente collada e inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral, uma estampilha de 4\$000, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, em data de cinco de Janeiro de mil novecentos e vinte e oito, estampilhas federaes do valor colectivo de vinte e um mil réis.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores nesta capital, em data de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de vinte e dous mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — M. de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M.M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE MUDANÇA DE NOME DA COMPANHIA MERCHANTISMO ASSUCAREIRA DO BRASIL, INC., PARA COMPANHIA MECHANISMO ASSUCAREIRA DO BRASIL, INC.

Na conformidade da parte 60 da Lei de Companhias, em geral Nós, abaixo assignados, sendo todos os subscriptores do certificado de incorporação e todos os subscriptores das acções da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., pelo presente fazemos, assignamos e reconhecemos o presente certificado, declarando o seguinte:

1. O nome da Companhia é Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

2. A data do archivamento do certificado de incorporação no Officio do secretario de Estado, é 2 de dezembro de 1927. A data do archivamento do certificado de incorporação no officio do escrivão do Condado de Nova York é tres de dezembro de 1927.

3. O nome novo que tomará a Companhia é Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.

Em testemunho do que, fizemos, assignamos e reconhecemos o presente certificado em duas vias, neste dia sete de dezembro de 1927. — Edw. L. Patterson. — Thomas Garrett, Jr. — Joseph M. Owens.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. Neste dia sete de dezembro de 1927, perante mim, pessoalmente compareceram Edward L. Patterson, Thomas Garrett, Jr., e Joseph M. Owens, de mim conhecidos e que segerem as pessoas descriptas no instrumento supra por ellas outorgado, e que respectivamente declararam a mim que

passaram o mesmo. — Wm. H. Bruder, tabellião publico no Condado de Bronx.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss. Thomas Garrett Jr., depois de prestar juramento na devida forma, depoz e disse que reside em Dongan Hills, Staten Island, N. Y., que seu negocio e endereço postal estão em Wall Street 44, New York, N. Y.; que foi um dos signatarios do certificado de Incorporação da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc.; que não foram emitidas acções desta companhia e que as pessoas que assignaram o certificado junto de mudança de nome, aqui annexado, constituem a totalidade dos subscriptores do certificado de incorporação e do capital acções da companhia, e certifico mais que a mudança de nome é para corrigir um erro typographico no certificado de incorporação original. — Thomas Garrett, Jr., jurado perante mim, neste dia sete de dezembro de 1927. — Wm. H. Bruder, tabellião do Condado de Bronx.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Departamento de Estado — ss. Certifico que conferei a copia supra com o certificado original de mudança de nome da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil Inc., para Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., archivado nesta repartição aos oito dias de dezembro 1927, e que a mesma copia é transcrição fiel do mesmo e em sua integra.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello official do Departamento de Estado, na cidade de Albany, neste dia oito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Frank S. Sharp, secretario de estado interino.

Estava o sello supramencionado.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York, por Robert Moses, secretario de estado e guarda do Grande Sello do mesmo.

Certifico pelo presente que Frank S. Sharp era, no dia em que está datado o certificado e attestado annexos, secretario de estado interino do Estado de Nova York, e devidamente autorizado, pelas leis do mesmo Estado a passar esses attestado e certificado, e para exercer as funções do secretario de estado na outorga desses attestado e certificado, do mesmo modo que o referido secretario de estado; que os mesmos certificado e attestado se acham na devida forma e passados pelo funcionario competente; que o sello apposto aos mesmos certificado e attestado é o sello official do Departamento de Estado do Estado de Nova York; que a firma do mesmo secretario de estado interino, no mesmo instrumento é do seu proprio punho e authentica; e que inteira fé e credito podem e devem ser dispensados aos seus actos officiaes; e certifico mais que o secretario de estado é o guarda do certificado original de mudança de nome, certificado e attestado desse modo; o guarda do Grande Sello do mesmo Estado aqui apposto.

Em testemunho do que, vae apposto ao presente o Grande Sello do Estado.

Sello do Estado de Nova York.

Em testemunho do que, firmei o presente na cidade de Albany, aos oito dias de dezembro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e sete. — Robert Moses, secretario de estado.

Via-se na capa do documento traduzido supra a seguinte declaração:

(Declaração no verso.)

Certificado de mudança de nome da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., para Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., na conformidade da parte 60 da Lei Geral de Companhias.

Estado de Nova York — Departamento de Estado. Archivado em 8 de dezembro de 1927. Taxa nenhuma. Enfofamentos por archivamento vinte dollars. — Robert Moses, secretario de estado. Por John F. Cox, auxiliar do caixa.

A firma e qualidade do Sr. Robert Moses estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em quinze de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, consul adjunto naquella posto. Estava collada e inutilizada pelo sello de chancella do mesmo Consulado Geral, uma estampilha federal de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas pelo sello de chancella da Recebedoria do Districto Federal, em 6 de janeiro de 1928, estampilhas federaes do valor colectivo de seis mil réis.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital Federal, em data de 6 de janeiro de 1928.

Por traducção conforme:

Sobre estampilhas federaes valendo no todo seis mil réis:

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUÇÃO

Na cidade, condado e Estado de Nova York, neste dia nove de dezembro do anno mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Ada Silverman, tabellião publico dos mesmos Estado e condado, com residencia fixa na cidade e Estado de Nova York, e na presença das testemunhas que vão abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu o Sr. R. L. Owen, maior de idade, solteiro, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Estados Unidos do Brasil.

O Sr. R. L. Owen intervem na qualidade de presidente da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia devidamente organizada, constituída e com existencia legal na conformidade das leis do Estado de Nova York. Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio principal em Wall Street 82, cidade e Estado de Nova York.

E o mesmo Sr. R. L. Owen me apresentou, neste acto, a cópia original do certificado de incorporação da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., passada aos dois dias de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo secretario do Estado de Nova York, sellada com o Grande Sello do mesmo Estado; cópia dos Estatutos da mesma companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e achei em devida forma legal, do que dou fé.

Desse exame resulta que a direcção e gestão totaes dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como se vê das seguintes clausulas dos Estatutos que copio literalmente a seguir, dos respectivos originaes no livro de actas supramencionado, e que rezam o seguinte:

"Art. III.

Parte 4 — *Quorum* — A maioria de toda a directoria em exercicio, na occasião, constituirá *quorum* para deliberar. As resoluções da directoria para serem validas devem ser tomadas pela maioria dos directores presentes.

Parte 6 — *Gestão da Companhia* — A directoria compete a inteira gestão e superintendencia dos negocios, transacções e operações da companhia. A directoria poderá exercer essa gestão e superintendencia mediante delegação de poderes, na conformidade dos Estatutos, a funcionarios e agentes, sendo outorgada a faculdade especial á directoria de mandar conferir por seus funcionarios administrativos e agentes procurações especiaes e geraes para a exploração dos negocios e transacções da companhia por qualquer pessoa ou pessoas nomeadas nessas procurações.

Certifico, bem assim, que consta do mesmo livro de actas que o referido R. L. Owen, presidente da mesma companhia, tem autorização legal necessaria para outorgar o presente documento, havendo sido especialmente autorizado para isso por resolução da directoria da mesma companhia, approvada em uma assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade e Estado de Nova York, aos oito dias de dezembro de 1927, ao meio dia, e em que houve o quorum legal necessario presente, a mesma resolução sendo, como vae, copiada a seguir, directamente do seu original constante do livro de actas da companhia, e que reza o seguinte:

"Fica resolvido que esta companhia requeira das autoridades competentes da Republica dos Estados Uni-

dos do Brasil, autorização para funcçãoar na referida Republica, e que seja estabelecida uma succursal na cidade do Recife, ou nas outras cidades do Brasil que os negocios da companhia exigirem; e que R. L. Owen, presidente, seja, como pela presente fica, autorizado e com poderes para dar todos e quaesquer passos necessarios para completar o registro da companhia nos Estados Unidos do Brasil, e para isso, outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, procuração especial em favor dos Srs. Richard Paul Momsen e Alberto Torres Filho, advogados no Rio de Janeiro, Brasil, dando e concedendo aos referidos procuradores os mais amplos poderes de representação, com ampla faculdade de requerer a autorização para esta companhia funcçãoar nos Estados Unidos do Brasil, na conformidade das leis federaes, estaduais e municipais e respectivos regulamentos em vigor, e com poderes para substabelecer."

Certifico, mais, que consta dos mesmos documentos que os referidos directores e presidente foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos, na data da supracitada assembléa da directoria em que foi votada essa resolução e que se acham actualmente no exercicio dessas funcções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que confiego o comparecente, que tem a profissão e residencia declaradas, que me assegura estar no pleno gozo dos seus direitos civis e que tem a capacidade legal necessaria para outorgar o presente instrumento, e que nada me consta em contrario; declara que, no nome e da parte da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., e de accordo com a resolução da directoria acima expressa, pelo presente instrumento nomeia os senhores Richard Paul Momsen e Alberto Torres Filho, ambos maiores, casados, advogados, residentes na cidade do Rio de Janeiro, o primeiro, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, e o segundo, cidadão dos Estados Unidos do Brasil, "in solidum", e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem em que são nomeados, com poderes para fazer todos e quaesquer dos actos abaixo mencionados em prol dos interesses e do desenvolvimento da mesma companhia, na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter das autoridades competentes, autorização para a companhia funcçãoar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer Estados e municipalidades da mesma, na conformidade da legislação em vigor no Brasil.

2. Aceitar, por parte da companhia, sempre que o exigirem as autoridades competentes do Brasil, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos da companhia relativamente ao seu funcionamento no Brasil, para que os mesmos estatutos fiquem de accordo com as leis do Brasil.

3. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar os mesmos depositos. Pagar imposto de sello e outras taxas, exigidos para as operações da companhia no Brasil; e praticar todos os outros actos, em juizo ou fóra d'elle, que forem precisos para a constituição legal da companhia no Brasil de modo a poder funcçãoar no mesmo paiz.

4. Substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que os mesmos procuradores julgarem conveniente, e revogar esses sustabelecimentos e fazer novos.

Lido o instrumento supra ao mesmo Sr. R. L. Owen, por mim, tabellião, e explicado ao mesmo o valor legal das suas clausulas, elle declarou que comprehendia as mesmas clausulas e seus efeitos legais e assignou este instrumento, por parte da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., na minha presença e na presença das duas testemunhas, Thomas Garrett, Jr. e Leslie E. Freeman, ambos maiores e residentes na cidade e Estado de Nova York. Do que, de tudo, dou fé.

Pela Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., — *R. L. Owen*, presidente. Estava o sello da mesma companhia. Attesto: *Francis E. O'Neill*, secretario. Testemunhas: *Thomas Garrett, Jr.* — *Leslie E. Freeman*. Assignado e jurado perante mim, *Ada Silverman*, tabellião publico do Condado de Kings. Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS — N. 62,449 — Serie B. Eu, *William T. Collins*, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, pelo presente certifico que o mesmo Tribunal é de registro, com sello; que *Ada Silverman*,

cujo nome firma o certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento anexo, era ao tempo do o fazer, tabellião publico com exercicio no mesmo Condado, devidamente commissioned e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivou no cartorio do escriptorio do Condado de Nova York, uma copia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa; que como tabellião publico que é, estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York; a protestar notas, a tomar e certificar depoimentos, a receber juramentos e affirmações, a receber affidavits e certificar o reconhecimento e prova de escripturas e outros instrumentos de terras, fóros e direitos hereditarios para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; e certifico, mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que sua assignatura nessa prova ou reconhecimento é authentica.

Em fé e testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Tribunal, na cidade de Nova York, neste dia 14 de dezembro de 1927. — William T. Collins, escriptão. Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do mesmo Sr. William T. Collins estavam devidamente authenticas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 15 de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, Consul adjunto naquella posto. Estava o sello da chancella do mesmo Consulado Geral, inutilizando uma estampilha de quatro mil réis da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, pela chancella da Recchedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes do valor colectivo de 68000, em data de 5 de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

A firma e qualidade do Sr. Gabriel de Andrade estavam devidamente authenticas em data de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, pelo Ministerio das Relações Exteriores nessa Capital.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de nove mil réis: it o de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — M. de Mattos consoca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Na cidade, condado e Estado de Nova York, neste dia tres de dezembro do anno mil novecentos e vinte e sete, perante mim, Ada Silverman, tabellião publico no mesmo Estado e condado, com residencia fixa na cidade e Estado de Nova York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceram o senhor Charles H. Borneman, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Tuckahoe, Estado de Nova York, e o senhor Francis E. O'Neil, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Ridgefield Park, Estado de Nova Jersey.

O Sr. Charles H. Borneman comparece na sua qualidade de thesoureiro e o Sr. Francis E. O'Neil na sua qualidade de secretario da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., companhia devidamente organizada, constituída e existente na conformidade das leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, com escriptorio principal em Wall Street 82, cidade e Estado de Nova York.

E o referido Charles H. Borneman me apresentou neste acto, a copia original do certificado de incorporação da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., passada no dia dois de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo Secretario do Estado de Nova York, sellada com o Grande Sello do mesmo Estado; copia dos estatutos da companhia, certificada authentica, o livro de Actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e estava devida forma legal, do que dou fé.

Do exame referido, consta que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á direcção da mesma, como se vê das seguintes clausulas das esta-

tutos que copio literalmente do respectivo original no livro de actas supramencionado e que rezaem o seguinte:

"Artigo III:

Parte 4. *Quorum* — A maioria de toda a directoria em exercicio, na occasião, constituirá *quorum* para deliberar. As resoluções da directoria para serem validas devem ser tomadas pela maioria dos directores presentes.

Parte 6. *Gestão da companhia* — A directoria compete a inteira gestão e superintendencia dos negocios, transacções e operações da companhia. A directoria poderá exercer essa gestão e superintendencia mediante declaração de poderes na conformidade dos estatutos, a funcionarios e agentes, sendo outorgada a faculdade especial á directoria de mandar conferir por seus funcionarios, administrativos ou agentes, procurações especiaes e geraes para a exploração dos negocios e transacções da companhia por qualquer pessoa ou pessoas nomeadas nessas procurações.

Certifico, mais, que consta do mesmo livro de actas que os referidos Charles H. Borneman, thesoureiro, e Francis E. O'Neil, secretario, da mesma companhia, teem os poderes legais necessários para a outorga do presente documento, havendo sido especialmente autorizados para isso, por resolução da directoria da mesma companhia, volada em assemblea da mesma, devidamente convocada e realizada no escriptorio da companhia na cidade e Estado de Nova York, aos oito dias de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, ao meio-dia, o em que esteve presente o quorum legal necessário, sendo essa resolução copiada a seguir, directamente do seu original, no livro de actas da companhia, e assim concebida:

"Fica resolvido que Charles H. Borneman, thesoureiro, e Francis E. O'Neil, secretario desta companhia, sejam autorizados e habilitados como pela presente ficam autorizados e habilitados a outorgar, sellar e passar, por parte desta companhia, uma procuração plena e compelta em favor de R. L. Owen, presidente desta companhia, dando-lhe poderes para representar a companhia e gerir os seus negocios na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para agir em juizo ou fóra d'elle e com a faculdade de substahelecer.

Certifico, bem assim, que resulta dos referidos documentos que os mesmos directores e os referidos thesoureiro e secretario foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas dos seus cargos, na data da supra-citada assemblea da directoria em que a mencionada resolução foi volada e se acham actualmente, no exercicio dessas funções, o que tudo se vê do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que teem a profissão e residencia declaradas que me asseguram que se acham no pleno gozo de seus direitos civis e teem a capacidade legal necessaria para a outorga do presente instrumento o que nada me consta em contrario; declaram que, no nome o da parte da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil Inc., e na conformidade da resolução da directoria acima expressa, pelo presente instrumento nomeam o Sr. Robert L. Owen, maior de idade, solteiro, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Estados Unidos do Brasil, legitimo e verdadeiro procurador bastante da mesma companhia para representar, na sua qualidade de Presidente, os interesses da Companhia no Brasil, com plenos poderes para gerir os negocios da Companhia no mesmo paiz, e com poderes para fazer todos e quaesquer dos actos abaixo especificados, em prol dos interesses da mesma Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Administrar e gerir os negocios da Companhia no Brasil, na sua qualidade de representante geral;
2. Gerir, em geral, os negocios, pela Companhia e por parte d'elle, na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer Estados e Municipalidades do mesmo paiz, dirigindo, gerindo e administrando a mesma; e para isso, representar a Companhia perante qualquer pessoa ou pessoas, ou funcionarios do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduais ou municipais; cumprir quaesquer regulamentos ou leis reguladoras do funcionamento de companhias estrangeiras na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer Estado ou Municipalidade do mesmo paiz; assignar petições ou outros documentos por parte da Companhia que forem necessários para a exploração dos seus negocios na mesma Republica, e, em geral, fazer tudo quanto for necessario para habilitar a Companhia a continuar a funcionar no Brasil, de accordo com as leis que autorizam as companhias estrangeiras a funcionar nesse paiz;

3. Arrendar ou alugar escriptorio ou escriptorios, armazens e outros locais que forem necessários para a exploração dos negócios da Companhia no Brasil, assignando todos ou quaesquer documentos necessários para esse fim;

4. Incumbir-se de gerir e tratar e explorar os negócios da Companhia de venda de machinas e todos os pertences das mesmas e aparelhos usados ou que puderem ser usados relativamente aos mesmos machinismos, e para isso, manter e gerir escriptorios e locais para essas vendas na Cidade do Recife ou em quaesquer outras cidades da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

5. Engajar, tomar e empregar toda sorte de auxiliares, trabalhadores, escripturarios e assistentes para a devida exploração e funcionamento dos negócios da Companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos ou quaesquer desses auxiliares, trabalhadores, escripturarios e assistentes que estiverem empregados, engajados ou occupados em qualquer dos negócios que a Companhia explorar no Brasil;

6. Vender ou fazer contractos para venda de todos e quaesquer artigos e bens que se relacionarem aos negócios da Companhia, a dinheiro ou a credito, e fazer, outorgar, reconhecer e passar cessões bastantes e outros instrumentos para validade dos mesmos contractos;

7. Negociar, outorgar e prestar, por parte da Companhia, todas e quaesquer fianças e outros compromissos semelhantes que forem exigidos para obras, mão de obra ou materiaes a fornecer a qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legaes ou ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e, ou de qualquer Estado ou Municipalidade do mesmo país, e para isso, representar a Companhia em qualquer assumpto referente a Apolices da Divida Publica do Brasil, federaes, estaduais ou municipais, com poderes para transferir e receber as mesmas apolices, receber juros das mesmas, substitui-las por outras, levantar caucões ou fianças que houverem sido prestadas e praticar qualquer acto ou assignar qualquer instrumento que for preciso, para esses effectos;

8. Abrir contas bancarias no nome da Companhia em qualquer banco ou bancos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, depositar fundos nessa conta ou contas, por parte da mesma Companhia e por ordem escripta, saque ou cheque, no nome da Companhia, assignado por elle proprio, levantar quaesquer desses dinheiros depositados desse modo, sacar, endossar e cobrar saques, notas promissórias, cambias ou outros instrumentos de credito para deposito ou cobrança, e empregar todas as medidas, judiciaes ou extrajudiciaes para defesa dos interesses da Companhia, protestando ou usando de outra qualquer forma, de quaesquer medidas legaes em benefício dos interesses da Companhia, nessas transacções;

9. Receber e dar entrada em quaesquer alfandegas, do Brasil, a quaesquer mercadorias, artigos ou generos importados pela Companhia ou a ella consignados, e assignar, sellar, passar e outorgar todas e quaesquer fianças que forem exigidas, pagar direitos aduaneiros, assignar papéis e documentos referentes a essas transacções, appellar ou recorrer ás autoridades superiores em questão de classificação aduaneira, requerer a restituição de direitos, preencher as formalidades exigidas com respeito a mercadorias a exportar ou reembalar, e fazer todos e quaesquer actos necessarios ou exigidos pelas leis e regulamentos aduaneiros no Brasil;

10. Requerer e obter seguros marítimos de fogo, roubo, tornado, accidentes do trabalho, responsabilidade publica, e outros quaesquer para defesa dos bens, negocios ou serviços da Companhia no Brasil, e para isso, assignar pedidos, propostas ou outros documentos necessarios para obtenção desses seguros;

11. Alugar caixas postaes, retirar e depositar nos Correios e abrir cartas e outras communicações inclusive a correspondencia registada, ordens de dinheiros, encomendas postaes e toda e qualquer especie de correspondencia postal, e fazer todas as outras cousas necessarias nas transacções e relações que tiver com as autoridades postaes;

12. Reclamar, cobrar e arrecadar todos e quaesquer dinheiros e outros titulos que forem devidos a Companhia, por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legaes ou seus successores, cessionarios ou representantes legaes, publicos ou particulares, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, e empregar todas as medidas judiciais ou extrajudiciaes, e assignar e passar recibos, baixas e quitações de quaesquer quantias emendas ou recibos des a forma;

13. Transigir e compor-se com respeito a quaesquer dividas em que a Companhia for credora ou devedora, e re-

nunciar a quaesquer direitos que forem necessarios no exercicio do presente mandato;

14. Dar quitação, recibo e baixa na liquidação de qualquer questão que se suscitar em virtude do presente mandato ou de transacções da Companhia, com a faculdade de firmar os documentos respectivos;

15. Comparecer, por parte da Companhia, a reuniões de credores em accórdos com qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a Companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, o aceitar ou impugnar esses accórdos ou concordatas, ou tomar quaesquer outras medidas que o mesmo procurador bastante achar avisado ou conveniente;

16. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a Companhia estiver interessada e assignar e declarar os respectivos creditos, comparecer a reuniões de credores, votar com a maioria ou a minoria, aceitar e assignar os papéis como syndico e trustee e recorrer a todas e quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra delle, para a protecção dos interesses da Companhia nesses actos;

17. Representar a Companhia perante toda classe de tribunaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, locais ou federaes, de primeira instancia ou não, intentar e seguir até final, nos tribunaes de ultima instancia, quaesquer accões ou pleitos que o mandatario achar necessario e conveniente para a defesa dos interesses legaes ou legitimos da Companhia, e seguir essas accões em todos os seus tramites, sem restricção alguma; comparecer, na defesa dos direitos da Companhia outorgando, perante todos e quaesquer juizes, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, obras sanitarias e outras quaesquer repartições e funcionarios, ou autoridades competentes municipais e estaduais, com poderes para pedir embargos preventivos e definitivos; prestar fiança, prorogar ou declinar jurisdicções; fazer interrogatorios e a elles responder, prestar juramento, intentar accões e procedimentos legaes e delles desistir. Liquidar divergencias, concordar com laudos de arbitros e desempatadores, nomear arbitros e desempatadores, pedir embargos, sequestros, desalojamentos e despejos; responder a citações verbaes, assistir a exames de letras, confrontos e verificações de escripta; nomear syndicos, fixar seus salarios; nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em virtude desses actos;

18. Nomear advogados e agentes, com os poderes que forem precisos, e subestabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que o outorgado procurador achar conveniente, e revogar esses subestabelecimentos.

Lido que foi o instrumento supra aos mesmos Charles H. Borneman, Thesoureiro, e Francis E. O'Neil, Secretario, por mim, Tabellião, e explicado aos mesmos o valor legal das suas clausulas e seus effectos legaes, elles declararam que os entenderam e assignaram o presente instrumento por parte da Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., na minha presença e na presença das testemunhas, Leslie E. Freeman e Beatrice Rubin, ambos maiores e residentes na cidade e Estado de Nova York.

Do que, de tudo, dou fé. — Pela Companhia Mechanismo Assucareira do Brasil, Inc., *Chas. H. Borneman*, Thesoureiro. — *Francis E. O'Neil*, secretario. — Estava o sello da mesma Companhia. — Testemunhas *Leslie E. Freeman*. — *Beatrice Rubin*. Assignado e jurado perante mim. — *Ada Silverman*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS — N. 62441 — Serie B — Eu, William T. Collins, escrivão do Condado de Nova York e também escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, pelo presente certifico que esse tribunal e de registro, com sello; que *Ada Silverman* cujo nome firma o certificado anexo ou prova de reconhecimento do instrumento junto ora, ao tempo de receber o mesmo, tabellião publico com exercicio no referido Condado, devidamente commissionado e juramentado e qualificado para agir como tal; que archivo no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, uma copia certificada da sua nomeação e qualificação como tabellião publico do Condado de Kings; com sua assignatura autographa; que como tabellião publico me estava devidamente autorizado pelas leis do Estado de Nova York a protestar notas, a receber e certificar depoimentos; a tomar juramentos e affirmações; a receber affidavits e certificar o reconhecimento ou prova de escripturas e outros instrumentos escriptos de terras, fóros e direitos successorios

para servirem de prova ou serem registrados neste Estado; o certificado mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que sua assignatura nessa prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do mesmo Condado aliás do mesmo Tribunal, na cidade de Nova York, no Condado de Nova York, neste dia 14 de dezembro de 1927. — *William T. Collins*, escrivão. — Estava o sello supramencionado.

A firma e qualidade do Sr. William T. Collins estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 15 de dezembro de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Gabriel de Andrade, Consul adjunto no mesmo posto. Estava collada e inutilizada pelo sello do mesmo Consulado Geral, uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil.

Estava collada e devidamente inutilizada pelo sello de chancela da Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha federal de dez mil réis.

A firma do Sr. Gabriel de Andrade estava devidamente reconhecida pela Secretaria das Relações Exteriores nesta Capital Federal, em data de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de tres mil réis.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, nomeado pelo MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez para traduzir para o vernáculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUCÇÃO

Estado de Nova York — Secretaria de Estado — ss

Pelo presente instrumento certifica-se que o certificado de mudança de nome da Companhia Mechanismos Assucareira do Brasil, Inc para "Companhia de Machinas do Brasil, Inc.", foi archivado nesta secretaria no dia dezenove de junho de mil novecentos e vinte e oito.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official na cidade de Albany, neste dia dezenove de junho de mil novecentos e vinte e oito.

Frank S. Sharp, secretario de Estado, interino.
Sello da mesma secretaria.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Por Robert Moses, secretario de Estado e guarda do Grande-Sello do mesmo Estado.

Pelo presente certifica-se que Frank S. Sharp era, no dia em que se acha datado o certificado e attestado junto, secretario de Estado interino do Estado de Nova York e devidamente autorizado pelas leis do mesmo Estado a passar esse attestado e certificado e a exercer as funções do secretario de Estado passando esse attestado e certificado, do mesmo modo que o secretario de Estado; que esse attestado e certificado

se acha na devida forma e é passado pelo funcionario competente; que o sello apposto no mesmo certificado e attestado é o sello official do departamento (secretaria) de Estado do Estado de Nova York; que a assignatura constante do mesmo do referido secretario de Estado interino é do seu proprio punho e authentica; e que inteira fé e credito podem e devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes; e certifico mais que o secretario de Estado é o guarda do sello grande do referido Estado abaixo apposto.

Em testemunho do que, está apposto ao presente o Grande Sello do Estado.

Via-se no documento o Grande Sello do Estado de Nova York, a elle affixado.

Em testemunho do que, firmei o presente na cidade de Albany, aos dezenove dias de junho do anno de Nosso Senhor mil novecentos e vinte e oito. — *Robert Moses*, secretario do Estado.

A firma e qualidade do Sr. Robert Moses estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, em data de 21 de junho de 1928. — Pelo consul geral, *David Moretzsohn*, consul adjunto.

Estava o sello de chancela do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de \$4000, da verba consular do Brasil.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de 2\$000, em 16 de julho de 1928.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, em data de 16 de julho de 1928.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *M. de Mattos Fonseca*.

Reconheço a firma M. de Mattos Fonseca. Rio, 20 de julho de 1928. Em tet. (signal publico) da verdade, *Fernando de Azevedo Milanez*. (6.295)

DECRETO N. 18.369 — DE 27 DE AGOSTO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 37:300\$000, para attender ao pagamento da differença da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos motoristas do Departamento Nacional de Saude Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º, do decreto numero 5.488, de 9 de julho de 1928, e depois de ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de trinta e sete contos e trescentos mil réis (37:300\$000), para attender ao pagamento da differença da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos motoristas de 2ª classe do Departamento Nacional de Saude Publica, no periodo de outubro de 1920 a junho de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto, de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente, foi concedido ao Dr. Henrique Taunés de Abreu, professor da Faculdade de Medicina do Rio, o adicional de 40 % sobre seus vencimentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença,

com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, José de Souza Pinta.

— Por outra de 27 do corrente mez, foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saude, concedida ao escriptão de 3ª entrancia da Policia do Districto Federal, José Senna.

— Por outras de 28, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude, com todos os vencimentos e pelo prazo de seis mezes:

Ao commissario de 1ª classe da Poli-

cia do Districto Federal, José Emilio de Almeida Mello e, ao delegado de 3ª. entrância, bacharel, João Cobra Olinda.

— Por apostilla de 28 do corrente mez foi declarado que a 161.ª que se concedeu a pensão a D. Maria Augusta de Lórena, avô da praça do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Heitor Augusto de Carvalho, é datada de 14 de dezembro de 1926 e não de 1914, como foi declarado no título respectivo.

— Por portarias de 29 de agosto corrente foram nomeados: Paulo Pestana de Aguiar para o lugar de escrevente juramentado do tabernão de 10º Officio de Noras e Wauemur de Souza Bezerra para o de escrevente juramentado extranumerário ao escrivão da Seção da Prisão Criminal.

— Por outra da mesma data foi transferido Vicente Lobo Simões do lugar de escrevente juramentado do escrivão da Quarta Prisão Civil, freguesia do Engenho Velho, para o de escrevente juramentado do escrivão da Quarta Vara Civil.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1928.

Olympio de Azevedo, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido. Dureu de Almeida Valle Silva, pedindo entrega de carteira de identidade e de outra corrida. — Deferido, de acordo com a comunicação feita ao Gabinete de Identificação.

Dia 29.

João de Aguiar e Silva. — Indeferido. Pelos termos da portaria de nomeação do requerente para o cargo que exerce, verifica-se que não houve reconhecimento, por parte deste ministerio, do direito que o peticionario supõe ter aos vencimentos que reclama.

Directoria do Interior

Expediente de 29 de agosto de 1928

Requerimentos despachados

Manoel Maluli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratorio de cidadão brasileiro. — O requerente não satisfaz as exigencias legais para obter o título que solicita.

Bilhara Abrahão Asfura, residente no Estado de Pernambuco, solicitando título declaratorio de cidadão brasileiro. — Provo, com certidão do Registro Geral de Hypothecas, que o imóvel de sua propriedade não está onerado; e prove, tambem, o seu estado civil, nacionalidade, idade e filiação.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Luiz Candido de Figueiredo, pedindo restituição de um documento. — Restitua-se, mediante recibo.

José Martins de Alhorim Sobrinho, pedindo registro de diploma. — Pague o selo do diploma.

Jaymie de Freitas Machado, Maria José de Carvalho Leitão e Cláudia Bacha, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda Seção

Expediente de 23 de agosto de 1928

Acto do Sr. ministro:

Aviso expedido:

N. 3.758 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, do crédito de 1.000\$ para pagamento a Alcebíades Camara, importancia de vencimentos que deixou de receber de 15 de junho a 31 de julho de 1922, como adjunto de promotor publico interino da Comarca de Rio Branco, no Acre.

— Actos do Sr. director geral:

Officios expedidos:

N. 2.246 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, comunicando a providencia supra referida.

N. 2.247 — Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros, transmittindo, para que seja informada, proposta apresentada por Cypriano da Silveira & Comp. sobre fornecimento de mangueiras.

N. 2.248 — Ao Sr. procurador Criminal da Republica, comunicando haver sido autorizado o director geral da Republica a mandar instalar na presidencia daquelle procurador o aparelho telephonico official de que trata o officio n. 457, de 23 do mez findo.

N. 2.249 — Ao Sr. director geral da Republica, solicitando providencias sobre a supra mencionada installação.

Ao Sr. contador seccional junto ao Ministerio:

Transmittindo:

N. 2.243, relações discriminadas dos artigos adquiridos pela Policia Militar em 1927 e das alterações feitas no material de consumo e transformação, no 2º semestre de 1926; n. 2.244, terceiras vias dos pedidos extrahidos, em julho findo para fornecimentos ao Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 2.245 — Comunicando a quem não sendo destinadas ao consumo as aves de que trata o pedido n. 229, da Colonia de Psychopathas (Mulheres), ao qual allude o officio, daquelle Contadoria n. 91, de 23 do corrente, a classificação da despesa, contra o que diz aquelle officio, está perfeitamente adequada.

Expediente de 27 de agosto de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 3.761, de 1:385\$, de serviços realizados em julho e agosto deste anno, na sede da Secretaria de Estado deste Ministerio; n. 3.762, de 1:207\$, de fornecimentos feitos em julho referido, a Casa do Correio, n. 3.763, de 1:414\$, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, a Colonia Correccional de Bons Rios, por Souza Barreto & Comp., n. 3.764, de 296\$91, de fornecimentos feitos ao Archivo Nacional, em julho findo; numero 3.765, de 35:009\$83, de fornecimento feitos, em julho referido, a Colonia de Psychopathas (Homens); numero 3.766, de 18:843\$59, de fornecimentos feitos, no dito mez, a mencionada Co-

lonia; n. 3.767, de 488\$700, a Prefeitura do Districto Federal, pelo serviço do reparação do calçamento, feito em fevreiro deste anno, por conta da Policia Militar; n. 3.771, de 1:950\$, a Alberto de Moraes e Castro e Engenheiro Thimoteo de Barros, sendo 975\$ a cada um, por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio, com a remessa de papeis e documentos ao Archivo Nacional.

N. 3.768 — Ao Ministerio da Fazenda solicitando restituição da caução de 1:000\$ feita por Silva Santos & Comp., como garantia da proposta apresentada para a construção de dormitório na Colonia de Psychopathas (Homens), de que ora são contractantes.

Ao Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 3.759, communicando ter designado o porteiro da Secretaria de Estado para ficar a disposição daquelle Juizo no serviço de distribuição de urnas e objectos de expediente necessarios ao pleito de 28 de outubro proximo; n. 3.760, lembrando aquelle juiz as providencias suggeridas, em aviso n. 5.180, de 14 de dezembro de 1927, sobre a occupação dos predios municipais para installação de seções eleitoraes somente no dia das eleições e que ao Ministerio cabe apenas providenciar sobre as urnas e objectos de expediente.

N. 3.769 — Ao Sr. commandante da Policia Militar, autorizando a despesa de 20:860\$70, pela caixa de economias, de que trata o officio n. 522, de 14 do corrente.

N. 3.770 — Ao Sr. chefe de Policia, communicando ter o Tribunal de Contas ordenado o registro do contracto firmado com José Pereira Paulo, para arrendamento da sede da delegacia do 1º districto policial.

— Expediram-se ainda os seguintes avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

N. 3.773, distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 300\$, que deverá ficar a disposição do juiz federal na Seção daquelle Estado, para despesas com o transporte e estadia de officiaes de justiça que vão a Magé fazer um sequestro a requisição do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.

N. 3.774, parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:303\$154 para pagamento da differença de vencimentos que compete, de 29 de julho a 31 de dezembro de 1927 ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal na Seção de Sergipe.

N. 3.775 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando distribuição ao Thesouro Nacional e entrega ao capitão-pagador da Policia Militar, da importancia de 376:012\$653, de que tratam os avisos ns. 1.910 e 2.826, de 20 de abril e 27 de junho deste anno, e nos termos dos mesmos avisos.

N. 3.776 — Ao Sr. commandante da Policia Militar, restituindo, para cumprimento de formalidades, a conta de Archival de Donald & Comp., na importancia de 160\$000.

N. 3.776 — Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, restituindo, para rectificação, a folha do bacharel Eduardo Dias Carneiro.

N. 3.777 — Ao Sr. juiz substituto federal na Seção do Rio de Janeiro, communicando ter sido solicitada distribuição do credito de 300\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado.

para transporte e estadia de officiaes de justiça que vão a Magé fazer o sequestro de um immovel pertencente ao ex-fiel de thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal Waldemiro Bernardes.

N. 3.778 — Ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, restituindo o relatório enviado pela Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, para que seja sellado, solicitando scientificar a instituição de determinadas formalidades de que depende a entrega da subvenção.

N. 3.779 — Ao Sr. governador da Bahia, restituindo documentos do Asylo Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Feira de Sant'Anna, para a devida sellagem e fazendo outras exigencias regulamentares.

— Actos do Sr. director geral;

Officios expedidos:

N. 2.250 — Ao Sr. engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, solicitando esclarecimentos sobre o regimen a que obedeceram os serviços de que trata a conta de J. C. Miranda & Comp., na importância de 2:400\$, prestados na sede da Bibliotheca Nacional.

N. 2.251 — Ao Sr. director da Casa de Correção, restituindo, para correção, a folha de julho findo, do servente Francisco Pereira Guimarães.

N. 2.252 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, transmitindo, para cobrança de sello com revalidação, a petição em que o Asylo Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Feira de Sant'Anna, pede pagamento da subvenção deste anno.

N. 2.253 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, restituindo, para cumprimento de formalidades, os pedidos ns. 16, 22 e 35.

N. 2.254 — Ao Sr. zelador da Casa Ruy Barbosa, transmitindo, para o conveniente processo, contas de consumo de gaz e luz electrica, de maio a dezembro de 1927, no Museu Ruy Barbosa.

N. 2.255 — Ao Sr. contador seccional, transmittindo terceiras vias de pedidos: de n. 82, extrahido pela Casa Ruy Barbosa; de n. 76, extrahido pela Casa de Correção.

N. 2.257 — Ao Sr. commandante da Policia Militar, restituindo o processo sobre pagamento de 16:294\$143, pelo consumo de gaz e luz electrica por conta daquella policia, em 1923, acompanhado de cópia do aviso do Ministerio da Fazenda sob n. 166, de 20 do corrente.

— Montepio:

Expediu-se officio á Directoria da Despesa Publica, sob n. 170, enviando, para effeito de pagamento, o processo de reversão da pensão que percebia D. Rita Cintra Barbosa Lima, em favor de sua filha solteira D. Mafalda Cintra Barbosa Lima.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de agosto de 1928

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 1.070 — No sentido de ser reconsiderado o despacho que recusou registro á despesa, na importância de réis

69:409\$696, referente a fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em junho ultimo.

N. 1.071 — No sentido de ser paga, a Fontes & Comp., a importância de 34:471\$286, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo.

N. 1.072 — No sentido de ser paga, a Antonio Ferreira Agostinho e outros, a importância de 274\$800, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização da Medicina, em julho ultimo.

N. 1.073 — No sentido de ser paga, a Barbosa, Albuquerque & Comp., a importância de 3:281\$200, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo.

N. 1.074 — No sentido de ser paga, a Mendes, Pinto & Comp., a importância de 466\$, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em junho ultimo.

N. 1.075 — No sentido de ser paga, a Vicente dos Santos Caneco & Comp., a importância de 2:534\$, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em julho ultimo.

N. 1.076 — No sentido de ser paga, á Casa Lohner, S. A. e outros, a importância de 10:704\$150, relativa a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho ultimo.

N. 1.077 — No sentido de ser paga, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 845\$674, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, em junho ultimo.

N. 1.078 — No sentido de ser paga, a A. Barros & Comp., Limitada e outros, a importância de 891\$380, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.079 — No sentido de ser paga, á Companhia Brasileira de Energia Electrica, a importância de 301\$500, relativa ao fornecimento de energia electrica ao Hospital Paula Candido, em julho ultimo.

N. 1.080 — No sentido de ser paga, a Barboza, Albuquerque & Comp., a importância de 6:955\$, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em maio ultimo.

N. 1.081 — No sentido de ser paga, a Barboza, Albuquerque & Comp., a importância de 2:160\$, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em junho ultimo.

N. 1.082 — No sentido de ser paga, a Vasco Ortigão & Comp., a importância de 44\$, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, em julho ultimo.

N. 1.083 — No sentido de ser paga, a Mestre & Blatgé, a importância de réis 14:700\$, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento Rural, em proveito do Serviço Rural no Estado de Alagoas, em junho ultimo.

N. 1.084 — No sentido de ser paga, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, a importância de réis 210\$880, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lactenios, em junho ultimo.

N. 1.086 — No sentido de ser paga, a Willmann, Xavier & Comp., a importância de 86\$050, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em junho ultimo.

N. 1.088 — No sentido de ser paga, a Fred Figner e outros, a importância de 25:051\$047, relativa a fornecimentos feitos á Secretaria Geral, em julho ultimo.

N. 1.089 — No sentido de ser paga, a Salgado Guimarães & Comp. e outros, a importância de 1:387\$700, relativa a fornecimentos feitos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos portos nos Estados, em julho ultimo.

N. 1.091 — No sentido de ser paga, a Mendes Pinto & Comp., a importância de 1:245\$400, relativa a fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em proveito do Centro de Saude de Bangü, durante o mez de maio.

N. 1.092 — No sentido de ser paga, á Companhia Rio Constructora, a importância de 560\$, relativa ao aluguel do predio onde funciona o Centro de Saude de Inhaúma, em junho ultimo.

Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.085 — O processo de divida de exercicios findos, na importância de 16\$718, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, de fornecimento de energia electrica ao Hospital São Sebastião, em setembro de 1924.

N. 1.087 — O processo de divida de exercicios findos, na importância de 383\$995, de que é credora a mesma companhia, pelo fornecimento feito, em 1923, á secretaria geral.

N. 1.090 — O processo de divida de exercicios findos, na importância de 213\$554, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, por fornecimentos feitos em julho de 1923, á secretaria geral.

Dia 20

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.093 — No sentido de ser paga, a Humberto Soares & Comp., a importância de 4:428\$, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas, em junho ultimo.

N. 1.095 — No sentido de ser paga, a Leitão, Irmãos & Comp., a importância de 6:277\$500, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

N. 1.096 — No sentido de ser paga, a A. A. de Queiroz e outros, a importância de 13:170\$100, relativa a fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em julho ultimo.

N. 1.097 — No sentido de ser paga, a Raymundo Pereira Caldas Junior, a importância de 330\$, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em junho ultimo.

N. 1.098 — No sentido de ser paga, a Murillo & Farias e outros, a importância de 2:721\$700, relativa a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em julho ultimo.

N. 1.099 — No sentido de ser paga, á Salgado Guimarães & Comp., Limitada, a importância de 1:344\$500, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento Rural, em junho ultimo.

N. 1.101 — No sentido de ser paga, á Salgado Guimarães & Comp., Limitada e outros, a importância de 49:907\$800, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

N. 1.102 — No sentido de ser paga, a Humberto Soares & Comp., a importância de 2:228\$600, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em julho ultimo.

N. 1.103 — No sentido de ser paga, a José da Silva & Comp., a importância de 143\$500, relativa a fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo.

N. 1.104 — No sentido de ser paga, a Salgado Guimarães & Comp., Limitada e outro, a importância de 761\$550, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, em julho ultimo.

N. 1.105 — No sentido de ser paga, a Sá, Pereira & Santos e outro, a importância de 18:800\$, relativa a fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

N. 1.106 — No sentido de ser paga, a Standard Oil Company of Brazil, a importância de 10:360\$, relativa a fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo.

N. 1.107 — No sentido de ser paga, a Casa Mercedes Limitada e outros, a importância de 75:811\$260, relativa a fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, em julho ultimo.

Transmittiu-se ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.094 — A relação justificativa da aplicação do adiantamento na importância de 500\$, recebido por Edgard de Magalhães Bandeira, para attender às despesas de prompto pagamento do Hospital São Sebastião, durante o 2º trimestre do corrente exercício.

Requerimentos despachados

Companhia Rio Constructora, pedindo o pagamento da importância de réis 1:274\$290, relativa a alugueis do prédio occupado pelo Posto de Pilares, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1927. — O pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 307, de 5 de março deste anno.

M. Ventura & Comp., pedindo restituição da caução de 5:000\$ feita para garantir a apresentação de proposta na concorrência publica para fornecimento de artigos do grupo 11. — Compararam a secretaria geral, afim de sellarem o conhecimento.

Dia 23

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.108 — De 18:500\$, a Carvalho Paes & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

N. 1.109 — De 1:238\$400, a Fontes Garcia & Comp. e outras, pelos fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em julho ultimo.

Dia 24

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se providencias no sen-

tido de serem pagas no Thesouro Nacional as seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.110 — De 64:499\$750, ao Banco do Brasil, correspondente a 2ª prestação das obras que estão sendo executadas no Hospital São Sebastião, pela firma Prado Peixoto & Comp.

N. 1.111 — De 51:599\$800 ao Banco do Brasil, correspondente a 20 % sobre o total das obras acima mencionadas.

N. 1.112 — De 16:895\$464 a Casa Lohner, S. A., e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho ultimo.

N. 1.113 — De 13:499\$291 a Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada e outros, pelos fornecimentos feitos ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em julho ultimo.

N. 1.114 — De 60:095\$440 a Souza Baptista & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em julho ultimo.

N. 1.115 — De 22:047\$300 a Souza Sampaio & Comp. Limitada e outros, pelos fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto corrente.

N. 1.117 — De 32\$900 a Heitor Gomes & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo.

N. 1.118 — De 112\$ a Barboza, Albuquerque & Comp., pelos fornecimentos feitos a Inspectoria de Hygiene Infantil, em julho ultimo.

N. 1.120 — De 500\$ a Companhia Rio Constructora, pelo aluguel do prédio occupado pelo Posto de Pilares, relativo ao mez de julho ultimo.

N. 1.121 — De 150\$ a Jandyrá Dias Braga, pela gratificação a que tem jus, em julho ultimo.

N. 1.116 — No sentido de ser reconsiderado o acto que recusou registro a despesa na importância de 2:290\$500, relativa a fornecimentos feitos às Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saúde dos Portos nos Estados.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.124 — Afim de que a dívida na importância de 6:397\$500, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, seja liquidada nos termos do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926.

Transmittiram-se os processos de dividas de exercicios findos, na importancia:

N. 1.122 — De 348\$, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, pelos serviços telephonicos prestados a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, em 1926.

N. 1.123 — De 420\$, de que são credores Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., pelos fornecimentos feitos a Escola de Enfermeiras, em novembro de 1927.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de agosto de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento o Dr. director da Receita Publica (Officios ns. 3.574 a 3.576) — Que, por despachos de 21 e 23 do corrente, o Dr. director deferiu as petições de José Almeida Nogueira, A. Rocha &

Oliveira e M. Lopes & Irmão, pedindo reavaliação de multas.

Aos mesmos (Officio n. 3.567) — Que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de Jacomo Mandarino, pedindo reavaliação de multa.

Aos mesmos (Officio n. 3.568) — Que, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz a multa de réis 400\$, a Leonardo Carino ou Descecrato & Rodrigues, estabelecidos á rua dos Arcos n. 52, por infracção do art. 7.º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Aos mesmos (Officios ns. 3.571 e 3.572) — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, impoz as multas seguintes: de 100\$, cada um, a João Brandão, residente á rua Leopoldina n. 25, e a Benjamin Figueira, residente á rua Cabuçu n. 62, por infracção do art. 505, § 1º do mesmo decreto.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica (Officio n. 3.568) — Que a multa de 400\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, á Lapa & Vasques, em 14 de março do corrente anno, por infracção dos arts. 810 e 761, letra c, do regulamento vigente, foi, por despacho desta directoria, de 21 de abril do referido anno, mandada ficar sem effeito, visto ter sido satisfeita exigencia que deu motivo á multa, e communicado ao Dr. director da Receita Publica, nesta data.

Restituíram-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento (Officio n. 3.573) — Devidamente rectificadas pela Directoria do Saneamento Rural as contas de Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada e M. Ventura & Comp. nas importancias respectivas de 1:462\$875 e 201\$080, de fornecimentos feitos áquella directoria, em abril e junho do corrente anno.

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario deste departamento (Officio n. 3.577) — Em tres vias, as folhas de pagamento dos funcionarios do dito directoria, serventes e mais empregados das extinctas delegacias de saude, referentes ao mez de agosto que ora finda.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria (Officio n. 3.570) — A cópia do pedido feito pela 1ª Delegacia de Saude, para que sejam vistoriados os predios e barracões nella discriminados, em officio n. 47, de 25 do corrente.

Ao Dr. inspector de fiscalização de generos alimenticios (Officio n. 3.565) — A relação dos officios e autos de multas, recebidos dessa inspectoria, durante a semana decorrida de 19 a 25 de agosto do corrente anno.

Ao Dr. delegado do 3º Distrito Sanitaria (Officio n. 3.569) — As indicações de obras ns. 672 e 673, referentes aos predios ns. 72 e 108, da rua Engenho de Dentro, encaminhadas a esta directoria pelo officio n. 141, de 25 do corrente, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional. — José Teixeira da Costa.

(3.679-481). — Concedo 90 dias. Pereira & Santos (3.683-478). — Concedo 90 dias, improrogáveis.

Segunda Delegacia de Saude — J. Salek & Comp. (3.719). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Dia 23 de agosto de 1923

Requerimentos despachados:

Jacarépaguá — N. 849, Manoel Ferreira Ramos — Indeferido.

Dia 24

Sede — N. 1.719; José Joaquim da Costa — De accordo com o parecer n. 34 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, indefiro.

Dia 25

Madureira — N. 1.183, Alifonso Alves da Silva — Faça-se a rectificação solicitada, tendo em vista o parecer do chefe do posto.

Villa Proletaria — N. 235, Abilio Silva — Cumpridas as exigencias, em 30 dias, releve-se a multa.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 do corrente foram nomeados: João Pinto, servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro; João Baptista do Nascimento, remador da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1923

Ao Sr. inspector de Seguros.

N. 66 — Restituindo, visto já haver sido expedido o decreto n. 18.332, de 1 deste mez, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Alliancia Rio-Grandense de Seguros Geraes, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pede autorização para funcionar na Republica, em seguros e reseguros terrestres e maritimos em suas diversas modalidades.

N. 67 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta capital, pede autorização para operar em seguros de vida, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, providenciação afin de que a requerente satisfaça a exigencia constante do parecer do Dr. consultor da Fazenda, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 124 — Declarando haver resolvido designar o 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Ildefonso Torres Pereira, para servir de secretario do concurso, a realizar-se na mesma delegacia, para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições de Fazenda.

— Sr. Ildefonso Torres Pereira, 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para servir de secretario do concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia das repartições da Fazenda, a realizar-se nessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Remettendo o processo relativo ao requerimento em que Isidoro Baccellar, porteiro da Alfandega de Recife, pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando providenciar no sentido de serem juntas ao mesmo processo, em original, as certidões de tempo de serviço do requerente, as quaes, depois de examinadas pelo Thesouro, poderão ser restituídas, ficando traslado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Declarando que o Sr. ministro, resolveu aprovar o acto pelo qual foi designado o 1º escriptuario da Alfandega de Natal, Francisco Arthemis Coelho, para se incumbir da fiscalização especial do destino dado ás mercadorias despachadas com isenção ou redução de direitos de importação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 152 — Recommendando providenciar no sentido de serem restituídos, a esta directoria os processos referentes aos pedidos de exoneração dos escriptivães das collectorias federaes em Passo Fundo, Bom Jesus e Prata.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 261 — Declarando que, attendendo ao que pediu João Ayres de Queiroz, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, resolveu, por despacho de 16 de julho ultimo, mandar averbarção somente para constar dos assentamentos do requerente, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como ajudante da agencia postal de Itararé.

Requerimentos despachados

Demetrio de Souza Teixeira, por seu procurador Guilherme Cintra, pedindo o pagamento da quantia de 6:515\$299, conforme autorização constante do decreto n. 5.507, de 1 deste mez. — Prove a qualidade de procurador.

Alberto A. do Rego Lins, como procurador de D. Elisa Petit Jean Macchia-vello e de outros herdeiros e credores do espolio de Carlos Alipes, pedindo as providencias precisas para que seja cumprida uma precatória. — Prove a qualidade de procurador.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 28 de agosto de 1923

Do Sr. contador geral:

Officios expedidos:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 3.127 — Ministerio da Agricultura — Sobre frequencia de funcionario.

N. 3.128 — Delegacia Fiscal na Bahia — Recommendando providencias no sentido de serem corrigidos os saldos apresentados nas demonstrações de sellos e fórmulas dessa repartição, referentes aos mezes de abril a dezembro de 1927 e janeiro de 1928.

N. 3.130 — Ministerio da Viação — Sobre frequencia de funcionario.

N. 3.131 — Caixa de Amortização — Idem, idem, idem.

N. 3.132 — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Idem, idem, idem.

N. 3.133 — Ministerio da Marinha — Idem, idem, idem.

N. 3.134 — Directoria Geral dos Correios. — Idem, idem, idem.

N. 3.135 — Ministerio da Marinha. — Idem, idem, idem.

N. 3.136 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem, idem, idem.

N. 3.137 — Directoria Geral dos Correios. — Idem, idem, idem.

N. 3.138 — Imprensa Nacional — Accusando recebimento dos balanços de activo e passivo do mez de junho proximo passado e o definitivo de receita e despesa do exercicio de 1927.

N. 3.129 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo cópia do officio n. 1.696, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas.

N. 3.139 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia — Comunicando que o funcionario José Correia de Souza Pinto é contribuinte do montepio dos funcionarios publicos.

Requerimento despachado

Tobias Gomes de Menezes. — Justifico as faltas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1923

Joaquim da Silva Palmeira, solicitando para pagar uma divida em prestações mensaes — Em face do parecer, indeferido. (Processo n. 39.010, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1923

Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 306 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da arrecadação effectuada por essa repartição no primeiro semestre do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno de 1927, discriminada em todos os seus titulos e sub-titulos orçamentarios.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 307 — Rogando ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da arrecadação total daquella repartição no primeiro semestre do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno de 1927.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 308 — Rogando ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da

arrecadação total daquella repartição no primeiro semestre do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno de 1927.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 309 — Rogando vossas ordens no sentido de ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da arrecadação total daquella repartição no primeiro semestre do corrente anno, comparado com a de igual periodo do anno de 1927.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina — Blumenau:

N. 310 — Afim de ter andamento o pedido constante do telegramma numero 34.693, deste anno, peço-vos esclarecimentos a respeito do numero e data da ordem a que alludiu.

— Ao Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 311 — Rogando ser convidada a Companhia Telephonica Brasileira a exhibir a factura commercial relativa ao material que a mesma pretende despachar com redução de direitos de importação, conforme solicitou S. Ex. pelo officio n. 145, de 19 de janeiro ultimo, afim de ser conhecido o valor do mesmo material. (Processo n. 3.102, de 1928).

— Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Justiça:

N. 312 — Remettendo, o processo numero 34.824, do corrente, afim de que se digne providenciar no sentido de ser prestada a informação a que se refere o parecer da 1ª Sub-directoria. (Processo n. 34.824, de 1928).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 313 — Remettendo o processo numero 39.135, de 1928, para o fim indicado, na informação da 2ª Sub-directoria da Receita.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 314 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro da Fazenda e em resposta ao telegramma de 21 de maio ultimo, que o pedido constante do mesmo não tem fundamento, por isso que esta directoria pela ordem n. 208, de 26 de dezembro de 1927, a Delegacia Fiscal naquella Estado, declarou que da taxa de 0,7 % ouro, estão isentos os navios destinados exclusivamente ao porto do Rio Grande. (Processo n. 35.355, de 1928).

— Sr. presidente da Associação Commercial de Jundiaby:

N. 315 — Em resposta ao telegramma de 4 de fevereiro do corrente anno, communicando, que não sendo o Thesouro Nacional órgão consultivo deve dirigir-se sobre o assumpto do mesmo, a Delegacia Fiscal naquella Estado. (Processo numero 6.568, de 1928).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 316 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que Alberto Carvalho de Souza & Comp., pedem para pagar, por equidade, o imposto referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 18.571, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 243 — Transmittindo o processo n. 38.268, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 196 — Remettendo o processo numero 56.263, de 1926, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria. (Processo n. 56.263, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 244 — Comunicando que, em sessão de 8 do corrente mez, o Tribunal de Contas registrou o accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Electrica do Municipio de Pilar, desse Estado, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 41.395, de 1928).

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 — Transmittindo o processo n. 35.097, do corrente anno.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 40 — Devolvendo o processo numero 29.913, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 1ª sub-directoria.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 230 — Com o officio n. 367, de 22 de julho de 1927, restituistes a esta directoria o requerimento em que Henrique A. Jaeger pede reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto pelo supplicante da decisão dessa Delegacia que lhe negou provimento ao recurso intentado do acto da alfandega da capital desse Estado, que o obrigou ao pagamento de 55.142\$510 de imposto sonogado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Examinado o presente processo em todos os seus detalhes, verifica-se:

1ª, a forma tumultuaria por que foi organizado;

2ª, o concurso, quasi simultaneo, de dous autos, tendo como objecto *uma só e mesma infração*;

3ª, o interesse pessoal de cada um dos autoantes, cada qual a se julgar com prioridade nos proventos a partilhar.

Isto posto, cumpre assignalar:

a) a intervenção indevida, sem forma legal ou mesmo regular, da commissão de inspecção de Fazenda, requisitando o auto havrado por outrem, conforme se vê de fls. 14 do processo inicial;

b) a representação dos primeiros autoantes (fls. 18 - 19 v.), reprovando o procedimento da alludida commissão.

Os termos desses documentos, bem como do officio de fls. 33-33 v., com que a commissão de inspecção encaminhou a inspecção da alfandega o auto que lavrou, deixam bem patentes a anarquia e a indisciplina reinantes no processo e na alfandega, cuja direcção não devia permittir discussões prejudiciaes ao bom nome da administração publica e que, de forma alguma, interessavam ao assumpto.

Verifica-se tambem que a firma Henrique A. Jaeger deixou de satisfazer o

imposto de consumo referente a uma grande quantidade de aguardente proveniente de desdobramento do alcool.

Entretanto, os elementos tomados para base dos calculos, afinal feitos, do imposto não pago, representam, em grande parte, mera presumpção.

Efectivamente: depois de apurados elementos positivos da sahida de productos sem pagamento do respectivo imposto (apuração em que foram mais ou menos accordes os dous autos), os signatarios do segundo auto passaram a calcular o prejuizo soffrido pela Fazenda Nacional, por estimativa. Assim foi que, tendo verificado lançamento de entrada de aguardente, em duplicata (136.001 litros), adicionaram a esta quantidade 93.760 litros de alcool lançado como aguardente, como si o só facto de constar a entrada de tal producto como aguardente provasse ter havido desdobramento daquelle producto neste, com augmento de quantidade. Acresceu a circumstancia de ser identica a taxa do imposto a que estão sujeitos um e outro.

Evidencia-se, porém, do processo — e o autoado reiteradamente o afirma como argumento de defesa — que, pois 32.881\$920 de estampilhas, referentes a 137.003 litros de alcool e aguardente que, em virtude de *quebra ou derrame*, faltaram em remessas que lhe vieram do norte do paiz, serviram para selagem de aguardente, resultante do desdobramento de alcool. Tal procedimento não encontra apoio em nenhum dispositivo regulamentar ou legal.

O facto de se destinarem estampilhas a um producto que, por qualquer motivo, desapareceu, determina para ellas a qualidade de *estampilhas já usadas* — não podendo, de nenhuma forma, servir para pagamento de imposto referente a outra mercadoria.

A circular do Ministerio da Fazenda n. 37, de 23 de março de 1917, que o autoado diz permittir o aproveitamento feito, não justifica seu procedimento; o que della consta é que no producto do desdobramento do alcool podem ser empregadas as estampilhas do alcool desdobrado, o qual subsiste, integralmente, na aguardente resultante de tal operação.

O que se conclue do exposto, e está confessado pelo autoado, é que deixaram de ser pagos 32.881\$920 de imposto relativo a 137.003 litros de aguardente produzidos por desdobramento de alcool.

Mas,

Considerando que na disputa da prioridade para descoberta da differença do imposto devido, não se houveram os dous grupos de autoantes com a elevação que seria de desejar, demonstrando cada qual maior interesse pessoal no assumpto;

Considerando que a apuração da quantia verdadeiramente devida decorre das proprias declarações do autoado, por isso que os calculos dos autoantes são deficientes, quanto ao primeiro auto, e absolutamente arbitrarios quanto ao segundo, porque foram feitos por estimativa;

Considerando que, ao empregar as estampilhas referentes ao producto que faltara nas remessas, o autoado agiu de boa fé, mal interpretando a concessão constante da circular n. 37, de 23 de março de 1917;

Considerando, que, si a fiscalização estivesse atenta não se teria dado tal ir-

regularidade, visto como não lhe poderia ter passado despercebida a existência de mais de 30 contos de estampilhas que o autoado manteve em contravenção ao art. 53 do regulamento do imposto de consumo;

Resolvo tomar conhecimento do pedido de fls. para, reformando o despacho anterior, dispensar o autoado da multa que lhe foi imposta, determinando-lhe a obrigação de recolher a quantia de réis 32.881.920 de imposto referente a 137.008 litros de aguardente, resultante do desdobramento de alcool.

— Ao delegado fiseal em Minas Gerais:

N. 229 — Comunicando que, em sessão de 8 do corrente mez, o Tribunal de Contas registrou o accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa da Força e Luz de Dores de Santa Juliana, município de Araxá, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 41.397, de 1928).

N. 230 — Recommendo que seja informado a esta directoria qual o numero do officio dessa repartição, que encaminhou ao Thesouro Nacional o processo referente ao accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz de Palmyra. (Processo n. 40.404, de 1928).

N. 231 — Remettendo o processo numero 40.497, deste anno, afim de ser satisfeito o despacho de fls. 18 v. desta directoria. (Processo n. 40.497, de 1928).

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 315 — Solicitando ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da arrecadação effectuada por aquella repartição no 1º semestre do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno de 1927, discriminada em todos os seus titulos e sub-titulos orçamentarios.

N. 316 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra J. E. Carneiro & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 7.565, de 1928).

N. 317 — Com o officio n. 313, de 27 de fevereiro do corrente anno, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 9.734, deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Jacyntha Ronchi Supino, na qualidade de curadora de seu marido Matheus Supino, arrendatario do negocio de garage á rua Salvador de Sá numero 88, para levantamento de perempção em que incorreu, por não ter reclamado em tempo quanto á redução de valor locativo e de classificação do negocio em apreço no lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1927.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

“Por equidade permitto que a Recebedoria tome conhecimento da reclamação apresentada contra o lançamento para 1927, resolvendo-a como entender de justiça.” (Processo n. 9.754, de 1928).

N. 318 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Ernesto Torino

pede para pagar em prestações mensaes de 250\$ a importância de 2.500\$, relativa a multa que lhe foi imposta, marcando-se o prazo de 10 dias para a assignatura do termo de confissão de divida, com fiador idoneo. (Processo numero 11.779, de 1928).

N. 319 — Solicitando ser satisfeito o pedido constante do officio n. 286, de 15 de junho ultimo, desta directoria, sem solução até o presente momento. (Processo n. 19.331, de 1928).

N. 320 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento acompanhado do vosso officio n. 674, de 7 de maio do corrente anno, em que a Companhia Souza Cruz pede que seja admittida a trocar estampilhas do imposto de consumo na importância de 12.493\$360, e que nao teem, actualmente, applicação em seus productos, proferiu, em data de 9 do corrente, o seguinte despacho:

“Autorizo a troca solicitada, mediante prévio exame das estampilhas por peritos da Casa da Moeda, fazendo-se no livro fiscal as anotações necessarias.” (Processo n. 34.658, de 1928).

— Ao delegado fiseal em S. Paulo:

N. 242 — Transmittindo o processo n. 40.067, deste anno, em que é interessada a The Sao Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 329 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitavam a Armour of Brasil Corporation e a The Sao Paulo Tramway Light and Power Company Limited (processo n. 32.204, deste anno), por despacho de 10 do corrente mez, permitiu que a primeira das supplicantes transferisse a essa ultima, mediante o pagamento dos respectivos direitos aduaneiros com a redução estabelecida no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas folhas, que vão devidamente carimbadas e autenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria, devendo, porém, essa alfandega providenciar no sentido de ser designado um funcionario para proceder á necessaria classificação do dito material e ao calculo dos respectivos direitos. (Processo n. 32.264, de 1928).

N. 330 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 33.390, deste anno, por despacho de 1 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuacs da supplicante. (Processo numero 33.390, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesou-

ro Nacional, sob n. 38.376, deste anno, por despacho de 15 do corrente, concedeu, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para um tubo de aço, pesando 2.478 kilos, vindo da Belgica pelo vapor *Pernambuco*, destinado á Commissão de Dragagem dos Canaes Interiores desse Estado. (Processo n. 38.376, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 146 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 39.768, deste anno, por despacho de 17 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com o art. 2º, § 36, das Disposições Preliminares da Tariffa das Alfandegas e Mesas de Rendas, pagando 5% de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas disposições, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para duas bombas centrifugas, pesando bruto 4.895 kilos; tres polias, pesando bruto 4.152 kilos; um eixo, pesando bruto 160 kilos; tres mancaes, pesando bruto 551 kilos; 160 chapas perfuradas para filtro, pesando bruto 632 kilos, e 657 parafusos de aço, para chapas de filtro, pesando bruto 10 kilos, marcados U. M. A. e destinados á usina da supplicante, denominada “Massaússu”, no município de Escada, nesse Estado. (Processo numero 39.768, de 1928.)

N. 147 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob numero 15.597, deste anno, por despacho de 15 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a cláusula 58, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.530, de 10 de dezembro de 1920, para uma machina para esmerilhar quadranes e partes de valvulas de locomotivas; uma plaina de esmeril de duplo cabeçote, de 24 x 27, accionada por um motor electrico, com todo o equipamento standard usual e 18 rodas de esmeril sobresalentes, de 14 x 3; 50 carros completos, fechados, para o transporte de mercadorias, com capacidade de 25 toneladas; 25 carros completos, de bordas baixas e moveis, lotação de 25 toneladas, e 20 carros completos, para o transporte de gado, lotação de 25 toneladas, material esse para o qual já havia sido concedido o favor referido na ordem n. 10, de 12 de marco do anno proximo passado, ora revalidada, e constante da relação que a acompanhou. (Processo n. 28.555, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 643 — Solicitando ser enviado a esta directoria um quadro demonstrativo da arrecadação effectuada por aquella repartição no 1º semestre do corrente anno, comparada com a de igual periodo do anno de 1927, discriminada em todos os seus titulos e sub-titulos orçamentarios.

N. 617 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 1.013, de 6 do corrente mez, protocolado sob numero 38.995, e interposto pela Camara Municipal de Itamarandiba, Estado de Minas Geraes, do acto dessa Alfandega, que mandou proceder á cobrança de direitos dos materiaes despachados com redução dos direitos pela notas de importação ns. 42.424, de 1926, 92.363 e 95.390, de 1924, em data de 18 do corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Não ha perempção no caso, nem é cabivel na especie. A Camara Municipal de Itamarandiba foi responsabilizada pela Alfandega desta Capital pelos direitos de mercadorias importadas para os serviços de força e luz, a cargo daquelle Camara. Essas mercadorias gozaram do beneficio legal da redução. Si taes materiaes tivessem sido desviados de seu legitimo emprego, responderia por essa defraudação quem a praticasse e nunca uma Camara Municipal, que é pessoa juridica de direito publico e insusceptivel de soffrer qualquer restricção na sua autonomia.

No caso, porém, nenhum desvio se verificou. O material importado foi applicado em parte e o restante está nos depositos da referida edillidade. E' o collector federal quem o affirma, quando chamado a informar a respeito do assumpto (officio de fls. 9 e 30).

Proceda-se, por isso, de accordo com a parte final do parecer do Sr. director da Receita, que está conforme a lei e a boa razão."

A parte final do meu parecer, a que allude o Sr. ministro, foi no sentido de ser annullada a ordem n. 157, de 18 de fevereiro ultimo e praticadas novas diligencias com o objectivo de apurar in loco a applicação do dito material, cabendo, portanto, a essa Alfandega providenciar a respeito. (Processo numero 38.995, de 1928.)

— Sr. engenheiro fiscal do Ministerio da Agricultura, junto á Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas:

N. 317 — Pedindo indicar a data do aviso do Ministerio da Agricultura numero 2.333 citado, certificado de 20 do corrente mez, em processo de isenção de direitos da Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas. (Processo numero 41.651, de 1928.)

Requerimento despachado.

Dia 24 de agosto de 1928

Mappin & Webb, C., Ltd. e outros joalheiros, de São Paulo, consultando sobre interpretação do regulamento do imposto de consumo. — Não sendo o Thesouro órgão consultivo, devem os requerente, querendo, se dirigir á Delegacia Fiscal em São Paulo. (Processo n. 40.463, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 217 — Concedendo o credito de 5:506\$, para pagamento ao bacharel Eurico Rodolpho Paixão.

N. 218 — Concedendo o credito de 7:383\$505, para pagamento ao bacharel Theodoro Vaz de Abreu Assumpção.

N. 219 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:500\$ o Obed Barreto.

N. 220 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 861\$290 ao doutor João Paulo de Almeida Couto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 161 — Devolvendo o processo referente ao pagamento pretendido por Danton Bastos de Oliveira.

N. 162 — Concedendo o credito de reis 30:000\$, para pagamento das despesas relativas á sub-consignação 17, da verba 17.

— Ao Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 128 — Concedendo o credito de reis 5:680\$, para pagamento das despesas da verba 22, feitas pela Capitania dos Portos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 247 — Concedendo o credito de reis 201\$773, para pagamento a Luiz Medrado.

N. 248 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de dona Rita da Silva Pinto e outro.

N. 249 — Concedendo o credito de 324\$, para pagamento a D. Laura Maranhães & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 170 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de pensões a dona Yolanda Franco de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 125 — Concedendo o credito de 8:550\$, para attender ás despesas com o Laboratorio de Analyses da Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 97 — Concedendo o credito de reis 7:890\$, para pagamento das despesas relativas á sub-consignação 17, da verba 17.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 379 — Concedendo o credito de reis 4:500\$, para pagamento a Ademar Ferreira.

N. 380 — Concedendo o credito de 900\$, para pagamento a Gladston Rodrigues Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 94 — Pedindo informações relativas ao processo de habilitação ao montepio de D. Julieta Nicolá de Andrade.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 242 — Devolvendo o processo referente ao pagamento da quantia de reis 2:220\$590 á firma Lafayette Bastos & Companhia.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 684 — Concedendo o credito de reis 472\$208, para pagamento ao fenececeronel Maria Barreto.

— Ao Sr. director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 685 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 136\$653 a Hypopolito Pinto de Oliveira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 686 — Restituindo o processo relativo á habilitação do montepio de dona Cabiana Rojas de Oliveira Bastos.

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1928

N. 39.562, de 1928, Julio Danton Cesar Barradas. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 40.461, de 1928, Georges Bloow. — A vista do que preceitua a ordem n. 27, de 26 de janeiro de 1852, combinado com a decisão n. 458, de 29 de novembro de 1852, indeferido.

N. 41.731, de 1928, D. Jovelina Nêves dos Santos. — Prove, previamente, a qualidade de filha e herdeira unica.

N. 41.733, de 1928, D. Luiza Bezerra Arrochellas Galvão. — Prove, previamente, a qualidade de viuva e unica herdeira.

N. 41.735, de 1928, D. Maria Pereira dos Santos, José Vicente dos Santos, donas Joanna Vicente dos Santos e Antonia Vicente dos Santos. — Proven, previamente, a qualidade de filhos.

N. 41.742, de 1928, Severino Ramos da Silva. — Prove, previamente, a qualidade de filho.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1928

N. 25.514 — Amalia Gordilho Guimarães Pontes, de 19 de maio de 1928. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal na Bahia, onde satisfará as formalidades legais para recebimento dos juros que reclama.

Dia 21 de agosto de 1928

N. 32.150 — General Alvaro Guilherme Mariante, de 29 de junho de 1928. — Este ministerio proceder, no presente caso, com audiencia do Juizo da 1ª Vara Cível, a quem scientificou de todos os incidentes deste processo. E como, afinal, deprecasse o mesmo juizo a penhora a que se refere o requerente, foi attendida essa requisição. Em face, pois, do exposto, não cabe mais a este ministerio a apreciação do assumpto, senão cumprir o que fór determinado pelo juizo competente, ao qual deve o requerente-se dirigir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1928

N. 41.313 — Aviso n. 2.143, de 21 de marco de 1928, do Ministerio da Agricultura. — Elle o interessado o conhecimento do disposto.

Dia 24

N. 36.452 — Polyclinica Hospitalar dos Servidores do Estado, de 24 de julho de 1928. — Satisfaca as exigencias.

N. 36.551 — Monnerat, Lutterback & Comp., de 25 de julho de 1928. — Juntar o conhecimento do deposito devidamente sellado.

N. 41.419 — Paulino Monteiro, de 11 de agosto de 1928. — Complete com revalidação o sello do requerimento.

N. 41.658 — Adelina Baptista Dantas, de 16 de agosto de 1928. — Apresente o

conhecimento do depósito devidamente sellado.

N. 40.466 — Nilo C. L. de Vasconcellos, de 14 de agosto de 1928. — Satisfaz a exigência.

Dia 25

N. 35.716 — Vieira Bastos & Comp., de 20 de julho de 1928. — Esclareçam melhor o assumpto.

N. 23.938 — Carlinda Guimarães, de 17 de maio de 1928. — Esclareça melhor o assumpto.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1928

Agripina de Mattos Doria, pedindo título de aforamento de um terreno sito a rua Barão do Bom Retiro, entre os números 381 e 337. — Prove o que allega com documento devidamente legalizado.

Antonio José Loureiro, pedindo, por compra, terreno no morro da Mangueira. — Prove o allegado, com documentos devidamente legalizados.

Nicélio Antonio Romano, pedindo transferência, para seu nome, do terreno de marinha n. 936, desmembrado do de n. 37, a rua Coronel Tamarindo n. 31, Nitheroy. — Apresente a escriptura devidamente registrada.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1928

Actos de infracção:

Auto n. 153, de 1926 contra Másti Pacheco & Comp. — Encaminhe-se.

Preceptorias:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal — Entrega de 300\$ a Placido Francisco Bertholdo, de 800\$ a Nicolau da Cunha, de 300\$ a Francisco Mello de Moraes, de 231\$200 a Francisco Mello de Moraes, de 185\$500 a Francisco Mello de Moraes. — Cumpram-se.

Requerimentos:

S/n — Corrêa Vasques & Comp. — De accordo com o parecer, attenda-se. N. 12.188 — José Balbi & Comp. — De accordo. Encaminhe-se á directoria da Receita.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 306 da Directoria da Receita Publica. — Encaminhe-se á Directoria da Receita. Officio n. 650 da Alfandega do Pará. — Restitua-se o processo á Alfandega do Pará.

Consulta de Eduardo Ribeiro Geddes (Proc. n. 1.791, de 1928). — De accordo com o parecer.

O imposto do sello sobre cheques, embora facultada sua emissão contra commerciantes (decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912, art. 1º), é restricto, nos termos do § 4º, n. 5, da tabella B, expedida com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, aos que devem ser pagos por banqueiros.

Assim, pois, os emitidos contra pessoas que não revista aquella qualidade, estão isentos do mesmo imposto.

Nos termos do art. 7º, § 2º, do regulamento expedido com o decreto nu-

mero 17.538, cit., submetto este despacho á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda. — Suba o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

N. 12.971, Edgard Pereira, n. 13.451, Albino Ferreira Coelho Pereira, numero 14.979, Pimenta Pacheco & Comp. e n. 8.106, Alvaro Xavier. — Averbem-se as transferencias. N. 10.251, Rosa Guimarães Pereira Leite. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 2.538, Toufy Aburachede & Irmãos. — Idem. N. 20.455, Veltiner & Irmão. — Entrequem-se mediante recibo. S/n., José Ferreira Coelho. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. N. 2.712, Francisca Carolina da Silva. — Idem. S/n., Francisco d'Avila Pires de Carvalho Albuquerque. — Idem. N. 3.184, Adão José Lourenço. — Prove o direito que allega. N. 10.368, João Baptista Freitas. — Transfira-se *ex-officio*, considerado o collectando responsável pelos debitos anteriores, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 1.895, Francisco P. Limongi Filho. — Archive-se, em vista do parecer. N. 10.823, Antonio Leal de Miranda. — Archive-se. Numero 7.720, Maria de Oliveira e outros. — Averbe-se a transferencia. N. 15.736, Raphael Colucci. — Idem. N. 10.748, Adelino Antonio Antunes Fonseca Pereira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei. N. 7.341, Manoel Gonçalves Carvalho. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. N. 14.067, Pedro Calvo Loia. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 7.906, Joaquim de Almeida. — Indeferido; a multa é procedente, em vista do informado. Archive-se. Numero 1.222, Forakichi Horada. — Dê-se baixa e officie-se no sentido proposto. N. 891, Arthur Rodrigues. — Dê-se baixa e officie-se nos termos do parecer. S/n., Waldemar Brum da Silveira. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. S/n., Fausta Vicario de Moraes. — Idem. N. S/n., Herminia Guimarães Lyra da Silva. — Idem. N. 15.001, José Corrêa de Athayde. — Averbe-se a transferencia. N. 12.159, Alonso & Ribeiro. — Idem. N. 4.815, Luiz Antonio Rodrigues. — Idem. N. 14.437, João Maria Martins. — Idem. N. 10.267, José Nunes de Frias. — Idem. Numero 15.217, Rodriguez & Fernandez. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de agosto de 1928

S/n., José Alexandre. — Intime-se. N. 3.445, Agencia Exportadora Sociedade Limitada. — Intime-se. N. 8.150, Valmir & Villar. — Satisfacam a exigencia. N. 14.920, José de Godoy. — Pague o debito. N. 17.449, D. Silva & Irmãos. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 6.156, Luiz Gonçalves Martins. — Encaminhe-se á 1ª sub-directoria. N. 7.206, Habib & Irmão. — Satisfacam a exigencia. N. 8.448, Antonio

Ramos. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 8.514, Manoel Albuquerque Alves. — Pague o debito accusado. N. 12.130, João Miguel & Irmão. — Solicito audiencia da 3ª sub-directoria. N. 15.806, Luiz Gonçalves Ribeiro. — Prove o direito de dispôr. N. 18.059, Albino Alves da Cruz. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 18.628, Manoel Gomes Machado Junior. — Complete o sello do documento de fls. N. 22.878, Alexandrina Amorelli. — Junto-se. Numero 21.446, Seciliano & Comp. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. Numero 10.636, Clarimundo Antonio e outros. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 12.450, Dionysio Heitor. — Pague o debito. N. 13.596, Nicolau Luiz Cordeiro Guimarães. — Registre o documento de fls. N. 1.112, Coelho & Dias. — Satisfacam a exigencia. Numero 2.569, Covêa & Seabinague. — Satisfacam a exigencia. N. 4.410, Miguel Paretete. — Satisfaca a exigencia. N. 5.925, Daniel José e outro. — Satisfacam a exigencia. N. 7.525, Raphael Pinto Adão. — Encaminhe-se á 3ª sub-directoria. N. 9.588, Clotilde Sertorio. — Apresente o documento exigida pela informação. N. 11.026, Dona Gabriella Benzaoni Lage. — Satisfaca a exigencia. N. 11.161, Raul Gomes Ferreira. — Satisfaca a exigencia. N. 13.684, D. Amelia Ferreira de Moraes Costa. — Junto á procuração. N. 13.747, Companhia Betenfield. — Satisfaca a exigencia. N. 13.748, José dos Santos. — Pague o debito accusado. N. 13.998, Francisco Manoel Pinheiro. — Préviamente devem ser apresentados os documentos exigidos pela informação. N. 14.052, Francisco Martins Nogueira. — Pague a taxa de saneamento do 1927. N. 14.117, Jayme Sant'Anna Oliveira. — Satisfaca a exigencia. N. 14.533, Albano Soares. — Pague o debito accusado. N. 15.149, João Vicente B. Vianna. — Prove o pagamento da taxa d'agua de 1928. S/n., Companhia de Segurança Industrial. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, no prazo de cinco dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 29 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

N. 7.018 — Banco Commercial do Rio de Janeiro, S/A, solicitando guia. — Expeça-se a guia solicitada, de accordo com as ordens vigentes. N. 393 — Mario M. de Almeida, reclamando contra lançamento. — Verifica-se do processo que o contribuinte praticou actos de mercancia em 1925 e que por este motivo está sujeito ao imposto no exercicio de 1926. Não tendo feito prova contraria ás indicações da Recebedoria do Districto Federal, mantenho o lançamento, indeferindo a petição inicial. N. 1.053 — Banco do Brasil e Companhia Usinas Nacionais, por seus procuradores J. M. A. Robinson, liquidantes da firma John Moore & Comp., fazendo communicação. — Os signatarios da communicação devem fazer declaração dos rendimentos que forem apurados durante a liquidação da firma John Moore & Comp. nos termos do artigo 96 do regulamento. n. 6.341. — An-

tonio Leite Fernandes Carvalho, por seu procurador José Paulo Pereira Carvalho, reclamando contra lançamento. — Dê-se andamento à reclamação, uma vez que está junta a notificação expedida. N. 6.230 — Elias A. Pachá, apresentando declaração de renda, exercício de 1927. — A vista da informação, receba-se, em termos. N. 5.263 — João Teixeira Calheiros, pedindo baixa. — Prove que não auferiu lucro durante o tempo em que negociou. N. 6.877 — Leandro Martins & Comp., apresentando conta relativa a fornecimentos feitos a Delegacia Geral. — Conferida, processo-se. N. 6.279 — Campos & Costa, pedindo o cancelamento de sua firma e apresentando balanço. — Reciba-se, na forma das instruções, em vigor.

Offícios expedidos:

N. 143 — Sr. director da Receita Publica — Devolvendo processo numero 22.266.

N. 12 — Sr. director geral do Thesouro Nacional — Devolvendo processo relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.113 — Sr. delegado fiscal em Parahyba — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.114 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Remettendo processo de restituição de imposto de renda, referente ao contribuinte Simão Jorge Chueire.

N. 1.115 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Idem, idem, referente ao contribuinte Irmão Ribas.

N. 1.116 — Sr. delegado fiscal em Belém (Pará) — Respondendo consulta.

N. 1.117 — Sr. delegado fiscal em Cuyabá (Matto Grosso) — Fazendo comunicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1928

Offícios expedidos:

N. 784 — Ao fiscal de bancos, encaregado do expediente em São Paulo — Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de São Paulo, referente á sua agencia em Itatiba, naquella Estado.

Requerimentos despachados

Egydio José Gtirana, em 21/8/28, pedindo a devolução de uma cautella de cinco acções de socia consolidadora, que annexou na petição de 2 de abril de 1927. — Restitua-se mediante recibo.

Cooperativa Militar do Brasil, em 21-8-28, apresentando o modelo dos contractos que pretende fazer com os officiaes militares de terra e mar, os funcionarios publicos de quaesquer das repartições federaes e as pensionistas de meio soldo e de montepio que deverão ser visados por esta inspectoría. — Approvo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de agosto de 1928

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 121 — Remettendo a folha de vencimentos do funcionario desta Inspectoria José Soares Pinto.

Dia 13

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 122 — Remettendo o processo numero 174A, de 1928, da Companhia "Anglo Sul America", solicitando approvação da reforma de seus estatutos.

N. 123 — Sobre cassação de autorização para funcionar da Companhia "Indemnizadora" (de Recife).

Dia 21

Aos Srs. directores da Companhia "Alliança de Minas Geraes":

N. 119 — Devolvendo as guias para pagamento do imposto sobre prémios de seguros relativos ao mez de maio.

N. 124 — Não foi expedido:

Dia 23

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 125 — Remettendo a estimativa da renda do imposto sobre sellos de apolice de seguros em 1928.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 126 — Remettendo informações sobre a renda do imposto de sellos de apolice de seguros em 1925, 1926, 1927 e 1928.

Dia 27

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 127 — Sobre desconto em folha de prestações devidas pelo servente Mazio de Souza Victorino.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 128 — Sobre desconto em folha de prestações devidas pelo servente José Soares Pinto.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 129 — Sobre preenchimento de vagas nesta repartição.

N. 130 — Remettendo para ser assignada a carta-patente da Companhia "Alliança Rio-grandense".

Ao Sr. delegado regional de seguros na Quinta Circumscrição:

N. 120 — Sobre nomeação de agente em Curitiba, Estado do Paraná, da Companhia "Pearl Assurance".

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 121 — Solicitando providencias sobre o material para esta inspectoría.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1928

N. 9 — J — de 1928 — Joaquim Alves Pereira Leite, reclamando pagamento do seguro feito na Companhia "Brasileira de Seguros". — "Tendo sido decretada a fallencia da Companhia e levantado o respectivo deposito, dirija-se o requerente, querendo, ao juizo da fallencia".

Dia 8

N. 53 — U — de 1928 — Companhia "L'Union", pedindo registro da procuração do agente em Pernambuco. — "Selle os documentos".

N. 19 — E — de 1928 — Companhia "Royal Exchange Assurance", remet-

tendo balanço e contas de 1927. — "Satisfaca as exigencias do parecer."

Dia 17

N. 64 — L — de 1927 — Companhia "Lloyd Atlantico", processo de infracção do regulamento 14.593, sob denuncia do fiscal A. V. Moreira Brandão. — "Publicado o despacho archive-se." A decisão a que se refere o despacho acima é a seguinte: "Por seus justos fundamentos, nego provimento ao recurso *ex-officio*. Em 8 de maio de 1928." — *Oliveira Botelho*.

O parecer da Inspectoria a que se refere a decisão supra é o seguinte:

"De accordo com o final da informação do Sr. fiscal Dr. Moreira Brandão, archive-se a representação de fls.

Devê, entretanto, accrescentar que não considero infracção o facto attribuido á Companhia "Lloyd Atlantico".

Essa Companhia em 14 de junho de 1927 requereu a inserção de algumas alterações em clausulas determinadas de suas apolices do ramo maritimo, já approvadas pela Inspectoria e cujo *modelo* annexou.

Em 17 de julho do mesmo anno, isto é, no mez immediato, requereu desistência da autorização solicitada, allegando ter verificado a existencia de não pequeno *stock* de taes apolices. Ao que, na defesa de fls. 11 á 13, adiciona a ponderação de estar imminente uma reformado regulamento de seguros criando um typo ou modelo uniforme de apolices.

Verdadeira ou não a allegação sobre a existencia do *stock* de apolices em branco, a Companhia estava no seu direito, mesmo sem motivo declarado, de retirar, renunciar e desistir do requerimento ou solicitação feita em junho e, por se tratar de apolices regular e definitivamente approvadas, a Inspectoria nada mais tinha a exigir, nem modificar e intervir.

Não era de aconselhar, nem tinha oportunidade, que para deferir ou não requerimento tão justo e cabivel, se promovesse qualquer diligencia ou investigação, na sede da Companhia, para examinar e verificar o numero ou *stock* existente de apolices. Semelhante exame, inopportuno e inutil, porquanto a Companhia restava a faculdade de restringir suas operações de seguros maritimos até a emissão de novas apolices, a medida só teve o effeito de melindrar e suscetibilizar os directores, cuja boa fé e seriedade eram assim postas em duvida.

Não chegou a haver propriamente infracção, porque de facto a diligencia não era legal, nem versava sobre actos de fiscalização previstos no regulamento de 1920.

Interpretando rigorosamente o disposto nos arts. 94 e 100, do regulamento n. 14.593, de 1920, recorro desta minha decisão para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem se encaminhará o processo. Rio, 11 de janeiro de 1928. — *Vergne de Abreu*.

N. 5 — W — de 1926 — World Auxiliary Insurance, infracção do regulamento 14.593, sob denuncia do delegado regional da Primeira Circumscrição. — "Publicado o despacho archive-se." O despacho é o seguinte: "Mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida". 12 de maio de 1928. — *Oliveira Botelho*. A decisão recorrida é a seguinte: "A "Alliança Assurance", fez em 1925, um seguro no Pará e reseguro

parte desse risco na "The World Insurance"; esta emittiu na sua agencia geral, nesta Capital, a apolice respectiva porque o contracto foi effectuado aqui entre a "Alliance", seguradora, e "The World", resseguradora. Trata-se assim de um mero resseguro, não tendo sido emittida pela "The World" nenhuma apolice no Pará, onde não tem agencia aquella Companhia, unica hypothese, conforme accentua o parecer do Sr. fiscal informante, á fls. 3, a que se refere o art. 30, do regulamento n. 14.593, de 1920.

Aliás, convém ponderar, que o artigo 36, do mesmo regulamento determina que as agencias geraes das companhias na Capital Federal devem ter amplos poderes para decidir as propostas de seguros feitos no Brasil, recusando-as ou aceitando-as e neste caso, emittindo as apolices definitivas.

Assim não podendo ser considerado infracção o acto da Companhia, julgo imprudente a denuncia de fls. 2, para isentar a Companhia de qualquer culpa. Recorro deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o paragraho 2º, do artigo 100, do regulamento n. 14.593, de 1920. Encaminhe-se.

Rio, 6 de março de 1928. — Vergue de Abreu.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1928

Officíos expedidos:

N. 1.954 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, enviando originaes remettidos por diversas delegações desse Tribunal para serem publicados no "Diário Official".

N. 1.955 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe, communicando o restabelecimento da remessa do "Diário Official" para o le escriptuario Zacharias Correa Paes.

N. 1.956 — Ao Sr. director-gente do Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de um caixote destinado a Alfauzaga do Rio Grande.

Requerimentos despachados:

Ernesto Campes e Octacilio Justo, como requerem.

Innocencio Antonio da Silva, Euzébio Silva, Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, Alarico N. Silva Costa, Firmino Garcia, João C. Cabral, Euclides Felippe dos Santos, Manoel Lopes Martins, Ary Bartholomeu de Assumpção, Sim, em termos.

Lúiz Oliveira Mendes e José Augusto A. Filho, — Certifique-se.

Arthur Pinheiro e Sebastião Silva Marques, — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1928

N. 350 M. — Manoel Duarte. — Pague-se N. 112 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, observando a parte final da informação e de ac-

côrdo com o parecer. N. 96 I. — Ignacio Alves da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, observada a informação. Numero 556 A. — Amelia Guimarães da Cunha. — Pague-se. N. 167 M. — Manoel Pereira Soares. — Pague-se. Numero 491 J. — José Gomes Carneiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação. N. 208 R. — Rosa Alves Magalhães Mendes. — Pague-se, de accordo com a informação. N. 37 V. — Victor Lacatelli. — Satisfaca a exigencia. N. 495 J. — João Bernardino Alves. — Cumpra-se o alvará. N. 494 J. — José de Menezes. — Pague-se. Numero 141 P. — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, observada a parte final da informação. N. 69 I. — Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Engenho Novo. — Pague-se. Numero 353 M. — Marietta Alves Diniz. — Cumpra-se o alvará. N. 459 J. — Joaquim José Ribeiro. — Faça-se reconhecer a firma, documento de fls. 7. Numero 155 F. — Faustina Candida Pereira. — Proceda-se de accordo com a informação e pague-se. N. 201 C. — Cecilia Curvello de Mendonça. — Elimine-se a menoridade.

Dia 29

N. 66 S. — Sebastião Capistrano Pereira. — Elimine-se a menoridade e faça-se entrega, mediante recibo, da certidão de fls. 3. N. 497 J. — José Porfírio de Miranda Junior. — Pague-se. N. 335 M. — Maria de Moraes Silva. — Elimine-se a menoridade. N. 559 A. — Arlinda Ferreira Cardoso de Souza. — Cancelem-se as notas, como propõe o Sr. auditor. N. 558 A. — Affonso José Ferreira. — Elimine-se a menoridade. Numero 36 V. — Vicente Durand. — Satisfaca a exigencia. N. 249 M. F. — Directoria de Contabilidade — Eloy de Avellar Figueira de Mello. — Cancele-se a nota. N. 108 O. — Oscar Werneck. — Satisfaca a exigencia. N. 248 M. F. — Directoria de Contabilidade — Osarina Correa Martins. — Officie-se de accordo com a informação. Numero 506 A. — Antonio Joaquim dos Santos Almeida. — Cumpra-se o alvará. Números 409-410 D/a — Caixa Economica — Elisa Drumond de Azevedo Soares e José Dias de Oliveira. — Façam-se as anotações. N. 478 J. — João Pedro Diniz Junqueira. — Faça-se reconhecer a firma no documento de fls. 3. N. 302 M. — Maria Josephina Baptista de Carvalho. — Certifique-se. N. 163 B. — Brito Xavier Martins. — Faça-se a anotação requerida. N. 456 E. — Edberto B. Cabral. — Pague-se. N. 355 M. — Maria Segur. — Satisfaca a exigencia. N. 55 H. — Henrique Fernandes Lima. — Certifique-se. N. 53 H. — Horacio Aguiar. — Certifique-se. N. 897 Est. — Administração dos Correios de Minas. — Officie-se, pedindo esclarecimentos.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1928

N. 11.033 — Sim. N. 11.376 — Junte-se a inscrição. N. 11.401. — Junte-se a inscrição. N. 11.403. — Sim, em termos. N. 11.465. — Sim, res-

titua-se o que tiver direito. N. 11.405. — Indeferido. O prazo de inscrição terminou em 20 de junho de 1928.

Emprestimos:

Inscrições ns. 1.530, 1.531, 1.533, 1.542, 1.546, 1.547 e 1.551. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 1.532, 1.543, 1.543, 1.544, 1.545, 1.548, 1.549 e 1.550. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrição n. 1.534. — Indeferido

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores: N. 4.032 — Accusando o recebimento do aviso acima referenciado, que me transmittiu cópias de officios do nosso consul, Sr. Mario Fernandes, acerca dos emigrados que teve com os tumultos dos officiaes e pracas da Armada Nacional inhumados em Dakar, em 1918, rogo a V. Ex. sejam apresentados ao referido consul os agradecimentos deste ministerio, pelo interesse que lhe mereceram os despojos dos servidores da Marinha victimados pela gripe naquella cidade da Africa Occidental Franceza.

N. 4.033 — Decidiro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais n. 15.498 — SE — 2ª classe — Sebastião Nascimento dos Santos; numero 2.877 — SE — 3ª classe — Antonio da Franca, e n. 12.132 — SE — 3ª classe — Lydio de Freitas, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 4.067 — As repartições deste ministerio, referidas no presente aviso, deverão ser designadas, na correspondencia interna, pela suas iniciaes, da seguinte forma, ficando substituidas, por este o aviso n. 5.301, de 11 de dezembro de 1923:

Estado-Maior da Armada — E. M. A.
Directoria do Pessoal — D. P.
Directoria de Engenharia Naval — D. E. N.

Directoria de Aeronautica — D. A.
Directoria de Fazenda — D. F.
Directoria do Sardo — D. S.
Directoria de Navegação — D. N.
Directoria de Portos e Costas — D. P. C.

Directoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro — D. A. M. R. J.
Arsenal de Marinha do Pará — A. M. P.

Arsenal de Marinha de Mato Grosso — A. M. M. G.
Escola Naval de Guerra — E. N. G.
Escola Naval — E. N.
Directoria do Expediente — D. E.
Directoria da Imprensa Naval — D. I. N.

Directoria da Biblioteka e Archivo da Marinha — D. B. A. M.
Directoria do Armamento da Marinha — D. A. M.
Gabinete de Identificação da Armada — G. I. A.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.022 — Ao capitão de fragata Francisco Radler de Aquino, 183\$348, papel, e 122\$228, ouro.

N. 4.023 — Ao capitão-tenente Aristoteles Bogado de Oliveira, 238\$908.

N. 4.024 — Ao capitão de mar e guerra Oscar Gitahy de Alencastro, réis 285\$638.

N. 4.025 — Ao capitão-tenente Silvino José Pitanga de Almeida, 213\$354.

N. 4.026 — Ao 1º tenente Adolpho Martins Noronha Torreão, 191\$101.

N. 4.027 — Ao 2º tenente reformado Justiniano da Costa Almeida, Filho, 182\$204.

N. 4.028 — Ao capitão de corveta Ubaldo Xavier da Silveira, 238\$865.

N. 4.029 — Ao contra-almirante Arthur Thompson, 286\$638.

N. 4.030 — Ao capitão-tenente Joaquim Terra da Costa, 238\$908.

N. 4.031 — Ao capitão de fragata Vicente Augusto Rodrigues, 238\$473.

N. 4.042 — Ao capitão-tenente — Q. M. — Francisco Luiz Gaston Lavigne, 225\$342.

N. 4.043 — Ao capitão-tenente — Q. M. — Manoel Barbosa de Sant'Anna, 233\$352.

N. 4.044 — Ao capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, 233\$343.

N. 4.045 — Ao capitão-tenente — Q. M. — Newton Gomes Barroso, réis 186\$690.

N. 4.046 — Ao capitão de corveta, medico, Dr. Othon Severino de Moura, 238\$908.

N. 4.047 — Ao 2º tenente reformado João de Oliveira Dias, 143\$362.

N. 4.048 — Ao capitão-tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida, 238\$908.

N. 4.049 — Ao capitão de corveta Eulydes Francisco de Souza, 233\$340.

N. 4.050 — Ao sub-official carpinteiro Sylvino dos Santos Britto, 99\$998.

N. 4.051 — Ao capitão tenente commissario Xerxes Marques Mancebo, réis 238\$908.

N. 4.052 — Ao capitão de corveta graduado reformado José Custódio Campos da Paz, 238\$896.

N. 4.053 — Ao capitão tenente Luiz Barbosa Bâhiana, 186\$690.

N. 4.054 — Ao capitão tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, 191\$159.

N. 4.055 — Ao armeiro artilheiro Eulydes Rodrigues Corrêa, 143\$320.

N. 4.056 — Ao capitão tenente Nereu Chalcão Corrêa, 199\$299.

N. 4.057 — Ao capitão de corveta João Baptista Lauro, 238\$894.

N. 4.058 — Ao capitão de corveta João Bonifácio de Carvalho, 233\$310.

N. 4.059 — Ao capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna, 233\$310.

N. 4.060 — Ao capitão tenente medico Dr. Antonio Ayres de Mendonça, 236\$686.

N. 4.061 — Ao capitão tenente Aurelio Linhares, 186\$690.

N. 4.062 — Ao capitão de fragata Nelson Peixoto Jurema, 238\$900.

N. 4.063 — Ao conductor de caldeiras Fernando de Freitas, 139\$986.

N. 4.064 — Ao capitão tenente Manoel Pires de Lima, 233\$352.

N. 4.065 — Ao capitão tenente Elias Demetrius Ajás, 182\$245.

N. 4.066 — Ao escrevente Leão do Oliveira Costa, 82\$677.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo o pagamento:

N. 4.034 — De 1:940\$, sendo, a Amaro da Silveira & Comp., 1:260\$ e a A. A. de Queiroz, 680\$000.

— Solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

N. 4.035 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 915\$, á conta da verba "22 — Munções de bocca" consignação "Pessoal" sub-consignação n. 1.

N. 4.036 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 2:78\$, á conta da verba "17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 3 — Corpo de Marinheiros Nacionais".

N. 4.037 — A, Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas, 611\$200, á conta das verbas:

20 — Classes Inactivas — Consignação Pessoal — (Invalidos) — sub-consignação n. 2.

22 — Munções de bocca — Consignação Pessoal — sub-consignação numero 1.

N. 4.038 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, 71:104\$010, á conta da verba "17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada e Taifa — Consignação Pessoal — Diversas Quotas — sub-consignação numero 5.

N. 4.039 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, 40:000\$, á conta da verba "22 — Munções de bocca — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 1.

N. 4.040 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 75:000\$, á conta da verba "10 — Directoria de Navegação — Consignação Material — Permanente — sub-consignação n. 1.

N. 4.041 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, 20:000\$, á conta da verba "22 — Munções de bocca — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 1.

INSTRUÇÕES E PROGRAMAS PARA OS EXAMES DE TERCEIROS MÁQUINISTAS, TERCEIROS MOTORISTAS E PRATICANTES DE PILOTO, DE MÁQUINISTA, DE MOTORISTA, DE COMMISSARIO, A QUE SE REFERE O PARAGRAPHO 2º, DO ARTIGO 10, DO REGULAMENTO DA ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO RIO DE JANEIRO, QUE BAIXOU COM O DECRETO N. 18.324, DE 26 DE JULHO DE 1928, APROVADOS PELO AVISO N. 3.937, DE 23 DO CORRENTE, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 24

I

a) — Os exames a que se referem estas instruções, constarão de duas provas, sendo uma escripta, commum a todos os examinados, e outra oral, por turmas.

b) — A prova escripta constará de tres questões formuladas pela banca examinadora acerca do ponto sorteado, não podendo o tempo desta prova exceder de tres horas. Nas Capitánias dos Portos cada examinador organizará uma questão, e, nas Escolas de Marinha Mercante, o regente da materia, que será examinador obrigatorio, organizará todas as questões.

c) — Nas provas oraes, as arguições serão feitas obrigatoriamente por dous dos examinadores, cabendo a cada um delles um tempo maximo de quinze minutos e minimo de cinco.

d) — As provas escriptas e bem assim as oraes só poderão ser iniciadas quando presentes os tres membros da banca examinadora.

e) — Nas provas escriptas, depois de formuladas e dadas as questões, dous dos examinadores poderão ausentar-se, permanecendo o terceiro durante todo o tempo da prova, como seu fiscal.

f) — Terminadas essas provas, serão ellas recolhidas e encerradas em envoltórios que serão fechados, lacrados e rubricados pelo examinador que houver feito a fiscalização da sala e também pelos demais examinadores, se presentes.

g) — As provas escriptas serão rubricadas por todos os membros da banca examinadora.

h) — Durante a realização de qualquer prova escripta, será vedado a toda a pessoa extranha a esse acto a entrada na sala em que se estiver realizando a dita prova.

i) — O candidato que for encontrado com apontamentos e notas não autorizadas pela mesa examinadora será retirado da prova, perdendo o direito a continuação do exame.

j) — Igual procedimento terá a banca examinadora para com os candidatos que forem encontrados em conversas durante a prova.

k) — Se, por subita necessidade inadiável, qualquer examinador precisar retirar-se da sala do exame, só o poderá fazer com o consentimento do fiscal da prova e, mesmo assim, acompanhado por pessoa por este indicado.

II

a) — Nas Capitánias dos Portos, a commissão examinadora será constituída pelo capitão do Porto, ou quem suas vezes fizer, como presidente, e por dous examinadores de sua escolha e nomeação, tirados de preferencia dentre os officiaes ou funcionarios da Capitania, ou requisitados dentre os officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros ou de qualquer navio da Marinha de Guerra, porventura surto no porto.

b) — Aos examinadores, serão concedidas, a titulo de gratificação por serviços de exame, tantas quotas quantos os termos de exames oraes em que tenham examinado.

c) — A quota do exame a que se refere a lettra "b", deste artigo, é obtida dividindo-se o producto das taxas do exame que forem arrecadadas, pelo triplo do numero de provas oraes realizadas.

d) — O examinador contra quem se tenha articulado suspeição, será ouvido pelo capitão do Porto, o qual aquilatará da procedencia ou não procedencia da arguição, em despacho dado na petição do articulante.

e) — E' lícito a qualquer examinador dar-se por suspeito para examinar qualquer dos candidatos, sendo neste caso, substituído.

f) — Os membros de qualquer banca examinadora a que se referem estas instruções, são naturalmente impedidos de examinar seus parentes até o segundo grau civil.

g) — Não poderão examinar conjuntamente ascendentes e descendentes.

marido e mulher, sogro e genro, collateraes até o segundo grão civil, por consanguinidade ou por affinidade.

b. — Cabe aos presidentes das bancas examinadoras, a direcção e fiscalização dos trabalhos respectivos, para que estas instrucções sejam rigorosamente cumpridas e mantidas a disciplina e a ordem na sala de exames.

III

a) — A materia constante do programma annexo será pela commissão examinadora dividida em pontos, na occasião da prova escripta, não devendo o numero desses pontos ser menor de seis ou maior de dez, e devendo ser a materia distribuida de fórma que nenhuma das partes do programma seja excluida.

b) — Dos pontos a que se refere a lettra "a", deste artigo, um será sorteado para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral.

c) — De cada um dos differentes pontos, deverá constar mais de uma parte do programma.

d) — O ponto para cada uma das provas será sorteado quinze minutos antes do inicio da respectiva prova, sendo este tempo dado aos candidatos para meditar sobre o assumpto do dito ponto, mas sem auxilio de qualquer apontamento, nota ou livro.

IV

a) — A approvação nos exames será dada pela média arithmetica entre as notas finais das provas escriptas e oral, considerando-se approvado o candidato que houver obtido um quociente igual a quatro ou maior que este numero.

b) — A nota final de cada uma das provas será obtida pela média arithmetica entre as notas attribuidas a essas provas, separadamente, pelos tres examinadores e lançadas na margem da prova escripta.

c) — Será considerado reprovado o candidato que obtiver a nota final — zero — em qualquer das provas.

d) — A nota final do exame será dada pelo presidente, lançada á margem da prova escripta, com a declaração — Approvado ou Reprovado com tantos pontos.

e) — Findos os exames de cada dia, será lavrada, pelo secretario da Capitania, em livro próprio, rubricado pelo capitão do Porto, o respectivo termo que será assignado pelos tres examinadores.

f) — O merito de cada uma das provas será avaliado por grãos deste modo:

De zero a quatro, exclusive, má;

Maior do que quatro, até seis, inclusive, soffrível;

Maior do que seis e menor do que dez, boa;

Grão dez, optima.

V

a) — A inscripção para os exames de praticantes far-se-ha mediante pagamento das taxas de que trata a lettra "c" deste artigo e por meio de requerimento dirigido a o capitão do Porto o devidamente instruido com os documentos que provem ser o candidato brasileiro, maior de 16 annos de idade, ter boa conducta, não soffrer de molestia que o impossibilite para a vida do mar, e ter obtido o consentimento do pai ou

tutor, quando o candidato seja menor de idade.

b. — A inscripção para os exames de terceiros machinistas e terceiros motoristas far-se-ha mediante o pagamento das taxas de que trata a lettra "c", deste artigo, e por meio de requerimento ao capitão do Porto, requerimento no qual o candidato prove:

1) estar approvado no curso de praticante;

2) estar matriculado na Capitania do Porto nesta categoria;

3) ter mais de um anno de effectivo embarque, comprovado por certidão extrahida dos rões de equipagem, ou, na falta destes, pela respectiva caderneta, quando legalmente visada.

c) — Os candidatos pagarão, por occasião de se inscreverem, a taxa de 5000 por exame do curso de praticante e de 15000 por exames do curso de terceiros machinistas e terceiros motoristas.

d) — A naturalidade, filiação e idade serão comprovadas por certidões de idade ou documentos que as substituam legalmente.

e) — A prova de boa conducta far-se-ha mediante certidão passada pela policia local, certidão essa que, acompanhada da carteira de identidade do candidato, deverá instruir a sua petição.

f) — A prova de aptidão para a vida do mar far-se-ha em inspecção de saude realizada, de accordo com as instrucções annexas e mediante requisição do capitão do Porto, pelo medico da Escola de Aprendizizes Marinheiros ou, na sua falta, por qualquer medico do estabelecimento ou Corpo Militar da localidade, ou ainda por medico de navio da marinha de guerra, por ventura surto no porto.

g) — Os candidatos aos exames de terceiros machinistas e terceiros motoristas exhibirão, no momento de se inscreverem, a caderneta de matricula da Capitania do Porto e bem assim o certificado de praticante expedido pela Escola de Marinha Mercante.

VI

a) — As provas escriptas, depois de transcriptas ipsis litteris em livro appropriado, serão, conjuntamente com uma cópia authentica dos termos de exames, enviados ao director geral de Portos e Costas, o qual as encaminhará ao fiscal do Ministerio da Marinha junto á Escola, para os effectos do paragrapho 2º, do artigo 10, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.324, de 26 de julho de 1928. As transcripções destas provas receberão assignatura de cada um daquelles que tiverem constituido a mesa examinadora respectiva.

b) — No caso de não serem approvados os documentos a que se refere a lettra "a" deste artigo, serão ellas restituídas ao director geral de Portos e Costas, afim de serem os candidatos submettidos a novos exames, depois de 4 mezes dos anteriores.

VII

a) — Aos candidatos ao certificado de praticantes em geral (de piloto, de machinista, de motorista e de commissario) e aos que o forem ás cartas de terceiros motoristas e terceiros machinistas, serão exigidos os seguintes exames:

Para praticante em geral:

1) Portuguez: leitura, dictado, primeiras noções de grammatica e analyse grammatical;

2) Arithmetica pratica até systema metrico decimal, inclusive;

3) Technologia do navio, manobra das pequenas embarcações e carteação de rumos;

4) Noções de geradores e machinas a vapor.

Para terceiros machinistas:

1) Noções de physica, chimica e mecanica. Combustiveis;

2) Noções de electricidade;

3) Technologia de machinas e geradores a vapor.

Para terceiros motoristas:

1) Noções de physica, chimica e mecanica. Combustiveis;

2) Noções de electricidade;

3) Technologia das machinas de explosão e de combustão interna.

b) — Os exames das materias numeros 1 e 2, dos cursos de terceiros motoristas e terceiros machinistas, serão realizados em commun.

c) — O candidato que tiver a carta de terceiro machinista será para obter a 1º terceiro motorista, submittido a exame da materia n. 3 do curso respectivo.

d) — O candidato que tiver a carta de terceiro motorista e quizer obter a da terceiro machinista, terá de submeter-se ao exame da materia n. 3, do respectivo curso.

e) — A prova escripta do exame de portuguez constará de um dictado de 20 linhas de um trecho de autor brasileiro, e de analyse grammatical de 15 palavras, na maioria invariaveis, sublinhadas no dictado, devendo-se escolher por meio de sorte a pagina do livro de que se ha de tirar o trecho do dictado.

f) — A prova oral desse exame constará de leitura commentada de um trecho escolhido pela banca examinadora, sorteando-se as paginas do livro e arguindo-se os examinandos sobre noções de grammatica.

VIII

a) — O candidato reprovado em qualquer materia não poderá fazer novo exame dessa materia na época de exames subsequente.

b) — Os exames realizar-se-hão de dous em dous mezes nas Capitancias; e, nas Escolas de Marinha Mercante, em dias fixados, com uma quinzena de antecedencia, pelo capitão do Porto e pelos respectivos directores.

c) — Os 15 dias que precederem os exames a que se refere a lettra "b", deste artigo, serão destinados ás inscripções, publicando-se, durante mais de cinco dias, editaes nos jornaes de maior circulação da localidade.

d) — Aos candidatos será facultado prestar os exames das diversas materias, parcelladamente, em mais de um periodo.

e) — Será concedida uma segunda chamada aos candidatos que, com causa justificada, houverem faltado ás provas e o tenham requerido até 48 horas depois da data das ditas provas.

f) — Aos actuaes praticantes de piloto e de machinista, serão expedidos os respectivos certificados, independentemente de exames, desde que provem terem obtido matricula nas Capitancias dos Portos, nessas categorias, até a data destas instrucções.

g) — Os actuaes motoristas que possuirem titulos, caderneta ou certificado, já passados pelas Capitancias dos Portos, para exercerem a profissão de motoristas, na fórma do artigo 83, do regula-

mento que baixou com o decreto numero 18.324, de 26 de julho de 1928, passam ás categorias de terceiros motoristas ou segundos motoristas, expedindo a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro as respectivas cartas, de accordo com o citado artigo, mediante requerimento das partes.

h) — Fica supprimida a actual categoria de motoristas, passando as respectivas funções a ser exercidas pelos que, observadas as outras disposições legais, apresentarem, no minimo, a carta de terceiros motoristas.

i) — Fica supprimida a categoria de Sub-Commissario, devendo os que o são actualmente receber na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, o certificado de Praticantes de Commissarios independentes de exames, na forma do paragrapho unico do artigo 85, do regulamento que baixou com o decreto numero 18.324, de 26 de julho de 1928.

IX

a) — O candidato que, burlando a fiscalização, conseguir que outra pessoa por ella preste exame, perderá esse exame e ficará suspenso por um anno, fazendo o capitão do Porto a devida comunicação ao director geral de Portos e Costas, para que este, em circular, scientifique todas as Capitánias da pena imposta ao infractor.

b) — Na mesma pena incorrerá a pessoa que, sendo candidato, prestar exame por outra; se porém não o fôr, será o facto levado ao conhecimento das autoridades civis — para contra elle procederem na forma da lei.

c) — Tratando-se da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, estas instruções apenas se relacionarão com os candidatos que se destinarem á navegação propriamente marítima.

d) — Os casos omissos serão resolvidos pelo ministro da Marinha.

Anexo n. 1. — Instruções relativas a inspecção de saúde.

Anexo n. 2. — Programmas das materias dos diversos cursos.

ESCOLA DE MARINHA MERCANTE

CURSO DE PRATICANTES

1ª aula — Portuguez

- 1—Grammatica; seu objecto e divisão.
- 2—Sons e letras. Diferença entre sons e letras. Vogaes e consoantes. Grupos consonantais. Notações logicas.
- 3—Syllaba. Encontros vocalicos; crase, ditongo, tritongo. Alterações phoneticas.
- 4—Accento tonico e secundário. Vícios de prosodia.
- 5—Regras de orthographia.
- 6—Substantivo, genero, numero e grão.
- 7—Adjectivo qualificativo; genero, numero e grão.
- 8—Artigo. Combinações do artigo com preposições. Determinativos e numerals.
- 9—Pronomes pessoais e de reverencia. Pronomes relativos.
- 10—Verbos: suas flexões. Verbos auxiliares e regulares. Conjugação periphrastica. Vozes de verbo.
- 11—Verbos irregulares, defectivos e impessoaes. Participios irregulares e duplos.
- 12—Palavras invariaveis: adverbio, preposição e conjunção.
- 13—Linguagem affectiva; interjeições.

- 14—Formação de palavras; derivação sufixal e prefixal.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Antonio Bardy, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

2ª aula — Arithmetica pratica até systema metrico decimal, inclusive

- 1—Quantidade. Unidade. Numero.
- 2—Algarismo. Numeração; unidades das diversas ordens, leitura e escripta dos numeros inteiros.
- 3—As quatro operações sobre inteiros. Provas, real e dos 9.
- 4—Divisibilidade por 10, 2, 5, 9, 3 e 11.
- 5—Numero primo. Regra para reconhecer si um numero é primo.
- 6—Numero multiplo. Decomposição de um numero em seus factores primos.
- 7—Maximo divisor commum.
- 8—Maximo multiplo commum.
- 9—Fracção ordinaria. Fracção propria, fracção impropria; numero mixto.
- 10—Simplificação de fracções e redução ao mesmo denominador. Comparação de fracções.
- 11—Extração de inteiros. Conversão de um inteiro em fracção.
- 12—As quatro operações sobre fracções ordinarias.
- 13—Numeros decimaes. As quatro operações sobre decimaes.
- 14—Conversão das ordinarias em decimaes e vice-versa.
- 15—Exercícios facéis sobre expressões em que entrem ordinarias e decimaes, para a applicação das regras de conversão.
- 16—Noções do systema metrico decimal. Metro, sua definição; metro linear; metro quadrado e metro cubico; multiplos e submultiplos. Litro, sua relação com o metro cubico; seus multiplos e submultiplos. Gramma, sua definição; seus multiplos e submultiplos. Systema monetario brasileiro.
- 17—Resolução de problemas facéis sobre as quatro operações sobre a avaliação do comprimento, da superficie, do volume, da capacidade e do peso.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Octavio de Castro, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

Terceira aula

1ª parte — Tecnologia do navio

- 1—Navio, sua definição e classificação.
 - 2—Principaes dimensões de um navio.
 - 3—Nomenclatura do casco e dos pavimentos.
 - 4—Nomenclatura dos mastros e vergas.
 - 5—Nomenclatura dos poleantes, magames e velas.
 - 6—Classificação dos navios pelo arvoredo.
 - 7—Nomenclatura do leme e dosapparechos de governo.
 - 8—Nomenclatura da ancora e dosapparechos de suspender e fundear.
- 2ª parte — Manobra das pequenas embarcações
- 1—Classificação das pequenas embarcações.
 - 2—Nomenclatura das diversas partes das pequenas embarcações e de sua palamenta.
 - 3—Manobra das embarcações a remos, a vela e a vapor ou a motor.
- 3ª parte — Cartoagem de rumos
- 1—Ligeira descrição de uma agulha e seu apparelhamento.
 - 2—Divisão da rosa de ventos, quadrantal e circular.

- 3—Conversão de rumos.
- 4—Rumos, marcações e espelho azimuthal de Thompson.
- 5—Desvio, declinação magnetica e variação total.
- 6—Correcção de rumo.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Ricardo Dias Vieira, Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

4ª aula — Noções de machinas e caldeiras

- 1—Nomenclatura dos typos de caldeiras mais em uso na Marinha Mercante.
- 2—Nomenclatura dos apparelhos accessorios e auxiliares das caldeiras.
- 3—Conhecimentos geraes sobre condução de caldeiras.
- 4—Nomenclatura dos condensadores e seus apparelhos accessorios.
- 5—Nomenclatura de um typo de machinas alternativas mais em uso na Marinha Mercante.
- 3—Conhecimentos geraes sobre condução e conservação das machinas.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Roberto Berrato Bruce, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

CURSOS DE TERCEIROS MACHINISTAS E MOTORISTAS

1ª aula — Noções de physica, chimica, mecanica e combustiveis

- 1—Physica; definições, objecto, espaço de tempo. Materia. Propriedades geraes da materia. Estados physicos.
- 2—Gravidade. Fio de prumos. Equilibrio dos corpos.
- 3—Balanças. Diferentes typos de balança.
- 4—Pressão do liquido. Caracteres dos líquidos. Pressão hydraulica.
- 5—Notação. Metocentro.
- 6—Noções sobre os gases. Pressão atmospherica.
- 7—Bombas e syphões.
- 8—Calor. Phenomenos caloríficos. Thermometros.
- 9—Projeção do calor. Dilatação pelo calor.
- 10—Mudança de estado dos corpos pela acção do calor.
- 11—Calor e trabalho. Machinas a vapor.
- 12—Noções de meteorologia.
- 13—Luz. Phenomenos luminosos. Espelhos.
- 14—Som. Qualidades do som.

Noções de chimica

- 1—Generalidades. Corpos simples e compostos.
- 2—Representação e leitura dos corpos chimicos.
- 3—Leis das combinações chimicas. Equações chimicas.
- 4—Acidos, bases e sales.
- 5—Oxygenio. Enxofre e suas applicações.
- 6—Estado do ar.
- 7—Estatos da agua.
- 8—Principaes acidos da chimica.
- 9—Alcool.
- 10—Carbono.
- 11—Benzina. Glycerina.
- 12—Ferro. Aluminio. Zinco e mercúrio.

Noções de mecanica

- 1—Noções de mecanica. Definições. Cinematica.

- 2—Movimentos uniforme e variado.
Formulas.
3—Força. Composições das forças.
Equilíbrio.
4—Noções de synematica. Principios.
Forças centrífuga e centripeta.
5—Mecânica, propriedades simples.
6—Trabalho. Força viva. Energia.

Combustiveis

- 1—Combustiveis solidos.
2—Combustiveis liquidos
3—Combustiveis gazosos
4—Estudos da hulha.
5—Estudos do oleo.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Dr. Luiz Sobral Pinto, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

2ª aula — Estudo pratico das installações electricas

- 1) Electricidade. Principaes effectos da corrente electrica.
2) Noções sobre magnetismo e electro-magnetismo.
3) Noções sobre pilhas hydro-electricas e sobre acumuladores.
4) Noções sobre as leis de Ohm e Joule.
5) Noções sobre pilhas termo-electricas.
6) Noções sobre as correntes induzidas.
7) Noções sobre machinas electricas.
8) Noções sobre motores electricos e suas installações.
9) Noções sobre medidas da corrente electrica.
10) Noções sobre a distribuição da corrente electrica.
11) Prática de condução das machinas e motores a bordo.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Heitor Plaisant, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

CURSO DE TERCEIROS MACHINISTAS

3ª aula — Tecnologia de machinas e caldeiras

- 1) Classificação das caldeiras usadas na marinha mercante.
2) Definição dos tipos de caldeiras mais em uso na Marinha Mercante.
3) Tecnologia dos apparatus accessorios e auxiliares das caldeiras.
4) Condução e conservação das caldeiras.
5) Accidentes e reparações mais frequentes.
6) Preparar, aquecer e balancear as machinas.
7) Cuidados durante a manobra e o funcionamento das machinas e suas auxiliares.
8) Lubrificação interna e externa.
9) Accidentes e reparações mais frequentes.
10) Conservação. Verificações e correções praticas.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1928. — Roberto Barreto Bruce, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

CURSO DE TERCEIROS MOTORISTAS

3ª aula — Nomenclatura das machinas de explosão e de combustão interna

1. Descrição e nomenclatura dos orgãos componentes de uma machina de explosão e de combustão interna.
2. Noções sobre funcionamento da machina de explosão.
3. Classificação das machinas de explosão.

4. Noções ligeiras para o estudo de ciclos, carburação e accendimento das machinas de explosão.
Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro 28 de julho de 1928. — Antonio Magalhães Macedo, professor. Confere. — Fernando Dias Vieira, secretario.

Termo de inspecção de saúde
Anno de 19...

Candidato a
Nome (1) Vidade annos.
Natural de Cor Cabellos
Estado civil (2) Audição O D = OE = (3) Visão: acuidade
OD = OE = (4) Cores (normal ou cego para tal cor)
(5) Anamnese

Pac Mãe
(vivo ou morto, doenças ou causas mortis) (viva ou morta, doenças ou causas mortis)
(vivos doenças (numero)

Irmãos
(mortos causa mortis (numero)

Pessoal — Doenças da infancia, doenças venereas, ataques, convulsões.

A partir deste momento o examinando estará todo desnudo

(6) Allura Peso k (7) Primeiro toracico Ma
em minimo em (8) Grande convergadura m em (9) Indice de cap.
vital = (10) Indice corpo =
(11) App. visual
(12) Ovidos
(13) Nariz
(14) Boca e garganta
m. m. m. pm. pm. c. i. j. j. i. c. pm. pm. m. m. m.

(15) Dentes
m. m. m. pm. pm. c. i. j. j. i. c. pm. pm. m. m. m.
(assignale os ausentes)

(16) App. respiratorio

(17) App. circulatorio

(18) Pulso:

Antes do exercicio.

Depois do exercicio.

(19) App. digestivo

(20) App. excretorio

Urinas Albumina Glycose

(21) Perineo e anus.

(22) Esqueleto e articulações

(23) Pelle e ganglios lymphaticos

Deflexos: patelar Romberg Argyll
Robertson Tremores

(24) Falla

(25) Foi vaccinado no acto da inspecção.

(26) Foi identificado

Certifico que a observação registrada neste laudo é verdadeira em todos os seus termos e attesto que o candidato acima está.

(apto ou inapto).

(27) (Justifique as razões da inaptidão)

Rio de Janeiro, de de 19....

Medico da Escola

Observações

Nota — Os numeros que precedem os diversos exames correspondem a identicas numerações das respectivas instrucções.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados:

Affonso Pinheiro Telles e Alberto La-torre de Faria, alumnos da Escola de Sargentos da Infantaria, solicitando matricula no Curso de Sargento-Viador, da Escola de Aviação Militar. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Companhia Paulista de Alimentação, estabelecida na cidade de São Paulo, solicitando indemnização pelos prejuizos soffridos em virtude do movimento sedicioso em São Paulo e mais os juros de mora e lucros cessantes devidos pela Fazenda Nacional. — Deixo de tomar conhecimento do pedido por não competir ao Ministerio da Guerra processar indemnizações senão no caso de ter havido requisição devidamente autorizada.

Eudylides Goulart Bueno, capitão medico, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e bem assim, permissão para se locomover para a Capital Federal. — Sim.

Francisco Pereira de Castro, 2º sargento reformado, solicitando asylamento. — Deferido.

Francisco Corrêa de Mello, inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando averbação em seus assentamentos do periodo em que serviu como auxiliar de disciplina do mesmo estabelecimento. — Averbese para apreciação opportuna.

José da Silva Santos Campanha, carpinteiro de 1ª classe da Escola Militar, solicitando contagem do tempo em que prestou serviços na carpintaria da mesma escola, para os effeitos de aposentadoria. — Averbese para apreciação opportuna.

José Rodrigues de Senna Santos Neves, alumno da Escola de Sargentos de Infantaria, solicitando matricula no Curso de Sargento-Aviador da Escola de Aviação Militar. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

João de Souza Couto, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Dê-se, na forma da lei.

Jorge Ferreira de Souza, solicitando inscripção para o concurso de admissoão à Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Christiano Alves Pinto, coronel, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde e bem assim permissão para gosar na Capital Federal (dous requerimentos). — Deferido.

João dos Santos Correia, cabo ferrador, servindo no 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria, solicitando matricula na Escola de Ferradores do Exército. — Indeferido, por exceder da idade regulamentar.

João Norberto Laranjeira, 2º sargento archivista, servindo no 7º Regimento de Infantaria, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Sim.

Joaquim da Silva Azevedo, amanuense de 1ª classe, servindo na Directoria de Engenharia, solicitando 90 dias de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saúde. — Sim.

José Narciso de Mendonça, operario pintor da Directoria de Intendencia da Guerra, solicitando despacho de um seu requerimento no qual pedia certidão de tempo de serviço, para os effeitos de aposentadoria. — O seu pedido foi despachado em 30 de maio do anno corrente.

João Evangelista dos Santos, ex-servente da extincta Intendencia da Guerra, solicitando cancelamento da nota publicada no boletim da alludida repartição, que o exonerou de seu cargo. — Indeferido.

João Casemiro de Souza, servente do Hospital Central do Exército, solicitando certidão do que consta em duas cadernetas, relativamente a exames medicos, procedidos no requerente. — Dê-se, na forma da lei.

João Martinho Ferreira Gomes, funcionario publico federal, solicitando ma-

trícula, na classe dos gratuitos, de seu filho Aluizo de Castro Ferreira Gomes, no Collegio Militar do Ceará. — Prove perante a directoria do Collegio Militar que seus oito filhos varões estão vivos. Depois que o tiver feito poderá seu filho concorrer á gratuidade de matricula.

João Francisco Carneiro, operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicitando suspensão de uma nota disciplinar. — Indeferido.

João Bernardo Lobato Filho, capitão, solicitando concessão de titulo de engenheiro geographo. — Indeferido.

Myriam da Cunha Sinay, solicitando truncamento da matricula no Collegio Militar do Rio de Janeiro de seu filho Luiz Felipe Sinay. — Approvo.

Manoel Syllas de Araujo Lopes, major da 1ª classe da reserva da 1ª Linha, solicitando truncamento da matricula no Collegio Militar de Porto Alegre do alumno Direceu de Oliveira Rodrigues. — Approvo.

Manoel Alves de Menezes, soldado, servindo na Escola de Aviação, solicitando matricula no Curso de Sargento-Aviador. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Maria Olympia Gonçalves de Araujo, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Marconillo Baptista da Silva, soldado, servindo na 1ª Companhia Ferro-Viaria, solicitando matricula no Curso de Ferradores da Escola Veterinaria do Exército. — Indeferido por exceder da idade regulamentar.

Mario Pompe, cabo, servindo no 5º Regimento de Infantaria, solicitando que, a licença que obteve (tres mezes), para tratamento de saúde, seja considerada de accordo com o art. 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1928

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 389 G — Em requerimento informado pelo officio dessa inspectoría, numero 2.317, de 2 do corrente, solicita a Companhia Docas de Santos que o n. VII, letra b, "Serviços de embarque e desembarque de mercadorias, fóra das horas ordinarias de serviço", pedigido pela forma abaixo, segundo a tabella de reduções approvada pelo aviso numero 135 G, de 17 de março ultimo:

Qualquer outra mercadoria, taxa dupla de estiva e o custo do pessoal que trabalha fóra da embarcação, accrescido de 30 %.

Passe a ser substituida essa redacção pela seguinte:

VII — *Serviços de embarque e desembarque de mercadorias, fóra das horas ordinarias de serviço.*

b) qualquer outra mercadoria, taxa dupla de estiva e custo do pessoal que trabalha fóra da embarcação, accrescido de 10 %.

Em solução, á vista do parecer dessa Inspectoría e considerando que se trata de modificação favoravel aos interesses

do nosso commercio exportador e importador, resolve autorizar a modificação pedida, o que yas declaro para os devidos fins.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO E DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.115 — Solicita pagamento de 1:530\$000 a Souza Sampaio & Comp., por fornecimento á Estrada do Ferro Therezopolis.

N. 2.116 — Idem, pagamento da quantia de 3:185\$000 a Rocha Couto & Comp., por fornecimento á Fiscalização da Baixada Fluminense.

N. 2.117 — Idem, pagamento de réis 1:439\$600 a Niemeyer Soares & Comp., por fornecimento á Estrada do Ferro Therezopolis.

N. 2.118 — Idem, pagamento a Antonio Evangelista Pereira e Mello, da quantia de 360\$000, por diarias em viagem de inspecção.

N. 2.119 — Idem, pagamento a Dias Garcia & Comp., da quantia de réis 2:525\$100, por fornecimento á Inspectoría Federal de Navegação.

N. 2.120 — Idem, pagamento da quantia de 146\$750 a Rocha Couto & Comp., por fornecimento á Inspectoría Federal de Navegação.

N. 2.121 — Idem, pagamento da quantia de 2:000\$000 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, pelo aluguel do predio nesta Capital.

N. 2.122 — Idem, pagamento a F. R. Moreira & Comp., da quantia de réis 510\$000, por fornecimento á Inspectoría de Aguas.

N. 2.123 — Idem, pagamento da quantia de 179\$000 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited, por trabalhos para a Inspectoría de Aguas.

N. 2.124 — Idem, pagamento da quantia de 168\$000 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por serviço executado para a Inspectoría de Aguas.

N. 2.125 — Idem, pagamento a M. Castro d'Almeida & Comp., de 5:150\$, por fornecimento á Inspectoría de Aguas.

N. 2.126 — Idem, pagamento da quantia de 660\$000 a Felipe de Vasconcellos, por diarias em viagem de inspecção.

N. 2.127 — Idem, pagamento da quantia de 2:663\$191 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento á Inspectoría de Aguas.

N. 2.128 — Idem, pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 78\$259, por fornecimento á Inspectoría de Navegação.

N. 2.129 — Idem, pagamento da quantia de 2:940\$651 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento á Inspectoría de Aguas.

N. 2.130 — Idem, pagamento da quantia de 11:182\$035 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, de fornecimento á Inspectoría de Aguas.

N. 2.131 — Idem, pagamento da quantia de 516\$000 a James Magnus & Comp., por fornecimento á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 2.132 — Idem, pagamento da quantia de 775\$000 a J. G. Pereira & Comp., por fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.133 — Idem, pagamento de réis 352\$700 a The Leopoldina Railway Company, Limited, por transportes para a Repartição dos Telegraphos.

N. 2.134 — Idem, pagamento da quantia de 33:381\$325 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento à Repartição dos Telegraphos.

N. 2.135 — Idem, pagamento de réis 581\$200 a Samarão Filho & Comp., por fornecimento à Estrada de Ferro Thezopolis.

N. 2.136 — Idem, pagamento da quantia de 1:642\$000 a The Leopoldina Railway Company, Limited, por transporte de materiais para a Repartição de Telegraphos.

N. 2.137 — Idem, pagamento da quantia de 1:169\$710 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, por fornecimento aos Telegraphos.

N. 2.138 — Idem, pagamento a F. R. Moreira & Comp., da quantia de réis 1:116\$000, por fornecimento à Inspectoria de Aguas.

Avisos ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.518 — Dívida fluctuante — Transmite processos para pagamento a diversos credores, conforme relação junta, no total de 12:376\$331, por diárias a que fizeram jus nas obras do porto de Fortaleza.

Exercícios findos:

N. 1.519 — Solicitando pagamento de 165\$600 a Mariano dos Santos, operario da Inspectoria de Portos, pelo augmento provisorio de 1922.

N. 1.520 — Idem, pagamento de réis 2:404\$000 a Ramiro Moraes, de diárias em 1924.

N. 1.521 — Solicita pagamento de 260\$000 a Julio dos Prazeres, do augmento provisorio em 1922.

N. 1.522 — Idem, pagamento da quantia de 5:600\$00 a Melon de Alencar Pintos, de seus vencimentos, no periodo de janeiro a agosto de 1926.

N. 1.523 — Idem, pagamento a Francisco Chagas, da quantia de 637\$000, de seus vencimentos, no periodo de janeiro a setembro de 1926.

N. 1.524 — Idem, pagamento da quantia de 420\$000 a Manoel Oliveira, de seus vencimentos, no periodo de janeiro a abril de 1926.

N. 1.525 — Idem, pagamento da quantia de 4:125\$000 a Norton Griffiths & Co., Ltd., de vencimentos de abril a dezembro de 1926, representada por Sebastião Sá.

N. 1.526 — Idem, pagamento da quantia de 858\$000 a Manoel Jorge Hollandia, de seus vencimentos no periodo de julho a dezembro de 1926.

N. 1.528 — Idem, pagamento da quantia de 1:180\$000 a Armando Ramos Mendes, por vencimentos que deixou de receber em 1926.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 1.817 — Devolve á Inspectoria de Portos o requerimento de José Gervasio de Amorim Garcia Junior, pedindo pagamento de diarias a que tem direito, por motivo de remoção e pede para informar si se trata de diarias ou ajuda de custo.

N. 1.818 — Transmite ao director da Imprensa Nacional uma via do em-

penho de 20:070\$000 para pagamento de despesas com serviços do Ministerio da Viagem.

N. 1.819 — Idem, ao Tribunal de Contas, uma via de empenho de 20:000\$ da Imprensa Nacional, para pagamento de serviços prestados ao ministerio.

N. 1.820 — Idem, ao Tribunal de Contas, uma via do empenho de réis 259\$950, de Henrique Velho, por fornecimento de objectos de expediente.

N. 1.822 — Ao director geral dos Correios, referindo-se ao officio numero 1.596, devolve processo de concorrência publica realizada na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de material, para que no mesmo seja mincluidos os preços obtidos no anno passado.

Relação dos diaristas das obras do porto de Fortaleza, que foram administradas pela firma Norton Griffiths & Co., Ltd., a que se refere o aviso numero 1.518, desta data:

Nome do credor — Anno a que se refere a dívida — Importancia

Antonio Marcellino, 1923.....	162\$000
Antonio Marcollino, 1923.....	475\$200
Antonio Nunes, 1923.....	144\$516
Antonio Ferreira, 1923.....	394\$208
Amancio França, 1923.....	495\$875
Antenor Barros, 1923.....	336\$000
Camillo José, 1923.....	793\$500
Francisco Salvino, 1923.....	272\$000
Francisco Bernardo, 1923.....	156\$250
Francisco Freitas, 1923.....	99\$000
Francisco Franklin, 1923.....	348\$000
Francisco Araújo, 1923.....	984\$000
Francisco Rodrigues, 1923.....	336\$250
Francisco Luciano, 1923.....	185\$733
Gustavo Sant'Anna, 1923.....	148\$600
Izequiel Ferreira, 1923.....	238\$070
João Barbosa, 2º, 1923.....	621\$250
João Pereira, 1923.....	210\$000
João Nery, 1923.....	197\$750
João Evangelista, 1923.....	428\$000
João Oliveira, 1923.....	345\$483
Joaquim Mello, 1923.....	125\$000
Ludgero Dutra, 1923.....	286\$750
Luiz Gonzaga, 1923.....	148\$166
Lino Gadelha, 1923.....	288\$000
Luiz Gonzaga, 3º, 1923.....	552\$625
Manoel Dutra, 1923.....	213\$750
Manoel Monte, 1923.....	138\$000
Manoel Nascimento, 1923.....	55\$500
Manoel Leocadio, 1923.....	132\$500
Odilon Ferreira, 1923.....	523\$875
Possidonio Silva, 1923.....	318\$000
Pedro Nogueira, 1923.....	335\$000
Pedro Queiroz, 1923.....	87\$000
Raymundo Soares, 1923.....	393\$000
Raymundo Oliveira, 1923.....	327\$000
Rufino José, 1923.....	490\$750
Ricardo Mello, 1923.....	132\$000
Sebastião Pereira, 1923.....	38\$000
Theodoro Alves, 1923.....	70\$500
Zacharias José, 1923.....	414\$000
Zacharias Nogueira, 1923.....	855\$100

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 22 de agosto de 1928

Officios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Secas

N. 13 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foi

a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte autorizada a ceder ao 2º districto dessa Inspectoria 50 trilhos usados, que serão empregados nas pontes em construção no Estado da Parahyba, conforme solicitações no officio n. 214-S, de 13 do corrente mez.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 148 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* de 26 deste mez publicou a portaria do dia 24, que resolve transferir a sede da 2ª Fiscalização dessa Inspectoria para a cidade d Recife.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 23 deste mez publicou as novas bases das tarifas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, bem como a portaria que as approvou, datada de 20. A referida publicação foi rectificada em o numero do mesmo *Diário* do dia 28.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente mez, autorizou, de accordo com o que informastes no officio n. 800-S, de 18 do fluente, a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a ceder ao 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas 50 trilhos usados, que serão empregados nas pontes em construção no Estado da Parahyba.

Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o *Diário Official* do dia 23 deste mez publicou as novas bases das tarifas da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, bem como a portaria que as approvou, datada de 20. A referida publicação foi rectificada em o numero do mesmo *Diário* do dia 28.

Directoria Geral dos Correios

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928 — Circular n. 54/E/2º — Tendo em vista que o Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas reconheceu o direito á franquia postal de que gozava, em virtude de lei, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, com sede nesta Capital, determino que a correspondencia do mesmo instituto seja incluída entre as que figuram na parte final da circular 27/G, de 10 de maio ultimo, ás quaes está assegurado o transito livre de porte, no interior do paiz.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neira.

Sr. administrador dos Correios del...

Dvs. 195/E/28.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto de 26 do corrente, do Sr. Dr. director, foram annulladas as convocações das concorrências publicas ns. 49 e 50, que deveriam ser realizadas, respectivamente, em 31 deste mez e 1 de setembro proximo, para fornecimento de moveis e outros artigos para as 1ª, 2ª e 4ª divisões e de machinas de escrever e de calcular para as 1ª e 3ª divisões.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1928

Anglo Mexican Petroleum Company Limited, de 7 do corrente, estabelecida á avenida Rio Branco n. 11, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda para ser posta em hasta publica o lote de terreno "B", situado no porto do Recife, Estado de Pernambuco. — Aguarda a soluçã do requerimento anterior, submettido a despacho do Sr. ministro da Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro :

Dia 29 de agosto de 1928

Luiz Alves Robin Sobrinho, agromomo pelo Institut "Zoo"chnico da Escola de Engenharia de Porto Alegre, pedindo o favor do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1923.—Requeri a o que pretende

Requerimentos despachados pelo Sr. director geral :

J.ão Quirino de Freitas, 2.º sargento do 3.º batalhão do 1.º batalhão do 1.º Regimento de Infantaria do Exercito Nacional, com sede na VII Militar, pedindo cessão de dous alqueires de terras de fazenda do Pao Grande, esação de Avellar, município do Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.—Compareça a esta directoria geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento a do dia 28 de agosto de 1928

Officios:

Sr. d legado do Commissariado Geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha:

N. 955—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do mez corrente, foi exonerado o Dr. Hamibal Porto do cargo, em commissão, de delegado desse Commissariado, nos Estados da Parahiba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauihu, Maranhão, Pará e Amazonas, sendo nomeado para o referido cargo, tambem em commissão, por outra da mesma data, o Sr. Jayme P. da Gama e Abreu.

Dia 29 de agosto de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 955—Restituindo-vos os processos que en amihastes com o officio n. 1.036, de 27 de julho proximo findo, concernente ao recurso interposto por M. Sardinha & Comp.

do despacho desta directoria geral pelo qual foi deferido o pedido de privilegio de invenção de Gustavo Cildas para um processo de fabrica:ção de sapatos para lapa-louça, pe'ras, m'ltas, utensilios de cozinha e semelhantes.—communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho:—Do acôrdo. Pro edise a demonstração pratica no Instituto de Chimica, de acco do com o parecer do Dr. Flavian de Andrada, marcandose dia e hora ás partes interessadas.

—r. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Indus ria:

N. 957—De ordem do Sr. ministro, junto vos remet: com o officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto pela Companhia Souza Cruz do deslincho da alludida directoria pelo qual foi mandada registrar em nome de Moreira & Cia, a marca «Sport-Club», para distinguir artigos da classe 41.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1928

Officios:

Sr. director do Expresso Latino Americano:

N. 453—Accusando o recebimento do vosso officio de 24 de julho ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia das informações que, a respeito do assumto de que trata o vosso referido officio, foram prestadas a S. Ex. pelo director do Serviço de Informações deste ministerio.

—Sr. director da Companhia E. F. Minas S. Jeronymo:

N. 463—De ordem do Sr. ministro, agradeço a remessa que fizestes a esta Secretaria de Estado de um exemplar do relatório dos trabalhos executados nessa companhia, durante o exercicio de 1927.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Officio circular n. 4—De ordem do Sr. ministro, rogô providencias no sentido de serem entregues até 30 de novembro vindouro os trabalhos com que essa repartição pretende concorrer á Exposição Ibero-Americana de Sevilha, excepto os de que trata o aviso circular n. 5, de 4 de agosto de 1927 que devem ser enviados ao Serviço de Informações até 31 de outubro proximo.

Taes trabalhos devem ser executados dentro das horas do expediente, sem que os funcionarios delles incumbidos tenham, por isso, direito a qualquer remuneração extraordinaria.

Idênticos á Directoria de Meteorologia, Industria Pastoral, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Directoria Geral de Estatistica, Horto Florestal, Serviço do Alagão, Observatorio Nacional, Museu Nacional, Escola de Minas de Ouro Preto, Serviço de Protecção aos Indios, Instituto de Chimica, Escola Normal de Artes e Officios, Wenceslan Braz, Museu Agricola Commercial, Instituto Biologico de Defesa Agricola e Escola Sericicola de Barbacena.

Dia 29

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará:

Officio n. 451—Em additamento ao meu officio n. 425, de 8 do mez corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o

Sr. ministro, melhor examinando as provas de Carlen F. e attendendo a que a mesma já exercera ha muitos annos e satisfactament: o cargo de adjuncto professor do Curso de Desenho, resolveu reconsiderar seu despacho anterior no que diz respeito á alludida adjunta incluzia, para julgar a habilitada.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1928

Companhia Progresso Nacional sociedade anonima, com sede a capital do Estado de S. Paulo, pedindo a approvaçã de modificação nos seus estatutos.—Junta prova da publicação feita da convocação da assembleia.

Companhia Antartica Paulista, sociedade anonyma, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pedindo a approvaçã de modificações feitas nos seus estatutos.—Junta prova da convocação da assembleia.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 2.653—Tendo sido, pelo aviso n. 2.223, de 12 de julho ultimo, solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, do credito de 100.000\$. por conta do art. 6.º da lei n. 5.415, de 14 de janeiro de 1923, verba 7.ª, consignação «Pessoal», sub-consignação n. 2 «Gratificações, etc.», 60.000\$, e consignação «Materia», sub-consignações n. 2 «Drogas, etc.», 30.000\$, e n. 5 «Transporte, etc.», 10.000\$, para a tãda a despesa com o estudo das cuídas da agua dos afluentes da margem septentrional do rio Amazonas, a cargo do Serviço Geologico e Mineralogico, cujo credito já foi registrado, rovo vos dignis de providenciar no sentido de ser o mesmo distribuido por telegramma e habilitada a referida delegacia com o numero necessario, por intermedio do Banco do Brasil, afim de podrem ser executados os respectivos trabalhos, que devem ficar concluidos em prazo determinado.

Dia 20

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.671—Solicita o pagamento da importancia de 17.000\$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder ao Patronato Agrícola de S. Raymundo Nonato no corrente anno.

Dia 21

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.672—Solicita o pagamento da importancia de 76.500\$. relativa á segunda e ultima parte da subvenção que o Governo foi autorizado a conceder á Sociedade Nacional de Agricultura no corrente anno.

N. 2.673—Solicita o pagamento da importância de 709\$23 ao Sr. Maria Ortiz Poppe, 1.º official da Directoria Geral de Contabilidade proveniente de 31 dias a que fez jus á razão de 22\$88, por ter estado em commissão desta Ministerio do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.674—Solicita seja paga ao Sr. Amury Rodriou s Vidigal professor do Curso Complementar do Patonato Agrícola anexo ao Posto Zootécnico Federal em Piheiro, a quantia de 600\$, proveniente de 69 diárias a que fez jus nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos á razão de 10\$, por s rviços prestados fóra da séde de sua r partição.

N. 2.675 — Solicita o pagamento da folha na importancia de 310\$, ao Dr. Manoel aulino Cavalcanti, director do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, proveniente de 31 diárias a que fez jus no mez de julho ultimo.

N. 2.676 — Solicita seja pago o auxilio na importancia de 500\$, a que fez jus o criador Sr. Arthur de Lima Pereira, por haver construido um silo em sua propriedade agrícola denominada «Fazenda dos Verões», no Municipio de Avaré, no Estado de São Paulo.

N. 2.681 — Solicita o pagamento da importancia de 36.000\$, relativa á subvenção que o governo foi autorizado a conceder á Escola Domestica de Natal no corrente anno.

N. 2.682 — Solicita o pagamento do auxilio na importancia de 1.000\$, a que fez jus o criador Sr. Werner Guntter, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agrícola, denominada «Fazenda Rozeira», no Municipio de Piedade, no Estado de São Paulo.

N. 2.685 — Solicita o pagamento da conta de Henrique Baga & Comp., na importancia de 1.916.600, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral de Contabilidade em julho do corrente anno.

N. 2.687 — Solicita o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 2.08.400 proveniente de fornecimento de material em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no mez de maio do corrente anno.

Dia 22.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.678 — Pede providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 6.250\$ para attender ao pagamento do engenheiro Roberto de Lima Coelho, contractado para servir como encarregado dos ensaios e estudos para montagem de fornos para redução de minérios de ferro e de manganez e fabricação de aço da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, á razão de 1.250\$, mensaes, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro da corrente anno.

Dia 23

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.682 — Solicita pagamento de contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 167.420, provenientes de transporte de material, em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 2.693 — Pede providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 15.600\$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder, no corrente anno, ao Recolhimento de Orphãos em Alagôis e Bebedouro.

N. 2.695 — Pede providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 25.000\$, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder no corrente anno, á Sociedade Bahiana de Agricultura.

N. 2.696 — Pede providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 25.944\$, necessario ao paga-

mento do pessoal d'arista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.697 — Communica ter aprovado a folha do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores e autoriza a expedir as portarias respectivas, que deverão vigorar no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 2.698 — Communica que a despesa com o pagamento do pessoal das Estações de Monte de Soure e Cachoeira deverá ser levada á conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, verba 14ª, consignação «Pessoal», II, «Pessoal variavel», sub-consignação n. 15, «Guardas, etc.», letra f, «Salarios de trabalhadores, etc.», credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. encarregado da Estação de Monte de Soure, Estado do Pará:

N. 2.699 — Autoriza a expedir as portarias do pessoal mensalista da estação, tendo em vista não só a folha approvada, cuja 2ª via inclusa remette, mas ainda os modelos de que tratou o aviso-circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo, para o qual chama a attenção.

— Sr. encarregado da Estação de Monte de Cachoeira, Estado do Pará:

N. 2.700 — Autoriza a expedir as portarias do pessoal mensalista da estação, tendo em vista não só a folha approvada, cuja 2ª via inclusa remette, mas ainda os modelos de que tratou o aviso-circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo, para o qual chama a attenção.

Dia 24

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.704 — Declara que os serviços do contractado Ladislau Storvinski foram prestados em Bello Horizonte na inspecção dos trabalhos escolares da Escola de Aprendizizes Artifices.

N. 2.705 — Pede providenciar para que seja paga a importancia de 20.000\$, relativa á subvenção que o governo foi autorizado a conceder no corrente anno á Estação de Monte e ao Posto Zootécnico de Iburá, no Estado de Sergipe.

N. 2.706 — Pede providenciar para que sejam pagas as contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 1.182.500, provenientes de fornecimentos de materia prima á Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 2.707 — Solicita o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 33.900, proveniente de fornecimento de passagens em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico, no corrente anno.

N. 2.709 — Pede providenciar para que, seja paga a importancia de 25.000\$ relativa á subvenção que o governo foi autorizado a conceder no corrente anno á Sociedade Rural Brasileira.

N. 2.708 — Solicita o pagamento de contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 428.451, provenientes de fornecimento de luz electrica á esta Secretaria de Estado, no mez de junho do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1923

Officios:

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.666 — Solicita o despacho livre de quaisquer direitos, de uma caixa contendo carros de madeira, saccos de algodão, pretilhas e thesouras para polir, para colheita de laranjas, vinda de New-York e pertencente ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Dia 20

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.639 — Solicita o despacho livre de quaisquer direitos, de 22 caixas contendo aparelhos physicos e accessorios, material de vidro, ferro e aluminium para laboratório, balança de precisão, forno electrico e productos chimicos, vindas de New-York e pertencentes á Escola Superior de Agricultura.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.670 — Transmite documentos recebidos do Consulado Geral do Brasil em New-York, relativos á remessa, pelo vapor «Southern Cross», do material fornecido pelas firmas Arthur Thomas & Comm., de Philadelphia, e Corning Glass Works, de Corning, nos Estados Unidos da America do Norte, destinado á installação do laboratório de cecos dessa escola.

Dia 21

— Sr. Arthur de Lima Pereira, municipio de Avaré — Estado de S. Paulo:

N. 2.677 — Communica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 2.673, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento da importancia de 500\$ correspondente ao auxilio pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Clementino de Aquino Lemos, Pinheiros — Estado de S. Paulo:

N. 2.679 — Communica ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 2.678, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento da importancia de 1.000\$, correspondente ao auxilio a que fizestes jus por haverdes construido em vossa propriedade agrícola denominada Fazenda Agua Linda, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

— Sr. director Geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.639 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir um bridadeiro «U. Ammann» e respectivo motor electricos, pela quantia de 9.300\$ destinado ás obras, que tem de ser executadas na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

Dia 22

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 2.639 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do cabo de força de 6.000 volts e seus pertences no valor de 6.092.700, necesarios ao fornecimento de energia electrica para os aparelhos do Laboratorio de Chimica e Officina desse Serviço.

Dia 23

Sr. director do Aprendizado Agrícola Rio Branco — Acre:

N. 2.690 — Confirmando o telegramma que vos transmiti em 21 do corrente mez nestes termos: «Referencia vosso telegramma 12 cor-»

ente peço informarei importancia necessaria atten e despesas até fim corrente anno conta verba 17, consignação Material sub-consigação 3.

— Sr. director da Fazenda de Cração Urutahi Coyaz:

Co firmo o telegramma que vos transmitti em 18 do corrente mez, nesse termo.

— T n'o Sr. minist o autoriz-do admissão de trabalha ores referi os vossos officio 105 so icito remessa f lha no inal m mos trabalhador s acco do rigo 7 decreto 1.083.

— Sr. director Geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.386— Communica ter o Sr. ministro autoriza o director do Patronato Agricola Pereira Lima a contracta d z trabalhador s com a diaria de 35000 cida um, para os serviços de reconstrução do tre ho do rgo de abastecimento de agua e força electrica.

— Sr. director Geral de statistica:

N. 2.701— Communica qu o Sr ministro resol-eu autorizar a aquisição da machi n d escrev r Remington, a que al dis o officio n. 2.331, de 9 de agosto de 1928.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1928

Ao Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 4.82 — Agradecendo as providencias para a aquisição e cessão á União dos terrenos circumjacentes ao Patronato Agricola «Marquez de Abrantes», em Barracão, para a ampliação da area de que actualmente dispõe o estabelecimen o.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4912—Solicito-vos que providencieis no sentido de ser entregue ao engenheiro deste ministério o salto grande do pavimento terro, já de occupado, do edificio do antigo Arsenal de Guerra, por ser o mesmo necessario para o deposito das machinas agricolas recentemente adquiridas na Europa para a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que está sendo installada no referido edificio.

Requerimento despachado

Sociedade de Lacticianos «Nevada Carioca Limitada», pedindo que lhe sejam vendidas as amostras de garrafas para leite, etc.—Proc da Directoria do Serviço de Industria Pastoral a venda em concorrência (D. C. 8.370 28).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1928

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.862—Communica que o Sr. ministro, tendo presente o officio em que o director do Posto Zootecnico de Pinheiro pede reconsideração do despacho communicado pelo officio desta Directoria Geral n. 3.962, de 13 do mesmo mez, exarou o seguinte despacho: «A vista as razões expostas reconsidero meu despacho anterior e a prova as medidas praticadas pela directoria do posto».

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.872—Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a mandar vender em con-

currencia os quatro b'vinos imprestaveis perencnt s á Inspectoria Agricola no Estado da Parahyba.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.922—Communica que o Sr. ministro, tendo presente o officio transmittido, informado, o requerimento em que a Sociedade de Lacticianos «evadi Carioca» Limitada, pede lha se a vend do um volume contendo amostras de garrafas para leite e também para as mesmas, uma pequena machina para lavar e outra para fechar as ditas garrafas existente nes a directoria, resolveu autorizar-vos a mandar vender o referido mater al em concorrência.

— Ao Sr. director do Serviço de Informações:

N. 4.832 — Solicitando providencias no sentido de serem impressos na typographia desse serviço os cartões remetidos.

Dia 28

Officios:

Sr. director geral de Industria Pastoral: N. 4.932—Communico-vos que o Sr. ministro approvou a cessão, a título precário, de um terreno norma do outro limus, ao Governo do Estado de Alagoas e a sua remessa para a Es ação de Mnta Provisoria em Satuba.

N. 4.942—Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio restituindo, informo e em que a Sma C sa de Mercadoria do Estado do Pará, pede seja cedido um touro, exarou o seguinte despacho: «Tratando-se de uma instituição de caridade, localizada no extremo norte do país, autorizo a venda pelo preço de 1:500\$, media dos preços obtidos por esses animais os leilões dos productos nascidos no pize».

— Sr. encarregado do Posto de Assistentia Veterinaria de Quixadá:

4.952—Remetto-vos as circulares numero 1.316 2 de 31 de dezembro de 1915 e 9.832, de 25 de outubro de 1927.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1928

Avisos:

Sr. Honorio Bastos de Carvalho, 1º official n'erim desta secretaria de Estado:

N. 16.483—Tendo resolvido designar-vos, nos termos do a t. 5º do regulamento anexo ao decreto d. 11.436 de 13 de janeiro de 1923, para servirdes em meu gabinete, na qualidade de auxiliar, assim vos declaro, para os devidos fins.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 10.813 — Tendo o Governo resolvido mandar proceder a nova avaliação dos bens da Comanhia industrial de Agodão e Oleos, peço sejam designados para realizar essa avaliação, de accordo com as instruções que por mim lhe são dadas, o engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional, Dr. José Maria da Araujo e o auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, Acherbal Silva, correndo por conta deste ministério as despesas de passagens, diarias e ajuda de custo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 10.803 — Remettendo, para registro, duas copias autenticas do termo de contracto celebrado entre esse ministério e a

municipalid de de Rezen e, para a concessão a m sma municipalidade ou empraza qu org nizar, dos favores do decreto numero 5.643, de 2 de agosto de 1915, para o aproveitamen o da oça hydraulica da Cachoeira do Fumaça, no Rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

M. Vianna & Comp. Ltda. (sete requerimentos), The British Alkaloids, Limited (dous requerimentos); A. Pisati & Comp., Attila de Mello Marcondes Machado, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Alfredo Mazzoni, Odilon Dantas Barreto e Luiz Augusto de Mello, Roberto Pereira dos Santos e Ary Koerner Duarte dos Santos, Assumpção & Companhia Limitada, Mac Ltda., Marcello & Comp., Oxilio Sicheiro & Comp., T. B. Ford, Limited, Walworth Company, e Travel Suds Company, Inc. — Lavre-se o termo.

H. Abbehusen (quatro requerimentos). Antonio Francisco Vellame, Manoel da Silva Palhares. — Publique-se a descrição.

Amaral & Companhia (oposição ao pedido de registro da marca «Agua Medica da Fonte de Santo Antonio», depositado por João Pinto da Costa). — Junte-se ao processo.

Marques & Comp. — Apresentem novas descrições da marca de accordo com a classificação regular.

Joaquim Tupinambá, A. de Albuquerque, Manoel Athayde da Silva, Eduardo B. Luz, Silva & Comp., e Eduardo Kinghoefer de Fonseca. — Dê-se certidão.

Fred Figner, The Kelp-Oil Laboratories, Inc., Walter Everett Molins, Com. Pak Crucifix, Inc., Dr. Annibale Nota. — Dê-se vista.

Leclerc & Comp. (tres requerimentos) Elias Coelho Rodrigues, Gualter Castello Branco, C. Buschmann, Arthur Higginso e Moinsen & Harris. — Expecami-se guias.

Prest-O-Life Storage Battery Corporation e Agostinho Serrano de Castro. — Annote-se a transferencia.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os artigos 98 e 108 lettra b do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Leal & Aguiar Ltda., Joaquim de Oliveira, Walter Quambusch, Leão Junior & Comp., Taveira & Maia, Adolpho Frankau & Comp. (1927) Limited, Caetano Castellano & Comp., Asbestos-Cement Pipes Limited, Campos & Cayalcante, Fernando Krapf de Siqueira Queiroz Saule & Yazbeck.

Pedidos de registro de marcas: Fernandes, Magalhães & Companhia, da marca «Grande Hotel Riachuelo», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Zagallo, Freitas & Comp., da marca «Abacil», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Henry Mangle, da marca "Brasilophane", para distinguir artigos da classe 33. — Registre-se.

Camões & Irmão, da marca "Casa Pequena", para distinguir artigos das classes 15 e 40. — Registre-se.

Braga & Woolman, da marca "Box", para distinguir artigos da classe 33. — Indeferido. Inita parcialmente a marca constante do processo n. 1.968.24.

Sotto Maior & Comp., da marca "Nautica", para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. Induz a confusão com as marcas ns. 18.972 e 25.300, desta capital.

Foram concedidas, a 29 de agosto de 1928, patentes de invenção e patentes de melhoramentos, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 16.974 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um processo de fabricação de B — acylamino — 9.10 — oxygenados".

N. 16.975 — Allgemeine Elektricitäts Gesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um tender para locomotivas que funcionam com pó de carvão".

N. 16.976 — Aldo Pivano Bonafede e Leonel de Oliveira Soares, para a invenção de "um novo processo para quebrar e abrir côco balassô e semelhantes, e machina para esse fim".

N. 16.977 — Manoel Simão da Rocha, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de "uma machina para beneficiar café".

N. 16.978 — Benjamin W. Tanzy, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um protector para meias".

N. 16.979 — Orozimbo de Assis Vieira, por seu procurador Antonio Carlos Gomes, para a invenção de "aperfeiçoamento em cama".

N. 16.980 — Gustave Théophile Louis Staar, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "jogo de destreza".

N. 16.981 — João Antonio de Azevedo, por seu procurador Jacy Ribeiro Junqueira, para a invenção de "uma carteira reclamo".

N. 16.982 — Paulo Duflos, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um aparelho para captar poeiras em suspensão no ar".

N. 16.983 — Telefunken Gesellschaft, fur drahtlose Telegraphie m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um aparelho para a transmissão ininterrupta de figuras".

N. 16.984 — Arturo Kluschak, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um systema de geração racional de força pela utilização do calor das aguas tropicaes e sub-tropicaes, por meio de machinas com vapores combinados".

N. 16.985 — Dra. Maria Casale, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo para a produção de misturas de hydrogenio com azoto".

N. 16.986 — Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relaciona-dos a sytemas telephonicos".

N. 16.987 — The Prosperity Company, Inc., por seu procurador Bastos de Oliveira Filho, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos dispositivos actuados por fluidos, destinados a machinas passadeiras de roupas".

N. 16.988 — The Prosperity Company, Inc., por seu procurador Bastos de Oliveira Filho, para a invenção de "aperfeiçoamentos em machinas passadeiras para roupas".

N. 16.989 — Raul R. Rudge, para a invenção de "um novo processo de fabricação de papelão em cores".

N. 16.990 — John Henry Wiggins, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em tanques-reservatórios, de gazes e líquidos voláteis".

N. 16.991 — Vickers Limited, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamentos em vehiculos automoveis".

N. 16.992 — William Thomas Thorn, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "um dispositivo elevador de líquidos por meio de ar".

Patentes de melhoramentos:

N. 16.993 — Antonio Augusto Ribeiro e Antonio Pereira Martins de Almeida, por seus procuradores Montenegro & Castello Branco, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em collectores para lixo".

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "uma roda mecanica para automoveis", para que pediu privilegio Alfredo Mazzoni (deposito n. 5.576, de 28 de agosto de 1928):

1º, uma roda mecanica para automovel, fig. 1, para substituir as camaras de ar nas mesmas; caracterizada nas pás —

1 — em forma de conchas, sobrepostas externamente como escamas ao longo do aro — 2 — da roda, presas ao eixo — 3 — e apoiadas sobre molas espiraes — 4 — para a necessaria elasticidade.

2º, a roda reivindicada acima, caracterizada nos pneus — 5 — presos aos aros auxiliares — 6 — de cada lado, reduzindo-os em largura á metade dos actuaes, facilmente substituíveis conforme mostra o desenho anexo ao relatório junto, e as presentes reivindicações.

Pontos característicos da invenção de "uma maçaneta estampada", para que pediram privilegio A. Pisati & Comp. (deposito n. 5.577, de 28 de agosto de 1928):

1º, uma maçaneta estampada para substituir as mesas fabricadas com material fundido, caracterizadas nas manilhas A B com as suas peças — c — d — e o pescoço — f todas de metal ou qualquer material apropriado, estampadas separadamente e convenientemente juntadas para formar a maçaneta;

2º, a maçaneta acima reivindicada, variando de desenhos e tamanho, com os reforços internos — a — onde encaixa a peça de junção — C, no ponto — l — para dar-lhe a necessaria resistencia, tudo conforme desenhos e descripção juntas e as presentes reivindicações.

Pontos característicos da invenção de "apparelho, denominado "Auto Regulador Paulista", destinado a regular a velocidade dos vehiculos a motor de explosão, principalmente automoveis", para que pediu privilegio Attila de Mello Mar-

condes Machado (deposito n. 5.578, de 28 de agosto de 1928):

1º, um aparelho automatico destinado a estabelecer limites para velocidade de vehiculos providos de motor á explosão, especialmente automoveis; funcionando de accordo com o movimento das rodas destes, pelo intermedio da junta universal ou eixo cardan munido de um dispositivo automatico que interrompe o circuito da corrente electrica uma vez atingido o limite de velocidade pre-estabelecido;

2º, o processo de manter em determinado limite e automaticamente as velocidades dos vehiculos providos de motor á explosão, especialmente automoveis, sem o inconveniente de prejudicar a potencia dos seus motores pela restricção da substancia combustivel que os acciona como se verifica nos processos até agora empregados;

3º, os processos e resultados alcançados pelas reivindicações antes enumeradas sob ns. 1º e 2º, independentemente da força e velocidade desenvolvidas pelos motores a que se applicam.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento no aspirador de poeira "Protos", para que pretende privilegio a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. (deposito número 5.579, de 28 de agosto de 1928):

Um aperfeiçoamento no aspirador de poeira "Protos", de nossa fabricação, caracterizado pelo facto de applicar dois em vez de um só filtro de ar contendo poeira, sendo este segundo filtro constituído de tecido apertado, tal como o motor e similar.

Pontos característicos da invenção de "Novo typo de suporte de vidro ôco, destinado a fixagem e isolamento de tubos illuminados a gaz de Argon, Neon e Helium, usados em letreiros luminosos", para que pediu privilegio Mac Ltda. (deposito n. 5.580, de 28 de agosto de 1928):

1º, um "novo typo de suporte de vidro", destinado a fixar e isolar tubos de Néon, Argon e Helium, usados em letreiros e desenhos de propaganda, tendo o corpo principal recto e ôco, e um dos extremos recurvado, onde se fixam os mencionados tubos;

2º, um "novo typo de supportes de vidro", ôco, destinado a fixar e isolar tubos illuminados a gaz de Néon, Argon e Helium, usados em letreiros e desenhos de propaganda, tendo o corpo principal recto e ôco, e um dos extremos recurvado, onde se fixam os mencionados tubos por meio de fio de cobre esmaltado. Esse "novo typo de suporte de vidro" se prende ás bases de qualquer letreiro ou desenho por meio de parafusos, cujos corpos, em parte protegidos por cylindros de borracha, ficam sufficientemente salientes, para que possam ser introduzidos na parte recta e ôca dos "supportes de vidro" que assim são presos, com uma grande rapidez e efficiente isolamento.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 94 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd.,

destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.980, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na representação de um triângulo dentro de outro triângulo; no centro do menor, vê-se uma serpente com a cabeça levantada contornando as palavras "Instituto Biot", escriptas com caracteres de fantasia. No espaço existente entre os dous triângulos acham-se escriptas as palavras "Sorotherapia-Vaccinotherapie-Bio-Chimica".

O marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir os productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, que já estiverem registrados na classe 3, servindo apenas como marca geral, e será também usada em cartões, notas, facturas, reclames, annuncios, taboletas, etc.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.981, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Pyophagol", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltd. — Rua das Laranjeiras n. 320 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.982, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Idrocarb", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltda. Rua das Laranjeiras n. 320 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.983, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Nephrotoel", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltda. Rua das Laranjeiras n. 320 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.984, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Bio", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltda. Rua das Laranjeiras n. 320 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.985, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Bio-Injectol", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltda. Rua das Laranjeiras n. 320 — Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro M. Vianna & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.986, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra de fantasia "Acnosan", tendo por baixo os seguintes dizeres: "M. Vianna & Comp. Ltda. Rua das Laranjeiras n. 320, Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Marcello & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 11.987, de 28 de agosto de 1928):

Consiste nos dizeres "Revista de Jurisprudencia Brasileira", dispostos entre aspas.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar uma revista, da industria e commercio dos requerentes, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Assumpção & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 11.988, de 28 de agosto de 1928):

Consiste nos seguintes dizeres: Caravela, algodão, esterilizado, absorvente, 100 grammas; no centro dentro de um circulo acha-se uma caravela, com os seguintes dizeres: Assumpção & Comp. Ltda., São Paulo, em cores azul, amarela e vermelha.

A marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Travel-Suds Company, destinada a artigos da classe 50, letra f (depósito n. 11.989, de 28 de agosto de 1928):

Consiste nas palavras "Travel-Suds", ligadas por um traço de união.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir materiais destinados a fricção, limpeza e lustro, na classe 50, letra f, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Walworth Company, destinada a artigos da classe 12. (Depósito numero 11.990, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Walworth". Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir acessórios de tubos para vapor, agua e gaz, e valvulas para vapor, agua e gaz, e acessórios para soldagem e instalação de tubos, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The British Alkaloids, Limited.

destinada a artigos da classe 2. (Depósito n. 11.991, de 28 de agosto de 1928):

Consiste em um monogramma formado pelas letras "T. C. P.", encerrado em um oval. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas destinadas a agricultura, horticultura, veterinaria e serviços sanitarios, na classe 2, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The British Alkaloids, Limited, destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 11.992, de 28 de agosto de 1928):

Consiste em um monogramma formado pelas letras "T. C. P.", encerrado em um oval. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas preparadas para applicação na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro T. B. Ford, Limited, destinada a artigos da classe 38. (Depósito numero 11.993, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na palavra distinctiva "Blotterettes". A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel mata-borrão, na classe n. 38, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Odilon Dantas Barreto e Luiz Augusto de Mello, destinada a artigos da classe 50, letra j. (Depósito n. 11.994, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na representação das palavras: "Revista Guanabara", sublinhadas por um traço. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma publicação litteraria, artistica e noticiosa, de sua industria e commercio, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Roberto Pereira dos Santos e Ary-Koerner Duarte dos Santos. (Depósito n. 11.995, de 28 de agosto de 1928):

Consiste na representação de um retângulo, tendo ao alto, sublinhada por dous traços em toda a extensão, a palavra "Arrhenocalcina", que caracteriza a marca, e, mais abaixo, sobrepostos os dizeres: "Formula e propriedade do Dr. Roberto Pereira dos Santos e Ary-Koerner Duarte dos Santos. Todo o conjunto encerrado no rectangulo está escripto com letras de typo "baton". A marca, que poderá variar de typo, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Oxilio Sichero & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 11.996, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na palavra caracteristica "Contrabandista", que se apresenta disposta entre os lados maiores de dous triângulos isosceles. A marca, que poderá variar em cores, tipos e dimensões, será applicada aos envoltorios e o mais que tiver relação com o producto, por qualquer processo adequado, inclusive a simples estamparia ou impressão a fogo da palavra caracteristica. Classe 41.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 129.— SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE AGOSTO DE 1928.

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel F. Lho, Camillo Soares, Tavares de Lira, Cunha Pedrosa, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.530, 2.259, 2.242 e 2.34, do corrente, pagamentos de 38\$000 e 5.918\$ a diversos, de subvenção, adiantamento ao Dr. Antonio Pacheco Leão, diferença de vencimentos e auxilio.

Offícios:

Ns. 463, 3.111, 3.148 e 726, de junho e julho ultimos, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, Serviços de Industria Pastoral e do Povoamento, Esco a Superior de Agricultura, pagamentos de 4.15\$; 225\$, 200\$ e 1.000\$ a diversos, de fornecimentos, adiantamentos a Alvaro Cesar Leal, para despesas de agosto a outubro deste anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e adiantamentos.

Avi o n. 2.337, de julho findo, pagamento de 251\$500 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1.831\$235 a Manoel Francisco de Almeida, 109\$220 a Carlos José Rodrigues, 107\$500 a Sebastião Alves de Medeiros, 103\$200 a Francisco dos Santos, de dividas de exercícios findos; de 1.650\$322 a Heráclito & Comp., por fornecimentos no corrente anno; de 9.159\$069 a Luiz Leite, de serviços prestados em 1922. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 1.904\$124 a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de serviços prestados em 1922; de 2.778\$500 a Light and Power, de transportes em 1922; de 437\$370 a Leopoldina Railway, de transportes em 1925; de 525\$, a Alexandre Collares Moreira, de 225\$ a Raymundo Borba, de 32\$ a Luiz de Queiroz, de 81\$ a Vicente Joven do Nascimento, de 179\$500 a Azelino Prisco, de 1.010\$116 a Carlos Evaristo de Carvalho, de divida de exercícios findos; de 172\$208 a Mario Barreto, de 227\$980 a João Pinto de Faria, de 143\$362 a José Cupertino da Graça, de 139\$986 a José Fernandes, de 139\$986 a Antenor Olympio Martins, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925; de 300\$ a Almir de Lima Porto, de ajudas de custo e de distribuição dos creditos de 480\$, 1.759\$257 e 1.747\$741 às delegacias nos Estados do Rio de Janeiro e de Amazonas e ao Thesouro Nacional. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuições do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Avisos:

Ns. 3.390, 742, 762, 2.846 e 2.836, do corrente, pagamento de 1.589\$993, 293\$100, 502\$198, 165\$ e 36\$100 a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.593, 8.873 e 3.177, de junho e julho ultimos, distribuição dos creditos de 1.405\$666, 1.242\$ e 200\$ ao Thesouro Nacional.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.437, 3.433, 3.440, 3.441 a 3.443, 3.470, 3.553 a 3.557, do corrente, distribuição dos creditos de 850\$600, 1.053\$, réis 670\$261, 470\$800, 130.000\$, 15.000\$, 649\$310, 24.000\$, 16.000\$, 5.000\$ 4.078\$300 e 550\$750 às delegacias fiscaes nos Estados de Sergipe, Santa Catharina, Sergipe, Paraná, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, S. Paulo, Pernambuco, Paraná e S. Paulo. — Registrou-se.

N. 3.233, do mez findo, consultando sobre a legalidade de abertura do credito especial de 69.670\$ para pagamento ao vice-almirante graduado reformado José Pinto da Motta Porto. — Mandou-se responder afirmativamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.915, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Affonso Freire de Almeida, para arrendamento do predio.

N. 1.934 e 1.942, do corrente, pagamentos de 89\$250\$ e 90\$, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do alludido contracto e pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos:

Ns. 2.523 e 2.639, do corrente, distribuição do credito de 1.500\$ ao Thesouro, por conta da verba 6ª e pagamento de 1.000\$ a A. Junqueira e Irmão, como premio para construção de um banheiro carrapaticada.

Offícios:

Ns. 7.13, 1.233, 1.773, 2.244, 3.650, 3.153, 1.800 e 514, do corrente, da Escola Superior de Agricultura, Serviços de Algodão e Inspeção e Fomento Agrícolas, Estatística, Povoamento, Esco a Wenceslau Braz, pagamentos de 412\$90, 963\$700, 703\$, 138\$800, 55\$155, 247\$, 1.860\$ e 3.870\$ a diversos, de fornecimentos e transportes no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 437\$563 a Marconilio Ferraz Durão, de vencimentos e inactividade em 1923; de 2.400\$ a Rosalia, menor, de pensões em 1926; de 75\$ a A. Schuller Villaronzo, de diarias no corrente anno; de 4.319\$983 a D. Maria Isabel Caldas Chaves e outras, de pensões no corrente anno; de 131\$184 a Oscar Loup, de diferença de vencimentos em 1923; de 1.209\$032 a Celso do Prado Kelly, de 154\$633 a Homero Avellar de Medeiros, de 320\$ a Alcino Alves da Silva, de 2.40\$ a Benjamin Rodrigues Calhardo, da divida de exercícios findos; de 5.780\$394 a Fernando Moreira & Comp., de fornecimentos em 1923; de 2.853\$800 a S. Paulo Railway, de transportes em 1922; de 50\$ a Antonio de Magalhães Bastos, de divida de exercícios findos; de 2.030\$ a Geraldo Giel, de vencimentos em 1925; de 750\$ a Herminio Pinto da Silva, de divida de exercícios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 24\$ ao jornal O Paiz de publicação em 1922. — Deu-se vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 325, 332 e 327, do corrente, distribuição dos creditos de 4.433\$333, 760\$ e 7.744\$,

às Delegacias Fiscaes em Pernambuco, Paratyba e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 13ª e 1ª.

N. 323, do corrente, distribuição ao Thesouro do credito de 4.432\$, por conta da verba 8ª.

N. 326, do corrente, adiantamento de 5.000\$ ao coronel Alfredo Alberto de Alencastro, para despesas no 5º Grupo de Artilharia. — Ordenou-se o registro das alludidas distribuições e adiantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.457, do corrente, distribuição ao Thesouro do credito de 24.000\$, por conta verba 33; e ns. 1.032, 916, 2.507, 3.447, 3.227, 3.485 e 3.481, do mez findo, pagamento de 69.929\$526, 9.882\$703, 250\$000, 306\$600, 35.143\$50, 4.000\$ e 198\$ a diversos, de fornecimentos, trabalhos executados e diferença de vencimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.488, do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Muniz & Comp. Ltda., para obras de instalação do Necrotério do Instituto Medico Legal. — Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

N. 3.167, de julho findo, pagamento de 14.617\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.530, 1.631, 1.632, 1.651, 1.880, 2.115, 2.073 e 2.075, de março, abril, maio e julho ultimos, pagamento de 30.187\$500 a The Gourcock Roperwork Export Co., de fornecimentos e restituições de 10\$556, 139\$986, 233\$893, 79\$392, 139\$986 e 233\$552, a diversos, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 7, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre este ministerio e o Lloyd Brasileiro, para um serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica mediante a subvenção annual de 18.000.000\$. — Ordenou-se o registro.

N. 1.930, do corrente, pagamento de 10.037\$334 a Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.949, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de F. Oeste de Minas e a Empresa Bitencourt & Comp. Ltda., para o arrendamento dos serviços de anuncios nos carros de passageiros. — Recusou-se registro ao contracto não só por não constar de suas clausulas a indicação da lei que o autoriza como porque o prazo de sua duração excede o anno financeiro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.541 e 2.581, do corrente, pagamentos de 30.756\$580 e 500\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações no corrente anno.

Offícios:

Ns. 305, 1.129, 714, 1.581 e 3.393, de junho ultimo e do corrente, do Observatorio Nacional, Serviços do Expurgo, Inspeção e Fomento Agrícolas, Instituto Biologico e Industria Pastoral, pagamentos de 580\$226, 1.530\$, 284\$440, 620\$ e 4.088\$708 a diversos, de fornecimentos, diarias e gratificações no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.759, do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pagamento de 600\$ a Revisão de Agricultura, de fornecimentos no corrente anno — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a Asdrubal Caldeira, filho do ex-eritiro da Directoria dos Correios, Heitor Arthur Caldeira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 575\$790 a Delgacia Fiscal do Pará, por conta da verb. 29.

De pagamentos:

De 12:098\$ a Moraes & Comp., de fornecimentos em 1927; de 5:250\$ a Antonio Montes, de fornecimentos às forças legaes em 1927; de 311\$ a Manoel Lins de Avila, de fornecimentos em 1924 às forças legaes; de 3:390\$ a Luiz Gil Cordeiro da Costa, de fornecimento em 1925 às forças legaes; de 600\$ a Pedro Ferreira, de fornecimentos em 1925 às forças legaes; de 157:370\$ a Alves Nobrega & Comp., de 170:000\$ a Ernesto Pereira de Macedo, de divida de exercicios findos; de 2:031\$ folha pessoal em regado na Villa Proletaia Marcha Hermes; de 6:504\$900 a J. Ferreira & Comp., de fornecimentos no corrente anno; de 303\$996 a Léo Costa; de 1:88,870 a Manoel Augusto Gomes da Silva; de 1:32,050 a Durval Avre; de 1:18,590 a Brz Ribeiro da Silva Junior, de divida de exercicios findos; de 2:168\$90 a sociedade A. White Martins, de fornecimentos em 1922 e 1927; de 87:509\$ a Arthur Barthelemy & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal rejeitou o registro da alludida distribuição e pagamentos.

De pagamento de 13:000 ao Dr. Arthur de Lima, amo, de fornecimentos de inactividade no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa sob protesto, de accordo com o parecer do parecer do Dr. representante do Ministerio Publico, isto, por decorrer de aposentadoria Julgada illegal.

De pagamento de 15:355\$ a Manoel da Costa Lima, de fornecimentos feitos em 1921 às forças legaes, no obra em Matto Grosso — Recusou-se registro da despesa, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico, isto, por decorrer de aposentadoria Julgada illegal.

De pagamento de 1:273\$510 a Manoel Carlos de Almeida, de fornecimentos — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 927 da Directoria da Fabrica de Cartuchos da Villa, pedindo reconsideração da decisão de 1º de maio de 1927, a S. A. Marvin, por fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão: por não ter sido formulado o pedido de reconsideração pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.835, 1.038, 87, 779, 783, 746, 780, 772 e 2.847, do corrente, pagamento de 1:730\$, 30:481\$18, 4:519\$, 3:219\$425, 113\$670, 30:800, 2:370\$515, 2:370\$530 e 16:164\$985 a diversos, de fornecimentos, alugueis de casa, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.475, do corrente, com a copia do contracto celebra com a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento e montagem de elevadores no cor-

rente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.566, 3.591, 3.681, 3.701, 1.609, 1.629, 1.857, 1.643, 1.879, 2.115, de março, abril e maio ultimos e do corrente, pagamentos de 5:710\$870, 14:853\$285, 2:289 980, 1:000\$ 139\$985, 213\$352, 139\$986, 139\$986, 139\$986 a diversos, como indemnização por despesas effectuadas, fornecimentos e contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 137, do corrente, pagamento de 6:216\$ a Lemos & Monteiro, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.933, do corrente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Dias Garcia & Comp. e Amaro da Silveira & Comp., para fornecimento no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 1.892, 1.839, 2.000, 2.001, 1.890, 1.953 e 2.007, do corrente, pagamentos de 268\$200, 13:000\$, 189:666\$665, 24:999\$923, 10:050\$, 903\$ e 690:210\$75 a diversos, de fornecimentos e subvenções no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.582, do corrente, distribuição do credito de 95:649\$556 a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verb. 18.

Ns. 2.474, 2.583, do mez findo e do corrente, pagamentos de 1:000\$ e 1:127\$236, a diversos, de auxilio e fornecimentos no corrente anno.

Officios:

Ns. 9.654, 1.733, 738, 238, 352, 1.128, 1.680, 1.721, 2.084 e 3.121, do mez findo, e do corrente, da Junta Commercial, Serviço Geologico, Observatorio Nacional, Serviços do Exporço e Inspeção e Fomento Agricolas, Junta Commercial, Estatística e Serviço do Povoamento, pagamentos de 55\$104, 1:43\$400, 4:000\$, 462\$500 93\$900, 410\$, 1:334\$800, 2:000\$, 24\$, e 3:060\$, a diversos, de fornecimentos, e aluguel de predio no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 201, do mez findo, da Estação Experimental e Combustives, pagamento de 1:000\$ a Sylvio Fróes Abreu, de ajuda de custo no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim constante da formação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Alves de Moraes a outro, viuva e filhos, do capitão Rosemrio Leal de Menezes. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamentos:

De 966\$365 a João Moreira Cesar Barroso e de 169\$520 a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, de divida de exercicio findo; de 6:120\$ a Maria Carolina Seixas, de pensões em 1926; de 34:602\$252 a Hortencia do Amaral da Fonseca e filhos menores, em virtude de sentença judiciaria de 1:650\$ a D. Maria Julia de Pontes, e pensões em 1925; de 13:083\$333 a D. Elizabeth Bates da de pensões, 1925 a 1926; de 318\$355 a José Fita, de impostos pagos a mais em 1927; de 10:290\$ a Dias da Silva, de traba-

lhos executados no corrente anno, de réis 3:736\$774 a D. Julia Veloso da Silveira Teixeira, de pensões de 1926; de 85\$532 a Oscar Grahis, de divida de exercicios findos; de 7:750\$ a Valentim F. Souza, de serviços prestados; de 2:066\$564 a Paulo Pereira Lemos Junior, de 2:947\$004 a Raphael Gomes Correia Condim, de 3:020\$631 a Jeronymo Pereira, e de 8:199\$998 a Joaquim Pinto Franco de Sá, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 296, do mez findo, pagamento de 19:077\$120 a Muniz & Comp. Ltda., pela construção de um aparelho denominado «Comensur Independentes». — Recusou-se registro da despesa, por não se achar devidamente comprovada.

N. 313, do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 22:040\$, destinado ao pagamento de vencimentos do ministro do Supremo Tribunal Militar, marechal Francisco de Paula Argolo. — Deixou-se de responder affirmativamente á consulta, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Officio n. 933, de julho findo, da Directoria da Fabrica de Cartuchos, pedindo reconsideração da decisão de 21 de maio recusando registro á despesa com o pagamento de 5:245\$500 a S. A. Marvin por fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão de recusa de registro, por não ter sido feito o pedido de reconsideração do despacho pelo Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 826, de mez findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza Baptista & Comp., para fornecimento de artigo do grupo 16.

Ns. 3.578, 3.522, 2.836, 2.361, 1.019, 2.499, 2.592, 3.433, 3.459, do mez findo e do corrente, pagamentos de 878\$11, 5:46\$520, a diversos, de fornecimentos, adiantamento de 6:000\$ a Armando de Carvalho, para despesas no 3º trimestre do corrente anno, distribuição do Thesouro do credito de 200\$, por conta da verb. 16, e pagamentos de 580\$, 671\$253, 460\$351, réis 25:652\$303 e 7:500\$, a diversos, de fornecimentos, gratificação por substituição e subvenção no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos, adiantamento e distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.608, 1.875, 1.923, 2.111, 2.153, 3.435 e 5.494, de março, abril e maio do corrente anno, restituições de 139\$336, 238\$777, 139\$986, 233\$333 139\$985, 9:229\$ e 199\$9330, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925 e serviços prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.977, do corrente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Marques Couto & outros, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.836, do corrente, pagamento de réis 3:936\$ a Light and Power, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.566, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Perambuco do credito de 6:000\$, por conta da verba 3ª.

N. 2.633, de agosto corrente, pagamento de 33:000\$ ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, como procurador de Jeronymo Guedes Fernandes, de subv.ção pela manutenção do Patronato Agrícola Delfim Moreira, no 3 trimestre deste anno.

Offícios:

Ns. 314, 526, 1.552, 1.674, 1.848, 1.880, 9.625, 1.831, do mez findo e do corrente, do Observatorio Nacional Estação de Experimentação de Camp's, Estatística, Directoria de Meteorologia e Serviço de Inspeccão e Fomento Agricolas, pagamentos de 494\$400, 368\$00, 22\$800, 200\$, 1.315\$081, 14\$500, 357\$618 e 1:95\$, a diversos, de fornecimentos, passagens e transportes no corrente anno. — Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamentos.

N. 453, de outubro de 1927, do Museu Nacional, com o requerimento em que Alacico Militão da Rocha, escriptuario do citado observatorio pede relevação da multa em que incorreu pela não comprovação do adiantamento de 1:800\$ recebido em junho de 1926. — Ordenou-se a relevação da multa.

N. 3.123, do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:67\$270 a Barcellos Borges, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 1.127, do corrente, do Serviço de Expurgo, pagamento de 4:200\$ a Alves Maranhães, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, tendo em vista o disposto na letra b do art. 53 do Código e letra b e paragrafos do art. 253 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

D. 28:521\$549 á Companhia Ferro Viária Este Brasileiro de transportes em 1923; de 3:07\$100 a J. G. Pereira & Comp., por fornecimentos; de 13\$8936 ao sub-official da Armada Sosthenes Moreira da Costa, de restituição de contribuições a maior de 1922 a 1925; de 1:683\$ a D. Amélia Beirra de Oliveira, de divida de exercicio findo; de 911\$339 ao commissario Joaquim Albano, de fornecimentos em 1924; de 2.114:203\$100 a Companhia Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos ao Ministerio da Guerra em 1925; de 2.223:637\$59 a Prado Peixoto & Comp., de obras effectuadas em 1922 e 1924; de 73:87\$737 a Rocha Couto & Comp., por fornecimentos em 1925; de 733\$675 a Francisco Rufino de Oliveira, de 2:800\$308 a Pedro Gonçalves Vieira, de 1:102\$ a Ernesto Govetti, de 680\$582 a José Cardoso, de 69\$ a Felício Costa, e 93\$300 a Juvenio Cantano, de 217\$200 a Justino Carlos do Nascimento, de dividas de exercicios findos; de 11:940\$ a F. Puigdemenech Colen, por fornecimentos no corrente anno; de 3:732\$831 a Francisco Rufino de Oliveira, de divida de exercicios findos; de 28.782\$ a Siemens Schuckert S. A., de fornecimentos em 1921; de 250\$ a Marcel Fernandes, de fornecimentos em 1925; de 23:473\$900 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes em 1926; de 734\$655 a Isaías Pinto da Silva, de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

D. 10:853\$690 a Henrique Leal & Comp. Ltda., de divida de exercicio findo. — Mandou-se proceder de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 320 e 355, do corrente, distribuição ao Thesouro e varias delegacias nos Estados dos creditos de 6:930\$ e 48:200\$, por conta das verbas 8ª e 11ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.457, do corrente, distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 33ª.

Ns. 892, 3.432, 3.457 e 3.517, do corrente, pagamentos de 6:794\$310, 248\$703, 6:600\$ e 200\$, a diversos, de fornecimentos e serviços extraordinarios no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 276-E, do corrente, pagamento de 4:828\$300 a Barboza, Albuquerque & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.503, 1.167, 3.712 e 3.313, de maio e julho ultimos e do corrente, pagamentos de 7:600\$, 490\$, 32:038\$433 e 600\$, a diversos, de fornecimentos, contribuições a mais pagas de 1920 a 1924.

Ns. 1.906, 2.110, 2.623, 2.710, 2.561 e 1.872, de abril, maio e junho ultimos, restituições de 123\$654, 222\$210, 238\$903, 193\$500, 233\$332 e 139\$983, a diversos, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Promoção do Ministerio Publico n. 61, do corrente, com a publicação do contracto celebrado com Alvaro Camalico, para a prestação dos serviços profissionais. — Recusou-se registro ao contracto, preliminarmente, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.931 e 1.944, do corrente, pagamentos de 11:076\$500 e 3:475\$530, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 321, 325, 510, 593, 705, 749, 710, 11045, 1.130, 1.672, 1.726, 3.327 e 9.670, de julho findo e do corrente, do Observatorio Nacional, Escola Wenceslau Braz, Serviço Florestal, Instituto Biologico, Escola Superior de Agricultura, Serviço Geologico, Propriedade Industrial, Serviço de Expurgo, Junta Commercial, Estatística, Junta Commercial, Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, pagamentos de 1:131\$190, 715\$400, 2:074\$010, 2:424\$600, 32\$800, 3:019\$00, 6:450\$, 493\$800, 22\$924, 204\$, 85\$, 37:142\$500 e 100\$, a diversos, de fornecimentos, passagens, aluguel de prédio no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 1.647, de julho findo, da Junta Commercial, pagamento de 375\$400 a J. R. de Oliveira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria da Penha Ortigão Sá Freire, viuva do certoiro de 2ª classe dos Correios, Sergio de Sá Freire. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamentos:

De 1:295\$500 á Estrada de Ferro Sorocabana; de 120\$645 a Benjamin Pero, de 182\$500 a Manoel José da Silva, de 92\$700 a Luiz Pereira, de 33\$900 a Justino Estevão, de dividas de exercicios findos; de 600\$ a

Gracilino de Menezes, de indemnização de despesas effectuadas no corrente anno; de 14:500\$ e 3:528\$ a Valentim Bouças, de serviços prestados no corrente anno; de réis 366\$600 a Antonio Gomes Antunes e 292\$800 a Alexandre José Fernandes, de dividas de exercicios findos; de 318\$ a Casa Editora Francisco Vallardi, de fornecimentos; de 105:343\$324 a diversos; de vencimentos e de 100\$ a Gustavo Bastos, de divida de exercicio findo; de 1:350\$ a Ernesto José Vieira, de gratificação em 1924; de réis 19:700\$ a Azevedo Alves Rodrigues & Companhia, de fornecimentos em 1922; de réis 42:980\$450 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1925. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 685 do mez findo, da Directoria de Saude, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro a despesa de 9:188\$300 effectuada com o tratamento de doentes no Sanatorio Militar de Itatiba. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior preliminarmente, por não ter sido formulado pelo Sr. ministro da Guerra o pedido de reconsideração; de meritis, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada.

Aviso n. 286, do mez findo, distribuição ao Thesouro do credito de 59:640\$, por conta da verba 9ª. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.501, 2.461, 3.372 e 2.533, do corrente, pagamentos de 19:389\$215, 189\$810, 302\$192, 104:695\$510, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.133, do mez findo, restituição da caução de 500\$ a Mon'es Cruz & Comp., depositada para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

N. 2.853, do mez findo, pagamento de 1:314\$370, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns.

2.610, 2.609, 1.905, 1.071, 2.557, 2.081 e 3.427, de abril, maio e junho ultimos, restituições de 233\$908, 238\$025, 130\$985, 139\$985, 194\$467, 79\$992, a diversos, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925 e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.852, 1.935 e 1.959, do mez findo e do corrente, pagamentos de 480\$, 1:615\$ e 233:805\$185, ouro e 233:805\$185, papel, a diversos, de fornecimentos, diarias e fornecimentos de luz a cidade no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agénor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.527, 2.431 e 2.594, do corrente, distribuição do credito de 120:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 5ª e pagamento de 1:000\$ e 1:800\$ a Acyl no José de Castro, como premio pela construção de um banheiro carrapaticida, ajuda de custo.

Offícios:

Ns. 486, 2.139, 2.142, 3.116, 324, 1.239, 707, 1.131 e 1.724, do corrente, da Escola Wenceslau Braz, Estatística, Serviço do Povoamento, Instituto de Química, Serviço do Algodão, Instituto Biologico, Serviço de Expurgo e Junta Commercial, pagamentos de 6:194\$600, 1:408\$217, 1.344\$, 600\$, 1:200\$, 244\$069, 70\$500, 25\$517 e 406\$800 a diversos

sos, de fornecimentos, serviços prestados e passagens no corrente anno. — Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamentos.

N. 3.222, do corrente, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:8500 a Leopoldina Railway, de transportes no corrente anno. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

N. 218, de fevereiro ultimo, do Serviço do Algodão, encaminhando o requerimento em que Justo Henrique de Oliveira pede relevação da multa que lhe foi imposta pela não comprovação de um adiantamento de 200:000\$000. — O Tribunal resolveu relevar a multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão e aposentadoria a Henrique de Góes e Siqueira, telegraphista da E. de F. Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão.

De concessão de montepio civil a D. Julieta Sarmiento Secco e outros, viúva e filhos de João da Cruz Secco, ex confrente da Alfandega de Porto Alegre. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamentos:

De 793\$280 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes em 1920; de réis 4:525\$010 a Luiz Felipe de Albuquerque, de gratificação de 1922 a 1923; de 104\$700 a Adão Paulino de Souza, de 101\$700 a José Augusto Pereira, de 1:403\$900 a Estrada de Ferro Sorocabana, de 106\$500 a Altino dos Santos, de divida de exercicio findo; de 1:350\$ a Antonio Maria do Esprito Santo, de gratificação em 1924; de 4:500\$ a Valentin Bouças, de serviços prestados em maio ultimo; de 119\$032 a José Caetano e de 71\$230 a The Great Western, de divida de exercicios findos; de 30:840\$ a Eduardo Silva, de fornecimentos em 1924; de 600\$ a Affonso Ramos Gomes e outros, de serviços extraordinarios no corrente anno; de réis 6:032\$500 a Alberto Eloy da Costa, de fornecimentos em 1922 e 1923.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 2:132\$990 a The Great Western of Brasil, de divida de exercicio findo. — O Tribunal declarou que não ha, nas informações, allegações de prescripção; mas, sendo a divida de 1918 e o requerimento de 1921, decorreram sete annos sem novo requerimento do credor para interromper a prescripção. Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Aviso n. 136, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á distribuição ao Thesouro dos saldos das sub-consignações ns. 9, 10 e 11 da verba 21ª. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior, de accôrdo com o parecer.

De pagamento de 124\$ a José Maia, de divida de exercicio findo. — O art. 328 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica refere-se ás notas que devem ser feitas no livro folha de inscripção de pensionistas, quanto aos termos de tutela e curatela, data da maioridade, nupcias contrahidas pelas filhas solteiras ao tempo de conversão das pensões e quaesquer outras occurrencias concernentes ao perfeito e legal abono da pensão. O paragrapho unico deste art. 328, ao qual se refere a informação, manda fazer notas identicas quanto á parte de vencimentos ou pensões relativas a exercicios findos... mas vencimentos de inactivos, porque o artigo citado está incluído na secção II do cap. III do Tit. IV, relativa a inactivos e pensionistas.

Assim sendo, a exigencia não tem applicação ao caso do presente processo, que trata de vencimentos atizados de um funcionario em exercicio, devendo ser exami-

nada a attitude a assumir pe'o Tribunal quanto ao cumprimento do paragrapho unico do art. 323 do Regulamento Geral quando houver processo em que a exigencia seja applicavel. — Converteu-se o julgamento em diligencia a fim de que a directoria proceda á classificação da despesa e informe de *meritis*.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 2.223, do mez findo, distribuição do credito de 8:335\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

Offícios:

N. 830, do mez findo, da Secretaria do Ministerio da Guerra, pagamento de réis 1:518\$400 a I. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa tendo em vista o disposto da letra b do art. 59 do Codigo e letra b e §§ do art. 258 do Regulamento de Contabilidade, que exigem seja a declaração de verificação da entrada d material e respectiva escripturação feita por outro funcionario que não o que passou recibo na 1ª via do empenho.

N. 718, do mez findo, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro á despesa de 4:645\$400 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal manteve o decisão anterior preliminarmente, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.616 e 3.362, de junho e julho ultimos, distribuição dos creditos de 608\$005 e 200\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª. — Registrou-se.

Ns. 3.513, 2.693, 3.484 e 3.525, de junho, julho e agosto correntes, pagamentos de réis 643\$, 348\$00, 198\$040 e 426\$618, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.449, do corrente, pagamento de réis 1:222\$339 a diversos, de gratificações no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

N. 2.133, de maio ultimo, pagamento de 4:559\$205, a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Convertu-se o julgamento em diligencia para que a 2ª Directoria informe se a despesa foi defuzda do empenho global, como exige o § 2º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade.

N. 3.341, de julho findo, pagamento de 1:376\$ a Constantino Gonçalves & Comp., de trabalhos prestados no corrente anno. — Tratando-se de serviços prestados e concertos de valor inferior a 10:000 dispensando qualquer concorrência, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia para que a 2ª Directoria faça a classificação da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 1.709, 1.900, 2.583, 2.600, 2.408 e 2.079, de abril, maio e junho ultimos, restituições de 186\$600, 113\$322, 233\$352, réis 225\$576, 139\$985, 139\$926, a diversos, de contribuições de montepio pagas a mais de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 110, do mez findo, da Delegação junto ao Ministerio, consultando sobre o abono de ajuda de regresso. Deu-se vista ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso c/140, do corrente, pagamento de 5:000\$ a Gastão Luiz Cruls, de gratificação no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1917, do corrente, pagamento de 17\$ a Vieira Bastos & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 1.880, do mez findo, pagamento de 673\$300 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes no corrente anno. — Registrou-se.

— Relatados pe'o Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.433, 2.542 e 2.576, do corrente; pagamentos de 638\$300, 1:000\$ e 530\$ a diversos, de subvenção, gratificação e differença de vencimentos, no corrente anno.

Offícios:

Ns. 3.350, 9.724, 3.149, 1.725, 2.277 e 3.132, do corrente, do Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, Serviço do Povoamento, Junta Commercial, Estatística e Serviço do Povoamento, pagamentos de 120\$315 633\$500, 783\$, 50\$, 4:954\$350 e 520\$ a diversos, de gratificação, transportes, fornecimentos e serviço prestado no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.222, do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamento de 178\$500 á Leopoldina Railway, de transportes no corrente anno. — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

N. 3.123, do mez corrente, do Serviço do Povoamento, pagamento de 847\$450 a Freire Guimarães & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

N. 218, de fevereiro ultimo, do Serviço do Algodão, com o requerimento em que Justo Antonio de Oliveira solicita relevação da multa que lhe foi imposta pela não comprovação de um adiantamento de 2:000\$000. — O Tribunal ordenou a relevação da multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 3.690\$ a Cunha Santos & Comp., de fornecimentos em 1924; de 1:542\$ a The Great Western, de divida de exercicio findo; de 100\$833 a Fernando de Castro Vassal, de gratificação; de 14\$ a Manoel Pereira da Rocha, de gratificação em julho ultimo; de 900\$ a Gladstone Rodrigues Duarte, de divida de exercicio findo; de 808\$031 a Condição & Comp., de restituição de impostos; de 19\$500 á Sorocabana Railway, de réis 156\$690 á mesma, de divida de exercicio findo; de 4:340\$ a D. Margarida Sophia Pereira Gomes, de pensões em 1925; de réis 15:000\$ á Maternidade do Ceará, de 233\$333 a Alfredo José Alves, de 1:182\$365 a Alcino Mello, de 1:599\$364 a D. Irineu Mendonça Ribeiro Coelho, de divida de exercicio findo, e de 116\$300 á Viação Ferrea Este Elias Leite, de transportes em 1923.

Aviso sem numero, do corrente, com a cópia do decreto n. 18.337, de 8 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 101:761\$817, para pagamento a Virgilio Cesar de Carvalho, em virtude de senença judicataria.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e credito.

De concessão de aposentadoria a Belmiro José da Rosa, continuo da Directoria Geral dos Correios. — Julgou-se illegal a concessão, de accôrdo com os pareceres.

De pagamento de 485\$340 a Port of Pará, de fretes e calafates de 1921 a 1922. — Deu-se vista ao Dr. representante do Ministerio Publico.

De pagamento de 616\$566 a Isaías Dantas de Carvalho e de 129\$607 a Renato da Foa

seca e Silva, de divisa de exercicios findos; de 24:484\$872, ouro, a Almeida Lisboa & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1926. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 336, do corrente, adiantamento de 9:000\$ ao coronel Antonio José Leal, para despesas no Asylo de Invalidos da Patria, — Ordenou-se o registro.

Officio n. 51, do mez findo, da Escola do Estado Maior, pagamento de 2:590\$ a Eduardo Martins Ribeiro, pelo regimen de massas. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.542 1.039, 3.515, 637, 3.262, 1.976 e 2.610, de julho findo e do corrente, pagamentos de 200:000\$, 20:046\$500, 2:500\$, 134 213\$562, 6:458\$360, 5:022\$220, 94\$860 14:542\$318 e 541\$100 a diversos, de sub-

venção, aluguel de predio, fornecimentos e distribuição de credito á Delegacia no Paraná, por conta da verba 12^a.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 3.269, do mez findo, do Departamento de Saude Publica, restituição da caução de 123\$854 a Heitor Gomes & Comp., depositada para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.250, do mez findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado com Fonseca Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos de artigos do grupo 33. — Ordenou-se o registro.

Ns. 3.365, 1.883, 1.703, 2.387, 2.078, 2.565 e 2.596, de abril, maio e junho ultimos, pagamentos de 2.471\$200, 139\$986,

239\$909, 238\$ 08, 199\$123, 234\$463 e 23 \$908, a diversos, de fornecimentos, e contribuições do montepio pagas a mais de 1922 a 1925. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C/129, do m. z findo, pagamento de 212\$700 a Isnard & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns, 1.887 e 1.903, do corrente, pagamentos de 2:325\$ e 1:200\$, a diversos, de diarias e aluguel de predio no corrente anno. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Termo do contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a firma Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do Grupo "A — Ferragens, etc.", á mesma Directoria:

Aos vinte e um dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril e o senhor Mario Rodrigues, como representante da firma Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, e registrados na Junta Commercial desta cidade, sob numero noventa e quatro mil oitocentos e trinta e oito, e signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na mesma directoria, em 30 (trinta) de junho do corrente anno, para fornecimento dos artigos abaixo mencionados do Grupo "A — Ferragens, etc.", conforme as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de doze de junho do mesmo anno, declararam que, para o fornecimento abaixo, assignam o presente contracto, com o senhor director geral do Serviço de Industria Pastoril, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor Ministro, em officio numero dez mil trescentos e quarenta e tres, do dezesete de agosto de mil novecentos e vinte e oito, da Directoria Geral de Contabilidade e delegação, que lhe foi conferida, na fórma do artigo dezanove, paragrapho primeiro, numero vinte e dous do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Fontes Garcia & Comp., que em seguida será denominada "a contractante", o fornecimento do seguinte material: Fontes Garcia & Comp., fornecerão do Grupo "A — Ferragens, etc.", os artigos constantes dos numeros: 1 — Um por dezoito mil réis (18\$000); 4 — Quatro por cento e vinte réis (120); 6 — Seis por cinco mil e oitocentos réis (5\$800); 7 — Sete por cinco mil e novecentos réis (5\$900); 9 — Nove por tres mil e duzentos réis (3\$200); 10 — Dez por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 11 — Onze por tres mil e novecentos réis (3\$900); 14 — Quatorze por vinte e quatro mil réis (24\$000); 15 — Quinze por quatro mil réis (4\$000); 16 — Dezeses por mil e trescentos réis (1\$300); 18 — Dezoito por mil e quatrocentos réis (1\$400); 19 — Dezenove por mil e setecentos

réis (1\$700); 20 — Vinte por vinte e cinco mil réis (25\$000); 29 — Vinte e nove por oito mil trescentos e oitenta réis (8\$380); 30 — Trinta por seis mil quatrocentos e oitenta réis (6\$480); 31 — Trinta e um por cinco mil e duzentos réis (5\$200); 38 — Trinta e oito por dezoito mil réis (18\$000); 39 — Trinta e nove por quatro mil e novecentos réis (4\$900); 40 — Quarenta por quinhentos réis (500); 42 — Quarenta e dous por seis mil réis (6\$000); 45 — Quarenta e cinco por quatro mil réis (4\$000); 46 — Quarenta e seis por tres mil e novecentos réis (3\$900); 48 — Quarenta e oito por quatrocentos mil réis (400\$000); 49 — Quarenta e nove por cinco mil réis (5\$000); 54 — Cincoenta e quatro por duzentos e trinta e cinco mil réis (235\$000); 59 — Cincoenta e nove por quatro mil réis (4\$000); 60 — Sessenta por cinco mil réis (5\$000); 61 — Sessenta e um por seis mil réis (6\$000); 72 — Setenta e dous por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 74 — Setenta e quatro por dezeseis mil réis (17\$000); 75 — Setenta e cinco por dezeseis mil e novecentos réis (16\$900); 83 — Oitenta e tres por cento e vinte e nove mil réis (129\$000); 84 — Oitenta e quatro por cento e noventa e oito mil réis (198\$000); 85 — Oitenta e cinco por duzentos e cincoenta e nove mil réis (259\$000); 86 — Oitenta e seis por trescentos e setenta e dous mil réis (372\$000); 89 — Oitenta e nove por oito mil e novecentos réis (8\$900); 90 — Noventa por nove mil e novecentos réis (9\$900); 91 — Noventa e um por mil e seiscentos réis (1\$600); 98 — Noventa e oito por vinte e sete mil réis (27\$000); 99 — Noventa e nove por vinte e sete mil réis (27\$000); 100 — Cem por vinte e sete mil e setecentos réis (27\$700); 103 — Cento e tres por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 104 — Cento e quatro por quatro mil e trescentos réis (4\$300); 105 — Cento e cinco por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 106 — Cento e seis por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 107 — Cento e sete por seis mil e seiscentos réis (6\$600); 109 — Cento e nove por dous mil setecentos e oitenta réis (2\$780); 110 — Cento e dez por dous mil novecentos e oitenta réis (2\$980); 111 — Cento e onze por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 112 — Cento e doze por vinte e sete mil réis (27\$000); 113 — Cento e treze por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 114 — Cento e quatorze por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 115 — Cento e quinze por mil seiscentos e noventa réis (1\$690); 117 — Cento e dezeseis por quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 118 — Cento e dezoito por quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (4\$444); 119 — Cento e dezanove por quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (4\$444); 120 — Cento e vinte por quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (4\$444); 121 — Cento e vinte e um por tres mil novecentos e oitenta e sete réis (3\$987); 122 — Cento e vinte e dous por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 123 — Cento e vinte e tres por trinta mil réis (30\$000); 125 — Cento e vinte e cinco por mil seiscentos e oitenta réis (1\$680); 126 — Cento e vinte e seis por mil novecentos e oitenta réis (1\$980); 129 — Cento e vinte e nove por tres mil e novecentos réis (3\$900); 137 — Cento e trinta e sete por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 145 — Cento e quarenta e cinco por dous mil e trescentos réis (2\$300); 149 — Cento e quarenta e nove por sete mil e trescentos réis (7\$300); 151 — Cento e cincoenta e um por oito mil e quatro-

centos réis (8\$400); 152 — cento e cincoenta e dois, por tres mil e seiscentos réis (3\$600); 153 — cento e cincoenta e tres, por quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 154 — cento e cincoenta e quatro, por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 166 — cento e sessenta e seis por oito mil réis (8\$000); 167 — cento e sessenta e sete por dois mil e trescentos réis (2\$300); 168 — Cento e sessenta e oito por dois mil oitocentos e noventa réis (2\$890); 171 — Cento e setenta e um por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 175 — Cento e setenta e cinco por tres mil e cem réis (3\$100); 176 — Cento e setenta e seis por tres mil e novecentos réis (3\$900); 177 — Cento e setenta e sete por quatro mil trescentos e oitenta réis (4\$380); 178 — Cento e setenta e oito por trinta e nove mil e oitocentos réis (39\$800); 179 — Cento e setenta e nove por quatorze mil réis (14\$000); 181 — Cento e oitenta e um por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 186 — Cento e oitenta e seis por dois mil e quatrocentos réis (2\$400); 192 — Cento e noventa e dois por quatro mil réis (4\$000); 193 — Cento e noventa e tres por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 201 — Duzentos e um por seiscentos e quarenta réis (\$640); 202 — Duzentos e dois por oitocentos réis (\$800); 203 — Duzentos e tres por mil cento e oitenta réis (1\$180); 204 — Duzentos e quatro por mil novecentos e oitenta réis (1\$980); 205 — Duzentos e cinco por dois mil novecentos e oitenta réis (2\$980); 221 — Duzentos e vinte e um por quatorze mil réis (14\$000); 223 — Duzentos e vinte e tres por trescentos réis (\$300); 224 — Duzentos e vinte e quatro por quatrocentos réis (\$400); 225 — Duzentos e vinte e cinco por quinhentos réis (\$500); 226 — Duzentos e vinte e seis por seiscentos réis (\$600); 227 — Duzentos e vinte e sete por setecentos réis (\$700); 228 — Duzentos e vinte e oito por trinta mil réis (30\$000); 229 — Duzentos e vinte e nove por vinte e nove mil réis (29\$000); 230 — Duzentos e trinta por vinte e nove mil réis (29\$000); 232 — Duzentos e trinta e dois por cento e setenta mil réis (170\$000); 233 — Duzentos e trinta e tres por trinta mil réis (30\$000); 237 — Duzentos e trinta e sete por dezesseite mil réis (17\$000); 238 — Duzentos e trinta e oito por tres mil e quinhentos réis (3\$500); 239 — Duzentos e trinta e nove por quatro mil réis (4\$000); 240 — Duzentos e quarenta por quatro mil e quinhentos réis (4\$500); 241 — Duzentos e quarenta e um por cinco mil réis (5\$000); 242 — Duzentos e quarenta e dois por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 243 — Duzentos e quarenta e tres por sete mil réis (7\$000); 244 — Duzentos e quarenta e quatro por oito mil réis (8\$000); 248 — Duzentos e quarenta e oito por sessenta e sete réis (\$67); 249 — Duzentos e quarenta e nove por sessenta e sete réis (\$67); 251 — Duzentos e cincoenta e um por cento e trinta mil réis (130\$000); 252 — Duzentos e cincoenta e dois por quatro mil réis (4\$000); 255 — Duzentos e cincoenta e cinco por sete mil réis (7\$000); 265 — Duzentos e sessenta e cinco por nove mil réis (9\$000); 269 — Duzentos e sessenta e nove por novecentos réis (\$900); 270 — Duzentos e setenta por mil e quinhentos réis (1\$500); 271 — Duzentos e setenta e um por dois mil réis (2\$000); 272 — Duzentos e setenta e dois por dois mil e trescentos réis (2\$300); 273 — Duzentos e setenta e tres por tres mil e cem réis (3\$100); 274 — Duzentos e setenta e quatro por tres mil réis (3\$000); 275 — Duzentos e setenta e cinco por quatro mil réis (4\$000); 276 — Duzentos e setenta e seis por tres mil réis (3\$000); 279 — Duzentos e setenta e nove por seis mil réis (6\$000); 280 — Duzentos e oitenta por seiscentos réis (\$600); 282 — Duzentos e oitenta e dois por quarenta mil réis (40\$000); 283 — Duzentos e oitenta e tres por vinte mil e novecentos réis (20\$900); 284 — Duzentos e oitenta e quatro por vinte mil réis (20\$000); 287 — Duzentos e oitenta e sete por quatrocentos réis (\$400); 288 — Duzentos e oitenta e oito por tres mil réis (3\$000); 289 — Duzentos e oitenta e nove por doze mil réis (12\$000); 303 — Trescentos e tres por tres mil e duzentos réis (3\$200); 312 — Trescentos e doze por mil e seiscentos réis (1\$600); 314 — Trescentos e quatorze por tres mil e cem réis (3\$100); 320 — Trescentos e vinte por setecentos réis (\$700); 323 — Trescentos e vinte e tres por tres mil réis (3\$000); 324 — Trescentos e vinte e quatro por quatro mil réis (4\$000); 331 — Trescentos e trinta e um por dois mil e oitocentos réis (2\$800); 333 — Trescentos e trinta e tres por dois mil e novecentos réis (2\$900); 347 — Trescentos e quarenta e sete por treze mil réis (13\$000); 348 — Trescentos e quarenta e oito por quatorze mil e quatrocentos réis (14\$400); 349 — Trescentos e quarenta e nove por setenta e cem réis (7\$100); 354 — Trescentos e cincoenta e um por cento e cincoenta mil réis (150\$000); 366 — Trescentos e sessenta e seis por oitocentos réis (\$800); 367 — Trescentos e sessenta e sete por seiscentos réis (\$600); 368 — Trescentos e sessenta e oito por tres mil réis (3\$000); 370 — Trescentos e setenta por sete mil e quinhentos réis (7\$500); 371 — Trescentos e se-

tenta e um por quinze mil réis (15\$000); 372 — Trescentos e setenta e dois por dois mil e novecentos réis (2\$900); 374 — Trescentos e setenta e quatro por tres mil e novecentos réis (3\$900); 377 — Trescentos e setenta e sete por sete mil novecentos e noventa e tres réis (7\$993); 379 — Trescentos e setenta e oito por tres mil novecentos e oitenta e sete réis (3\$987); 379 — Trescentos e setenta e nove por sete mil oitocentos e oitenta e tres réis (7\$883); 380 — Trescentos e oitenta por nove mil oitocentos e oitenta e quatro réis (9\$884); 385 — Trescentos e oitenta e cinco por oito mil réis (8\$000); 387 — Trescentos e oitenta e sete por dez mil e novecentos réis (10\$900); 388 — Trescentos e oitenta e oito por seis mil setecentos e oitenta e quatro réis (6\$784); 401 — Quatrocentos e um por oito mil e oitocentos réis (8\$800); 402 — Quatrocentos e dois por sete mil oitocentos e oitenta e oito réis (7\$888); 409 — Quatrocentos e nove por vinte e quatro mil réis (24\$000); 410 — Quatrocentos e dez por vinte e oito mil réis (28\$000); 411 — Quatrocentos e onze por trinta e dois mil réis (32\$000); 412 — Quatrocentos e doze por trinta e seis mil réis (36\$000); 413 — Quatrocentos e treze por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 414 — Quatrocentos e quarenta por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 415 — Quatrocentos e quinze por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 416 — Quatrocentos e dezesseis por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 417 — Quatrocentos e dezessete por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 418 — Quatrocentos e dezoito por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 419 — Quatrocentos e dezenove por doze mil novecentos e oitenta e quatro réis (12\$984); 420 — Quatrocentos e vinte por quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro réis (4\$444); 422 — Quatrocentos e vinte e dois por sete mil setecentos e setenta e oito réis (7\$778); 424 — Quatrocentos e vinte e quatro por vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito réis (24\$448); 426 — Quatrocentos e vinte e seis por cinco mil trescentos e oitenta e oito réis (5\$388); 427 — Quatrocentos e vinte e sete por cinco mil duzentos e oitenta e oito réis (5\$288); 428 — Quatrocentos e vinte e oito por cinco mil cento e oitenta e oito réis (5\$188); 429 — Quatrocentos e vinte e nove por mil novecentos e oitenta e quatro réis (1\$894); 430 — Quatrocentos e trinta por dois mil duzentos e oitenta e tres réis (2\$283); 431 — Quatrocentos e trinta e um por dezanove mil novecentos e noventa e tres réis (19\$993); 432 — Quatrocentos e trinta e dois por vinte e sete mil setecentos e oitenta e tres réis (27\$783); 440 — Quatrocentos e quarenta por mil novecentos e oitenta e quatro réis (1\$984); 441 — Quatrocentos e quarenta e um por mil quatrocentos e oitenta e quatro réis (1\$484); 442 — Quatrocentos e quarenta e dois por mil quinhentos e oitenta e quatro réis (1\$584); 452 — Quatrocentos e cincoenta e dois por sete mil setecentos e setenta e sete réis (7\$777); 455 — Quatrocentos e cincoenta e cinco por dez mil réis (10\$000); 456 — Quatrocentos e cincoenta e seis por nove mil réis (9\$000); 459 — Quatrocentos e cincoenta e nove por dois mil e oitenta e tres réis (2\$083); 462 — Quatrocentos e sessenta e dois por mil quatrocentos e trinta e oito réis (1\$438); 463 — Quatrocentos e sessenta e tres por mil duzentos e setenta e oito réis (1\$278); 464 — Quatrocentos e sessenta e quatro por mil e trinta e oito réis (1038); 465 — Quatrocentos e sessenta e cinco por novecentos e cincoenta e oito réis (\$958); 470 — Quatrocentos e setenta por duzentos e sessenta e oito mil réis (268\$000); 471 — Quatrocentos e setenta e um por cento e trinta e oito mil réis (138\$000); 472 — Quatrocentos e setenta e dois por noventa e oito mil réis (98\$000); 475 — Quatrocentos e setenta e cinco por tres mil setecentos e noventa e tres réis (3\$793); 476 — Quatrocentos e setenta e seis por seis mil novecentos e noventa e tres réis (6\$993); 478 — Quatrocentos e setenta e oito por dezessete mil novecentos e noventa e tres réis (17\$993); 480 — Quatrocentos e oitenta por seis mil réis (6\$000); 481 — Quatrocentos e oitenta e um por quatorze mil réis (14\$000); 482 — Quatrocentos e oitenta e dois por sessenta mil réis (60\$000); 484 — Quatrocentos e oitenta e quatro por quarenta mil réis (40\$000); 485 — Quatrocentos e oitenta e cinco por setenta mil réis (70\$000); 486 — Quatrocentos e oitenta e seis por cento e sessenta mil réis (160\$000); 487 — Quatrocentos e oitenta e sete por duzentos mil réis (200\$000); 488 — Quatrocentos e oitenta e oito por tres mil novecentos e noventa e oito réis (3\$998); 489 — Quatrocentos e oitenta e nove por cinco mil novecentos e noventa e nove réis (5\$999); 490 — Quatrocentos e noventa por oito mil novecentos e noventa e oito réis (8\$998); 499 — Quatrocentos e noventa e nove por dois mil setecentos e oitenta e oito réis (2\$788); 500 — Quinhentos por tres mil seiscentos e oitenta e oito réis (3\$688); 501 — Quinhentos e um por quatro mil oitocentos e oitenta e oito réis (4\$888); 502 — Quinhentos e dois por treze mil oitocentos e oito

Réis (13\$888); 504 — Quinhentos e quatro por dezeseite mil e oitocentos réis (17\$800); 505 — Quinhentos e cinco por dezoito mil oitocentos e oitenta e oito réis (18\$888); 510 — Quinhentos e dez por duzentos e noventa e oito réis (\$298); 511 — Quinhentos e onze por quatro mil trezentos e noventa e oito réis (4\$398); 512 — Quinhentos e doze por quatro mil oitocentos e noventa e oito réis (4\$898); 513 — Quinhentos e treze por sete mil quinhentos e noventa e oito réis (7\$598); 515 — Quinhentos e quinze por dois mil setecentos e noventa e oito réis (2\$798); 516 — Quinhentos e dezesseis por três mil quatrocentos e noventa e oito réis (3\$498); 517 — Quinhentos e dezeseite por cinco mil novecentos e oitenta e oito réis (5\$988); 521 — Quinhentos e vinte e um por seis mil oitocentos e oitenta e oito réis (6\$888); 522 — Quinhentos e vinte e dois por treze mil oitocentos e oitenta e oito réis (13\$888); 523 — Quinhentos e vinte e tres por duzentos e noventa e oito mil réis (298\$000); 525 — Quinhentos e vinte e cinco por vinte e um mil novecentos e noventa e tres réis (21\$993); 526 — Quinhentos e vinte e seis por treze mil novecentos e noventa e oito réis (13\$998); 527 — Quinhentos e vinte e sete por treze mil novecentos e oitenta e oito réis (13\$988); 528 — Quinhentos e vinte e oito por cinco mil réis (5\$000); 529 — Quinhentos e vinte e nove por nove mil e oitocentos réis (9\$800); 531 — Quinhentos e trinta e um por cincoenta mil e duzentos réis (50\$200); 532 — Quinhentos e trinta e dois por cinco mil quatrocentos e oitenta e oito réis (5\$488); 533 — Quinhentos e trinta e tres por onze mil quatrocentos e oitenta e oito réis (11\$488); 534 — Quinhentos e trinta e quatro por cinco mil quatrocentos e oitenta e oito réis (5\$488); 535 — Quinhentos e trinta e cinco por seiscentos e oitenta réis (\$680); 536 — Quinhentos e trinta e seis por tres mil réis (3\$000); 539 — Quinhentos e trinta e nove por duzentos réis (\$200); 545 — Quinhentos e quarenta e cinco por quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito réis (48\$888); 551 — Quinhentos e cincoenta e um por quatro mil e duzentos réis (4\$200); 555 — Quinhentos e cincoenta e cinco por sete mil cento e quarenta réis (7\$140); 556 — Quinhentos e cincoenta e seis por seis mil duzentos e sessenta réis (6\$260); 557 — Quinhentos e cincoenta e sete por nove mil réis (9\$000); 558 — Quinhentos e cincoenta e oito por dezoito mil novecentos e noventa e oito réis (19\$998); 559 — Quinhentos e cincoenta e nove por vinte e nove mil novecentos e noventa e sete réis (29\$997); 560 — Quinhentos e sessenta por vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro réis (21\$984); 564 — Quinhentos e sessenta e quatro por trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro réis (39\$984); 565 — Quinhentos e sessenta e cinco por quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro réis (49\$984); 566 — Quinhentos e sessenta e seis por cincoenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro réis (59\$984); 567 — Quinhentos e sessenta e sete por onze mil novecentos e oitenta e quatro réis (11\$984); 568 — Quinhentos e sessenta e oito por quinze mil novecentos e oitenta e quatro réis (15\$984); 569 — Quinhentos e sessenta e nove por mil novecentos e oitenta e quatro réis (1\$984); 570 — Quinhentos e setenta por dezoito mil novecentos e oitenta e quatro réis (17\$984); 571 — Quinhentos e setenta e um por dezeseite mil novecentos e oitenta e quatro réis (17\$984); 572 — Quinhentos e setenta e dois por vinte e sete mil novecentos e oitenta e quatro réis (27\$984); 573 — Quinhentos e setenta e tres por mil quinhentos e trinta e cinco réis (1\$535); 574 — Quinhentos e setenta e quatro por cinco mil e seiscentos réis (5\$600); 575 — Quinhentos e setenta e cinco por dezeseite mil réis (17\$000); 576 — Quinhentos e setenta e seis por setecentos réis (\$700); 577 — Quinhentos e setenta e sete por novecentos réis (\$900); 578 — Quinhentos e setenta e oito por mil e oitocentos réis (1\$800); 579 — Quinhentos e setenta e nove por oitocentos réis (\$800); 584 — Quinhentos e oitenta e quatro por cinco mil novecentos e oitenta e quatro réis (5\$984); 586 — Quinhentos e oitenta e seis por cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e tres réis (199\$883); 587 — Quinhentos e oitenta e sete por um conto oitocentos e oitenta e quatro mil réis (1:884\$000); 588 — Quinhentos e oitenta e oito por um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); 592 — Quinhentos e noventa e dois por nove mil novecentos e noventa e um réis (9\$991); 593 — Quinhentos e noventa e tres por dezoito mil novecentos e noventa e dois réis (19\$992), do edital de concorrência publica, realizado em 30 de junho de mil novecentos e vinte e oito e publicado no *Diário Official* de doze de junho do corrente anno.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados de primeira qualidade, dentro de cinco dias

os existentes no mercado e quarenta e cinco dias os a serem importados, a contar da data da entrega do pedido á contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14ª) do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e sub-consignações: 1 — Tractores, etc., 2 — Machinas, etc., e 6 — Automoveis, etc., da consignação "Material" e titulo I — Material permanente, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Quinta — Si a contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeita á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo com perda da caução, não cabendo á contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de sete contos de réis (7:000\$000), feito em vinte e dois de junho do corrente anno como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e oitenta e um, de vinte e dois de junho de mil novecentos e vinte e oito. A caução referida fica como garantia da boa execução dos contractos e será restituída depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O fóro federal desta capital, onde a contractante tem domicilio legal será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre á directoria á aquisição de artigos na quantidade que precisar.

Decima — Todas as despesas com transporte de artigos para fornecimento a esta Directoria Geral correrão por conta exclusiva da contractante.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contractos desta Directoria Geral, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Raul Netto dos Reis, Cesar Henrique Lopes e por mim, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavei. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta sobre cinco estampilhas do Thesouro Nacional, dos valores de cincoenta, vinte, dez, cinco e quatro mil réis, devidamente inutilizadas. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Mario Rodrigues. — Como testemunhas: Raul Netto dos Reis — Cesar Henrique Lopes — João Malheiros dos Santos. — Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 10 a 16. Rio de Janeiro, 27/8/28, João Malheiros dos Santos, 3º official, interino. — Visto, T. Werneck.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a firma Prado, Lopes & Comp., para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do grupo "A — Ferragens, etc.", á mesma directoria.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e o senhor Alvaro Sampaio como representante da firma Prado, Lopes & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero cento e vinte e cinco e registrados na Junta Commercial desta cidade, sob numero cem mil oitocentos e setenta e sete e signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na

mesma directoria em trinta de junho do corrente anno para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do grupo "A — Ferragens, etc.", conforme as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de doze de junho do mesmo anno, declararam que, para o fornecimento abaixo, assignam o presente contracto com o senhor director geral do Serviço da Industria Pastoral como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em officio numero dez mil trescentos e quarenta e tres, de dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e oito, da Directoria Geral de Contabilidade e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezoito, parographo primeiro, numero vinte e dois do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Prado, Lopes & Comp., que em seguida será denominada "a contractante", o fornecimento do seguinte material: Prado, Lopes & Comp., fornecerão do grupo "A — Ferragens, etc.", os artigos constantes dos numeros — 3 — tres por cem réis (\$100); 8 — oito por dois mil e duzentos réis (2\$200); 12 — Doze por cinco mil quatrocentos e cincoenta réis (5\$450); 13 — Trase por sete mil quinhentos e cincoenta réis (7\$550); 27 — Vinte e sete por mil setecentos e cincoenta réis (1\$750); 41 — Quarenta e um por cinco mil novecentos e noventa réis (5\$990); 55 — Cincoenta e cinco por vinte e dois mil réis (22\$000); 63 — Sessenta e tres por dez mil novecentos e noventa réis (10\$990); 65 — Sessenta e cinco por treze mil e trescentos réis (13\$300); 79 — Setenta e nove por doze mil e seiscentos réis (12\$600); 81 — Oitenta e um por setenta e nove mil réis (79\$000); 96 — Noventa e seis por quarenta e nove mil réis (49\$000); 97 — Noventa e sete por cincoenta e dois mil réis (52\$000); 130 — Cento e trinta por seis mil trescentos e cincoenta réis (6\$350); 136 — Cento e trinta e seis por dois mil e setecentos réis (2\$700); 142 — Cento e quarenta e dois por dez mil réis (10\$000); 146 — Cento e quarenta e seis por mil quatrocentos e cincoenta réis (1\$450); 156 — Cento e cincoenta e seis por quatro mil e novecentos réis (4\$900); 158 — Cento e cincoenta e oito por dezeseite mil réis (17\$000); 159 — Cento e cincoenta e nove por trinta e quatro mil réis (34\$000); 160 — Cento e sessenta por noventa e tres mil e novecentos réis (93\$900); 161 — Cento e sessenta e um por trinta e nove mil e setecentos réis (39\$700); 164 — Cento e sessenta e quatro por tres mil trescentos e cincoenta réis (3\$350); 165 — Cento e sessenta e cinco por quarenta e sete mil réis (47\$000); 206 — Duzentos e seis por mil e quinhentos réis (1\$500); 231 — Duzentos e trinta e um por noventa e seis mil e quinhentos réis (96\$500); 253 — Duzentos e cincoenta e tres por seis mil e novecentos réis (6\$900); 254 — Duzentos e cincoenta e quatro por seis mil e seiscentos réis (6\$600); 256 — Duzentos e cincoenta e seis por oito mil e quinhentos réis (8\$500); 257 — Duzentos e cincoenta e sete por doze mil réis (12\$000); 258 — Duzentos e cincoenta e oito por dezeseis mil réis (16\$000); 259 — Duzentos e cincoenta e nove por vinte e dois mil réis (22\$000); 261 — Duzentos e sessenta e um por oito mil e novecentos réis (8\$900); 262 — Duzentos e sessenta e dois por dez mil e quinhentos réis (10\$500); 321 — Trescentos e vinte e um por duzentos e noventa e nove réis (\$299); 325 — Trescentos e vinte e cinco por dois mil setecentos e noventa réis (3\$790); 326 — Trescentos e vinte e seis por mil oitocentos e setenta réis (1\$870); 327 — Trescentos e vinte e sete por mil trescentos e dez réis (1\$310); 328 — Trescentos e vinte e oito por mil trescentos e dez réis (1\$310); 329 — Trescentos e vinte e nove por novecentos e noventa e oito réis (\$998); 330 — Trescentos e trinta por novecentos e trinta e cinco réis (\$935); 332 — Trescentos e trinta e dois por dois mil cento e cincoenta réis (2\$150); 334 — Trescentos e trinta e quatro por mil e setecentos réis (1\$700); 335 — Trescentos e trinta e cinco por mil e setecentos réis (1\$700); 336 — Trescentos e trinta e seis por mil duzentos e dez réis (1\$210); 337 — Trescentos e trinta e sete por mil trescentos e dez réis (1\$310); 338 — Trescentos e trinta e oito por trescentos e sessenta e cinco réis (\$365); 339 — Trescentos e trinta e nove por duzentos e noventa e cinco réis (\$295); 340 — Trescentos e quarenta por quatrocentos e trinta e sete réis (\$437); 341 — Trescentos e quarenta e um por setecentos e vinte e oito réis (\$728); 343 — Trescentos e quarenta e tres por mil setecentos e oitenta réis (1\$780); 344 — Trescentos e quarenta e quatro por mil quatrocentos e sessenta réis (1\$460); 350 — Trescentos e cincoenta por oito mil e novecentos réis (8\$900); 352 — Trescentos e cincoenta e dois por mil e novecentos réis (1\$900); 355 — Trescentos e cincoenta e cinco por tres mil trescentos e trinta

réis (3\$330); 357 — Trescentos e cincoenta e sete por seis mil e novecentos réis (6\$900); 361 — Trescentos e sessenta e um por dois mil cento e sessenta réis (2\$160); 362 — Trescentos e sessenta e dois por oitocentos e dez réis (\$810); 363 — Trescentos e sessenta e tres por mil quatrocentos e quarenta réis (1\$440); 364 — Trescentos e sessenta e quatro por cinco mil seiscentos e noventa réis (5\$690); 365 — Trescentos e sessenta e cinco por cinco mil e quarenta réis (5\$040); 373 — trescentos e setenta e tres por dois mil setecentos e sessenta réis (2\$760); 383 — trescentos e oitenta e tres por oitocentos e noventa e oito réis (\$898); 384 — trezentos e oitenta e quatro por mil trescentos e cincoenta réis (1\$350); 403 — quatrocentos e tres por trezentos e cincoenta réis (\$350); 404 — quatrocentos e quatro por duzentos e trinta réis (\$230); 405 — quatrocentos e cinco por trescentos e noventa réis (\$390); 406 — quatrocentos e seis por seiscentos e oitenta réis (\$680); 407 — quatrocentos e sete por oitocentos e cincoenta réis (\$850); 408 — quatrocentos e oito por mil e oitenta réis (1\$080); 436 — quatrocentos e trinta e seis por nove mil e duzentos réis (9\$200); 437 — quatrocentos e trinta e sete por mil cento e cincoenta réis (1\$150); 438 — quatrocentos e trinta e oito por mil trescentos e oitenta réis (1\$380); 448 — quatrocentos e quarenta e oito por sessenta e quatro mil réis (64\$000); 450 — quatrocentos e cincoenta por setenta e um mil réis (71\$000); 451 — quatrocentos e cincoenta e um por setenta e nove mil réis (79\$000); 473 — quatrocentos e setenta e tres por sete mil e novecentos réis (7\$900); 477 — quatrocentos e setenta e sete por trinta mil réis (30\$000); 483 — quatrocentos e oitenta e tres por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 491 — quatrocentos e noventa e um por onze mil réis (11\$000); 492 — quatrocentos e noventa e dois por doze mil réis (12\$000); 514 — quinhentos e quatorze por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 524 — quinhentos e vinte e quatro por doze mil réis (12\$000); 530 — quinhentos e trinta por quinze mil e quinhentos réis (15\$500); 546 — quinhentos e quarenta e seis por quarenta e seis mil e novecentos réis (46\$900); 547 — quinhentos e quarenta e sete por quarenta e seis mil e novecentos réis (46\$900); 589 — quinhentos e oitenta e nove por cento e trinta mil réis (13\$000); 591 — quinhentos e noventa e um por mil duzentos e trinta réis (1\$230); do edital de concorrência publica, realizada em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito e publicado no *Diario Official* de doze de junho do corrente anno.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigências do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados, de primeira qualidade, dentro de cinco dias os existentes no mercado e quarenta e cinco dias os a serem importados, a contar da data da entrega do pedido á contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14^a), do artigo sexto (6^o) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928); e sub-consignações: 1 — "tractores, etc.", 2 — "Machinas, etc." e 6 — "Automoveis, etc.", da consignação Material e titulo I — Material permanente, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos a medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Quinta — Si a contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeita a multa de cincoenta mil réis (50\$000); por dia de excesso, até quinze dias (15), rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução, não cabendo á contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de sete contos de réis (7:000\$000); feito em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e trinta e dois de trinta de junho do corrente anno. A caução referida fica como garantia da boa execução do contracto e será restituída depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O foro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscitar sobre a execução deste contracto.

réis (1\$800); 92 — Noventa e dous por mil e duzentos réis (1\$200); 93 — Noventa e tres por vinte e seis mil e quatrocentos réis (26\$400); 94 — Noventa e quatro por trinta e dous mil e quatrocentos réis (32\$400); 95 — Noventa e cinco por sessenta e oito mil réis (68\$000); 116 — Cento e dezesseis por dous mil e seiscentos réis (2\$600); 124 — Cento e vinte e quatro por quatorze mil e quinhentos réis (14\$500); 132 — Cento e trinta e dous por dous mil e trescentos réis (2\$300); 133 — Cento e trinta e tres por mil novecentos e oitenta réis (1\$980); 134 — Cento e trinta e quatro por mil novecentos e oitenta réis (1\$980); 135 — Cento e trinta e cinco por mil novecentos e oitenta réis (1\$980); 138 — Cento e trinta e oito por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 138 — Cento e trinta e oito por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 147 — Cento e quarenta e sete por nove mil e novecentos réis (9\$900); 148 — Cento e quarenta e oito por quatorze mil réis (14\$000); 162 — Cento e sessenta e dous por setenta e quatro mil e quinhentos réis (74\$500); 163 — Cento e sessenta e tres por cento e setenta e oito mil réis (178\$000); 180 — Cento e oitenta por seis mil e quinhentos réis (6\$500); 188 — Cento e oitenta e oito por quatro mil e oitocentos réis (4\$800); 189 — Cento e oitenta e nove por onze mil réis 190 — Cento e noventa por doze mil réis (12\$000); 191 — Cento e noventa e um por quatorze mil réis (14\$000); 194 — Cento e noventa e quatro por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 195 — Cento e noventa e cinco por nove mil e quinhentos réis (9\$500); 196 — Cento e noventa e seis por seiscentos réis (6\$00); 197 — Cento e noventa e sete por mil e quinhentos réis (1\$500); 198 — Cento e noventa e oito por dous mil e duzentos réis (2\$200); 199 — Cento e noventa e nove por oito mil e novecentos réis (8\$900); 220 — Duzentos e vinte por duzentos réis (2\$00); 245 — Duzentos e quarenta e cinco por duzentos e quarenta réis (2\$40); 246 — Duzentos e quarenta e seis por duzentos e quarenta réis (2\$40); 247 — Duzentos e quarenta e sete por duzentos e quarenta réis (2\$40); 250 — Duzentos e cincoenta por setenta réis (\$070); 263 — Duzentos e sessenta e tres por seis mil e trescentos réis (6\$300); 264 — Duzentos e sessenta e quatro por sete mil e trescentos réis (7\$300); 266 — Duzentos e sessenta e seis por dez mil e trescentos réis (10\$300); 267 — Duzentos e sessenta e seta por nove mil e trescentos réis (9\$300); 268 — Duzentos e sessenta e oito por vinte e dous mil réis (22\$000); 281 — Duzentos e oitenta e um por dous mil e trescentos réis (2\$300); 300 — Trescentos por mil e duzentos réis (1\$200); 301 — trescentos e um por dous mil e trescentos réis (2\$300); 302 — Trescentos e dous por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 305 — Trescentos e cinco por dous mil e duzentos réis (2\$200); 306 — Trescentos e seis por dous mil e oitocentos réis (2\$800); 307 — Trescentos e sete por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 308 — Trescentos e oito por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 311 — Trescentos e onze por mil e duzentos réis (1\$200); 313 — Trescentos e treze por dous mil e duzentos réis (2\$200); 315 — Trescentos e quinze por cinco mil e oitocentos réis (5\$800); 316 — Trescentos e dezesseis por quinhentos e dez réis (\$510); 317 — Trescentos e dezeseite por seiscentos e vinte réis (\$620); 318 — Trescentos e dezoito por novecentos réis (\$900); 319 — Trescentos e dezenove por mil e duzentos réis (1\$200); 322 — Trescentos e vinte e dous por onze mil réis (11\$000); 345 — Trescentos e quarenta e cinco por oito mil e trescentos réis (8\$300); 382 — Trescentos e oitenta e dous por cento e oitenta mil réis (180\$000); 386 — Trescentos e oitenta e seis por oito mil e oitocentos réis (8\$800); 423. quatrocentos e vinte e tres, por vinte e um mil réis (21\$000); 433, quatrocentos e trinta e tres, por vinte e nove mil réis (29\$000); 434, quatrocentos e trinta e quatro, por nove mil réis (9\$000); 453, quatrocentos e cincoenta e tres, por quatro mil e quatrocentos réis (4\$400); 454, quatrocentos e cincoenta e quatro, por tres mil e oitocentos réis (3\$800); 467, quatrocentos e sessenta e sete, por cinco mil e quatrocentos réis (5\$400); 468, quatrocentos e sessenta e oito por tres mil e trescentos réis (3\$300); 474, quatrocentos e setenta e quatro, por quatorze mil e quinhentos réis (14\$500); 493, quatrocentos e noventa e tres, por dous mil e quatrocentos réis (2\$400); 497, quatrocentos e noventa e sete, por quatrocentos e oitenta réis (\$480); 503, quinhentos e tres, por treze mil réis (13\$000); 506, quinhentos e seis, por onze mil réis (11\$000); 507, quinhentos e sete, por dous mil e quinhentos réis (2\$500); 509, quinhentos e nove, por oito mil e trescentos réis (8\$300); 518, quinhentos e dezoito, por duzentos e vinte e oito mil réis (228\$000); 519, quinhentos e dezenove, por cento e doze mil réis (112\$000); 520, quinhentos e vinte, por cento e quarenta e nove mil réis (149\$000); 540, quinhentos e quarenta, por vinte e nove mil réis (29\$000); 543, quinhentos e quarenta e tres, por cincoenta e sete mil réis (57\$000); 563, quinhentos e sessenta e tres, por setenta e cinco mil réis (75\$000); 585, quinhentos e oitenta e cinco, por mil e quatrocentos réis (1\$400); 590 quinhentos e no-

venta, por cento e vinte e oito mil réis (1285000); do edital de concorrência publica, realizado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito, e publicado no *Diário Official*, de doze de junho do corrente anno.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados, de primeira qualidade, dentro de cinco dias os existentes no mercado, e quarenta e cinco dias os a serem importados, a contar da data da entrega do pedido a contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14ª) do artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e sub-consignações: 1. "Tractores, etc."; 2. "Machinas, etc."; e 6. "Automoveis, etc.", da consignação "Material" e titulo I — Material permanente — em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Quinta — Si a contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeito a multa de cincoenta mil réis (50000) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução, não cabendo a contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de sete contos de réis (7000000), feito em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito, como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e trinta e quatro, de trinta de junho do corrente anno. A caução referida fica como garantia da boa execução do contracto e será restituída depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitavo — O foro federal desta Capital onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre á directoria a aquisição de artigos na quantidade que precisar.

Decima — Todas as despesas com o transporte de artigos para o fornecimento á esta directoria geral correrão por conta exclusiva da contractante.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contractos desta directoria geral o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Raul Netto dos Reis e Cesar Henrique Lopes e por mim João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, sobre uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de cincoenta mil réis, devidamente inutilizada. — Por procuração de M. Castro d'Almeida & Comp., João Ribeiro de Souza. Como testemunhas: Raul Netto dos Reis. — Cesar Henrique Lopes. — João Malheiros dos Santos. Confere com o original louvado no livro competente de fls. 19 v e 22 v. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — João Malheiros dos Santos, 3º official, interino. Visto. — T. Werneck.

Termo do contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a firma Dias Garcia & Comp., para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do grupo "A — Ferragens, etc.", á mesma directoria.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e o senhor Manoel Corrêa Dias Garcia socio

da firma Dias Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma numero vinte e tres e vinte e cinco e registrados na Junta Commercial desta cidade sob numero vinte e nove, mil quatrocentos e oitenta e oito e signatarios das propostas apresentadas na concorrência publica realizada na mesma directoria em trinta de junho do corrente anno para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do grupo "A — Ferragens, etc.", conforme as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* de doze de junho do mesmo anno, declararam que, para o fornecimento abaixo assignam o presente contracto com o senhor director geral do Serviço de Industria Pastoral como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em officio numero dez mil trescentos e quarenta e tres, de dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e oito da Directoria Geral de Contabilidade e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezoito, paragrafo primeiro, numero vinte e dous do regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Dias Garcia & Comp., que em seguida será denominada "a contractante" o fornecimento do seguinte material: — Dias Garcia & Comp., fornecerão do grupo "A — Ferragens, etc.", os artigos constantes dos numeros 2 — Dous por mil quatrocentos e noventa réis (18490); 47 — Dezeseite por dous mil e quinhentos réis (28500); 21 — Vinte e um por novecentos e oitenta réis (\$980); 22 — Vinte e dous por mil réis (18000); 23 — Vinte e tres por mil e cincoenta réis (18050); 24 — Vinte e quatro por mil e cem réis (18100); 25 — Vinte e cinco por mil cento e cincoenta réis (18150); 26 — Vinte e seis por mil cento e noventa réis (18190); 31 — Trinta e quatro por cinco mil e oitocentos réis (58800); 37 — Trinta e sete por quinze mil réis (158000); 43 — Quarenta e tres por quatorze mil e quinhentos réis (148500); 47 — Quarenta e sete por setenta e dous mil réis (728000); 57 — Cincoenta e sete por novecentos réis (\$900); 64 — Sessenta e quatro por quatro mil e novecentos réis (\$900); 66 — Sessenta e seis por quatro mil e novecentos réis (49000); 77 — Setenta e sete por cinco mil e duzentos réis (58200); 101 — Cento e um por mil e setecentos réis (18700); 102 — Cento e dous por tres mil réis (38000); 108 — Cento e oito por dous mil e quinhentos réis (28500); 127 — Cento e vinte e sete por oito mil e quinhentos réis (88500); 128 — Cento e vinte e oito por mil quatrocentos e trinta réis (18130); 131 — Cento e trinta e um por cinco mil e duzentos réis (58200); 150 — Cento e cincoenta por sete mil e novecentos réis (79000); 157 — Cento e cincoenta e sete por quinze mil réis (158000); 169 — Cento e sessenta e nove por quatorze mil oitocentos e noventa réis (148890); 172 — Cento e setenta e dous por quatro mil réis (48000); 173 — Cento e setenta e tres por quatro mil e oitocentos réis (48800); 174 — Cento e setenta e quatro por seis mil e quinhentos réis (68500); 184 — Cento e oitenta e quatro por dous mil e cem réis (28100); 185 — Cento e oitenta e cinco por dous mil e duzentos réis (28200); 200 — Duzentos por quinhentos réis (\$500); 207 — Duzentos e sete por tres mil réis (38000); 208 — Duzentos e oito por setecentos e cincoenta réis (\$750); 209 — Duzentos e nove por setecentos e cincoenta réis (\$750); 210 — Duzentos e dez por setecentos e cincoenta réis (\$750); 211 — Duzentos e onze por setecentos e cincoenta réis (\$750); 212 — Duzentos e doze por setecentos e cincoenta réis (\$750); 213 — Duzentos e treze por setecentos e cincoenta réis (\$750); 214 — Duzentos e quatorze por setecentos e cincoenta réis (\$750); 215 — Duzentos e quinze por setecentos e cincoenta réis (\$750); 216 — Duzentos e dezeseis por setecentos e cincoenta réis (\$750); 217 — Duzentos e dezeseite por setecentos e cincoenta réis (\$750); 218 — Duzentos e dezoito por setecentos e cincoenta réis (\$750); 219 — Duzentos e dezenove por setecentos e cincoenta réis (\$750); 234 — Duzentos e trinta e quatro por cinco mil e seiscentos réis (58600); 235 — Duzentos e trinta e cinco por cinco mil e novecentos réis (59000); 236 — Duzentos e trinta e seis por seis mil e duzentos réis (68200); 277 — Duzentos e setenta e sete por setecentos e oitenta réis (\$780); 285 — Duzentos e oitenta e cinco por vinte e sete mil réis (278000); 286 — Duzentos e oitenta e seis por mil e trescentos réis (18300); 346 — Trescentos e quarenta e seis por tres mil novecentos e quarenta réis (38940); 358 — Trescentos e cincoenta e oito por quatro mil e oitocentos réis (48800); 360 — Trescentos e sessenta por oito mil e quinhentos réis (88500); 369 — Trescentos e sessenta e nove por mil e duzentos réis (18200); 457 — Quatrocentos e cin-

coenta e sete por tres mil e duzentos réis (3\$200); 460 — Quatrocentos e sessenta por mil seiscientos e setenta e cinco réis (1\$675); 538 — Quinhentos e trinta e oito por quinze mil réis (15\$000); 544 — Quintos e quarenta e quatro por oitocenta e oito mil réis (88\$000); 580 — Quinhentos e oitenta por setecentos e cinquenta réis (750); 581 — Quinhentos e oitenta e um por setecentos e sessenta réis (760); 582 — Quinhentos e oitenta e dois por setecentos e cinquenta réis (750); 583 — Quinhentos e oitenta e tres por mil quatrocentos e setenta réis (1\$470); do edital de concorrência publica realizada em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito e publicado no *Diario Official* de doze de junho do corrente anno.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante se obriga a fornecer os artigos acima citados, de primeira qualidade, dentro de cinco dias os existentes no mercado e quarenta e cinco dias os a serem importados, a contar da data da entrega do pedido a contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14^a) do artigo sexto (6^o) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e sub-consignações: 1 — "Tractores, etc.", 2 — "Machinas, etc.", e 6 — Automoveis, etc., da consignação Material e titulo I — Material permanente, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Quinta — Si a contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeita á multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto finde esse prazo, com perda da caução, não cabendo á contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de sete contos de réis (7:000\$000), feito em vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e vinte e sete, de vinte e nove de junho do corrente anno. A caução referida fica como garantia da boa execução do contracto e será restituída depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O foro federal desta capital onde a contractante tem domicilio legal será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre á directoria a aquisição dos artigos na quantidade que precisar.

Decima — Todas as despesas com transporte de artigos para fornecimento a esta Directoria Geral correrão por conta exclusiva da contractante.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por occasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o Regulamento do Sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contractos desta Directoria Geral, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Raul Netto dos Reis e Cesar Henrique Lopes e por mim, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, sobre oito estampilhas do Thesouro Nacional dos valores: uma de dez, cinco de cinco, uma de mil e uma de seiscientos réis, devidamente inutilizadas. — Dias Garcia & Comp. — Como testemunhas: Raul Netto dos Reis. — Cesar Henrique Lopes. — João Malheiros dos Santos. — Confere com o original lavrado no livro respectivo de fls. 23 a 25. Visto — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — T. Werneck.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a firma Oscar Taves & Companhia, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados do Grupo "A" — Ferragens, etc." á mesma directoria.

Aos vinte e um dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor doutor Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director geral da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e o senhor Oscar Raywood Taves, socio da firma Oscar Taves & Companhia, negociantes estabelecidos ás ruas de São Pedro numero noventa e noventa e dois e Theophilo Ottoni noventa e um e registrados na Junta Commercial desta cidade sob numero trinta e seis mil cento e oitenta e dois e signatarios da proposta apresentada na concorrência publica realizada na mesma directoria em trinta de junho do corrente anno para fornecimento dos artigos abaixo mencionados do Grupo "A" — Ferragens, etc., conforme as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de doze de junho do mesmo anno, declararam que, para o fornecimento abaixo, assignam o presente contracto com o senhor director geral do Serviço de Industria Pastoral como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos da minuta approvada pelo senhor ministro em officio numero dez mil trescentos e quarenta e tres de dezeseite de agosto de mil novecentos e vinte e oito da Directoria Geral de Contabilidade e delegação que lhe foi conferida, na forma do artigo dezanove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com a firma Oscar Taves & Comp., que em seguida será denominada "a contractante" o fornecimento do seguinte material: Oscar Taves & Comp. fornecerão do Grupo "A" — Ferragens, etc., os artigos constantes dos numeros: 35 — trinta e cinco por dez mil réis (10\$000); 36 — trinta e seis por seis mil réis (6\$000); 53 — cinquenta e tres por dezeseite mil réis (17\$000); 56 — cinquenta e seis por duzentos e trinta mil réis (230\$000); 73 — setenta e tres por noventa e oito mil réis (98\$000); 78 — setenta e oito por oito mil réis (8\$000); 82 — oitenta e dois por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 87 — oitenta e sete por vinte e dois mil réis (22\$000); 88 — oitenta e oito por trinta e tres mil réis (33\$000); 139 — cento e trinta e nove por treze mil réis (13\$000); 140 — cento e quarenta por quinze mil réis (15\$000); 141 — cento e quarenta e um por dezoito mil réis (18\$000); 143 — cento e quarenta e tres por oitenta mil réis (80\$000); 144 — cento e quarenta e quatro por sete mil e novecentos réis (7\$900); 155 — cento e cinquenta e cinco por oito mil réis (8\$000); 170 — cento e setenta por vinte e cinco mil réis (25\$000); 182 — cento e oitenta e dois por mil trescentos e oitenta réis (1\$380); 183 — cento e oitenta e tres por mil quinhentos e cinquenta réis (1\$550); 222 — duzentos e vinte e dois por dois mil réis (2\$000); 260 — duzentos e sessenta por cinco mil e quinhentos réis (5\$500); 278 — duzentos e setenta e oito por treze mil e quinhentos réis (13\$500); 304 — trescentos e quatro por cinco mil e novecentos réis (5\$900); 309 — trescentos e nove por sete mil réis (7\$000); 310 — trescentos e dez por nove mil réis (9\$000); 342 — trescentos e quarenta e dois por um mil réis (1\$000); 353 — trescentos e cinquenta e tres por cento e noventa mil réis (190\$000); 354 — trescentos e cinquenta e quatro por dois mil réis (2\$000); 356 — trescentos e cinquenta e seis por tres mil réis (3\$000); 359 — trescentos e cinquenta e nove por seis mil e duzentos réis (6\$200); 375 — trescentos e setenta e cinco por seis mil e novecentos réis (6\$900); 376 — trescentos e setenta e seis por dez mil réis (10\$000); 381 — trescentos e oitenta e um por oitenta mil réis (80\$000); 389 — trescentos e oitenta e nove por quatro mil réis (4\$000); 400 — quatrocentos por quatro mil e seiscientos réis (4\$600); 421 — quatrocentos e vinte e um por quatro mil réis (4\$000); 425 — quatrocentos e vinte e cinco por cinco mil réis (5\$000); 435 — quatrocentos e trinta e cinco por dezanove mil réis (19\$000); 439 — quatrocentos e trinta e nove por mil e seiscientos réis (1\$600); 443 — quatrocentos e quarenta e tres por tres mil réis (3\$000); 444 — quatrocentos e quarenta e quatro por trinta mil réis (30\$000); 445 — quatrocentos e quarenta e cinco por trinta e oito mil réis (38\$000); 446 — quatrocentos e quarenta e seis por quarenta e tres mil réis (43\$000); 447 — quatrocentos e quarenta e sete por cincoenta e um mil réis (51\$000); 449 — quatrocentos e quarenta e nove por sessenta mil réis (60\$000); 458 — quatrocentos e cinquenta e oito por mil e setecentos réis (1\$700); 461 —

quatrocentos e sessenta e um por mil setecentos e oitenta réis (18780); 466 — quatrocentos e sessenta e seis por onze mil réis (115000); 469 — quatrocentos e sessenta e nove por duzentos e trinta e cinco mil réis (2355000); 479 — quatrocentos e setenta e nove por novecentos réis (\$900); 491 — quatrocentos e noventa e quatro por vinte e dois mil réis (225000); 495 — quatrocentos e noventa e cinco por trinta mil réis (305000); 496 — quatrocentos e noventa e seis por cinquenta e cinco mil réis (555000); 498 — quatrocentos e noventa e oito por quinhentos réis (\$500); 508 — quinhentos e oito por nove mil réis (95000); 537 — quinhentos e trinta e sete por nove mil réis (95000); 541 — quinhentos e quarenta e um por quarenta e oito mil réis (485000); 542 — quinhentos e quarenta e dois por trinta e quatro mil réis (345000); 548 — quinhentos e quarenta e oito por cinquenta mil réis (505000); 549 — quinhentos e quarenta e nove por cinquenta mil réis (505000); 550 — quinhentos e cincoenta por quarenta e oito mil réis (485000); 552 — quinhentos e cinquenta e dois por cinco mil novecentos e cinquenta réis (5950); 553 — quinhentos e cinquenta e tres por nove mil e setecentos réis (95700); 554 — quinhentos e cinquenta e quatro por seis mil trescentos e cinquenta réis (63350); 561 — quinhentos e sessenta e um por cento e trinta mil réis (1305000); 562 — quinhentos e sessenta e dois por cento e cinco mil réis (1055000); do edital de concorrência publica, realizada em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito e publicado no *Diario Official* de doze de junho do corrente anno.

Segunda — A contractante fornecerá os artigos a que se refere a condição anterior, de accordo com as exigencias do edital que serviu de base á referida concorrência publica que ficarão fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — A contractante obriga-se a fornecer os artigos acima citados, de primeira qualidade, dentro de cinco dias os existentes no mercado e quarenta e cinco dias os a serem importados, a contar da data da entrega do pedido a contractante.

Quarta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da verba decima quarta (14ª) do artigo sexto (6º) da lei cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco (5.445), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte e oito (1928) e sub-consignações: I — "Tractores, etc.", II — "Machinas, etc.", e 6 "Automoveis, etc.", da consignação "Material" e titulo I — Material permanente, em cuja autorização é baseada, devendo os respectivos empenhos das despesas serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos, mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Quinta — Si a contractante não fornecer os artigos pedidos dentro dos prazos estipulados, fica sujeita á multa de

cincoenta mil réis (505000) por dia de excesso, até quinze (15) dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução, não cabendo á contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Sexta — Para garantir a boa e fiel execução deste contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de sete contos de réis (7:000\$000), feito em vinte e nove de junho de mil novecentos e vinte e oito como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento numero novecentos e noventa e oito de vinte e nove de junho do corrente anno. A caução referida fica como garantia da boa execução do contracto e será restituída depois da entrega de todos os artigos pedidos.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem domicilio legal, será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Nona — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), ficando livre á directoria a aquisição de artigos na quantidade que precisar.

Decima — Todas as despesas com transportes de artigos para fornecimento a esta directoria geral correrão por conta exclusiva da contractante.

Decima primeira — O sello proporcional deste contracto, será cobrado por ocasião do pagamento das facturas apresentadas á medida que forem realizados os fornecimentos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha a que se refere o regulamento de sello. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro respectivo de contracto desta directoria geral o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Raul Netto dos Reis e Cesar Henrique Lopes e por mim, João Malheiros dos Santos, terceiro official, interino, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e um de agosto de mil novecentos e vinte e oito. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional dos valores: duas de vinte e uma de mil réis, devidamente inutilizadas. — Oscar Taves & Comp. Como testemunhas: Raul Netto dos Reis. — Cesar Henrique Lopes. — João Malheiros dos Santos. Confere com o original lavrado no livro competente, de fls. 25 verso a 28. Visto. — T. Werneck.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — João Malheiros dos Santos, 3º official, interino.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Cattete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

O Chefe do Estado recebeu ainda os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim; e o Sr. Dr. Leão Teixeira, director-presidente do Banco do Brasil.

Em audiencias previamente marcadas, foram ainda recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Pedro Mibielli, ministro do Supremo Tribunal Federal e sua revma. o Sr. D. Quintino, Bispo do Grato.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Sir Henry Lynch, Dr. Carlos Guinle, Alfredo T. dos Santos e Herbert C. F. Fraser, que em nome de Gavea Golf & Country Club, foram convidados o Chefe do Estado para assistir ao match de polo, entre esta associação e a Sociedade Hippica Paulista, para a disputa da taça Presidente da Republica, a realizar-se na tarde do dia 7 de setembro futuro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Aristides Rocha, Cunha Machado, Pires Ferreira, Bernardino Monteiro, Pereira Lobo e Miguel Calmon, e deputados Joaquim de Salles e Simões Filho.

A Repartição Geral dos Telegraphos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2; idem, idem com porte duplo, até ás 8.

Pelo Halm, para Bahia, Madeira e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 7 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 8 e ditos para o exterior, até ás 8.

Pelo Poconé, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 8; idem, idem, com porte duplo, até ás 9 e ditos para o exterior, até ás 9.

Pelo Aspirante Nascimento, para os portos de S. Paulo, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até ás 6.

Pelo Aratuba, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 4 1/2; idem, idem, com porte duplo, até ás 5.

Amanhã:

Pelo Commandante Ripper, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica, até ás 5 e ditos com porte duplo, até ás 6.

Nota. — Vales postaes, internacionaes e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 3ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 3ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de agosto de 1928, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Nas 24 horas foram observadas chuvas fracas esparsas em Parahyba, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Bahia; nos demais Estados o tempo decorreu bom. A's 9 horas de hoje, o tempo manteve-se instavel com chuvas esparsas em parte dessa zona. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel com chuvas no Estado do E. Santo e bom nos demais. A's 9 horas de hoje o tempo apre-entou-se sinia instavel com chuviscos em Victoria e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se, salvo em algumas localidades, o de soffreu ligeiro declínio.

Zona sul — Na 24 horas o tempo foi bom, salvo em Porto Alegre, onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo manteve-se bom, salvo em Porto Alegre, onde continha chuvoso. A temperatura declinou em Santa Catharina e Porto Alegre; elevou-se nas demais regiões.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de agosto de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 1 horas
S. Luiz Maranhão	—	28.0	—	NE	2	9	—	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda	30.8	27.0	-1.0	C	0	0	—	B.	—	19.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	1.0	28.0	—	SE	3	6	—	I.	32.0	22.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim	62.4	23.0	1.0	SE	2	6	—	B.	32.0	25.0	—	B.	B.	B.
Natal	62.4	21.0	4.0	SE	2	2	—	B.	28.0	19.0	4.0	I.	I.	C.
Parahyba	59.7	26.0	1.0	SE	2	6	—	B.	28.0	22.0	1.0	B.	B.	C.
Recife (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Açúcar	64.0	21.0	2.0	SE	2	0	—	B.	32.0	14.0	2.0	Chs.	I.	B.
Aracaju	66.7	6.0	2.0	E	2	0	—	B.	26.0	22.0	5.0	C.	I.	C.
Bahia	64.6	24.0	0.0	NE	2	9	Peqs. vagas.	I.	25.0	21.0	3.0	B.	I.	C.
Caetité	65.2	18.0	0.0	SE	5	9	—	I.	24.0	16.0	—	B.	B.	B.
Januária	61.5	24.0	1.0	E	5	2	—	B.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.
Belio Horizonte	64.3	18.0	0.0	NE	2	0	—	B.	25.0	15.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Otton	64.0	21.0	1.0	SE	2	6	—	B.	28.0	18.0	3.0	B.	C.	B.
Uberaba	67.7	22.0	0.0	NE	2	0	—	B.	28.0	15.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço	64.2	17.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	10.0	—	I.	I.	I.
Cambuquir	65.5	16.0	-3.0	NE	2	9	—	I.	23.0	13.0	—	I.	I.	I.
Passa Quatro	65.6	14.0	3.0	N	2	6	—	B.	19.0	—	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	65.3	17.0	1.0	NE	2	6	—	Bb.	22.0	11.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Luzia	65.6	21.0	1.0	NE	5	0	—	B.	28.0	14.0	3.0	B.	B.	B.
Cuyabá	59.1	25.0	4.0	N	2	6	—	Bn.	37.0	23.0	—	B.	B.	N.
Corumbá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	66.3	24.0	0.0	N	2	9	Chão.	M. chs.	25.0	20.0	—	I.	I.	C.
Capital Federal (Observatório Meteorolog.)	65.2	22.0	2.0	N	2	0	Chão.	B.	26.0	19.0	—	B.	B.	B.
Campos	6.4	23.0	3.0	N	2	6	—	B.	25.0	17.0	—	I.	B.	I.
Friburgo	67.6	14.0	-3.0	N	2	9	—	B.	22.0	11.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	65.0	19.0	0.0	NE	2	2	—	B.	22.0	14.0	—	B.	B.	B.
Rezende	64.9	19.0	0.0	C	0	2	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	65.4	23.0	0.0	NE	5	0	Peqs. vagas.	B.	25.0	20.0	—	B.	B.	B.
Therzopolis	67.2	14.0	-4.0	C	0	9	—	I.	23.0	9.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	53.7	18.0	0.0	NE	2	6	—	B.	28.0	12.0	—	I.	I.	B.
Santos	62.8	21.0	1.0	C	0	6	—	Bn.	24.0	16.0	—	B.	B.	I.
Paranaguá	60.2	19.0	—	SW	2	6	Chão.	B.	24.0	16.0	—	B.	B.	N.
Guarapuava	60.1	19.0	3.0	N	5	0	—	B.	24.0	10.0	—	N.	N.	I.
Curitiba	61.7	13.0	7.0	N	2	2	—	B.	23.0	8.0	—	N.	N.	I.
Florianopolis	61.8	17.0	-2.0	N	2	9	Chão.	Bn.	23.0	16.0	—	I.	N.	B.
Lages	61.1	15.0	1.0	NE	2	6	—	B.	22.0	10.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	62.5	15.0	-5.0	C	0	9	—	Ic.	31.0	15.0	2.0	B.	B.	C.
Uruguayana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	63.6	9.0	—	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.8	7.0	—	E	8	9	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto, A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovada com relapago; T, trovões; R, relapagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acna-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 21.0 — Vento E 1.5 — Mar tranquilo.	—	—	—	Olaria	0.0	25.0	17.8
Gavea	0.0	24.4	—	Penha	0.0	27.4	17.8
Jardim Botânico (14 horas)	—	30.0	16.0	Encantado (14 horas)	—	30.8	16.0
Copacabana (14 horas)	—	23.0	20.0	Madufelra	0.0	28.4	15.5
Pão de Assucar 14 horas (X)	—	—	—	Tijuca (14 horas)	—	32.0	16.4
Corcovado: Temp. 24.4 — Vento: NE 1.4 — Hum. rel. 57 %	—	—	—	Campo dos Afonsos (14 horas) ..	—	31.1	11.5
Cabuçu	0.0	29.4	15.4	Deodoro	0.0	29.0	14.4
Haddock Lopo (fechada)	—	28.0	16.6	Bangu (14 horas)	—	31.0	15.6
Rio Comprido	—	25.0	17.8	Santa Cruz	0.0	30.0	16.0
				Niterói	0.0	27.3	14.7

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até às 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niterói — Tempo, bom, passando a instável, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada. Ventos — Variáveis, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instável, sujeito a chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do Sul — Tempo, perturbado, com chuvas. Trovoadas esparsas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Variáveis, com rajadas possivelmente fortes em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Nota — A's 11hs. e 50ms. foi irradiado pela estação do Arpoador, um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes e variáveis, entre o litoral de Santa Catharina e o de São Paulo. Foram também lidos nos postos de Santos e do Distrito Federal, sinais de ventos perigosos às pequenas embarcações, validos para o prazo de 36 horas.

O serviço telegraphico foi bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo foi bom, com céu limpo à noite e nebulosidade; por vezes forte, hoje, havendo nevoa secca fraca à noite e forte após. A temperatura soffreu ligeira ascensão à noite, continuando elevada de dia. As médias das temperaturas extre-

mas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 30°7 e minima 19°3, e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 31°0 e 23°4, respectivamente, às 13hs. e 55ms. e 5hs. e 10ms. Os ventos foram variáveis, com predominancia dos do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem até às 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador, com chuvas esparsas em varios Estados dessa zona. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se chuvoso, salvo no Ceará, Rio Grande do Norte e Piauh, onde apresenta-se bom. A temperatura declinou. Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em varias localidades de Minas e em Victoria, onde decorreu instavel. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral instavel, com chuviscos esparsos em Matto Grosso, e bom nos demais Estados. A temperatura soffreu oscillações nos Estados de Minas e Rio, declinando em Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador, com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em São Paulo, onde decorreu bom. A's 9 horas de hoje, o tempo mantem-se chuvoso em Santa Catharina e Rio Grande; bom em parte do Paraná e instavel, com chuviscos esparsos, em São Paulo. A temperatura declinou no Paraná e foi oscillante nos demais Estados.

Menores temperaturas — Foram observadas em Palmas e São João Marcos, com 8°0 e 9°0, respectivamente.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 50m/m,0 em Corumbá e 58m/m, em Santa Maria.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 29 — Subin-

do em Guararema, Guaratinguetá e Campos; estacionario em Jacarehy, Rezende, Barra do Pirahy e São Fidelis, e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu: dia 29 — Subindo em P. Redondo e Itajahy e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Warnav e Passo Manço.

Rio São Francisco, dia 28 — Subindo lentamente em Cabrobó e Penedo, estacionario entre São Francisco e Rio Branco e em Joazeiro e P. de Assucar e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas às 9 hs. e 30ms.:

Distrito Federal — Cor. de W. até 2.250ms., vel. méd. de 9ms.

Campos — Cor. var. entre NNW e N até 600 ms., vel. méd. de 8ms.

Porto Seguro — Cor. var. entre NNE e ENL até 4.000ms., vel. méd. de 5ms.; cor. de WS até 5.000ms., vel. de 6ms.; e de E até 6.000ms., vel. de 10ms.

Santos — Cor. de SE á superficie, vel. de 9ms., cor. do quad. W. até 4.000ms., vel. méd. de 13ms.

Olinda — Cor. de N á superficie, vel. de 5ms., cor. de quad. W. até 1.800ms., vel. méd. de 8ms.

No Distrito Federal, às 14 horas — Cor. de SSE á superficie, vel. de 2ms.; e de NNW até 1.800ms., vel. méd. de 7ms.

Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Macaé, Curitiba e Cuyabá. Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Allemanha	—	2\$007
Sobre Portugal	—	\$388
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$169
Sobre Hespanha	—	1\$403
Sobre Suissa	—	1\$620
Sobre Suecia	—	2\$251
Sobre Noruega	—	2\$246
Sobre Dinamarca	—	2\$247
Sobre Chile	—	1\$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$219
Sobre Nova-York	—	8\$395
Sobre Montevideo	—	8\$635
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$558
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$373
Sobre Japão (yen)	—	3\$860
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Austria	—	1\$187

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$806
Libras (papel)	41\$400
Liras (papel)	\$460
Franco (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	783\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	789\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	731\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:012\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	970\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	177\$500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	178\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	166\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	189\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	195\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	743\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	104\$000
Banco do Commercio	175\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	220\$000
Banco do Brasil	478\$000
Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo	75\$500
Companhia America Fabril	260\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 25 de agosto de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 25	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	189	6.078
Arroz, sacco	10.596	118.485
Assucar, sacco	5.983	89.576
Azeite de oliveira	150	9.266
Bacalhão, kilo	369.810	2.044.700
Banha, kilo	99.969	1.259.642
Batatas, kilo	123.009	5.090.135
Carne de porco salgada, kilo	21.151	377.693
Carne secca e xarque, fardo	924	36.485
Farinha de mandioca, sacco	3.759	28.536
Cebolas, kilo	—	564.444
Farinha de milho, kilo	607	14.242
Farinha de trigo, sacco	2.000	18.970
Feijão, sacco	3.242	40.035
Leite condensado, caixa	2	2.204
Manteiga, kilo	30.365	386.448
Milho, sacco	2.310	83.290
Peixes conservados, kilo	24.740	87.530
Poivilho, kilo	19.406	343.214
Sabão, kilo	—	18.090
Sal, kilo	368.400	2.897.000
Sebo, kilo	6.650	316.927
Tapioca, sacco	140	290
Toucinho, kilo	14.708	138.216
Trigo em grão, kilo	3.890.518	18.472.812

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 28 de agosto de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 27 a 20 de agosto de 1928 e 27 de agosto de 1927.

Mercadorias — Unidade	Em	Quantidade	Em	Em
	27-8-28	20-8-28	27-8-27	
Assucar, sacco (1)	80.185	93.666	152.859	
Arroz, sacco	116.777	124.759	103.586	
Farinha de mandioca, sacco	92.647	104.438	88.058	
Farinha de trigo, sacco	17.758	22.185	20.500	
Feijão, sacco	111.719	117.510	98.436	
Milho, sacco	39.186	38.451	17.829	
Banha, caixa	24.443	27.316	27.022	
Algodão, fardo	4.845	7.083	19.389	

(1) Sendo 68.214 de assucar branco, 4.313 de mascavinho, 5.340 de mascavo e 2.318 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de agosto de 1928 e 28 de agosto de 1927.

Mercadorias — Unidade	Em	Quantidade	Em	Em
	28-8-28	21-8-28	28-8-27	
Assucar, sacco (1)	78.694	92.896	152\$859	
Arroz, sacco	119.342	121.781	103.586	
Farinha de mandioca, sacco	89.739	101.251	88.058	
Farinha de trigo, sacco	17.677	26.210	20.500	
Feijão, sacco	116.237	114.213	98.436	
Milho, sacco	39.632	36.253	17.829	
Banha, caixa	25.116	26.752	27.022	
Algodão, fardo	4.618	6.474	19.339	

(1) Sendo 67.726 de assucar branco, 4.254 de mascavinho, 5.896 de mascavo e 818 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — Egbert Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a
conversão do ouro
Diária.

	Ouro	Papel	Total
De 29 de agosto de 1928..	311:713\$968	330:615\$838	642:329\$806
De 29 de agosto de 1927..	169:980\$743	210:500\$799	380:481\$542

Diferença para mais em 1928	141:733\$225	120:115\$039	261:848\$264
-----------------------------------	--------------	--------------	--------------

Mensal:

De 1 a 29 de agosto de 1928	5.372:028\$784	8.430:830\$858	14.802:859\$642
De 1 a 29 de agosto de 1927	5.450:090\$179	6.748:655\$888	12.198:746\$067

Diferença para mais em 1928	921:938\$605	1.682:174\$970	2.604:113\$575
-----------------------------------	--------------	----------------	----------------

Annual:

De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1928	48.674:287\$171	62.866:420\$688	111.540:718\$859
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1927	43.931:615\$229	51.361:025\$935	95.292:641\$164

Diferença para mais em 1928	4.742:671\$942	11.505:394\$753	16.248:077\$695
-----------------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Renda comparada, feita a conversão do ouro
em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 29 de agosto de 1928:			
Em ouro	29.101:055\$456		
Em papel	8.430:830\$858	37.531:886\$314	

De 1 a 29 de agosto de 1927:

Em ouro	24.890:561\$847		
Em papel	6.748:655\$888	31.639:217\$735	

Diferença para mais em 1928		5.892:668\$579	
-----------------------------------	--	----------------	--

Annual:

De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1928:			
Em ouro	222.295:469\$509		
Em papel	62.866:420\$688	285.161:890\$197	

De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1927:

Em ouro	200.635:686\$750		
Em papel	51.361:025\$935	251.996:712\$685	

Diferença para mais em 1928		33.165:177\$512	
-----------------------------------	--	-----------------	--

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 28 do corrente	18.849:229\$436
Idem em 29 do corrente	1.086:289\$619

Em igual periodo de 1927	19.935:519\$055
	17.298:633\$603

Diferença para mais em 1928	2.636:885\$452
-----------------------------------	----------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de agosto corrente	144.355:336\$458
Em igual periodo de 1927	130.741:554\$496

Diferença para mais em 1928	13.600:781\$962
-----------------------------------	-----------------

Primeira Sub-directoria, 29 de agosto de 1928.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Internato do Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA AS CADEIRAS VAGAS DE PORTUGUEZ (1ª CADEIRA), DE QUIMICA, DE HISTORIA NATURAL E DE DESENHO.

De ordem do Sr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data ao dia 30 de novembro do corrente anno (6 mezes de prazo), de accordo com o art. 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção para os concursos das cadeiras de Portuguez (1ª cadeira), de Chimica, de Historia Natural e de Desenho, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato deverá requerer sua inscripção ao reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pelo regulamento em vigor, e mais attestado medico de vaccinação contra variola, de não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão se inscrever em concurso, de accordo com o Regimento Interno do Collegio Pedro II:

a) os docentes livres da cadeira vaga;
b) os professores cathedrauticos e substitutos de outras cadeiras;
c) os docentes livres, professores cathedrauticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos e menores de 40, na data da inscripção, tiverem o curso completo de humanidades, ou diploma de escola superior e justificarem, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção a juizo da Congregação. (Art. 151, parag. unico, dec. n. 16.782 A.)

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatórios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão — "curso completo de humanidades", o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II, até o 5º anno, excluido o Desenho.

Paragrapho unico do art. 315, do Regimento Interno do Collegio Pedro II. Comparecendo o candidato, será feita a sua inscripção, sendo condicional a daquelles a que se refere a letra D do artigo anterior.

No acto da inscripção, apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma de suas theses, bem como cinco exemplares de cada um de seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de cada concurso comprehenderão:

a) defesa da these de livre escolha;
b) defesa da these sobre o ponto sorteado;

c) prova pratica;
d) prova oral, didactica, durante 50 minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia; dentre os de uma lista de 30 pontos do programma da materia approvada pela Congregação.

As duas theses podem ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre o assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção do trabalho que, porventura, tenha publicado com referencia á materia do concurso; outra sobre o ponto sorteado dentre os dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos-sorteados pela Congregação: Para Portuguez, ponto n. 2, Phonologia; Leis phoneticas; Metaplasmos. Para Chimica, ponto numero 3, Classificação archaica dos corpos; Classificação moderna; Critica geral das classificações; Etheres simples. Para Historia Natural, ponto n. 3, Sistema nervoso sympathico, o seu papel na vida; Fermentações bacterianas; Da

sudação nos vegetaes, suas principaes causas. Carvões fosséis.

Para o concurso de Desenho, não são exigidas as theses, sendo os candidatos submettidos sómente ás seguintes provas:

- a) prova pratica;
- b) prova didactica, oral

Para a primeira, o assumpto e dado na occasião.

Para a segunda, o ponto será sorteado com 24 horas de antecedencia, dentro do programma do Collegio Pedro II.

Barbacena, 1 de junho de 1928. — Cicero Penna, secretario.

Abrigo de Menores do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 16 do corrente mez, a pagina 19.194, para a acquisição de moveis.

Secretaria do Abrigo de Menores, 16 do agosto de 1928. — Miguel Paes do Amaralimenta, director interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do ministerio da Justiça, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, lago publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento da cadeira vaga de pintura, independentemente de concurso, na forma do artigo 41 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, a qual se fara mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de agosto de 1928. — Rodrigues Horta, secretario.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHIAS — MULHERES — NO ENGENHO DE DENTRO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de "Sementes, arvores e mudas", que se acha aberta nesta colonia, a cujo edital se encontra publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, a fls. 19.741.

Colonia de Psychopathas — Mulheres — no Engenho de Dentro, em 29 de agosto de 1928. — Alvaro Cardoso, administrador.

Instituto Benjamin Constant

(EXERCICIO DE 1928)

Quadro comparativo dos pregos apresentados na concurrencia administrativa realizada neste instituto em 27 de agosto para o fornecimento de artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, nos termos do edital publicado ás paginas 19.193 e 19.194, do *Diario Official* de 16 de agosto de 1928:

Material electrica	Mayrink Veiga & C.	França de Almeida & C.	R. Veiga & C.
	Proposta n. 1	Proposta n. 2	Proposta n. 3
1. Fio para lustre, n. 18, metro.....	\$236	\$259	\$300
2. Fio para lustre, n. 20, metro.....	\$200	\$259	\$280
3. Fio flexivel, n. 18, metro.....	\$340	\$369	\$500
4. Lampadas 100 w, 120 volts (Phillips 3/4 w), uma.....	5\$100	5\$149	6\$500
5. Lampadas 60 w, 120 volts (Phillips), uma.....	2\$950	3\$284	3\$800
6. Lampadas 32 w, 120 volts (bayoneta), uma.....	4\$000	N.	a
7. Lampadas 50 w, 120 volts (Edison), uma.....	2\$400	2\$218	b
8. Lampadas 32 w, 120 volts (Edison), uma.....	2\$400	2\$218	c
9. Lampadas 16 w, 120 volts (Edison), uma.....	2\$100	2\$248	d
(a, b, c, d) Não foi aceito por estar em desacordo com o edital.			
Ferramenta para as officinas	Firmino Fontes & Irmão	França de Almeida & C.	Mayrink Veiga & C.
	Proposta n. 4	Proposta n. 2	Proposta n. 1
1. Chave ingleza, grande, uma.....	9\$000	14\$400	22\$000
2. Chave ingleza, pequena, uma.....	4\$000	8\$400	13\$000
3. Chave de parafuso, grande, 12 pollegadas, uma.....	3\$000	3\$540	11\$100
4. Limas meia canna, murça, 8 pollegadas, uma.....	1\$500	2\$940	2\$000
5. Limas tres quinas, uma.....	\$500	1\$740	1\$200
6. Limas parallelas, bastarda, 8 pollegadas, uma.....	1\$500	3\$299	1\$800

Trem de cozinha

	Firmino Fontes & Irmão	França de Almeida & C.
	Proposta n. 5	Proposta n. 2
1. Caldeirão de ferro esmaltado, grande, kilo.....	6\$300	7\$840
2. Caldeirão de ferro esmaltado, medio, kilo.....	3\$400	7\$840

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — Trajano Adolpho Lopes, escripturario-archivista.

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLICIA DE PRIMEIRA ENTRANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscripções ao concurso para o provimento de uma vaga de escripturario de policia de primeira entrancia, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- I, ser brasileiro e reservista do Exército;
- II, ser maior de 21 annos e menor de 60;
- III, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal; e prova de identidade, por carteira do mesmo gabinete;
- IV, residir no Distrito Federal ha mais de um anno;
- V, ser vaccinado;
- VI, não soffrer de molestia contagiosa.

nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

VII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial, e uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928. — Damazo de Proença Gomes, secretario geral.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 26 do corrente mez, a pag. 19.743, e bem assim para as alterações feitas no referido edital que se acha reproduzido no dia 29, ás paginas ns. 19.872 a 19.874, para a compra de materiaes de consumo.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observação
			Dia	Mez	Anno		
Emp. V. Progresso.....	1	Auto obs....	22	Agosto	1928	Art. 243 L.....	Proprietario.
Consentino & Comp.....	5	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	6	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Martins Jordão.....	8	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Light and Power.....	35	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	75	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Diab Irmãos & Comp.....	148	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Auto Viação Brasil.....	175	" " " " " "	"	"	"	" 84.....	"
Rio J. A. Ob.....	183	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Emp. N. A. Viação.....	198	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	210	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Idem.....	203	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Studebaker Brasil.....	225	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Consentino & Comp.....	231	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
Emp. B. A. Obs.....	299	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
A. E. Pouglet & Comp.....	31	Exp.	"	"	"	" 144.....	"
Mestre Blatgé.....	39	carga.	"	"	"	" " " " " " " "	"
C. Cunha.....	210	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
A. Jacques.....	303	part..	"	"	"	" 102.....	"
A. Paladino.....	355	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Dr. P. Phillips.....	365	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Augusto Cardoso.....	330	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
M. Ribeiro.....	504	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
José Miranda.....	540	" " " " " "	"	"	"	" 181.....	"
J. Almeida.....	580	carga.	"	"	"	" 248 L.....	"
José Pinto.....	759	" " " " " "	"	"	"	" 181.....	"
A. Johns.....	870	part..	"	"	"	" 92.....	"
C. Antarctica Carioca.....	882	" " " " " "	"	"	"	" 82.....	Proprietario.
T. Azevedo.....	943	carga.	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Cezar Nunes.....	1.210	part..	"	"	"	" 100.....	"
Joze Moura Junior.....	1.248	frete..	"	"	"	" 86.....	"
F. B. Camilera.....	1.313	part..	"	"	"	" 257.....	"
Dr. Raul Santos.....	1.350	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
João Ferreira.....	1.415	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
The Caloric Company.....	1.512	carga.	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Brandão Simões & Comp.....	1.554	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
E. Rozane.....	1.574	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Emp. M. B. Fluminense.....	1.745	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Pinto.....	1.821	frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Pedro Coutinho.....	1.837	carga.	"	"	"	" 81.....	"
Comp. V. Carruagens.....	1.919	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
Francisco J. Barros.....	1.947	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
Candido Abrantes.....	1.979	part..	"	"	"	" 92.....	"
W. Maduga.....	2.011	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Brand.....	2.093	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
H. Marques Porto.....	2.288	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Comp. Ind. R. Alba S. A.....	2.715	carga.	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Mario Toledo.....	2.721	frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
C. José Francisco.....	2.727	carga.	"	"	"	" " " " " " " "	"
S. S. Dias.....	2.741	frete..	"	"	"	" 81.....	"
P. P. Gomes.....	2.863	part..	"	"	"	" 81.....	"
J. Vicente.....	3.006	carga.	"	"	"	" 144.....	"
M. Corrêa Mello.....	3.039	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
V. Silva.....	3.291	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
M. Mattos.....	3.311	carga.	"	"	"	" " " " " " " "	"
W. Rocha.....	3.318	part..	"	"	"	" " " " " " " "	"
R. F. Souza.....	3.323	carga.	"	"	"	" " " " " " " "	"
José Corrêa Filho.....	3.446	part..	"	"	"	" " " " " " " "	"
Antonio Silva Junior.....	3.471	carga.	"	"	"	" " " " " " " "	"
João A. Silva.....	3.701	frete..	"	"	"	" 100.....	"
Manoel Coelho.....	3.947	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. Padrao.....	4.025	part..	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
Manoel Oliveira.....	4.572	frete..	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Alvaro Cunha.....	4.762	" " " " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
João L. Rosa.....	4.807	part..	"	"	"	" 102.....	"
Helio Veiga.....	4.992	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
Gabriel André & Comp.....	5.051	" " " " " "	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Standard Oil of Brasil.....	5.414	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
H. Garcia.....	5.453	Aut. frete..	22	Agosto	1928	Art. 248 L.....	Motorista.
E. A. Faria.....	5.514	part.....					
M. N. Silva.....	6.078					102.....	
Antenor Ribeiro.....	6.430					243 L.....	
N. Guerrero.....	6.531					73.....	
A. Quintella.....	6.740	frete..				86.....	
O. Olveira.....	7.261					248 L.....	
S. Catalão.....	7.335					96.....	
Geraldo Rocha.....	7.891	part..				81.....	Proprietario.
Antonio Diniz Junior.....	7.960	frete..				111.....	Motorista.
D. Prado.....	8.075	part..				10.....	
Manoel P. Caivo.....	8.157					243 L.....	Proprietario.
A. Souza.....	8.174	frete..				80.....	Motorista.
Antonio Ferreira Junior.....	8.249	part..				24 E.....	
José S.ões.....	8.674	frete..				81.....	Proprietario.
F. Espnol.....	8.706	part..				218 L.....	Motorista.
S. R. Tostes.....	8.724	part..				92.....	Proprietario.
Joaquim Gonçes.....	8.866	frete..				159.....	Motorista.
E. Ferreira Lobo.....	8.990	part..				92.....	Proprietario.
A. Bittenourt.....	9.070	frete..				81.....	Motorista.
B. Costa.....	9.083					243 L.....	
Albano Soares.....	9.148					83.....	
Amadu Costa.....	9.392					82.....	
R. Linheiro.....	9.97	part..				159.....	Proprietario.
A. Co l.o.....	9.865	frete..				6.....	
M. Gomes Paiva.....	9.971	part..				243 L.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções impo ta na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o dec eto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de agosto de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso*

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 horas.

José Antonio de Barros, Haeckel de Lemos, Jorge da Silva Banck, Luiz San Quintana, João Baptista da Motta Lourenço, Francisco Hala, Alodio Tovar, Elias Fausto Pacheco Jordão, Miguel Guberman e Virgilio Rodrigues dos Santos.

Prova regulamentar.

George Jones, e Manoel Francisco Regueira.

Turma suplementar

Oscar de Almeida Rudge, Alexandre da Silva Filho, Edmundo de Castro Goyanna e Manoel José Ferreira.

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 9 1/2 horas.

Alvaro Cordovil da Silveira, Sebastião Clemente Pinto, Gabriel Ferraz Rego, Aristides Francisco Garnier, Manoel Maria Alves, Antonio Maria Marques da Silva, José Gomes Oliveira, Alvaro do Nascimento, Anton Von Sales e Heinrich Eicheler.

Prova regulamentar.

José Alves da Cruz e José Bezerra de Mello.

Turma suplementar.
Mario Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, em 29 de agosto de 1928. O inspector geral. — *Zumalá Bonoso*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Leonardo Gomes de Abreu, protocollo n. 89.402.

Arnaldo Andrade, protocollo n. 46.895.

Antonio Ribeiro Soares, protocollo numero 82.975.

José Motta Machado, protocollo numero 82.300.

Heitor Borgerth Teixeira, protocollo n. 98.887.

Amalio da Rocha, protocollo n. 46.204.

Mario José da Silveira, protocollo numero 51.522.

Manoel Alves de Castilho, protocollo n. 59.881.

Antonio Gomes da Silva, protocollo n. 99.159.

Joaquim Rodrigues da Cunha, protocollo n. 99.491.

Eugenio de Jesus, protocollo, n. 95.940.

Raymundo Antonio Pereira, protocollo n. 116.316.

Joaquim Lopes Ribeiro Junior, protocollo n. 67.578.

Oswaldo de Carvalho, protocollo numero 70.121.

Mario Dantas Silva, protocollo numero 78.255.

José Galhano, protocollo n. 84.077.

José Antonio do Rego, protocollo numero 88.161.

Aldovandro Benevides Galvão, protocollo n. 48.497.

Eduardo Martins, protocollo n. 91.568.

João Roberto Jacino, protocollo numero 91.568.

José Pereira Barros, protocollo numero 83.503.

Humberto Lessa de Vasconcellos, numero 76.123.

Agostinho Dario da Silva Moraes, protocollo n. 73.014.

Henrique José Alvares, protocollo numero 40.647.

Severino Borges da Silva, protocollo n. 32.679.

Joventino Joaquim Alves de Souza, protocollo n. 30.422.

Luiz da Fonseca Porto, protocollo numero 28.481.

Manoel Figueiredo Monteiro, protocollo n. 27.485.

Pompilio Antenor da Silveira, protocollo n. 23.248.

Manoel Palhares, protocollo n. 16.512.

Emmanuel Innocencio Arêas, protocolo n. 8.573.

Claudio Ferreira Neves, protocolo numero 2.824.

Pedro de Souza, protocolo n. 94.581.

Genézio Machado da Silva, protocolo, n. 34.867.

Augusto Pereira de Amorim, protocolo n. 16.463.

Antonio Gomes Thomé, protocolo numero 30.027.

Franklin Francisco de Paula, protocolo n. 1.810.

Duarte da Silva Lima, protocolo numero 18.532.

Luiz Gonzaga de Carvália, França, protocolo n. 26.211.

José Azevedo Leal de Souza, protocolo, n. 44.637.

Sebastião José Ribeiro, protocolo numero 45.698.

João de Castro Martins, protocolo numero 88.297.

Manoel Fonseca da Silva, protocolo, n. 44.468.

José Pinto Brandão, protocolo numero 2.582.

Castorino Candido da Fonseca, protocolo n. 2.324.

Aurelio Theophilo, Alves, protocolo n. 90.670.

Antonio Teixeira, França, protocolo n. 8.574.

(Lisippo Paim Ribeiro, protocolo numero 104.065.

Manoel dos Santos Rodrigues, protocolo n. 43.141.

Hugo da Silva Rebello, protocolo numero 110.382.

João Evangelista, protocolo n. 90.859.

Annibal Lopes Ferreira, protocolo n. 70.576.

Wandick Campinho de Azevedo, protocolo n. 103.325.

João da Silva Lisboa, protocolo numero 15.642.

José Antonio dos Santos, protocolo n. 29.632.

Bernardino Dutra Mendes, protocolo n. 70.874.

Alfredo Baptista, protocolo n. 49.080.

Pedro Dias Junior, protocolo numero 110.632.

Asterio José dos Santos, protocolo numero 86.664.

Vicente Paladino, protocolo n. 57.179.

Hermogenio Corrêa Bittencourt, protocolo n. 35.285.

Pedro Ferreira de Almeida, protocolo n. 32.535.

Agenor Armani, protocolo n. 58.659.

Eustachio Aticialpa dos Santos, protocolo n. 55.461.

João de Oliveira Araujo Junior, protocolo n. 85.234.

Americo de Andrade Werneck, protocolo n. 70.958.

Armando José Martins, protocolo numero 22.645.

Franklin Figueiredo, protocolo, numero 80.854.

Matheus Candido da Silva, protocolo n. 111.602.

Homero da Silva Monteiro, protocolo n. 106.294.

Manoel Ferreira, protocolo n. 101.020.

Durval de Oliveira, protocolo numero 107.693.

Mario de Campos Padua, protocolo protocolo n. 100.249.

Ovidio Pereira Villa, protocolo numero 94.163.

Antonio Augusto Pacheco, protocolo n. 100.315.

Eurípides Ferreira do Nascimento, protocolo n. 26.253.

Pedro Joffre da Silva Junior, protocolo n. 25.154.

Antonio Vicente de Paula Faria, protocolo n. 24.338.

Manoel Machado Coelho, protocolo numero 21.086.

Silvino Francisco de Oliveira, protocolo n. 16.588.

José Vicente do Nascimento, protocolo n. 16.429.

Diemar Baptista da Silva, protocolo n. 75.553.

Joaquim Henrique de Castro, protocolo n. 61.822.

Mario de Moraes, protocolo numero 107.256.

José Ornellas de Souza, protocolo numero 37.881.

Augusto de Oliveira Reis Queiroz, protocolo n. 37.253.

Gastão da Silva, protocolo numero 31.340.

Benjamin Jobanny Fagundes, protocolo n. 29.608.

Ernesto Anastacio da Costa, protocolo n. 27.712.

João Baptista da Silva, protocolo numero 111.681.

Aristides França Lopes, protocolo n. 110.094.

Lavio Cesar de Carvalho, protocolo n. 81.853.

José Dias Ministerio, protocolo numero 71.773.

Ernesto Pinto Bastos, protocolo numero 50.242.

Antonio Abreu Jorge, protocolo numero 55.998.

Alfredo Nogueira d'Oliveira, protocolo n. 52.662.

Francisco Zanoni, protocolo numero 41.040.

José de Araujo Rocha, protocolo numero 31.694.

Amancio Mathias dos Santos, protocolo n. 13.662.

José Lins de Albuquerque, protocolo n. 80.528.

Euclydes Pinheiro, protocolo numero 14.927.

Altino de Araujo, protocolo numero 57.938.

Adriano Fontoura Mymssen, protocolo n. 41.561.

Mariano Ribeiro, Martins, protocolo n. 70.948.

Lucio José Ferreira, protocolo numero 65.870.

Onofre Borges, protocolo n. 64.957.

José Fernandes Paes, protocolo numero 63.479.

Agostinho Gomes de Brito, protocolo n. 63.077.

Francisco Bernardes de Queiroz, protocolo n. 62.437.

Sebastião Valentim da Silva, protocolo n. 60.824.

Oscar Ferreira, protocolo n. 56.235.

Afonso Martins, protocolo numero 55.710.

Júlio Francisco Serpa, protocolo numero 42.934.

Afonso Ferreira, protocolo numero 40.611.

José Moreira de Souza, protocolo numero 63.921.

Antonio Maximiano de Azevedo, protocolo n. 32.353.

José Soares Leite, protocolo numero 30.764.

Aleino Nathalino Jesus, protocolo numero 20.630.

José Rodrigues de Carvalho, protocolo n. 28.114.

Filmo de Souza Araujo, protocolo numero 108.644.

Manoel Ferreira Pontifice, protocolo n. 106.480.

Antonio Curvello da Silva Tavares, protocolo n. 34.262.

Durval Senna Francisci, protocolo numero 37.978.

Manoel Guilhermino dos Santos, protocolo n. 40.053.

Diogo Fontoura Coutinho, protocolo n. 55.114.

Antonio Moreira da Silva, protocolo n. 65.685.

Joaquim Pereira da Silva, protocolo n. 69.971.

João Carlos Vital, protocolo numero 70.411.

João Baptista de Oliveira, protocolo n. 70.975.

José da Cunha, protocolo n. 72.893.

Júlio Paulino de Oliveira, protocolo n. 74.598.

Pedro de Mattos, protocolo numero 75.940.

Joviniano Moura Robim, protocolo numero 64.082.

Manoel da Silva Barboza, protocolo n. 87.664.

Asterio de Souza, protocolo numero 91.443.

Antonio Rodrigues da Silva, protocolo n. 97.702.

Raul Cezário, protocolo n. 97.072.

Arthur Augusto de Souza, protocolo n. 95.142.

Pindaro do Couto Faria, protocolo n. 92.150.

Raphael Forni, protocolo n. 89.953.

Altair Francisco de Souza, protocolo n. 87.209.

Sebastião Pinheiro Magalhães Bastos, protocolo n. 86.356.

Francelino José dos Santos, protocolo n. 84.098.

Laffayette Rodrigues Dias, protocolo n. 78.679.

Luiz Gonzaga Guimarães, protocolo n. 76.575.

Ismael Miranda de Menezes, protocolo n. 73.553.

Sebastião Rodrigues da Conceição, protocolo n. 49.811.

Dr. Abdon Eloy Estellita Lins, protocolo n. 46.176.

Luiz Armada, protocolo n. 44.662.

Antonio Gonçalves Rodrigues, protocolo n. 39.854.

Francisco de Oliveira, protocolo numero 101.421.

Daniel Rodrigues Cardozo dos Santos, protocolo n. 100.462.

Sylvio dos Santos Ramos, protocolo n. 99.533.

João Antonio Bertone, protocolo numero 74.126.

Marinho Silva, protocolo n. 67.829.

Elpidio Balbino da Silva, protocolo n. 76.666.

Glicerio Avelino de Souza, protocolo n. 1.113.

José Joaquim Rodrigues de Moraes, protocolo n. 37.175.

Nicolau Teixeira, protocolo numero 13.332.

João Simões Prudente, protocolo numero 3.981.

Procurador da Silva Ramos, protocolo n. 104.791.

Felippe Gimenez Nery, protocolo numero 93.858.

Eurico Vieira da Cunha, protocollo 2. 11.515.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928.
— *Edgard Gusmão Corrêa*, director.

Casa de Detenção

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta repartição serão recebidas no dia 20 de setembro proximo, propostas para o fornecimento de um auto-transporte de presos, sobre as seguintes condições:

1.^a — As propostas serão feitas em tres vias, escriptas em tinta preta, a machina ou manuscritas, em papel 0,33 x 0,22 todas datadas e assignadas, a primeira via convenientemente sellada, sendo nellas especificado sem acrescimo, emendas rasuras, entrelinhas ou resalvas em algarismos ou por extenso, o preço do auto transporte, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços estabelecidos e que não forem entregues no dia determinado para o recebimento em envelope fechado.

2.^a — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 15 de setembro proximo, em original ou publica forma, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida junta e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

3.^a — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 12 horas do dia 18 de setembro, a quantia de réis 1:600\$, em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica. Esta será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar proposta.

4.^a — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões dos originaes, impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive imposto de renda do ultimo anno.

5.^a — Lavrar-se-ha, opportunamente, na secretaria desta repartição, um contracto obrigando-se então o contractante, ao deposito correspondente a 5 % do preço proposto.

6.^a — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo Sr. director, ás 14 horas do dia 20 de setembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

7.^a — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

8.^a — Fica entendido que o proponente escolhido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official* perderá o direito a caução feita para apresentação da proposta.

9.^a — A inscrição encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 18 de setembro e o commerciante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro

Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta de conformidade com este edital.

10.^a — O contractante acceto fica obrigado a fornecer dentro de 30 dias ou no prazo fixado, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor, se deixar de fornecer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do fornecimento e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição, provada a sua má qualidade, será o auto transporte rejeitado, sem que assista ao fornecedor o direito de reclamação de qualquer especie.

11.^a — O contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse fornecer, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

12.^a — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barato, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

13.^a — O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada.

14.^a — O auto transporte será entregue na Casa de Detenção, pelo fornecedor.

15.^a — As propostas, cujos preços deverão sem em moeda nacional, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

16.^a — Em caso de absoluta igualdade, terá preferencia áquelle que em carta fechada offerer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

17.^a — A conta será apresentada a repartição dentro de 30 dias, da data do fornecimento incorrendo na multa de 100\$000 o contractante se o não fizer.

18.^a — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto da importancia da multa na caução feita para a garantia do contracto, ficando nesse caso obrigado a completá-la logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

19.^a — O contractante fica, obrigado a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo que vigorar, em estampilhas apostadas ao contracto.

20.^a — O contracto lavrado nesta repartição depende de aprovação do Sr. ministro da Justiça e registro no Tribunal de Contas para vigorar e se não for approved ou registrado, fica de nenhum effeito sem que ao contractante assista o direito de reclamação de qualquer natureza.

21.^a — O auto transporte de presos a que se refere o presente edital, deverá ter os seguintes caracteristicos:

a) chassis caminhão "Internacional", modelo S-24, com rodas 32 x 6 e uma sobressalente, motor de 4 cylindros e de 1 1/2 toneladas de capacidade.

b) a carroceria deverá ser de madeira de lei, com cantoneiras de ferro batido em todos os angulos, completamente blindada, com chapa de ferro galvanizado nas seis faces.

c) na parte traseira deverá ter uma entrada de ar, mas, de forma que, do exterior, não seja visto o interior do carro.

d) a lotação do carro deverá ser de 14 pessoas, sendo fixos os bancos e ao longo do carro.

e) junto ao "chauffeur" e alraz do banco da guarda ou ajudante do "chauffeur", banco este que deve ser movel, deverá ficar a porta do carro, de ferro e corrediça com fechadura muito forte e com duas chaves com letras douradas á fogo "Casa de Detenção".

Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal, em 27 de agosto de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido provisoriamente como Consul Geral dos Estados Unidos Mexicanos nesta capital o General de Divisão Luis Medina Barrón.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de Agosto de 1928. O Director Geral, *Raul Adalberto de Campos*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes na Villa de São Francisco, no Estado da Bahia, Manoel Saldanha da Gama, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 4:394\$383, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 28 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. primeiro escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso, faço publico que, nos dias 29, 30 e 31 do corrente, quarta, quinta e sexta-feira, ás 11 horas, na Escola Normal desta Capital, serão chamados á prova oral de escripturação mercantil os seguintes candidatos:

Dia 29:

Effectivos — Fernando Mendes de Souza Filho, Frederico Cascardo, Frederico Carlos de Abreu e Souza, Gelson Valle Cardoso, Henrique Augusto de Li-

ma e Cirne. Henrique Marques de Souza, Ismael Pereira Barros, Israel de Santo Elias Affonso da Costa, José Alarico Coelho Cintra e Jacy Sotto Major Lagos.

Dia 30:

Effectivos — João Paulo de Moraes Sodré, João Pedreira Dunrat, João Viana Brígido, João Lindolpho Camara Filho, João Luiz Job, João Damasceno Duarte Filho, João Carneiro Cabral, Joaquim de Lima Bastos, Jonathas Pedrosa Filho e Jorge Pessoa.

Dia 31:

Effectivos — Jorge Nunes do Patrocinio, João Silveira Bastos, Joaquim Maria Rodrigues da Souza Junior, José Marcondes de Moura, José Carvalho Ferreira, José Clotomiro Vairão, José Valle, José de Souza Machado, José Lobo e Jurandyr Camões.

Nitheroy, 27 de agosto de 1928. — O secretário, *João Antero de Mattos*, terceiro escripturario do Thesouro Nacional.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.842 deste anno, pela General Electric S/A empresa brasileira, proprietaria da "Fabrica Mazda", installada a rua Miguel Angelo n. 224, desta capital, no sentido de ser registrada nesta Directoria, para os effectos da restituição prevista nos paragrafos primeiro e segundo do artigo 8º do decreto numero 8.572, de 8 de março de 1914, o resultado da fabricação da dita "Sociedade", similar aos de origem estrangeira e abaixo descritos:

"Lampadas de vacuo, "tipo B" até 40 watts em forma de "péras" ovais ou redondas tanto brancas como de cores. — Lampadas "tipo C" (cheias de gaz) denominadas 112 watt, até 1.000 watts e até 250 volts, podendo tambem mediante encomenda, serem fabricadas de maior voltagem. Tais lampadas, podem ser claras, foscas ou meio foscas. — Lampadas diversas para iluminação domiciliar. — Lampadas diversas para iluminação de fabricas. — Lampadas diversas para iluminação de carruagens, assim como de locomotivas. — Lampadas diversas para iluminação de bondes. — Lampadas diversas para iluminação publica, multiphas ou em series. E mais qualidades outras, que mediante encomenda a fabrica poderá fornecer com regularidade."

E para constar, foi mandado dactylografiar o presente edital que será publicado para os devidos fins, durante (30) trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 13 de agosto de 1928. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Pelo presente, convida-se o Sr. Jacob Steiner, procurador de Gabriella da Gama Larue, a comparecer, nesta directoria, no prazo de oito dias, afim de satisfazer as exigencias contantes do seu processo n. 5.354/28, sob pena de se pro-

ceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1928. — (Proc. 5.354/28).

Sylvio V. Oliveira, secretario.

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DO REGISTRO VIGILANTE "GUANABARA"

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto na letra C, § 2º, do art. 738, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de setembro do corrente anno, serão recebidas propostas para compra do registro vigilante "Guanabara", pertencente a Alfandega desta Capital.

As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. director do Patrimonio Nacional, servindo de base para a aquisição do material o valor minimo de dez contos de reis (10.000\$000).

As propostas serão garantidas com a caução de um conto de reis (1.000\$000), em dinheiro ou titulo da divida publica, mediante guia passada nesta directoria.

O concorrente accellto deverá depositar no Thesouro Nacional a importância total da compra, dentro de 48 horas, apresentando em seguida a esta directoria o documento fornecido pela Thesouraria Geral, afim de receber autorização para retirar o material comprado.

Na 2ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, serão fornecidas informações de que necessitarem os interessados, entre ás 14 e ás 16 horas, nos dias uteis. (Processo n. 22.979, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Mosteiro de S. Bento, na pessoa do Sr. archi-abbede, para no prazo de 30 dias exhibir os documentos comprobatorios dos direitos que allega lhe assistir, relativamente aos terrenos de marinha, lote n. 504, na praia de Icarahy, Nitheroy, onde se acha edificado o predio n. 419 moderno (34 AA antigo); sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 23.225/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1928

RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na concurrencia administrativa permanente, sob n. XXV, publicada no *Diario Official* de 28 do corrente, devem ser observadas as seguintes correções:

Onde se lê

Acetona pura, leia-se: "Acetana pura".
Pipeta de 100 c. c., leia-se: "Pipeta de 10 CC."

J. A. L. Azevedo, contador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. 1.523, Fonseca — Joaquim Dutra da, rua Almirante Indio do Brasil n. 31.
O. 2.528, Fonseca — Jovino Barral da, rua Gustavo Sampaio n. 234.

O. 2.650, Fonseca — Olympio Arthur Ribeiro da, Avenida Passos n. 99, sobrado.

S. 1.553, Fonseca — Theodemiro Maximiano da (Dr.), rua 1ª de Março numero 133, 4º andar.

N. 3.433, Fontana — Achilles, rua do Carino n. 34, sobrado.

N. 6.425, Rortes — Castellino Borges, rua D. Maria n. 25.

O. 1.077, Fagoso — Paulo Dutra, rua Montevideo n. 133, Penha.

M. 3.604, Franca — Veronica Belmonte de, rua Ruy Barbosa n. 168, casa 4.

O. 2.396, Francisco — Elias Arbex, rua da Alfandega n. 244.

P. 736, Franco — Angenor Baptista, rua Marechal Floriano n. 168.

R. 2.237, Franco — Evangelina de Siqueira, rua dos Invalidos n. 80, loja.

T. 1.260, Franco — João Lopes Teixeira, Banco do Brasil.

O. 1.800, Freitas — Manoel José de, rua Pedro I n. 40.

R. 222, Freitas — Murillo Guimarães de, rua Municipal n. 36.

M. 4.485, Freixinho — Antenor de Sá, rua da Quitanda n. 81.

P. 2.511, Genofre — Arnolfo Wernneck Franco (Dr.), rua Barão de Bom Retiro n. 161.

S. 1.784, Giannini — Alfredo, rua Marechal Floriano n. 171.

S. 1.490, Giannalley — Azamor, rua do Rosario n. 32.

N. 5.305, Girvin — John, Avenida Rio Branco n. 60.

U. 622, Gomes — Dhalia Rosa Garcez, rua Constante Ramos n. 67.

R. 3.147, Gomes — Elvira-Victoriano, rua do Proposito n. 49.

R. 3.324, Gomes — Firmião, rua Mariz e Barros n. 137.

O. 1.827, Gomes — Francisco Militão, rua da Quitanda n. 131.

O. 939, Gonçalves — Antonio Simões, rua General Caldwell n. 180.

T. 500, Gonçalves — Joaquim, praça da Harmonia n. 56.

T. 259, Gonçalves — Virginia de Almeida, rua Barão de Ubu n. 45.

U. 1.054, Gorga, Camillo, rua do Matoso n. 97.

P. 265, Gould — Cecil Frank, rua Pedro Ivo n. 147, S. Christovão.

S. 1.250, Granado — Diogo Augusto Coxito, rua Visconde de Inhauma numero 46.

M. 1.011, Graudo — João, rua Visconde do Rio Branco n. 151.

R. 1.024, Granja — Francisco da Costa, rua Jorge Rudge n. 147.

S. 1.414, Granja — José, rua General Camara n. 341.

U. 166, Grasmuck — Alber, praia de Icarahy n. 197, casa III.

M. 3.003, Gray — Louis Leroy, edificio do Odeon, sala 902.

N. 10.309, Gregorio — Manoel da Cruz, rua Buenos Aires n. 46, loja.

U 142º Gregory — Roberto (Dr.), Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.
 N 9.301, Guedes — José Antonio rua Augusta n. 2, Santa Thereza.
 T 2.017, Guimarães — Arthur Ribeiro, rua do Catete n. 289.
 Q 790, Hagenauer — Mauricio, rua da Alfandega n. 48.
 R 541, Hasslocher — Henrique, rua General Camara n. 47, 1º andar.
 M 4.100, Haward — George Arthur, Avenida Rio Branco n. 37.
 M 746, Henry — Henry Joseph, rua Machado Coelho n. 148.
 R 3.859, Henschel — Guilherme, rua do Ouvidor n. 61.
 N 4.041, Hensi — Durval, rua Francisco Muratori n. 27.
 R 3.817, Hentze — Hanns, rua Montenegro n. 29.
 R 1.841, Henud — Alexandre, rua General Camara n. 351, sobrado.
 N 1.795, Henze — Waldemar Barbosa, rua da Gamboa n. 1.
 T 939, Herbst — Rodolpho, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
 O 3.960º, Hills — Fred Braby, rua Beneditinos n. 17.
 R 1.242º, Hiltz — Angus Frederick, Avenida Rio Branco n. 110, 6º andar.
 P 242, Hirre — Veronica Freeland, rua de S. Clemente n. 408.
 O 3.376, Hinden — Henrique (Dr.), rua dos Prazeres n. 29.
 O 3.348, Hinz — Henrique, rua da Alfandega n. 99, sobrado.
 P 1.421, Hirsch — Ludssig, rua São Pedro n. 90, 1º andar.
 S 604, Hoineff — Luiz, rua Santa Alexandrina n. 114.
 S 606, Hoineff — Moysés, rua Visconde de Itana n. 103.
 N 9.942, Jacob — Armando, rua do Rosario n. 169.
 Q 214, Jardim — Lauro Rego, rua da Alfandega n. 88.
 N 9.244, Jobim — Pedro Pinheiro, largo da Carioca n. 14, sobrado.
 N 3.231, Johansson — Carl Helge, rua B. de Petropolis n. 162.
 N 1.699º, Johnston — Harry Haskayne, rua da Quitanda ns. 106/110.
 N 9.188, Jones — Griffith, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/334.
 N 4.655, Kaysel — Carlos, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 331.
 N 2.129º, Lange — Heinrich, ladeira do Ascurra n. 55.
 S. 987º Langley — José Ricardo, rua S. Bento n. 28, 1º.
 N 5.313 Leal — Newton Paes, rua Gerontia n. 9 (S. Christovão).
 O 3.517 Lebre — José Florentino, (fallecido), rua Buenos Aires n. 150.
 O 3.519 Lebre — Paulo Florentino, rua Buenos Aires n. 150.
 T 1.198 Lecouttre — Ernest, rua Pinheiro Machado n. 35.
 O 3.608º Lee — James Robertson Leonard, rua Santa Clara n. 32 (Copacabana).
 U 43º Leslie — Herbert, praça Floriano Peixoto n. 7, 8º.
 S. 791 Lima — José Marques, rua da Sant'Anna n. 26.
 Q 908º Lima Junior — Jacyntho Pinheiro, rua Buenos Aires n. 29.
 T 1.731 Lima Junior — José Pereira, rua Zeferino da Costa n. 75.
 S. 372 Lindemblat — Arnaldo, rua Canada n. 305 (Penha).
 S. 372 Lindemblat — Carlos, rua Canada n. 305.

R. 313 Lindgren — Alberto, rua Riachuelo n. 328.
 N 1.856 Linhares — Ilda Ferreira da Cunha Soares, rua General José Christino n. 24.
 T 250 Linley — Marie, praça das Flexas n. 155 (Nitheroy).
 N 10.028 Lino Waldemar Cesar, rua Pereira da Silva n. 202.
 T 338 Linoff — Miguel, avenida Passos n. 116, 2ª loja.
 O 985 Lins — Maria Lulia Greenhalgh, rua Aristides Lobo n. 163.
 U 159 Lins — Pedro de Freitas, rua Paulino Fernandes n. 11.
 R 2.758 Linton — Gilbert, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 O 26º Lipp Filho — Jacques Frederico, avenida Vieira Souto n. 278.
 O 2.518 Lippincott — Providencia, avenida Rio Branco n. 83.
 N 4.014 Lisboa — Jorge Pinto, rua da Alfandega n. 28.
 M 386 Lisboa — José da Silva, rua da Prahia n. 22.
 T 1.567º Lisboa — José Teixeira, rua S. Pedro n. 116.
 S 981 Lisboa — Manoel, rua Dous de Dezembro n. 73.
 N 3.402 Lisboa — Manoel Gonçalves, rua Parahyba n. 20.
 Q 402 Lobo — Joaquim dos Santos Coelho, rua Herminio n. 30.
 N 5.581 Lopes — Anna Schmidt, rua do Ouvidor n. 73 (David & Comp.).
 N 1.593 Lopes — Dejanira Noronha do Rego, praça Serzedello n. 15.
 N 6.688 Lorge — Manoel José, rua do Senado n. 230.
 N 4.013º Lotar — Maurice, rua Bambina n. 82.
 M 3.457 Lott — Maria Baptista Duffles Teix, praça da Guarda n. 181 (Paqueta).
 M 2.498 Lotti — Romualdo, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 17.
 U 1.604 Lourenço — João, rua São José ns. 12/14.
 O 1.650 Lucas — Carlos Augusto de, rua Uruguayana n. 41.
 M 1.375 Lucas — José, rua do Riachuelo n. 160, casa 4.
 M 1.909 Lucas — José Antonio, rua do Mercado n. 37.
 R 914 Lucas — Manoel Augusto Padrao, rua da Constituição n. 78.
 R 2.616 Ludolf — Alfredo, rua Conde de Bomfim n. 398.
 N 2.597 Ludolf — Americo (Dr.), rua General Camara n. 42.
 O 1.245 Ludolf — Arlindo, rua Republica do Peru n. 27.
 M 410 Luna — Antonio Ortiz, avenida Rio Branco n. 117, 4º andar.
 S 2.457º Luna — Vasco, largo da Carioca n. 14, 1º andar.
 M 5.809 Lutzow — Alfredo, rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.
 O 2.074 Luz — Antonio Carneiro da, rua Dr. José Hygino n. 115.
 U 340 M. L. Krause & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 63/65.
 R 4.670 Macedo — Alice de Azevedo, rua da Quitanda n. 85, 2º andar.
 R 2.606 Machado — Elvira de Carvalho, rua Paysandu n. 117.
 S 436º Machado — Fernando de Almeida, rua Gonçalves Dias n. 26.
 M 2.111 Machado — João Muniz, rua do Catete n. 297.
 N 3.171 Machado — João da Silva, rua da Matriz n. 30.
 O 3.971 Machado — Octavio F. Faria, ladeira do Arradamento Ilha do Boqueirão.

M 838º Machado — Raul da Cunha (Dr.), rua D. Delphina n. 25.
 O 730 Machado — Stenio, rua da Alfandega n. 2.
 N 3.225 Machado — Vasco da Gama, rua Senador Vergueiro n. 233.
 O 3.437 Machado Junior — Francisco Marcondes, rua da Passagem numero 104.
 R 1.801 Madeira — Abilio Napoleão, rua Barão do Sertorio n. 49.
 M 1.170 Madeira — Antonio Marques, rua Primeiro de Março n. 19.
 T 4.009 Magalhães — Anatorio Fernandes de, rua da Prahia n. 64.
 N 8.645 Majdalani — Joaquim M., rua da Alfandega n. 198.
 N 9.838 Marcondes — Gentil, rua Gonçalves Dias n. 29.
 T 4.029 Maria — Francisco, rua General Camara n. 189.
 S 869 Marquieiro — Miguel da Silva, ladeira do Faria n. 102.
 M 3.349 Marques — Alberto, rua Condessa Belmonte n. 47.
 S 793 Marques — Albino de Freitas, rua Souza Franco n. 19, casa 6.
 O 3.778, Marques — Antonio M., Caixa Postal n. 974.
 N 9.309, Marques — Oscar Ferreira, rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar.
 M 3.482, Martins — Alexandre de Paula, rua do Ouvidor n. 93.
 S 622, Martins — José Campos, rua da Quitanda n. 199.
 T 2.075, Martins — Manoel Ayres, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
 T 1.640, Martins — Rodrigo Francisco, rua Carmo Netto ns. 105/107.
 O 967, Martins — Rodrigo José, rua Senador Pompeu n. 146.
 N 8.452, Martins — Vicente, rua Barão de Itapagipe n. 20.
 R 5.102, Marsh — Hector Charles, rua da Quitanda n. 147, 1º andar.
 N 1.683, Mattos — Guilherme Gomes de, rua Paula Barreto n. 40.
 U 334, Mattos — Joaquim Horta, rua General Camara n. 119.
 N 1.789, Mello — Antonio de Souza, rua da Gamboa n. 4.
 R 1.757, Mello — Maria José Heggen-dora de, rua D. Marianna n. 123, Botafogo.
 N 9.364, Miranda — Raul Leal de, rua do Ouvidor n. 108.
 N 5.779, Monteiro — Antonio Alves, rua Real Grandeza n. 180.
 R 3.491, Monteiro — João Araujo, rua da Candelaria n. 49, loja.
 R 2.354, Monteiro — Laureanna da Silva, Banco Commercial do Rio de Janeiro.
 R 4.028, Montenegro — Ayres Pinto de Miranda, rua Leopoldo Miguez n. 61.
 U 1.884, Moraes — Antonio, rua Dr. José Hygino n. 115.
 M 2.048, Moraes — Antonio Parul-dino Fernandes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 49.
 T 4.137, Moraes — Antonio dos Santos, rua Buenos Aires n. 183, 2º andar.
 T 61, Moreira — Marciano Aguiar, rua das Palmeiras n. 35.
 U 1.706, Mourão — Clemente Rodrigues, rua do Rosario n. 162.
 T 2.827, N. Maciel & Comp., rua General Camara n. 267.
 O 1.821, Naumann — Hans, rua da Quitanda n. 131.
 O 2.718, Pereira — José, rua da Carioca n. 81, procurador.

O 1.215, Saint Denis — Jeanne, Gabelle e Helena de, rua Voluntarios da Patria n. 416.
M 1.000, Sociedade Anonyma "A Propriedade", rua Buenos Aires n. 83, 2º andar.
N 6.771, Alves — José, rua da Quitanda n. 69.
M 1.849, Balbi — Carmino, rua do Lavradio n. 114.
T 429, Bandeira — Waldemar de Torres, rua Real Grandeza n. 126, casa 4.
M 1.109, Barrozo — Eudylde, rua Bambina n. 86.
N 2.763, Botelho — Oscar de Andrade (Dr.), rua Silveira Martins n. 70.
M 2.488, Brigulet — Ferdinand, rua São José n. 38.
O 1.130, Brito — José Joaquim de, rua Benedictinos n. 30, 1º andar.
N 1.736, Bromley — Henry Somers Deans, rua da Gambôa n. 1.
O 1.411, Calasans — Armando de (Dr.), rua Real Grandeza n. 39, Botafogo.
T 342, Campos — Luiz de Oliveira, rua Almeida Nogueira n. 21.
M 1.728, Campos — Manoel Moraes, rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar.
N 3.970, Carvalho — Everardo Yriato de M., rua da Quitanda n. 46, 1º andar.
P 2.349, Carvalho — Joel de, rua dos Ourives n. 88.
S — 2.462, Carvalho — José Castellar de, largo da Carioca n. 14, 1º andar.
N 1.505, Carvalho — Salvador Antonio de, rua São José ns. 12/14.
N 2.158, Castro — Alvaro Mendes de Oliveira, rua Copacabana n. 625.
N 4.385, Castro Filho — Renato de, rua Alzira Brandão n. 32.
R 5.071, Chaparro — Alfredo, rua São Pedro n. 72, 2º andar.
P 253, Chaves — Alfredo, rua Engenho da Rainha n. 36, Inhauma.
R 736, Chaves Junior — Albino de Sá Carneiro, rua Archias Cordeiro n. 135.
S 1.124, Chermont — Dora H. T. Caminha, rua Conde de Baependy n. 44.
T 1.203, Cintra — Moacyr de Cerqueira, rua Oito de Dezembro n. 79, casa IV.
N 2.623, Clayton — Albert, avenida Venezuela ns. 213/219.
M 127, Companhia Armazens Geraes Mineiros, rua da Quitanda n. 201.
N 7.039, Companhia de Tecidos Bom Pastor, rua da Candelaria n. 93.
S 1.307, Conde de Caravellos, rua dos Ourives n. 111.
T 1.844, Conde — Thomaz, rua Dona Thereza n. 18, Engenho de Dentro.
O 30, Condessa de Figueiredo, rua do Ouvidor n. 116.
M 4.692, Corra & Comp. Ltda, rua Primeiro de Março n. 103, 1º andar.
O 773, Corrêa — Francisco Ferreira, rua São Pedro n. 45.
O 508, Corrêa — João, rua Uruguayana n. 101.
N 7.957, Cortás — Melhem, rua Buenos Aires ns. 277/279.
R 4.571, Cortez — Amarilio Vieira, Centro de Aviação Naval — Ilha do Governador.
N 10.145, Cortez — Melchior, rua S. Pedro n. 67.
O 897, Cosenza — Leonidas, rua Conde de Bomfim n. 1.230.
R 3.043, Costa — Antonio Rodrigues Dias, rua S. Januario n. 189.
R 2.951, Costa — Arnaldo Gomes da, rua Theophilo Ottoni ns. 115 e 157.
R 2.401, Costa — Arthur Ferreira da, rua Itapirú n. 49 A, casa X.
N 2.328, Costa — Augusto Andrade, rua Itacurussá n. 57.
R 798, Costa — Augusto Gaetano da, rua Senhor dos Passos n. 8.
N 5.627, Costa — Augusta Cardoso da, rua Marquez de Valença n. 23.

O 17, Costa — José Severino da, rua Maranhão n. 55.
S 175, Costa — Leopoldo Feliciano Dias da, rua 24 de Maio n. 519.
N 5.417, Costa — Lindolpho (Dr.), Estrada do Realengo n. 257.
M 905, Costa — Luiz de Castro e, rua Julio do Carmo n. 492.
O 2.428, Costa — Manoel Pereira da, rua Dr. Padilha n. 66.
U 1.511, Costeira — Polycarpo Rodrigues, rua S. José ns. 12 e 14.
T 1.918, Cotia — Eugenio, Avenida Rio Branco n. 27.
N 1.539, Cotia Filho — Affonso, rua Sete de Setembro n. 112.
O 1.456, Cotias — Francisco Rodrigues, rua do Ouvidor n. 28, 1º andar.
R 2.086, Cotrim — Alberto Bittencourt, rua Barão de Ubu n. 120.
O 5.472, Cotrim — Antonio, rua de Santo Christo n. 313.
R 2.698, Cotrim — Raymundo A., rua Angelo Bittencourt n. 125.
N 5.624, Coutinho — Antonio de Castro, rua da Relação n. 43.
M 755, Couto — Antonio Ribeiro de Vasconcellos, rua Saccadura Cabral numero 126.
S 2.320, Coyle — Denis Edgar, rua Santa Luzia n. 69.
N 2.639, Cruz — Augusto, 3ª Secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios.
R 187, Cunha — Lydia Teixeira da, rua Pedro Americo n. 78.
P 2.244, Cunha — Maria José Gonçalves da, rua dos Invalidos n. 80, loja.
R 3.237, Cunha — Mario Gomes da, rua da Quitanda n. 86.
R 3.053, Cunha — Oswaldo de Maya da, Travessa Ouvidor n. 26, 2º andar.
S 870, Curvello — Cantidio Corrêa de, rua Ramiro Magalhães n. 206.
O 2.471, Cylleno — João Baptista Cearense, rua do Rocha n. 14.
P 1.431, Daniel — Albert, rua Gonçalves Dias n. 89, 1º andar.
P 1.429, Daniel — Fernando, rua Gonçalves Dias n. 89, 1º andar.
T 4.045, Daniel — Jean, rua Lafayette n. 46.
P 1.427, Daniel — Paulo, rua Gonçalves Dias n. 89, 1º andar.
M 3.348, Dantas — Leonel Luiz de Vargas, rua 24 de Maio n. 132.
U 668, Demillecamps — Alece, rua Bambina n. 125, Botafogo.
R 1.098, Derham — Sibley Talbot, Estação Barão de Mauá.
N 2.716, Desnerff — Wilhelm, Avenida Rio Branco ns. 66 a 74.
T 3.913, Deutsch — Markus, rua do Riachuelo n. 365.
O 1.219, Deutschmann — Wilhelm, rua General Camara n. 201, sobrado.
U 1.057, Devezas — Alberto, Avenida Mem de Sá n. 314.
R 669, Deveza — Manoel Carneiro, rua S. Pedro n. 74.
M 3.140, Dore — Edgar Thomaz, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.
O 1.741, Dorfmann — Francisco, rua do Cattete n. 79.
M 1.365, Duarte — Domingos da Silva, Estrada Marechal Rangel n. 4.
R 3.563, Duarte — Hernani de Souza Coelho, rua do Rosario ns. 70 e 72.
N 8.352, Duarte — Manoel da Silva, rua Victorino Amaral n. 26.
T 3.975, Dubois — Gaston, rua Visconde de Pirajá n. 289.
P 23, Engelhard — Eduard, rua B. S. Francisco Filho n. 168.
P 22, Engelhard — Hens, rua B. S. Francisco Filho n. 168.
N 5.557, Enguialle — Maria, rua do Ouvidor ns. 71 e 73.
S 968, Esquioga — José, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

U 1.238, Esteves — Agostinho, Gomes, rua Senador Pompeu n. 218.
P 909, Esteves — Antonio Joaquim, Travessa de S. Francisco de Paula n. 52.
N 9.988, Estrella — Ludovina Duarte, rua Republica do Perú n. 105, sobrado.
S 1.331, Euler — Carlos (Dr.), rua Senador Pompeu n. 298, sobrado.
O 2.540, Evans — Cyrie Bernard, National City Bank of New York.
N 9.644, Faria — Americo dos Santos, rua S. Pedro n. 87.
T 1.973, Faria — Antonio Pires de, rua Barão de Igatemy n. 10.
O 2.376, Faria — Augusto Fernandes de, rua Figueira n. 93.
M 895, Faria — Bias Moura de, rua Copacabana n. 919.
N 6.245, Fernandes — Agostinho, Travessa de Santa Cruz n. 37.
N 727, Fernandes — Duarte, rua 1º de Março n. 141.
N 2.772, Fernandez — Eduardo F. Sanz, Avenida Rio Branco ns. 56 e 58, loja.
M 837, Fernandes — Francisco da Costa (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 621.
T 2.318, Fernandes — Francisco Henrique, rua 1º de Março n. 67.
M 2.311, Fernandes — João, rua Barão de Mesquita n. 1.063.
O 2.530, Ferreira — Albino Alves, rua Conselheiro Pereira Franco n. 88.
P 261, Ferreira — Augusto de Araujo, rua Theophilo Ottoni n. 52.
N 1.438, Ferreira — Casemiro, rua Victor Meirelles n. 94.
N 1.691, Ferreira — Cesar Augusto Lopes, rua da Quitanda ns. 106 e 110.
N 8.676, Ferreira — Decio Richard, rua Cardoso n. 144, Cascadura.
P 267, Ferreira — Djar Mendes, rua Theophilo Ottoni n. 52.
N 5.068, Ferreira — Gabriel Luiz, rua Delgado de Carvalho n. 35.
O 653, Ferreira — Henrique Apollinario, rua Visconde de Inhauma numero 36, sobrado.
S 988, Ferreira — Henrique Augusto, rua S. Bento n. 28, 1º andar.
R 2.620, Ferreira — Irene, rua Humayta n. 304.
M 4.114, Ferreira — Joaquim Alves, rua Antonia Alexandrina n. 169.
N 9.813, Ferreira — Joaquina, rua Barão de Mesquita n. 858.
U 1.870, Ferreira — José, rua José Hygino n. 115.
M 3.019, Ferreira — Luiz Antonio Martins, rua General Rocca n. 120, Ti-juca.
P 2.072, Figueiredo — Eugenio de, rua Conselheiro Saraiva n. 34.
P 1.493, Fischer — Franz Adolf, rua Tiradentes n. 52.
R 2.337, Fitzherbert — Clement Abthony, rua Municipal n. 6.
N 6.785, Flaeschen — João, rua Frei Caneca n. 64.
N 2.731, Fleischkaner — Alberto, rua Buenos Aires n. 9.
S 1.024, Fogaça — Homero Lopes, rua Aristides Lobo n. 144.
N 9.733, Fogaça — José dos Santos, rua General Gurjão n. 61.
M 1.495, Fonseca — Ajax Cunha da, rua Senador Vergueiro n. 210.
M 2.418, Fonseca — Albano Alves da, rua do Acre n. 62.
T 3.811, Fonseca — Albano Pinto da, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
O 1.002, Fonseca — Alexandre Tavares da, rua Barão de Itapagipe n. 154.
O 3.342, Fonseca — Andréa Alves da, rua Visconde Pirajá n. 24.

R 4.231, Fonseca — Anna de Carvalho, rua Bambina n. 158.

O 2.152, Fonseca — Antonio Zeferino Coutinho da, rua Ribeiro Guimarães numero 14.

O 1.629, Fonseca — Bernardino Ribeiro da, rua Sotero dos Reis n. 89.

O 1.806, Fonseca — Camillo Maria Ferreira da, rua Pedro 1º n. 40.

R 1.337, Fonseca — Darcy Sá, rua da Quitanda n. 113.

N 8.367, Fonseca — Eleuterio Barbosa da, largo da Carioca n. 9.

O 2.592, Fonseca — Jayme Alves da Motta, rua Marechal Floriano n. 66.

R 3.629, Fonseca — Jeronymo Pereira da, rua Capitão Félix n. 28.

A esses contribuintes expedito-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 31 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. O secretario. —
Rubens Rejo Serra Martins.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector desta Alfandega ficam convidados os interessados nas mercadorias abaixo discriminadas a virem, no prazo de 15 dias, apresentar o que entenderem a bem dos seus direitos relativamente a apprehensão levada a effecto nas anteparas dos camarotes do radiotelegraphista, do terceiro piloto e do pharmaceutico do vapor nacional *Barbacena*, no dia 16 de maio ultimo, pelo ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo motorista José Raposo, ajudante de mecanico Antonio Ramos e marinheiros Bernardino Machado de Andrade e Lindonor Pereira Ramos, a saber: 35 discos para vitrola; 13 gorros de borraça; 15 aventaes do mesmo tecido; 15 chales grandes de crepe de seda bordados; 5 echarpes de seda pura; 4 vestidos para creança; 2 combinações para senhora; 1 toalha de mesa; 6 guardanapos; 1 vitrola marca "Baazaza"; 12 caixas de Ergoapiol, contendo, cada uma, uma duzia de tubos do mesmo medicamento; 24 caixas de pilulas do Dr. Radwing's, contendo uma duzia de tubos cada uma; 102 caixas de sabonetes "Cuticura"; 24 caixas tambem de sabonetes sulfurosos; 2 capas; 2 duzias de gravatas de seda; meia duzia de pares de meias para homem, sendo tres pares de seda e tres de algodão; 3 1/2 duzias de collares imitação a perola; 6 estojos para senhora; 3 cintos para homem; 4 machina de escrever marca "Underwood"; 16 caixas grandes com phosphoros marca "Birds Eye", contendo cada uma seis caixinhas; 36 vidros de "Argyrol"; 22 caixinhas de tablettes de antikammia; 144 vidros de hermetonocoe 35 tubos de antikammia em pó.

Findo o citado prazo de quinze dias, que será contado da data da publicação deste edital, correrá a revelia o processo

instaurado nesta repartição sobre tal occorrença, até final solução.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — *Alvaro Emílio de Oliveira*, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector, convidado o dono de 56 vestidos de jersey e um "cachecord", apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór, Sr. Gonçalo C. Faria, em acto de busca, procedida a bordo do vapor nacional *Santarem*, no dia 21 do corrente, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1928. — *Alfredo Bastos*, servindo de escriptão.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antonio Pimentel, auxiliado pelo remador Jorge Antonio Pinto de Miranda, quando do serviço, ao dia 15 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu cento e treze vidros de Bazogem.

Sciênte do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 7 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antonio Pimentel e ao seu auxiliar, Jorge Antonio Pinto de Miranda; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — *J. Lindolpho.*

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo marinheiro Lindonor Pereira Ramos, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional "Almirante Jacaguay", no dia 6 de junho do corrente anno, apprehendeu uma caixa do papelão contendo cincoenta (50) vestidos de jersey de seda, a qual se achava ao abandono, a bordo do mesmo vapor, em local de facil extravi.

Sciênte do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito, de facilitar o extravi;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega Annibal Nunes Pires e ao seu auxiliar marinheiro Lindonor Pereira Ramos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — *J. Lindolpho.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alvaro Miranda, auxiliado pelo guarda do Lloyd Brasileiro José Firmiano de Faria, apprehendeu, no dia 11 de maio do corrente anno, no armazem 14 do Cães do Porto, doze côrtes de tecido não especificado de seda pura, medindo doze metros e sete decimetros.

Sciênte do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diário Official" do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Alvaro Miranda, e ao seu auxiliar, guarda do Lloyd Brasileiro José Firmiano de Faria; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — *J. Lindolpho.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelo guarda da mesma policia José da Costa Carvalho, pelo remador Manoel do Valle e pelo guarda do Cães do Porto numero cincoenta e sete (57), quando do serviço de fiscalização no Cães do Porto, no dia 10 de maio do corrente anno, apprehendêes sessenta e seis (66) caixas de pó de arroz Coty, trinta cabides de metal amarello, quarenta e quatro (44) puxadores de latão e umra (1) caixa de botões de metal (latão).

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Tito Livio de Sant'Anna e aos seus auxiliares guarda da mesma policia José da Costa Carvalho, remador Manoel do Valle e guarda do Cães do Porto numero cincocenta e sete (57); os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — J. Lindolpho.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, juntamente com os guardas da mesma policia Domingos José de Sant'Anna e Waldemiro Leão, bem como o remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 6 de maio do corrente anno, no Cães do Porto, apprehendeu, na faixa interna do mesmo cães, cento e vinte (120) pentes de chifre e vinte e quatro (24) caixas de metal (pó de arroz Coty).

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — J. Lindolpho.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, guardas da mesma policia Domingos José de Sant'Anna e Waldemiro Leão e remador Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — J. Lindolpho.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Catão Lisboa, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, apprehendeu, no dia 15 de maio do corrente anno, duzentos e trinta e seis (236) relógios de nickel.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario Official" do dia 8 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Catão Lisboa e ao seu auxiliar remador Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — J. Lindolpho.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Pinto Peixoto, auxiliado pelos seus collegas Thompson Viogas e Francisco Pires e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 11 de maio do corrente anno, a bordo do vapor inglez "Andalucia", apprehendeu duzentos e seis (206) lenços de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no "Diario

Official" do dia 7 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Pinto Peixoto e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia Thompson Viogas e Francisco Pires e remador Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — J. Lindolpho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVICO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* de 18 agosto corrente, ás paginas 19.306 a 19.309, para o fornecimento do seguinte: Arreios — Material de carpintaria e officina mecanica — Material de jardinicultura e fructicultura — Telas para cerca e material de apicultura. — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de agosto de 1928. — José Eurico Dias Martins, director.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOIS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVICO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para impressão e fornecimento de dois mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se acha publicado no *Diario Official*, de terça-feira, 14 do corrente, á fls. 19.021 e 19.022.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — José Eurico Dias Martins, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 4 de setom-

bro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos constantes das relações annexas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Depósito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas

as propostas, e a comissão-reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

De ordem do Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$433, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no período de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — Nelson V. de Barros, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — Raul Jeolás, 3º official. — Visto. João Pinto de Faria, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, patrão-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importância de 15\$224, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no período de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — Nelson V. de Barros, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — Raul Jeolás, 3º official. — Visto. João Pinto de Faria, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscrição para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Elétrica.

Para a inscrição serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado;

Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funções o que será provado em inspeção de saúde.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dictado e leitura;

Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

Systema metrico;

Noções de desenho geometrico;

Geometria elementar;

Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1928. — M. Pessoa de Mello, secretario.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

10 — Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 25 de agosto de 1928. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Relação de diversos artigos necessários a este ministerio para attender ao pedido feito pelo Arsenal de Marinha desta Capital:

1. Tubo common de aço macio, de 0,0825 (3 1/4") de diametro externo x 2,095 de comprimento, diametro interno 0,0746 (2 1/16), tubo;

2. Vidro branco de fantasia, igual á amostra n. 132-C, de 1,05 x 0,24, decimetro quadrado.

3. Idem idem idem de 1,05 x 0,245, decimetro quadrado.

4. Idem idem idem de 1,05 x 0,30, decimetro quadrado.

5. Idem idem idem de 1,05 x 0,35, decimetro quadrado.

6. Idem idem idem de 1,05 x 0,36, decimetro quadrado.

7. Idem idem idem de 1,05 x 0,365, decimetro quadrado.

8. Idem idem idem de 1,05 x 0,39, decimetro quadrado.

9. Idem idem idem de 1,05 x 0,40, decimetro quadrado.

10. Idem idem idem de 1,05 x 0,43, decimetro quadrado.

11. Idem idem idem de 1,10 x 0,295, decimetro quadrado.

12. Fechadura de ferro de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.

13. Idem idem idem de 42 m/m idem idem, uma.

14. Idem idem idem de 45 m/m idem idem, uma.

15. Fechadura de latão de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.

16. Idem idem idem de 42 m/m idem idem, uma.

17. Idem idem idem de 45 m/m idem idem, uma.

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 27 de agosto de 1928. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Quartel General da Primeira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO AO QUARTEL-GENERAL DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho de Administração deste Quartel General, faço publico que, até o dia 4 de setembro vindouro, se recebem propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual necessários a este Q. G., durante o anno de 1928.

I — Os requerimentos de inscrição, que deverão dar entrada nesta repartição até ás 12 horas do dia acima referido, serão, acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade dos interessados, bem como do recibo provando haver sido feita na Thesouraria da mesma uma caução de 300\$000; esta, posteriormente á concorrência poderá ser restituída, mediante requerimento dos interessados ao Exmo. Sr. presidente do Conselho.

II — As propostas, que mencionarão os artigos a serem fornecidos, pela ordem constante das relações ao dispor dos interessados neste Q. G., nas quaes figuram especialmente artigos de expediente, deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias devidamente selladas, feitas a machina, sem emendas ou rasuras, sendo abertas, as dos considerados idoneos, no dia 5 de se-

tembro, ás 9 horas, com a presença dos mesmos. Posteriormente se fará a apuração dos preços obtidos, sendo estes oito dias depois publicados no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

III — Os concorrentes deverão, nas respectivas propostas, declarar que se sujeitam inteiramente ás condições aqui estipuladas e ao que dispõe o artigo 52 e seus parágraphos do Código de Contabilidade Publica.

Quartel General em Deodoro, 21 de agosto de 1928. — *João Baptista Bruner*, 2º tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, deverá apresentar-se a este quartelão 1º sargento addido Candido Magno dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar, visto haver o Sr. ministro da Guerra, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente mez, deferido o seu requerimento, em que pede seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o § 1º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Quartel do 1º R. A. M., Villa Militar, 24 de agosto de 1928. — *Victor Franco*, capitão ajudante.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVICO DE RANCHO E FORRAGEM

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Encerra-se em 3 de setembro proximo a concorrência administrativa para fornecimento de capim e lenha para este regimento, conforme edital de 18 do corrente publicado no *Diário Oficial*.

Quartel na Villa Militar, 20 de agosto de 1928. — *Heitor Larramy Mello*, 2º tenente cont. aprov., secretario da Com. de Rancho.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

SERVICO DE APROVEZONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1.º Com autorização do Sr. general ministro da Guerra e de ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho do 4º regimento de cavallaria divisionario, communico aos interessados que, a partir desta data até o dia 6 de setembro, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para os fornecimentos a este regimento, no corrente anno, de accordo com a letra do parágrafo 2º do art. 738 e demais artigos ns. 740, 741, 742, 743, 750 e 760, tudo do regulamento para o Código de Contabilidade da União.

2.º A concorrência será julgada em reunião da Comissão de Rancho, presidida pelo Sr. capitão Alcides Rodrigues Paim, presidente, a quem devem ser dirigidos requerimentos de inscrição acompanhados separadamente das propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem idoneas, de accordo com o seguinte:

a) haver pago, como negociante, especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional ou nas collectorias federaes o imposto de renda, relativo ao anno de 1927, caso não tenha a firma sido constituída posteriormente a essa época; e

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anónima;

d) que fielmente cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

4.º As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, perante a Comissão de Rancho, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 760 e 762, do Regulamento para o Código de Contabilidade Publica, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

5.º Os concorrentes depositarão no cofre do conselho administrativo deste regimento, até a ante-vespera do dia da abertura das propostas, a importância de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução, que garantirá os fornecimentos, reverterá á Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a entrar com os generos determinados.

6.º A entrega dos generos pedidos será feita pelos negociantes fora desta cidade, dentro de seis dias, e para os desta localidade, dentro de 24 horas, excepto a dos que necessitarem de serem manufacturados, caso em que o presidente arbitrará.

7.º Os generos serão postos na estação de Tres Corações (R. S. M.) e por conta dos fornecedores, estabelecidos fora desta cidade.

1.º — Grupo viveres

Arroz de 1º kilo.
Assucar branco refinado, de 1º kilo.
Assucar branco refinado de 2º kilo.
Azeite doce Plaigniol (lata de 1 litro), lata.
Aveia Quaker, lata.
Azeitonas pretas de 1º (lata pequena), lata.
Azeitonas pretas de 2º (lata grande), lata.
Azeitonas brancas de 1º (lata pequena), lata.
Azeitonas brancas de 2º (lata grande), lata.
Alhos nacionais, especiaes, kilo.
Batata inglesa de 1º kilo.
Batata nacional de 1º kilo.

Bacalhão especial, kilo.
Banha de porco refinada de 1º (lata de 20 kilos), kilo.
Café em pó, de 1º kilo.
Café em pó, de 2º kilo.
Carne secca de maná, especial, kilo.
Cebolas de 1º kilo.
Colapaz especial, kilo.
Massa de tomate, latas pequenas, especial, kilo.
Confinho de 1º kilo.
Cerveja Theotonia, garrafa.
Cerveja Fidalga, garrafa.
Cerveja Cascatinha, garrafa.
Chocolat Behring (lata pequena) lata.
Chocolat Andaluza (lata pequena) lata.
Compotas de frutas, de qualquer especie (lata de kilo), kilo.
Feijão paulinho ou mulatinho, de 1º kilo.
Feijão preto, de 1º kilo.
Feijão manteiga, de 1º kilo.
Feijão cavallo, de 1º kilo.
Feijão miudinho, de 1º kilo.
Fubá de milho, de 1º kilo.
Fubá de arroz, de 1º kilo.
Gaugica de milho branco, de 1º kilo.
Canella em pó, de 1º (latas pequenas), kilo.
Canella em pó, de 2º kilo.
Farinha de mandioca, de 1º kilo.
Goiabada Pesqueira, lata.
Goiabada cascão, de 1º kilo.
Louro especial, kilo.
Linguiça especial, kilo.
Macarrão fino especial, kilo.
Macarrão grosso especial, kilo.
Massa para sopa de qualquer especie, kilo.
Mortadella especial, kilo.
Molho aromatico especial, vidro.
Molho inglez, vidro.
Molho Pickles, vidro.
Matte em folha, especial, kilo.
Marmelada especial, kilo.
Marmelada Colombo, lata.
Pimenta do Reino, kilo.
Palitos, caixa.
Queijo Parmezoni, kilo.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Salame especial, kilo.
Toucinho de porco salgado, de 1º kilo.
Toucinho de funcho, de 1º kilo.
Talharim com ovos, especial, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande do Sul, de 1º garrafa.
Vinho Mineiro, de 1º garrafa.
Vinho de mesa especial, garrafa.
Tapioca, kilo.
Cocos da Bahia, especiaes, um.
Lombo de porco salgado, kilo.
Arroz agulha de 1º kilo.
Pó Royal (lata pequena), lata.
Doços crystalizados, kilo.
Doços em tablettes, caixa.
Camarão secco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Azeite de dendê, litro.
Grão de bico, kilo.

2.º — Grupo laticínios

Queijo de Minas, especial, kilo.
Manteiga nacional, com sal, kilo.
Manteiga nacional, sem sal, kilo.
Leite fresco, de vacca, litro.

3.º — Grupo verduras e legumes

Abóbora de agua, kilo.
Abóbora enxada, kilo.

Aipim, kilo.
Batata doce, kilo.
Cenouras, kilo.
Chuchu, kilo.
Couve manteiga, kilo.
Repolho, kilo.
Salsa verde, kilo.
Tomates frescos, kilo.
Vagem manteiga, kilo.
Alface, kilo.
Agrião, kilo.

4° — Grupo frutas

Bananas prata, duas.
Bananas de agua, duas.
Bananas ouro, duas.
Bananas da terra, duas.
Laranjas, duas.

5° — Grupo aves e ovo:

Frangos espeziaes, um.
Gallinhas espeziaes, uma.
Ovos frescos, de gallinha, duzia.

6° — Grupo açougue.

Carne de vacca, de 1°, com osso, kilo.
Carne de vacca, de 1°, sem osso, kilo.
Carne de porco, de 1°, com osso, kilo.
Carne de porco, de 1°, sem osso, kilo.
Carne de carneiro, de 1°, com osso, kilo.
Carne de carneiro, de 1°, sem osso, kilo.
Carne de vitella, de 1°, com osso, kilo.
Carne de vitella, de 1°, sem osso, kilo.
Fígado, kilo.
Lingua fresca, uma.
Miúdos, kilo.
Mocotó de vacca, um.

7° — Grupo panificação

Bolachinhas Maria, kilo.
Pão de farinha de trigo especial, em fracções de 100 grammas, kilo.
Pão mixto especial, em fracções de 100 grammas, kilo.
Roscas, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Doces espeziaes para sobremesa, dous.

8° — Grupo combustível

Carvão de pedra, tonelada.
Lenha da matta, em achas, kilo.
Phosphoros nacionaes, marca "Olho", pacote.
Para mais informações, os interessados poderão pedir diariamente no Serviço de Aproveitamento deste regimento.

Serviço de Aproveitamento do 4° Regimento de Cavallaria Divisionario, em Três Corações, 27 de agosto de 1928.
— Alvaro Ferreira Chaves, 2° tenente contador, em comissão, secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1° DISTRITO

O major Idalino Lins, delegado militar do serviço de recrutamento do 1° distrito, de alistamento militar, em Candelaria, convida aos reservistas de 1°, 2° e 3° categorias, residentes neste distrito, a se apresentarem, com urgencia, no quartel general do Exército, ala esquerda, sede da junta, das 12 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem, conforme determina a letra g, do art. 61 do R. 3. M.

Capital Federal, 28 de agosto de 1928.
— Idalino Lins, major, delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26° DISTRITO (COPACABANA)

Edital sobre apresentação de voluntarios

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. n. 33, do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente anno, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1.ª Ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir. Esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção, ou por um official do corpo, ou finalmente, por informações idoneas, colhidas a seu respeito.

2.ª Ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude.

3.ª Ter 17 a 28 annos de idade; apresentando em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor.

4.ª Provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato.

5.ª Ser solteiro ou viuvo, sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma.

6.ª Não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros, domiciliados no 26° distrito, que quizerem incorporar-se como voluntarios, ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima mencionadas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da junta, á praça Serzedello Corrêa n. 23, na agencia da Prefeitura, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Junta do Alistamento Militar do 26° distrito, em Copacabana, 29 de agosto de 1928. — Fernando Paiva de Lacerda, presidente. — Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital sobre apresentação de voluntarios.
O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1.ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2.ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3.ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4.ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5.ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6.ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 7° distrito, que quizerem incorporar-se como "voluntarios" ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima enumeradas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da Junta, na ala esquerda do Quartel General, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25° DISTRITO — ILHAS

O segundo tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado do serviço de recrutamento do 25° distrito (Ilhas), convida a se apresentarem com urgencia á sede da junta de alistamento do mesmo distrito, á rua Augusto Severo n. 4, Liga da Defesa Nacional, no Sylogu, os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, residentes no citado distrito e que ainda não registraram suas cadernetas ou certificados, devendo aquelles reservistas virem munidos dos respectivos documentos, afim de serem registrados conforme a letra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar.

Capital Federal, 29 de agosto de 1928.
— 2° tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9° DISTRITO, GAVEA, RUA JARDIM BOTANICO N. 153.

Edital de apresentação de voluntarios

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 30 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro proximo se apresentarem á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1.ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2.ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3.ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hipótese de não ser brasileiro nato;
5ª, ser solteiro ou viúvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;
6ª, não ser sorteador convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 9º distrito, que quizerem incorporar-se como voluntários ao serviço do Exército, suppridas as formalidades acima enumeradas, a comparecerem dentro do prazo acima declarado, na sede da junta, à rua Jardim Botânico n. 153, para que possam ser devidamente instruídos e encaminhados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928.
— *Thelio de Moraes*.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

Com a autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n.º 17, de 13 de janeiro do corrente anno, ao Sr. general Dr. director de Saúde da Guerra, e de ordem do Sr. coronel graduado director interino deste estabelecimento, communico aos interessados que a partir de 30 do corrente até 13 horas do dia 13 do mez de setembro próximo vindouro, acha-se aberta a inscrição e serão recebidas propostas para o fornecimento, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, do seguinte:

Grupo 3 — N. 512 — Taboas de pinho do Paraná 4m x 0,228 x 0,018, duzia.

Grupo 3 — Taboas de pinho de Riga, aparelhadas de 4m,0 x 0,230 x 0,030, duzia.

Grupo 3 — Taboas de pinho do Paraná de 4,20x0,230x0,030, duzia.

Grupo 3 — Taboas de ferro de 4 metros, aparelhadas, duzia.

A abertura das propostas será feita em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados, ás 13 horas do dia 14 do mez de setembro próximo vindouro.

1. A concorrência será julgada em reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Sr. director interino do Laboratório, a quem deverão ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscrição (no caso do proponente não estar ainda inscripto como fornecedor no corrente exercicio) sendo aquellas em tres vias, manuscritas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras ou entrelinhas, acompanhadas de recibo de caução (no caso de não ser o proponente inscripto na concorrência anterior) depositada na thesouraria previamente e dos documentos em original, da idoneidade do proponente que devem constar de:

- a) carta de negociante matriculado;
- b) recibo do imposto sobre a renda (exercício de 1927);
- c) contracto social;
- d) recibo do imposto de industria e profissões, referente ao segundo semestre do anno proximo findo e registro de patente para o commercio que exploram e se relacione com os artigos constantes do presente edital;
- e) recibo do pagamento do imposto de consumo relativo ao segundo semestre do anno proximo findo;
- f) recibo do pagamento de licença municipal do negocio que exploram e no

caso de ser sociedade anonyma, necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;

g) provar que cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2. As propostas serão organizadas em papel impresso da firma não podendo ser alterada a nomenclatura dos artigos constantes do presente edital, sob pena de nulidade da proposta que não obedecer a este preceito.

3. A proposta será feita em papel tamanho regulamentar e a primeira via será sellada, de accordo com a Lei do Sello n.º 10, § 1º, da tabella B do decreto n.º 17.538, de 10 de novembro de 1926.

4. O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, do artigo cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, bem como de não fornecimento, sem que haja requerido previamente a alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes da realização da concorrência do artigo.

5. As taboas serão entregues no estabelecimento, no prazo maximo de quatro dias, contado da data do recebimento do pedido por parte do fornecedor.

6. Esta repartição se reserva o direito de evitar a aquisição dos artigos objectos desta concorrência por preço superior ao que vigorar no mercado, na

oocasião, accrescido da percentagem de 10 %.

7. Os proponentes que ainda não forem fornecedores, no corrente exercicio, caucionarão até ás 13 horas do dia 13 de setembro proximo futuro, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em moeda corrente.

8. Os concorrentes subordinar-se-ão a todas as exigencias do presente edital e do Código de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 29 de agosto de 1928. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador-theoureiro e secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIAS NS. 12, 13-E 14

Chamo attenção dos interessados para os editaes publicados no *Diario Official* de 14 de agosto, andante, referentes a concorrências publicas, sobre reparação da machina de simples adherencia n.º 2, da machina de cremalheira n.º 20, e dez vagões de primeira classe, a realizarem-se, respectivamente, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mez.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 15 de agosto de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Mappa das propostas apresentadas na concorrência permanente n.º 65, realizada em 28 de agosto de 1928, para o fornecimento de ferragens e materiais de ferragens. — Grupo V.

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 e ultima
Designação do material — Unidade	Ribeiro Costa & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	The English Electric Co. Ltd.	Samarão Filho & Comp.
Braçadeiras de ferro maleavel «Siemens Brothers», catalogo 300 p. 107, curvas e 2 inhas para trilhos de bitola larga e estreita, conforme desenho na Intendencia (2ª Escrivania), uma.....	8\$500 12\$900	8\$700	8\$170	(x) 7\$890
Braçadeiras de ferro maleavel «Siemens Brothers», catalogo 300 pag. 107, rectas de 2 inhas para trilhos de bitola larga e estreita, conforme desenho na Intendencia (2ª Escrivania), uma.....	8\$500 12\$900	8\$700	8\$170	(x) 7\$890

Observações

Willmann, Xavier & Comp., The English Electric Co. Ltd. e Samarão Filho & Comp. declaram que os materiais propostos são a importar.

Ribeiro, Costa & Comp. declaram que os preços de 12\$900 entendem-se para material a importar e os de 8\$500 para material de fabricação nacional, entregue na Intendencia.

(X) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Mapa das preços apresentados na concorrência permanente n. 63, realizada em 24 de agosto de 1928 para o fornecimento de materiais diversos — Grupo XVI

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 e ultimo
	Lamunier Afonso Lamounier	J. A. Gonçalves & Comp.	Cícero de Figueiredo	R. Beltr, Costa & Comp.	José Mercadante & Comp.	Virgílio Machado	Mário J. A. Gonçalves	Lino & Comp.	G. Herdes	José da Silva & Comp.	Dolabela, Porcella & Comp. Ltd.
Cascalho limpo, isento de terra e entregue á margem da linha, no trecho de Marianna a Ponte Nova, metro cubico.....	(X) 4\$788	—	—	17\$800	—	—	—	—	—	—	5\$900
Cal de pedra em saccos de 75 litros, entregue na primeira secção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio, litro.....	—	\$090	\$059	\$070	\$050	(x*) \$038 \$039	—	\$048 \$045	—	\$039,5	\$039
Manilhas de barro, rectas, entregues na 1ª secção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 4", uma.....	—	1\$300	1\$820 (X)	1\$198	1\$400	—	1\$540	1\$395	—	1\$238	1\$350
De 6", uma.....	—	2\$200	2\$600 (X)	1\$870	2\$000	—	2\$200	1\$950	—	1\$938	2\$250
De 8", uma.....	—	3\$800	4\$160 (X)	3\$050	3\$450	—	3\$520	3\$900	—	3\$198	4\$050
Tijolos de alvenaria, entregues nos seguintes pontos:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Na linha do centro, bitola larga até Dr. Joaquim Murinho e Bello Horizonte, pelo ramal de Paraopeba, milheiro.	Obs.	57\$800	—	(X) 50\$900	59\$000	—	59\$000	64\$000	—	73\$800	71\$900
De Lafayette em dian'e, bitola estreita, milheiro.....	—	69\$900	—	62\$900	(x*) 57\$800	—	(*) 58\$000	78\$000	—	72\$800	—
Na Linha Auxiliar, milheiro.....	—	57\$500	—	52\$300 (X)	59\$000	—	59\$000	59\$000	—	67\$900	—
Telhas entregues na 1ª secção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De barro, planas, nacionaes, tipo Marselha, milheiro.....	388\$000	344\$900	381\$000	316\$000	319\$000	—	335\$000	490\$000	(x) 304\$850	423\$000	—
De barro, concavas, nacionaes, para cumieira, milheiro.....	—	529\$000	—	x) 469\$800	495\$000	—	550\$000	680\$000	550\$000	715\$000	—

Observações

Lamunier, Afonso Lamounier — O preço dado para os tijolos de alvenaria, entregues na linha do centro, etc., não foi tomado em consideração por estar em desacordo com o edital.

(x) Preço menor. (*) Desempate.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de agosto de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

MAPPA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 60, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE — GRUPO III

Designação do material — Unidade	N. 1 R. Veiga & Comp.	N. 2 Isnard & Comp.	N. 3 Willmann, Xavier & Comp.	N. 4 Mayrink Veiga & Comp.	N. 5 Dias Garcia & Comp.	N. 6 e ultima D. R. Moura & Comp.
Alimentadores de cobre para pilhas, um....	—	—	(x) 23\$900	—	—	23\$900
Esmeril em massa, em latas de 1 kilo:						
N. 0, lata.....	—	(x) 22\$000	—	—	—	—
N. 00, lata.....	—	(x) 22\$000	—	—	—	—
N. 1, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
N. 2, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
N. 3, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
Fusivel de 10 ampéres, 120 volts, um.....	\$600	—	\$780	Obs.(x) \$340	—	1,190
Fusivel de 30 ampéres, 250 volts, um.....	(x) \$600	—	\$780	Obs. \$340	—	1\$370
Fusivel de 40 ampéres, 250 volt., um.....	(x) 1\$200	—	1\$600	1\$443	—	1\$670
Fusivel de 200 ampéres, 250 volts, um.....	8\$000	—	(x) 7\$200	9\$000	—	9\$750
Fio de cobre nú, n. 0 BS, kilo.....	4\$200	—	(x) 4\$000	—	—	5\$200
Fio de cobre nú, n. 8 B, kilo.....	4\$200	—	(x) 4\$000	4\$500	—	5\$200
Fio isolado de gutta percha, para installações de automoveis, de 8 a 12 m/m, sortidos, metro.....	—	1\$995	(x) 1\$700	1\$750	—	4\$950
Fio de cabo de cobre de 8 a 12 m/m, sortidos, metro.....	—	—	(x) 5\$200	—	—	12\$930
Fio de cabo duplo de isolamento, nickelado, de 1/8" a 3/8", sortidos, metro.....	—	(x) 4\$200	5\$700	—	—	6\$583
Fio de cabo duplo de isolamento, nickelado, de 3/16", metro.....	—	4\$200	(x) 4\$000	—	—	7\$550
Fita isolante, preta, em peças de 1 libra, peça.....	(x) 6\$200	10\$300	6\$600	6\$350	—	8\$850
Interruptores rotativos, para uma secção, nm.	1\$300	—	(x) 1\$240	6\$400	—	18\$500
Interruptores rotativos, para duas secções, um.....	(x) 2\$000	—	1\$300	1\$399	—	20\$200
Interruptores com espelho de metal nickelado, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	4\$200	(x) 3\$600	—	7\$300
Interruptores nickelados para tablier, um.....	—	15\$000	(x) 3\$500	—	—	—
Interruptores para magneto, tipo americano, um.....	—	(x) 27\$000	94\$000	—	—	—
Lampadas Ruby, uma.....	(x) 5\$000	—	34\$000	—	—	—
Lampadas Laranja, uma.....	(x) 5\$000	—	45\$000	—	—	—
Lampadas Western, verde, branca e encarnada, uma.....	—	—	(x) 8\$000	—	—	—
Plafoniers completos, conforme a amostra na Intendencia, um.....	—	(x) 16\$000	48\$000	—	—	26\$800
Porcas de aço de 1/8" a 3/8", polidas, kilo.	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
Pregos de remate, nickelados, em caixas de 100 pregos, caixas.....	—	(x) 14\$900	—	—	—	—
Papelão [pardo de forração, de 1 a 2 m/m, kilo.....	—	—	—	—	—	—
Papel hydraulico de 1/16", kilo.....	—	9\$000	—	5\$500	(x) 4\$950	—
Papel hydraulico de 1/8", kilo.....	—	9\$000	—	5\$500	(x) 4\$950	—
Rosetas de porcelana com cleats, conforme amostra na Intendencia, uma.....	\$900	—	(x) \$850	\$950	—	1\$270
Rosetas de porcelana para forro, conforme amostra na Intendencia, uma.....	\$900	—	(x) \$880	\$950	—	1\$270
Roldanas de louça, conforme a amostra na Intendencia:	—	—	—	—	—	—
De 5/8" x 3/4", uma.....	—	—	(x) \$050	\$090	—	\$130
De 1 3/4" x 1 1/4", uma.....	—	—	(x) \$280	\$380	—	\$550
Supportes de metal, para lampadas, com chave, conforme a amostra na Intendencia, um.....	—	3\$200	(x) 1\$100	1\$400	—	1\$433
Supportes de metal, para lampadas, sem chave, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	(x) \$550	\$099	—	\$740
Socket s para lampadas de 6 volts, um.....	—	—	(x) 2\$000	—	—	8\$500
Tomadas de corrente, uma.....	—	—	1\$200	(x) \$950	—	12\$500

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultimo
Designação do material — Unidade	R. Veiga & Comp.	Isnãrd & Comp.	Willmann, Xave Compahia	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	D. R. Moura & Comp.
Tubos de louça, rectos, conforme a amostra na Intendencia, de:						
1 1/2" x 1/2", um.....	—	—	\$350 (x)	\$200	—	\$750
3 1/2" x 1/2", um.....	—	—	\$500 (x)	\$400	—	\$1.580
Tubos de louça, curvos, de 1 1/2" x 1/2", um.....	—	—	(x) 11\$000	—	—	—
Tubo de borracha, para a uia cuene, com diametro interno de 2", metro.....	—	(x) 21\$000	22\$000	—	—	—
Tubos de cobre de 3/8", para tanque de gaz, linha, metro.....	—	7\$700 (x)	7\$000	—	—	—
Tulipas de vidro conforme a amostra na Intendencia, uma.....	—	(x) 1\$999	4\$000	—	—	4\$500
Voltmetro, para corrente continua de 6 vols, um.....	—	37\$000	50\$000 (x)	25\$000	—	23\$000

Observações

Mayrink Veiga & Comp. — Os preços de \$349, são para fusíveis rolha.
(x) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de agosto de 1923. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Mapa das propostas apresentadas na concorrência permanente n. 64, realizada em 27 de agosto de 1928, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e artigos para limpeza — Grupo VIII

ANULAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS
N. 49 E 50

De ordem da directoria, ficam anuladas as convocações das concorrências publicas ns. 49 e 50, que deveriam ser realizadas, respectivamente, em 31 do corrente e 1 de setembro proximo, para fornecimento de moveis e outros artigos para as 1ª, 3ª e 4ª Divisões e de máquinas de escrever e calcular para as 1ª e 3ª Divisões.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

	N. 1	N. 2 e ultima
Designação do material — Unidade	Fonseca, Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.
Graxa animal, em latas de 10 kilos, kilo.....	1\$900	(x) 1\$720
Oleo «Diesel» de accôrdo com o Caderno de Encargos, litro...	(x) \$430	—

Observação

Fonseca, Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., declaram que os materiaes propostos são a importar.

(X) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extranumerario, da 2ª divisão desta estrada, *Ignacio Ferreira*, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de depôr no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estação de Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

TERCEIRA SECÇÃO

Acta do encerramento da concorrência publica para fornecimento de material, á Directoria Geral dos Correios, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, de conformidade com o edital respectivo do dia trinta e um de janeiro do mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito

Aos treze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sala da bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor sub-director de contabilidade, Candido José de Almeida Valle Junior; o almoxarife geral, José Florencio de Carvalho; o superintendente das officinas, Antonio Augusto de Moraes; o terceiro official, Attila de Mello Cheriff; o amanuense, Mario Ruch, e a auxiliar, Rosalia Gallart, designados por portaria do senhor director geral, sob o numero cento e noventa e seis E., segunda, de dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento das propostas apresentadas, em virtude do edital de concorrência publica, de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo anno, numero quarenta e dous, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito, para fornecimento de material a esta directoria, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, declarou o senhor sub-director de Contabilidade que o prazo para recebimento das propostas, de conformidade com o disposto no supracitado edital, estava terminado, e, deste modo, encerrada a concorrência com o recebimento, dentro do prazo, de cento e trinta e seis sobre-cartas, devidamente fechadas e lacradas, as quaes foram entregues ao senhor sub-director de Contabilidade, que, em seguida, as rubricou. No acto da entrega de suas propostas, os senhores concorrentes apresentaram os respectivos recibos da caução de quatro contos de réis (4.000\$000), como garantia da assignatura dos contractos que tiverem de firmar. Essas cento e trinta e seis sobre-cartas referidas continham as propostas dos senhores: Lincoln Nodari, uma sobre-carta; A. Barros & Companhia, Limitada, quatro sobre-cartas; Companhia Fornecedora de Materiaes, uma sobre-carta; Fontes Garcia & Companhia, seis sobre-cartas; Rocha Couto & Companhia, tres sobre-cartas; Ferreira, Land & Companhia, uma sobre-carta; Marques Couto & Companhia, cinco sobre-cartas; Andrade & Figueira, uma sobre-carta; Santos Seabra & Companhia, uma sobre-carta; Companhia Commercial e Maritima, duas sobre-cartas; Siegfried Mayer, Laux & Companhia, uma sobre-carta; Souza Baptista & Companhia, oito sobre-carta; Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, uma sobre-carta; Pinto Guimarães & Compa-

nhia, duas sobre-cartas; Adolpho Botelho, tres sobre-cartas; João de Oliveira & Irmão, duas sobre-cartas; Wilmann, Xavier & Companhia, duas sobre-cartas; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schucker, Sociedade Anonyma, uma sobre-carta; Frederico Diehl, sete sobre-cartas; James Magnus & Companhia, oito sobre-cartas; J. G. Pereira & Companhia, onze sobre-cartas; Henrique Braga & Companhia, duas sobre-cartas; A. Placido Marques & Companhia, uma sobre-carta; Dias Garcia & Companhia, doze sobre-cartas; Cardinale & Companhia, sete sobre-cartas; Fonseca Almeida & Companhia, oito sobre-cartas; José da Silva & Companhia, duas sobre-cartas; Ferreira, Seixas & Companhia, seis sobre-cartas; Villas Boas & Companhia, uma sobre-carta; Brenno & Companhia, tres sobre-cartas; Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé, tres sobre-cartas; C. Fuerst & Companhia, Limitada, uma sobre-carta; Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, seis sobre-cartas; Mayrink Veiga & Companhia, cinco sobre-cartas; Companhia Paulista de Material Electrico, uma sobre-carta; Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, duas sobre-cartas. A firma Samario Filho & Companhia, si bem que tenha prestado a caução exigida, não apresentou proposta alguma. Foram, pois, trinta e nove os concorrentes que apresentaram propostas. E, nada mais havendo para constar, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo senhor sub-director de Contabilidade, Candido José de Almeida Valle Junior e pela commissão. Bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, em treze de março de mil novecentos e vinte e oito. — Candido José de Almeida Valle Junior. — José Florencio de Carvalho. — Antonio Augusto de Moraes. — Attila de Mello Cheriff. — Mario Ruch. — Rosalia Gallart. Extrahi a presente cópia do original de folhas 51, verso, a folhas 52, verso, do livro de actas de concorrência para fornecimento de material a esta directoria. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade, terceira secção, em 16 de junho de 1928. — Mario Ruch, amanuense. — Confere, Attila de Mello Cheriff, 3º official. — Visto, em 16 de junho de 1928. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

Acta — 3ª secção — Acta de julgamento de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material á Directoria Geral dos Correios, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, de conformidade com o edital respectivo, do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro, numero quarenta e dous, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito:

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, na sala da bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor sub-director de Contabilidade, Candido José de Almeida Valle

Junior; o almoxarife geral, José Florencio de Carvalho; o superintendente das officinas, Antonio Augusto de Moraes; o terceiro official, Attila de Mello Cheriff; o amanuense, Mario Ruch, e a auxiliar, Rosalia Gallart, designados por portaria do senhor director geral, sob o numero cento e noventa e seis E., segunda, de dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao julgamento de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material, á Directoria Geral dos Correios, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, de acordo com o edital respectivo, do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro, numero quarenta e dous, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito, foram julgados idoneos, em presenca dos concorrentes que esta assignam, tambem, os seguintes proponentes: Lincoln Nodari; A. Barros & Companhia, Limitada; Companhia Fornecedora de Materiaes; Fontes Garcia & Companhia; Rocha Couto & Companhia; Ferreira, Land & Companhia; Marques Couto & Companhia; Andrade & Figueira; Santos Seabra & Companhia; Companhia Commercial e Maritima; Siegfried Mayer, Laux & Companhia; Souza Baptista & Companhia; Moniz & Companhia, Limitada; Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil; Sociedade Anonyma Casa Pratt; Pinto Guimarães & Companhia; Adolpho Botelho; João de Oliveira & Irmão; Wilmann, Xavier & Companhia; Byington & Companhia; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schucker. Sociedade Anonyma; Frederico Diehl; James Magnus & Companhia; J. G. Pereira & Companhia; Henrique Braga & Companhia; A. Placido Marques & Companhia; Dias Garcia & Companhia; Cardinale & Companhia; Fonseca Almeida & Companhia; José da Silva & Companhia; Ferreira, Seixas & Companhia; Villas Boas & Companhia; Brenno & Companhia; Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé; C. Fuerst & Companhia, Limitada; Salgado Guimarães & Companhia; Mayrink Veiga & Companhia; Companhia Paulista de Material Electrico e a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense. Foram, deste modo, trinta e nove concorrentes julgados idoneos. Os senhores concorrentes ficaram scientes de que deverão apresentar, novamente, prova de quitação dos impostos a que estão obrigados, por occasião do lavramento dos respectivos contractos. Proclamado o julgamento de idoneidade, não houve reclamação alguma feita pelos interessados. Ficou determinado o dia quinze de março de mil novecentos e vinte e oito, ás doze horas, nesta sala da bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, para a abertura e leitura das propostas apresentadas. Os documentos exhibidos pelos senhores concorrentes foram após o julgamento de idoneidade, restituídos aos mesmos. E, nada mais havendo para constar, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assi-

gnada pelo senhor sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, Candido José de Almeida Valle Junior, pela commissão e pelos concorrentes presentes. Sala da bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito. — Candido José de Almeida Valle Junior. — José Florencio de Carvalho. — Attila de Mello Cheriff. — Antonio Augusto de Moraes. — Mario Ruch. — Rosalia Gallart. — Moniz & Companhia, Limitada. — Por procuração de Rocha Couto & Companhia, Oswaldo Almeida. — Por procuração da Companhia F. de Materiaes, José M. Fernandes Vieira. — Dias Garcia & Companhia. — José da Silva & Companhia. — Por procuração de Lincoln Nodari, Caetano Teixeira de Barros. — Por procuração da S. A. Casa Pratt, José Torres. — Por procuração de Cardinale & Companhia, (assignatura illegivel). — Por procuração de A. Barros & Companhia, Limitada, Floriano Cordeiro Seabra. — Por procuração de Andrade & Figueira, E. Lopes Pereira. — Por procuração de Byington & C., George Carson Stevens. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A. (assignatura illegivel). — Por procuração de A. Placido Marques & Companhia, Cicero Ribeiro de Souza. — Por procuração de James Magnus & Companhia, F. Magalhães. — Por procuração de Marques Couto & Companhia. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, Victor Leignoul. — Por procuração de Frederico Diehl, (assignatura illegivel). — Por procuração da S. A. B. Est. Mestre e Blatgé, Guilherme Eichhorn. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Ermelindo de Araujo Ferreira. — Por procuração de Ferreira, Land & Companhia, Antonio Damasceno Portugal. — Pela Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, (assignatura illegivel). — Por procuração de C. Fuerst & Companhia, Limitada, Zimmermann. — Por procuração de Ferreira, Seixas & Companhia, Luiz Felipe Teixeira da Rocha. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, João Baptista Martins. — Por procuração de João de Oliveira & Irmão, Raul Cesar Monteiro. — Por procuração de Brenno & Companhia, Diogo Moreira. Extrahi a presente cópia do original de folhas 53 a folhas 54 verso do livro de actas de concorrências para o fornecimento de material a esta directoria. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 16 de junho de 1928. — Mario Ruch, amanuense, Confere. — Rosalia Gallart, auxiliar. Visto, em 16 de junho de 1928. — Servindo de chefe de secção, Othtonel de Ulhoa Reis, 1º official.

Acta — 3ª Secção — Acta da abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital de concorrência publica para fornecimento de material a esta Directoria Geral dos Correios, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, datado de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro, numero quarenta e cinco.

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, as doze horas, na sala da Bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor sub-director de Contabilidade Candido José de Almeida Valle Junior, o almoxarife geral José Florencio de Carvalho, o superintendente das officinas Antonio Augusto de Moraes, o terceiro official Attila de Mello Cheriff, o amanuense Mario Ruch e a auxiliar Rosalia Gallart, designados por portaria do senhor director geral, sob o numero cento e noventa e seis-E, segunda, de dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, procederem á abertura e leitura das propostas recebidas de accordo com o edital de concorrência publica para fornecimento de material á Directoria Geral dos Correios durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro, numero quarenta e dois, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito, iniciou a Commissão, ás doze horas, a abertura e leitura das supracitadas propostas, em presença, tambem, dos concorrentes que esta assignam. Foram abertas e lidas as seguintes propostas: Lincoln Nodari, uma proposta em uma sobrecarta; A. Barros & Companhia, Limitada, cinco propostas em quatro sobrecartas; Companhia Fornecedor de Materiaes, uma proposta em uma sobrecarta; Fontes Garcia & Companhia, oito propostas em seis sobrecartas; Rocha Couto & Companhia, tres propostas em tres sobrecartas; Ferreira, Land & Companhia, duas propostas em uma sobrecarta; Marques Couto & Companhia, cinco propostas em cinco sobrecartas; Andrade & Figueira, uma proposta em uma sobrecarta; Santos Seabra & Companhia, sete propostas em uma sobrecarta; Companhia Commercial e Maritima, duas propostas em duas sobrecartas; Siegfried Mayer, Laux & Companhia, uma proposta em uma sobrecarta; Souza Baptista & Companhia, oito propostas em oito sobrecartas; Moniz & Companhia, Limitada, uma proposta em uma sobrecarta; Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, uma proposta em uma sobrecarta; Sociedade Anonyma Casa Pratt, tres propostas em uma sobrecarta; Pinto Guimarães & Companhia, duas propostas em duas sobrecartas; Adolpho Botelho, quatro propostas em tres sobrecartas; João de Oliveira & Irmão, duas propostas em duas sobrecartas; Willmann, Xavier & Companhia, tres propostas em tres sobrecartas; Byington & Companhia, duas propostas em duas sobrecartas; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, Sociedade Anonyma, uma proposta em uma sobrecarta; Frederico Diehl, sete propostas em sete sobrecartas; James Magnus & Companhia, dez propostas em oito sobrecartas; J. G. Pereira & Companhia, doze propostas em onze sobrecartas; Henrique Braga & Companhia, duas propostas em duas sobrecartas; A. Placido Marques & Companhia, uma proposta em uma sobrecarta; Dias Garcia & Companhia, doze propostas em doze sobrecartas; Cardinale & Companhia, sete propostas em sete sobrecartas; Fonseca Almeida & Companhia, oito propostas em oito sobrecartas; José da Silva & Companhia, duas

propostas em duas sobrecartas; Ferreira, Seixas & Companhia, seis propostas em seis sobrecartas; Villas-Bôas & Companhia, cinco propostas em uma sobrecarta; Brenno & Companhia, tres propostas em tres sobrecartas; Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé, tres propostas em tres sobrecartas; C. Fuerst & Companhia, Limitada, tres propostas em uma sobrecarta; Salgado Guimarães & Companhia, seis propostas em seis sobrecartas; Mayrink Veiga & Companhia, cinco propostas em cinco sobrecartas; Companhia Paulista de Material Electrico, uma proposta em uma sobrecarta; Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, duas propostas em duas sobrecartas. Preliminarmente á abertura das propostas, foi lido, em voz alta, o termo do encerramento da concorrência e, do mesmo modo, o do julgamento de idoneidade dos senhores concorrentes. Foram, como acima ficou declarado, abertas e lidas, em voz alta, as propostas dos concorrentes julgados idoneos, as quaes estavam encerradas em sobrecartas devidamente fechadas, lacradas e rubricadas pelo senhor sub-director da Contabilidade, tendo sido obedeidas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade. Cada um dos concorrentes, que esta assignam, rubricou, folha a folha, as propostas apresentadas por todos os outros, as quaes tambem foram authenticadas pelo senhor sub-director de Contabilidade. As propostas abertas e lidas foram em numero de cento e cinquenta e oito, contendo trezentas e sessenta e nove folhas, encerradas em cento e trinta e seis sobrecartas, apresentadas pelos concorrentes acima mencionados. E, nada mais havendo, para constar, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo senhor sub-director de Contabilidade, pela commissão e pelos concorrentes presentes. Sala da Bibliotheca da Directoria Geral dos Correios, em quinze de março de mil novecentos e vinte e oito. — Candido José de Almeida Valle Junior. — José Florencio de Carvalho. — Antonio Augusto de Moraes. — Attila de Mello Cheriff. — Mario Ruch. — Rosalia Gallart. — Por procuração de Fontes Garcia & Companhia, Henrique Ferreira Lino. — C. Fuerst & Companhia, Limitada, Zimmermann. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Ermelindo de Araujo Ferreira. — Marques Couto & Companhia. — Por procuração de Rocha Couto & Companhia, Oswaldo Almeida. — Por procuração de Byington & Companhia, George Carson Stevens. — Por procuração de João de Oliveira & Irmão, Raul Cesar Monteiro. — Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, por procuração Altrégg. — Siegfried Mayer, Laux & Companhia. — Por procuração da S. A. Casa Pratt, (assignatura illegivel). — Por procuração de Cardinale & Companhia, (assignatura illegivel). — Moniz & Companhia, Limitada. — Por procuração de Andrade & Figueira, Eduardo Lopes Pereira. — Por procuração de Frederico Diehl, (assignatura illegivel). — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, João Baptista Martins. — José da Silva & Companhia. — Por procuração de Pinto Guimarães & Companhia, Raul Cesar Monteiro. — Por procuração de Brenno & Companhia, Diogo Moreira. Extrahi a presente cópia do original de folhas 53 a folhas 57 do livro de actas de concorrências para o fornecimento de material a esta directoria. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 16 de junho de 1928. — Mario Ruch, amanuense, Confere. — Rosalia Gallart, auxiliar. Visto, em 16 de junho de 1928. — Servindo de chefe de secção, Othtonel de Ulhoa Reis, 1º official.

renhas para fornecimento de material a esta Directoria. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — Terceira Secção, em 16 de junho de 1928. — *Mario Ruch*, amanuense. — Confere, *Rosalia Gallart*, auxiliar. — Visto, em 16 de junho de 1928. — Servindo de chefe de Secção, *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official.

Acta — 3ª secção — Acta de recebimento de propostas para desempate de preços, de conformidade com o disposto no artigo setecentos e cincoenta e seis do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, no gabinete da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, presentes o Sr. sub-director de contabilidade Candido José de Almeida Valle Junior, o almoxarife geral José Florencio de Carvalho, o superintendente das officinas Antonio Augusto de Moraes, o terceiro official Attila de Mello Cheriff, o amanuense Mario Ruch e a auxiliar Rosalia Gallart, designados por portaria do Sr. director geral, sob o numero cento e noventa e seis E, segunda, de dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, para, em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento das propostas apresentadas ao julgamento de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material e a abertura e leitura das propostas recebidas de accordo com o edital de concorrência publica para fornecimentos de material a Directoria Geral dos Correios, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, datado de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro numero quarenta e dous, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito, procedeu a comissão ao recebimento das propostas para desempate de preços, de conformidade com o disposto no artigo setecentos e cincoenta e seis do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. As referidas propostas, que se achavam encerradas em sobre-cartas, devidamente fechadas, foram apresentadas pelos concorrentes seguintes: J. G. Pereira & Comp., duas propostas com seis vias, em duas sobre-cartas; Fontes Garcia & Comp., uma proposta com duas vias, em uma sobre-carta; Cardinale & Comp., uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Villas-Boas & Comp., uma proposta com quatro vias, em uma sobre-carta; Frederico Diehl, uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Ferreira, Land & Comp., uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, uma proposta com duas vias, em uma sobre-carta; Andrade & Figueira, uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Sie-

gfried Mayer, Laux & Comp., uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta; Mayrink Veiga & Comp., duas propostas com seis vias, em duas sobre-cartas; Adolpho Botelho, uma proposta com quatro vias, em uma sobre-carta; Byington & Comp., uma proposta com tres vias, em uma sobre-carta. Deixaram de comparecer, si bem que tivessem sido convidados, os seguintes licitantes: João de Oliveira & Irmão, José da Silva & Comp., Souza Baptista & Comp., Salgado, Guimarães & Comp., Limitada, Willmann, Xavier & Comp., Companhia Paulista de Material Electrico, Companhia Commercial e Maritima, A. Barros & Comp., Limitada, Marques Couto & Comp., James Magnus & Comp., Rocha Couto & Comp., Santos Seabra & Comp. Em seguida, na presença dos concorrentes que, do mesmo modo, assignam este termo, procedeu-se á abertura das sobre-cartas, sendo as propostas apresentadas lidas em voz alta e immediatamente, após, rubricadas folha a folha, por todos os licitantes presentes e autenticadas pelo Sr. sub-director de contabilidade. As sobre-cartas apresentadas foram em numero de dezeseis, contendo dezeseis propostas com dezeseis folhas. E, nada mais havendo para constar, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. sub-director de contabilidade, pela comissão e pelos concorrentes presentes. Gabinete da Sub-directoria de Contabilidade, em 31 de maio de 1928. — Candido José de Almeida Valle Junior. — José Florencio de Carvalho. — Antonio Augusto de Moraes. — Attila de Mello Cheriff. — Mario Ruch. — Rosalia Gallart. — Por procuração de Andrade & Figueira, Eduardo Lopes Pereira. — Por procuração de Cardinale & Comp., F. de Carvalho. — Por procuração de S. A. Mestre e Blatgé, Guilherme Eichhorn. — Villas Boas & Comp. Extrahi a presente cópia do original de folhas 64 verso a folhas 65 verso, do livro de actas de concurrencias para fornecimento de material a esta directoria. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade, em 16 de junho de 1928. — *Mario Ruch*, amanuense. Confere. — *Rosalia Gallart*, auxiliar. Visto, em 16 de junho de 1928. Servindo de chefe de secção, *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official.

Acta de sorteio para desempate de preços de conformidade com o disposto nos artigos setecentos e quarenta e dous (742) e setecentos e cincoenta e seis (756) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aos cinco dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, no Gabinete da Sub-directoria de Contabilidade desta Directoria, presentes o sub-director de contabilidade Candido José de Almeida Valle Junior, o almoxarife geral José Florencio de Carvalho, o superintendente das officinas Antonio Augusto de Moraes, o terceiro official Attila de Mello Cheriff, o amanuense Mario Ruch e a auxiliar Rosalia Gallart, designados por portaria do Sr. director geral sob o numero cento e noventa e seis E, segunda, de dous de fevereiro de mil novecentos e

vinte e oito, para, em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento das propostas apresentadas ao julgamento de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material e a abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital de concorrência publica para fornecimento de material a Directoria Geral dos Correios, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, datado de trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official*, edição de doze de fevereiro do mesmo anno, no supplemento numero trinta e sete, de folhas um a folhas dezoito e rectificado no mesmo jornal, edição de dezoito do mesmo mez de fevereiro numero quarenta e dous, a folhas cinco mil cento e quarenta e oito, procedeu a comissão, na forma dos artigos setecentos e quarenta e dous e setecentos e cincoenta e seis do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao sorteio para decidir sobre a adjudicação dos artigos abaixo que foram, após o referido sorteio, adjudicados aos seguintes proponentes: Grupo para marcenaria, moveis e madeiras — Material de consumo — Rubrica quatro — Artigo numero vinte — Moldura de peroba de Campos, com 3" metro, 50-preço \$100-Adjudicado a João de Oliveira & Irmão; grupo para correaria e forração de automoveis — Material de consumo — Rubrica 4 — Artigo numero 16 — Fivelas estanhadas, uma, 100-preço \$400-Adjudicado a Salgado Guimarães & Comp. Limitada; grupo de material electrico — Material de consumo — Rubrica 7 — Artigo numero 12 — Caixa de derivacao, de ferro, para interruptor de enrutir, uma, 10-preço \$900-Adjudicado a Willmann, Xavier & Comp.; grupo de material para automoveis — Material de consumo — Rubrica 6 — Artigos diversos — Artigo numero 57 — Correntes, com 50 x 22 mm, com 3 metros cada, par, 1-preço 480\$000-Adjudicado a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil; peças para caminhão "Ford", modelo T — Artigo numero 141; peça numero 2.515, (porca dos parafusos da capa do diferencial), peça, 18-preço \$300-Adjudicado a Ferreira, Land & Comp.; grupo para ferragem — Material de consumo — Rubrica 6 — Artigo numero 425 — Gesso crú, kilo, 100-preço \$470-Adjudicado a James Magnus & Comp.; artigo numero 452 — Sombra de oliveira, kilo, 10-preço, \$750-Adjudicado a Marques Couto & Comp.; artigo numero 465 — Vermelho "Francoz", lavado, kilo, 50-preço \$180-Adjudicado a Marques Couto & Comp. Esteve presente ao sorteio a firma Salgado Guimarães & Comp. Limitada, representada por seu bastante procurador. E, nada mais havendo para constar, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. sub-director de contabilidade, pela comissão e pelo concorrente acima citado. Sub-directoria de Contabilidade, em 5 de junho de 1928. — Candido José de Almeida Valle Junior. — José Florencio de Carvalho. — Antonio Augusto de Moraes. — Attila de Mello Cheriff. — Mario Ruch. — Rosalia Gallart. — Salgado Guimarães & Comp. Limitada. Extrahi a presente cópia do original de folhas 66 a folhas 67 do livro de actas de concurrencias para fornecimento de material a esta directoria. Está conforme o original.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria de Contabilidade, em 16 de junho de 1928. — *Mario Ruch*, amanuense. Confere. — *Rosalina Gallart*, auxiliar. Visto, em 16 de junho de 1928. Servindo de chefe de secção, *Othoniel de Vilhou Reis*, 1º official.

Administração dos Correios de São Paulo

De conformidade com a letra A, do artigo n. 161, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondência abaixo mencionada, foram encontrados pela commissão encarregada de processar os objectos cahidos em refugo definitivo, nesta administração, valores em moeda do paiz.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar da presente data, para regularizar na terceira Secção, nos dias uteis das 11 ás 17 horas, a retirada das alludidas correspondencias, uma vez provada a qualidade de seus remetentes ou destinatarios pelos meios regulamentares.

Administração dos Correios de São Paulo, 27 de agosto de 1928. — O administrador, *F. E. Pereira*.

N. 26.387 — Procedencia, Luz; remittente, *Felippe Manoel*; destino, *Avaré*.

N. 373.509 — Procedencia, São Paulo; remittente, ignorado; destinatario, *João A. Prado*; destino *S. José Campo*.

C. ord. — Procedencia, São Paulo; remittente, *Sociedade S. Alliança*; destino, *Batucatu*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 9 da rua Porto Alegre, Sr. *Joaquim Gonçalves Moreira Junior*, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações numero 247 a 550, expedidas por esta inspectoría para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Largo da Carioca n. 16, *João Pinto Magalhães Peixoto* e outros.

Avenida Salvador de Sá n. 188, *S. A. Elevadores Brasil*.

Avenida Salvador de Sá n. 192, *S. A. Elevadores Brasil*.

Estrada Nova da Pavuna n. 34, *Abde Missi*.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações numero 551 a 558, expedidas por esta inspectoría para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Republica do Perú ns. 64 e 66,

Maria Tayditt Ribeiro.

Rua General Caldwell n. 63, *Fortunato Pereira da Cunha*.

Rua General Camara n. 262, *José Teixeira Barros Nobrega*.

Rua Julio do Carmo n. 226, *Romão Lourenço Campos*.

Avenida Mem de Sá n. 96, *José Pinto de Sá Coutinho*.

Rua da Misericordia n. 106, *Santa Casa da Misericordia*.

Rua Catumby n. 121, *Cecilia Guidão da Cruz*.

Rua Vaz Toledo n. 253, *Gabriel Donas*.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações ns. 176 a 185 (serie B), 23 a 25 (serie C), 185 a 187 (serie F) e 414 a 425 (serie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua João Mattos n. 45, *José J. de Castro*.

Rua João Mattos n. 27, *Maria Villas-Bôas*.

Rua General Clarindo n. 71, *José Carneiro*.

Rua D. Eugenia n. 16, *Elias Zarur*.

Rua Souto n. 29, *Carolina Ladislau C. Portella*.

Rua Luiz de Castro n. 49, *José Arias de Castro*.

Rua Luiz de Castro n. 49 A, *José Arias de Castro*.

Rua Mangueiras n. 59, *Benigno L. Fernandes*.

Rua José Bonifacio n. 68, *José Mario Fernandes*.

Rua Gaspar n. 26, *Antonio Souza*.

Rua dos Collegios n. 46 (Paqueta), *Diogo Leiva*.

Rua Praia do Estaleiro n. 127 (Paqueta), *Adelina Lambary Luz*.

Praia da Covanca n. 67 (Paqueta), *Lourenço Amaral da Costa*.

Rua do Livramento n. 94, *Manoel da Fonseca*.

Largo da Carioca n. 16, *João Pinto Magalhães*.

Rua Conselheiro Zacharias n. 68, *Cecilia Mendonça de Menezes*.

Rua Bolivar n. 166, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 164, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 162, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 158, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 154, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 152, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 150, *Giovani Labanilha*.

Rua Bolivar n. 118, *Blaze Labanilha*.

Rua Bolivar n. 112, *Maximiliano da Silva Leitão*.

Rua Bolivar n. 100, *Carlos Labanilha*.

Rua Bolivar n. 90, *Alberto Pittencourt*.

Rua Bolivar n. 86, *Fernando M. Freire*.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido a proprietaria dos predios ns. 217 e 219 da rua Santo Amaro, *Sra. Francisca A. Nogueira da Gama*, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, a importancia de 22\$804, proveniente dos serviços executados nos referidos predios, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações ns. 186 a 190 (serie B), 28 a 52 (serie C), 188 a 244 (serie F), 213 a 218 (serie G) e 446 e 448 a 465 (serie H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Nogueira n. 54, *Ezidra Nascimento*.

Rua Gonçalo Coelho n. 55, *João Macedo*.

Rua Gomes Serpa n. 23, *Elias Lacoste*.

Rua Garcia Pires n. 36, *Antonio Nunes*.

Praia Marechal Floriano n. 86, *Paqueta*, *Francisco A. R. Fonseca*.

Praia da Ribeira n. 67 (Paqueta), *Dr. Lafayette C. Freitas*.

Praia da Ribeira n. 43 (Paqueta), *Dr. Lafayette C. Freitas*.

Rua Luiz Andrade n. 38 (Paqueta), *Manoel Alvêz*.

Praia da Guarda n. 429 (Paqueta), *Adeimar Ribeiro*.

Praia da Guarda n. 179 (Paqueta), *Manoel F. Mello*.

Praia da Guarda n. 221 (Paqueta), *Rachel Costa*.

Rua Cezario Alvini n. 23 (Paqueta), *Francisco A. Bastos*.

Rua Cezario Alvini n. 33 (Paqueta), *Jorge Pinto*.

Praia do S. Roque n. 3 (Paqueta), *commandante Raul Reis*.

Praia do S. Roque n. 61 (Paqueta), *viuva Maria Lambary*.

Rua Ipanhunga n. 35 (Paqueta), *viuva Maria Lambary*.

Rua Pinheiro Freire n. 51 (Paqueta), *Malvina A. Silveira*.

Rua Pinheiro Freire n. 53 (Paqueta), *Malvina A. Silveira*.

Rua Pinheiro Freire n. 59 (Paqueta), *Manoel F. Mello*.

Rua Pinheiro Freire n. 71 (Paqueta), *Dr. Aristão Neves*.

Rua dos Collegios n. 59 (Paqueta), *Maria C. Feijó*.

Rua Nacional n. 35 (Paqueta), *Malvina Silveira*.

Rua Nacional n. 53 (Paqueta), *Malvina Silveira*.

Rua Lambary n. 87 (Paqueta), *Nelson Lambary*.

Praia do Estaleiro n. 83 (Paqueta), *Francisco Grego*.

Praia do Estaleiro n. 404 (Paqueta), *José Costalat*.

Praia do Estaleiro n. 115 (Paqueta), *Bernardino Machado*.

Praia do Estaleiro n. 133 (Paqueta), *Benjamin Costalat*.

Praia da Covanca n. 37 (Paqueta), *Manoel G. Bar*.

Rua Rodrigues dos Santos n. 28, Manoel de Souza Araújo.

Rua Rodrigues dos Santos n. 60, Joana Maria da Conceição.

Rua Rodrigues dos Santos n. 64, Eduardo F. Araújo.

Rua Dr. Pearo Rodrigues n. 33, Diniz José Simões.

Rua Rodrigues dos Santos n. 66, Joaquim Baptista Almeida Figueiredo.

Rua Rodrigues dos Santos n. 70, Paschoal Bevilacqua.

Rua Rodrigues dos Santos n. 82, Manoel da Costa Gób.

Rua Rodrigues dos Santos n. 84, Manoel (menor).

Rua Rodrigues dos Santos n. 95, doutor Ennir Nunes de Oliveira.

Rua Rodrigues dos Santos n. 93, doutor Ennir Nunes de Oliveira.

Rua Rodrigues dos Santos n. 85, Wilton Sarmento da Cunha.

Rua Rodrigues dos Santos n. 83, Daniel Duarte da Cunha.

Rua Rodrigues dos Santos n. 69, Mario Belfort Ramos.

Rua Rodrigues dos Santos n. 55, Cândido Emilio de Oliveira Branco.

Rua Rodrigues dos Santos n. 45, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 43, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 39, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 37, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 35, Antonio Felix de Almeida.

Rua Rodrigues dos Santos n. 29, Francisco Gonçalves Borges.

Rua Rodrigues dos Santos n. 27, Virgínia do Espírito Santo Costa.

Rua Rodrigues dos Santos n. 25, Virgínia do Espírito Santo Costa.

Rua Machado Coelho n. 97, Nathalia Raposo de Oliveira.

Rua Machado Coelho n. 91, José Gonçalves de Oliveira.

Rua Machado Coelho n. 81, Manoel Ramos Paula.

Rua Machado Coelho n. 79, Daniel Duart da Cunha.

Rua Machado Coelho n. 104-A, Ernesto Alegria.

Trav. Santos Rodrigues (C-II) numero 26, Maria Ribas.

Rua Costa Bastos n. 10, José M. C. Araújo.

Rua Costa Bastos n. 18, João (menor) e outros.

Rua Costa Bastos n. 82, Augusto L. e Silva.

Rua Costa Bastos (casa I), n. 88, Augusto L. e Silva.

Rua Costa Bastos (casa III), n. 88, Augusto L. e Silva.

Rua Bolivar n. 121, Dulce Botelho.

Rua Joaquim Nabuco n. 43, José Americo P. da Silva.

Rua Joaquim Nabuco n. 65, Maria Holdon.

Rua Joaquim Nabuco n. 71, Dr. Alvaro Vasconcellos.

Rua Joaquim Nabuco n. 95, Pedro Novaes Aguiar.

Rua Joaquim Nabuco n. 97, Cuming Yong.

Rua Joaquim Nabuco n. 115, Mello Nogueira.

Rua Joaquim Nabuco n. 34, Dr. Rodrigo Octavio.

Rua Joaquim Nabuco n. 38, Dr. Rodrigo Octavio.

Rua Joaquim Nabuco n. 44, Arnolpho Luiz Nobre.

Rua Joaquim Nabuco n. 70, Joaquim Pinto de Freitas.

Rua Joaquim Nabuco n. 74, Brito & Cunha.

Rua Joaquim Nabuco n. 102, Eduardo Scherrer.

Rua Joaquim Nabuco n. 122, Alice Correia Luz.

Rua Joaquim Nabuco n. 124, Alice Correia Luz.

Rua Joaquim Nabuco n. 128, doutor Kavasco.

Rua General Polydoro n. 28, Luciano Soares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 105, da rua do Costa, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 72 da Avenida Mem de Sá, Sr. Dr. Eduardo França, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 568, expedida por esta inspectoria, para installação de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de numeros 559 a 567, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes, 49, Assendino de Ramos.

Rua Marquez de Abrantes, 123, Ernesto Passos.

Rua Marquez de Abrantes, 143, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 147, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 181, Melanie Lonie Marquerete Victor Teixeira.

Rua dos Cardosos, 179, Manoelito Alves Macedo.

Rua General Polydoro, 48, Antonio Pinheiro.

Rua do Riachuelo, 194, A. C. de Oliveira Roxo Filho.

Rua da Candelaria, 62, João de Albuquerque Serejo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo do quinze dias as intimações de ns. 26 e 27 (serie C), 438 a 474 (serie D), 447 (serie II), 471 e 472 (serie E) e 426 a 445 (serie II), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santo Antonio n. 22, Paqueta Tobias Machado.

Praia do Catimbão n. 1, Paqueta Campos.

Rua Uruguay n. 127, casa IV, Romana J. Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa VI, Romana J. Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa VII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 127, casa VIII, Olga Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa XIII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 127, casa XVI, Edgar Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa XVII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 137, Alvaro José Reis Junior.

Rua Uruguay n. 139, Cecilia Sampaio Corrêa.

Rua Uruguay n. 153, casa II, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa III, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa V, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VI, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VII, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VIII, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 191, casa I, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa II, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa V, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa VII, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa VIII, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 195, João Antonio da Cunha.

Rua Uruguay n. 213, Amelia O. Serpa Pinto.

Rua Uruguay n. 349, Rita Soares de Souza.

Rua Uruguay n. 377, Amelia Palbo.

Rua Uruguay n. 381, Paulo B. Monteiro e outro.

Rua Uruguay n. 391, Joaquim P. Magalhães.

Rua Uruguay n. 397, João B. Costa Rodrigues.

Rua Uruguay n. 409, João Ribeiro.

Rua Uruguay n. 437, Benedicto Caldeira Janot.

Rua Uruguay n. 463, Joaquim C. da Costa.

Rua Uruguay n. 483, Maria Tinoco Cintra.

Rua Uruguay n. 485, Maria Tinoco Cintra.

Rua Uruguay n. 521, casa I, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 524, casa V, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 523, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 527, Amadeu J. Carneiro.

Rua Uruguay n. 531, Rosa A. C. Monteiro.

Rua Ipanema n. 32, João M. Rego.

Rua Coronel Brandão n. 34, Manoel Corrêa.

Rua Coronel Brandão n. 36, Manoel Corrêa.

Rua Bolivar n. 80, Gallileu Belford Arantes.

Rua Bolivar n. 70, Joaquim Faustino Ramos.

Rua Bolivar n. 129, Domingos Lopes.

Rua Bolivar n. 151, Vicente Jacintho Quimete.

Rua Bolivar n. 153, Vicente Jacintho Quimete.

Rua Bolívar n. 159, Antonio Almeida.
 Rua Bolívar n. 163, Dr. Britto Filho.
 Rua Bolívar n. 169, Marianna Corrêa Pimentel.
 Rua Bolívar n. 171, Otto Schruedler.
 Rua Bolívar n. 38, Dr. Ary.
 Rua Bolívar n. 34, Romeu de Azevedo (Mme.).
 Rua Bolívar n. 28, Carlos Peixoto.
 Rua Bolívar n. 23, Henrique Mendonça.
 Rua Ipanema n. 37, Eduardo H. Weaver.
 Rua Ipanema n. 22, Moracs Rego.
 Rua Ipanema n. 28, Helio M. Rego.
 Rua Ipanema n. 68, Dr. Mario B. Leal.
 Rua Ipanema n. 76, Noemy Alhados.
 Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 22 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SOCIEDADES CIVIS

ASSISTENCIA JUDICIARIA E MILITAR DO BRASIL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Assistencia Judiciaria e Militar do Brasil, fundada em 13 de maio de 1916, nesta capital onde tem sua sede, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Patrocinar gratuitamente a causa de todas as praças de pret do Exército e da Marinha Nacional (exceptuando-se os *aspirantes* de ambas corporações e os alumnos das escolas militares), bem como as da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, que tiverem de ser julgados perante os tribunales civis e marciaes da Republica, sem terem patrono, a Assistencia Juridica e Militar do Brasil amplia esse patrocínio juridico nos termos dos paragraphos segundo e dezeseis do artigo setenta e dous da Constituição Federal. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, oito secretarios, um secretario militar, um procurador e comissões de syndicancia e disciplinar com cinco membros cada uma. E' representada pelo presidente activa e passivamente em juizo e fora d'elle e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos seus representantes em nome da Assistencia. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com os arts. 22 e 23 dos estatutos. Os estatutos, poderão ser reformados quando a pratica demonstrar lacuna, oito annos após. — A directoria. (6.311)

CAIXA BENEFICENTE AUXILIADORA DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SOUZA CRUZ

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, em 17 de março de 1923, onde tem a sua sede, por tempo indeterminado, é constituída exclusivamente por empregados da Companhia Souza Cruz. E' uma sociedade destinada a prestar a todos os seus associados, benefícios moraes e materiaes em caso de molestia, ou fallecimento ou invalidez.

Será administrada por uma directoria eleita biennalmente, composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros. 1º e 2º pro-

curadores, archivista, comissão de syndicancia (composta de cinco membros) e consellho administrativo (composto de 15 membros), e representada em suas relações para com terceiros pelo presidente ou vice-presidente, quando em exercicio, e na falta deste, pelo 1º secretario.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da Caixa.

A Caixa não pôde ser dissolvida enquanto houver 100 socios quites, e em tal caso o seu saldo será dividido entre os socios quites existentes.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados depois de cinco annos.

A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria. (6.302)

ANNUNCIOS

S. A. Casa Wellisch em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua General Camara n. 104, no dia 1 de setembro, ás 14 horas, para eleição de um liquidatario, ás 14 horas, para eleição de um liquidatario, em virtude do fallecimento do que estava em exercicio.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.

Caixa B. dos Empregados da R. I. O.

Convidam-se os associados a se reunirem em assembléa geral, no dia 31, ás 20 horas, á rua Uruguayana n. 133 (sede da "Unitiva"), para tomarem conhecimento da prestação de contas da ultima operação realizada, na conformidade da autorização dada pela assembléa anterior, e autorizarem a directoria a effectuar a operação adicional necessaria.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — A directoria. (6.313)

Companhia Industrial Santo Antonio

São convidados os Srs. accionistas da companhia acima a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de setembro vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua S. José n. 76, 2º andar, afim de deliberarem sobre proposta de concordata extinctiva a seus credores.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — A directoria. (6.292)

'Lar Brasileiro'

SUBSCRIÇÃO DE ACÇÕES

De conformidade com o art. 6º dos estatutos são convidados os Srs. accionistas para, no prazo de 60 dias, declararem por escripto, se aceitam a parte que lhes cabe em emissão das acções correspondentes ao augmento do capital deliberado pela assembléa geral extraordinaria de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — A directoria. (6.305)

Companhia Sertaneja

ASSEMBLÉA DE SUSCRIPTORES

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembléa convocada para hoje, por falta de numero, são convidados os senhores socios para uma assembléa a se realizar a 1 de setembro proximo vindouro, ás 14 horas, na sede provisoria da sociedade, á avenida Rodrigues Alves n. 431, a qual se realizará com qualquer numero, afim de nomear os tres louvados para avaliar os bens, cousas e direitos que representam as entradas, como capital subscripto por varios associados.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — *Geraldo Rocha*. — *Francisco Rocha*. — *Antonio Balbino de Carvalho*. (6.308)

Reunião

São convocados com o presente os interessados na organização da S. A. Corp. Brasileira de Industrias Pharmaceuticas afim de se reunirem em assembléa, no dia 1 de setembro, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 43, 2º andar. — O incorporador, *Frederico da Silva Neves*. (6.290)

Fabrica Maracanã S. A.

A directoria convida os Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria a se reunir no dia 1 de outubro, ás 14 horas, na sede social, á rua Conde de Bomfim n. 1.293, estando desde já á sua disposição os documentos a que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — *Kurt Gies*. — *C. Rastatter*. (6.267)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero legal na reunião (2ª convocação) de hoje, de novo convido os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente, ás 16 e meia horas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 22/26, 3º andar, afim de deliberarem sobre o projecto dos novos estatutos e procederem á eleição de alguns directores. Sendo essa a 3ª convocação, a assembléa funcionará com qualquer numero de socios.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928. — *Lucio de Albuquerque Mello*, 2º secretario. (6.257)

Companhia Brasil de Grandes Hoteis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, segundo andar, ás treze horas do dia 30 do corrente mez, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928. — *Antonio Faustino Porto*, presidente. (6.191)